Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 15 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/07
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, RESOLVEU, por unanimidade:
Art. 1º O art. 7º da Resolução Administrativa nº 53/2006, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 7º Para composição de quórum de Turma, poderão ser convocados Desembargadores de outra Turma, observada a ordem de antigüidade, ou o juiz convocado que estiver atuando no gabinete em razão de férias ou licença do titular.
§ 1º Na impossibilidade de convocação na forma estabelecida no caput, poderá compor o quórum o Vice-Presidente ou o Presidente do Tribunal.
§ 2º O Desembargador convocado poderá presidir o julgamento, quando não houver Desembargador Titular da Turma que possa fazê-lo."
Art. 2º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 73, de 14 de novembro de 2006.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a 23 de janeiro de 2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI-00976-2006-003-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LEANDRO CORREIA DE SOUSA
ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
"EMENTA
RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE. Não observando a recorrente o prazo legal para interposição do recurso ordinário, correta a decisão agravada que denegou seguimento ao apelo, por intempestivo.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-01498-2006-005-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE(S): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
ADVOGADO(S): CAROLINA CHAVES SOARES
EMBARGADO(S): ELSIONE MARTINS ROCHA
ADVOGADO(S): RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
"EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento, o que não ocorreu na espécie.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-01564-2006-003-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE(S): RONALDO SILVÉRIO E SILVA
ADVOGADO(S): VALTENE ALVES DINIZ
EMBARGADO(S): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO(S): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
"EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. Hão de ser rejeitados os embargos de declaração opostos com a finalidade de prequestionamento e de alertar para omissão, mas que, do seu arrazoado, exsurge a verdadeira intenção de que seja reexaminada matéria já apreciada por este E. Regional.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00472-2005-007-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): NEY MARINHO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADENÍZIA LUÍZA CAMPOS
ADVOGADO(S): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
"EMENTA
ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO. INOVAÇÃO À LIDE. Não tendo constado na defesa a alegação de que houve justa causa para o rompimento do pacto laboral (abandono de emprego), o pedido de reconhecimento desta, em sede recursal, extrapola os limites inicialmente traçados quando da formação da relação jurídica processual, ficando obstada a sua análise pelo Tribunal, por constituir inovação à lide.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00421-2006-131-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S): PAULO DA SILVA PALMEIRA
ADVOGADO(S): PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA ADRIANA ZVEITER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA

MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00525-2006-013-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. ALESSANDRO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
"EMENTA
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. O tomador de serviços, ao terceirizar atividades, deve assegurar-se da idoneidade da prestadora, com o fito de garantir que as obrigações trabalhistas sejam cumpridas, respondendo, na sua omissão, pelo inadimplemento.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00624-2006-201-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): MORAIS E CUNHA LTDA.
ADVOGADO(S): GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOZIANE BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO(S): MARIA ABADIA GOMES
ORIGEM: VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
"EMENTA
SEGURO-DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO. SÚMULA Nº 389 DO C. TST. Cabe ao empregador entregar ao empregado dispensado sem justa causa o formulário de requerimento do seguro-desemprego, a ser apresentado ao órgão administrativo competente para analisar o atendimento ou não dos requisitos legais necessários à obtenção do benefício. Não cumprida a obrigação atempadamente, a cominação de conversão desta em indenização substitutiva é perfeitamente lícita, nos termos da Súmula nº 389 do C. TST.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00665-2006-161-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NILVA MACHADO DA CUNHA
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, porém extinguiu, de ofício, o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2001, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação, e, na parte remanescente, por maioria, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00752-2006-053-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): NET ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S): TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EVARISTO DANIEL VILAZQUEZ GRAMAJO
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
"EMENTA
PROVA TÉCNICA. LAUDO PERICIAL PRODUZIDO NOS AUTOS. RELATÓRIOS TÉCNICOS EXIBIDOS PELA RECLAMADA. CONTRADIÇÕES. IRRELEVÂNCIA. Comprovando o laudo pericial a existência de periculosidade no caso específico tratado nos autos, são irrelevantes as alegações da reclamada de que relatórios técnicos por ela exibidos - que embasaram decisões em outros Regionais - contradizem as conclusões do perito, já que estes não vinculam a atuação do Magistrado de origem, bem como cada caso deve ser tratado de acordo com suas peculiaridades e no contexto em que se deu.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00822-2006-131-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): VALDIR BALBINO DA SILVA
ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S): RIBEIRAGRO LTDA.
ADVOGADO(S): LIAMAR VIGNOTO PERES
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00825-2006-131-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): DORVÂNIO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S): RIBEIRAGRO LTDA.
ADVOGADO(S): LIAMAR VIGNOTO PERES
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
"EMENTA
VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Inexistindo prova de que o autor foi contratado pela reclamada, ou que trabalhou em serviços voltados para sua atividade-fim, impõe-se o reconhecimento da inexistência da relação empregatícia entre as partes.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00826-2006-131-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): VIRGULINO NUNES BARRETO
ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S): RIBEIRAGRO LTDA.
ADVOGADO(S): LIAMAR VIGNOTO PERES
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00836-2006-181-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FRANK JOSÉ RIOS DE CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JANIRA NEVES COSTA

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
"EMENTA
TRABALHO EM SOBREJORNADA. COMPROVAÇÃO. Possuindo o estabelecimento mais de 10 empregados, a omissão patronal em apresentar os registros de horários de trabalho gera a presunção de veracidade da jornada declinada na petição inicial, a qual pode ser infirmada por prova em contrário (Súmula nº 338 do C. TST).
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo da reclamada e negou-lhe provimento; conheceu integralmente do recurso do reclamante, porém julgou-o prejudicado, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00877-2006-053-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): ALEX DE BRITO SILVA
ADVOGADO(S): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS (GRAMA JARDINAGEM E PAISAGISMO)
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
"EMENTA
RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO. Fica descaracterizada a existência de vínculo empregatício, por não preenchidos os requisitos do artigo 3° da CLT, ante a ausência de subordinação, quando demonstrado que o reclamante era contratado para realizar pequenas empreitadas, não era fiscalizado e tinha liberdade para dispor do seu tempo, sem ingerência do contratante.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01148-2006-003-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HEIDERMARDYNEI CAVALCANTE VIEIRA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
"EMENTA
JUSTA CAUSA. CONDUTA DESIDIOSA. O comportamento negligente configurado por reiteradas faltas injustificadas ao trabalho, que desgasta a relação profissional entre empregador e empregado e causa transtornos ao regular andamento do serviço, demonstrando menosprezo do trabalhador pelas responsabilidades decorrentes do contrato empregatício, constitui justo motivo para sua rescisão (artigo 482, letra 'e', da CLT).
Preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, conheço do recurso ordinário sumaríssimo, exceto na parte em que trata da retenção fiscal, por ausência de fundamentação.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01154-2006-012-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): VALDECI SIQUEIRA ARAÚJO
ADVOGADO(S): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECORRIDO(S): 1. ELMO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
"EMENTA
CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ACIDENTE DO TRABALHO. ESTABILIDADE. NÃO CABIMENTO. A estabilidade acidentária não se coaduna com o contrato de experiência, em face da essencial caraterística deste, que está destinado a expirar em data predeterminada.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01628-2006-006-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): RIMA SALMAN BTADDINI
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROGÉRIO GALVÃO DE MORAES
ADVOGADO(S): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01718-2006-004-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): JACIRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ORGÂNICA ALIMENTOS - PRODUÇÃO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTDA.
ADVOGADO(S): MARGARETH ESTRELA UMBELINO
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01781-2006-009-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
"EMENTA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. EFEITOS. Nos termos da Súmula nº 363 do C. TST, não são devidas outras verbas, além das horas trabalhadas e do FGTS, nos casos em que houve contratação pela Administração Pública sem observância do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01782-2006-005-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DANIEL DE ASSIS DIAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
"EMENTA
INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS NºS 307 E 342 DA SDI-1 DO C. TST. É

inaplicável disposição emanada de acordo ou convenção coletiva de trabalho que reduza o tempo mínimo destinado ao intervalo intrajornada, previsto no artigo 71 da CLT, e, confirmada a redução, é devido ao empregado o pagamento correspondente à duração integral, com os acréscimos legais, sem reflexos, ante a sua natureza de indenização.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao da reclamada e deu provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01838-2006-121-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): CLÁUDIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ILDA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): RAFAEL RODRIGUES ABDALA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
"EMENTA
TRABALHO DOMÉSTICO. AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONTINUIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO. Extrapolando a previsão do artigo 3º da CLT, que prevê apenas a 'não eventualidade' como um dos requisitos do liame empregatício, a legislação específica dos empregados domésticos exige que a prestação de serviços se dê com 'continuidade', isto é, sem segmentação, de forma ininterrupta e sucessiva (artigo 1º da Lei nº 5.859/72). Como a reclamante prestou serviços à reclamada por apenas três vezes na semana, não há, no caso, a 'continuidade' ínsita ao vínculo de emprego doméstico.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01840-2006-001-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): ELIANE MELO DE SOUZA
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS E OUTRO
RECORRIDO(S): FERNANDA ALVES LIMA
ADVOGADO(S): MARCOS FERNANDES DE FARIA
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
"EMENTA
DANO MORAL. ACIONAMENTO DESNECESSÁRIO DA POLÍCIA MILITAR. CONFIGURAÇÃO. O fato de a reclamante, cujo contrato de trabalho com a reclamada não havia sido registrado em sua CTPS, ter fotocopiado documentos do consultório odontológico em que trabalhava, a fim de constituir prova do vínculo empregatício, é insuficiente para justificar o acionamento da polícia militar pela empregadora, mormente se tais cópias já lhe tinham sido entregues. Sendo evidente o caráter de intimidação pretendido com a medida, a reclamada deve responder pela indenização relativa ao dano moral causado à empregada, decorrente da presença dos policiais no local de trabalho e subseqüente condução da obreira à delegacia de polícia em viatura policial.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Frank Alessandro Carvalhaes de Assis, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01883-2006-121-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): RENATO MILLER DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, de ofício, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01885-2006-013-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. LUCIENE DE SOUSA DE JESUS
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo da reclamada ATENTO BRASIL S.A e in totum do da reclamada TELEGOIÁS CELULAR S.A e, por maioria, deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, que também lhes dava provimento parcial, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01955-2006-009-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): HERLEY MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S): SILVANA MARIA RIBEIRO SANTIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
- ASSUPERO
ADVOGADO(S): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -
SUPERO
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS
"EMENTA
JUSTA CAUSA. DESÍDIA. As repetidas faltas do reclamante ao trabalho sem justificativas, apesar de reiteradas advertências, revelam incúria e ausência de ânimo para o cumprimento de seus deveres, caracterizando a desídia, ensejadora do rompimento do pacto laboral por justa causa.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01969-2006-121-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): RONILDO NERY DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Relator, negou-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00938-2006-011-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE: 2. JOSÉ RICARDO CHAGAS
ADVOGADOS: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMENTA: FGTS. ATUALIZAÇÃO. São aplicáveis aos débitos relativos aos depósitos do FGTS incidentes sobre as parcelas deferidas ao reclamante, os mesmos índices de atualização utilizados para o crédito trabalhista, nos termos da OJ nº 302 da SDI-1 do C. TST.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01579-2006-001-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS
RECORRENTES: 2. CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADOS: PAULO BATISTA DA MOTA E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. A supressão do auxilio-alimentação instituído por norma interna da reclamada, a qual integra o contrato de trabalho para todos os fins, importa lesão a direito adquirido do autor, só atingindo os empregados admitidos após sua edição. Súmulas 51 e 288 do C. TST).
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada e negar-lhe provimento; também por votação unânime, conhecer integralmente do recurso ordinário dos reclamantes e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2007 (6ª feira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00412-2006-054-18-00-7
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): WILMAR JOSÉ SILVESTRE
Advogado(s): ADEMAR LOPES DA FONSECA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
O Exmº Juiz Quéssio César Rabelo, da Egrégia 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por JUVENAL TAVARES DE LACERDA em face de WILMAR JOSÉ SILVESTRE (fls. 12/13).
O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe recurso ordinário, às fls. 46/54, insurgindo-se contra a r. sentença homologatória do acordo, alegando que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias sobre todo o contrato de trabalho reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado. Não houve contra-razões (fl. 57-verso).
A douta Procuradoria Regional do Trabalho opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não-provimento (fls. 68/70).
Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 368, inciso I, do C. TST.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao presente recurso.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 22 de fevereiro de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 5/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28/2/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI-01325-2006-141-18-01-1
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA/GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravado(s): ÂNGELO ANTÔNIO DE REZENDE
Advogado(s): WALDIR FLORISBELO DE AQUINO

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00712-2006-053-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Recorrido(s): 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

3. Processo RO-00832-2006-201-18-00-4
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES
Advogado(s): BENO DIAS BATISTA
Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

4. Processo RO-00915-2006-054-18-00-2
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE
Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADÉSIO BARROS CARDOSO
Advogado(s): MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

5. Processo RO-00995-2006-053-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JOÃO BOSCO FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.

6. Processo RO-01043-2006-131-18-00-4
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): ORESTO FERREIRA RAMOS
Advogado(s): ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME
Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

7. Processo RO-01470-2006-012-18-00-6
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA
Advogado(s): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES - ME
Advogado(s): RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

8. Processo RO-01544-2006-102-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): FLÁVIA SOUZA SILVA CUNHA KRASUSKI
Advogado(s): ANA CAROLINA MORAES NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JUSIMEIRE VIEIRA FERREIRA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

9. Processo RO-01723-2006-102-18-00-2
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): ROSIMEIRY SANTOS MARTINS
Advogado(s): EURÍPEDES FELIZARDO NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CÉLIO CARLOS MUNDIM
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

10. Processo RO-01826-2006-121-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): PAULO DE TARSO BORDON ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOANA D'ARC BORGES
Advogado(s): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

11. Processo RO-01832-2006-005-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

12. Processo RO-01943-2006-001-18-00-1
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): TMK COMUNICAÇÕES DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s): TAINÁ VIANA
Advogado(s): NEESKENS MARTINS CARRIJO E OUTRO(S)

13. Processo RO-02008-2006-007-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s): SAMUEL GOMES LIMA
Advogado(s): GUMERCINO MARTINS FERRO

14. Processo RO-02020-2006-001-18-00-7
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(s): CAROLINA CHAVES SOARES
Recorrido(s): ARNON RODRIGUES
Advogado(s): ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

15. Processo RO-02092-2006-007-18-00-2
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): DAILTON PIRES DA SILVA COUTO
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

Desembargadora DORA MARIA DA COSTA

I - RECURSO ORDINÁRIO

16. Processo RO-00559-2006-051-18-00-8
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.
Advogado(s): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GILKER CÂNDIDO
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

17. Processo RO-01048-2006-161-18-00-9
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): JACQUES DE ALMEIDA CAMPOS
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONDOMÍNIO MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE
Advogado(s): LAUDO NATEL MATEUS

18. Processo RO-01799-2006-011-18-00-0
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): JOACY DA SILVA SOUSA
Advogado(s): RUI CARLOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BATISTA MAGALHÃES
Advogado(s): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

19. Processo RO-01815-2006-009-18-00-9
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): LILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
Recorrido(s): GLEYDE MARIA SANTANA DE ALMEIDA
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

20. Processo RO-01842-2006-011-18-00-8
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

21. Processo RO-01843-2006-007-18-00-3
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): 1. ROBERTO LOPES DIAS
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

22. Processo RO-01872-2006-005-18-00-2
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): DANILO SANTOS BARBOSA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

23. Processo RO-01731-2006-012-18-00-8
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADÃO RODRIGUES RABELO

24. Processo RO-02059-2006-005-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RONALDO LUIZ FERREIRA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

25. Processo AI-01554-2006-081-18-01-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): CARLÚCIO MARTINS ESTEVES
Advogado(s): SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): CLARO VEIGA MIRANDA
Advogado(s): RENATO LEANDRO FELIPE

II - RECURSO ORDINÁRIO

26. Processo RO-00912-2005-082-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. SANDRA SOUSA DIAS
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WELLIDA CRISTINA MARTINS DE CASTRO (ADESIVO)
Advogado(s): CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

27. Processo RO-00834-2006-161-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): DEPÓSITO DE GÁS 7000 LTDA.
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

28. Processo RO-00900-2006-181-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ BRITO DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

29. Processo RO-01323-2006-013-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOELSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAVIMENG PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

30. Processo RO-01323-2006-101-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROZENI DOS SANTOS MARES (ADESIVO)
Advogado(s): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido(s): OS MESMOS

31. Processo RO-01397-2006-004-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): GERALDO DOMINGOS GONTIJO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

32. Processo RO-01460-2006-102-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JUVENIL FIRMINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

33. Processo RO-01637-2006-012-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDIVINA DA SILVA CAMPOS

34. Processo RO-01817-2006-005-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VITOR HUGO HENRIQUE GUIMARÃES
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

35. Processo RO-01909-2006-001-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ITAMAR PIRES DA SILVA
Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
Advogado(s): LEONARDO RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

36. Processo RO-01918-2006-081-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): NAGIBE PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

37. Processo RO-01961-2006-011-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FABIANO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)

38. Processo RO-02001-2006-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

39. Processo RO-02089-2006-121-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido(s): ANTÔNIO FONTES SOBRINHO
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

40. Processo RO-02169-2006-121-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
Recorrido(s): ROBSON JOSÉ SANTOS
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

41. Processo RO-02517-2006-081-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
Advogado(s): LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANA RITA MARCELO DE CASTRO
Advogado(s): JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

42. Processo AI-01906-2006-004-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

43. Processo RO-00136-2004-221-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS
Advogado(s): SILOMAR ATAÍDES FERREIRA E OUTRO(S)

44. Processo RO-00680-2006-191-18-00-7
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): DANIELA REZENDE SANTOS
Advogado(s): ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

45. Processo RO-00700-2006-191-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): POSTO ECONÔMICO LTDA
Advogado(s): JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): NASCILDO COSTA RAMOS
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

46. Processo RO-00734-2006-121-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. RODOVIÁRIO MOMENTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s): CLODOALDO SANTOS SERVATO

Recorrente(s): 2. MARCELO SILVÉRIO BATISTA
Advogado(s): CLEITON APARECIDO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

47. Processo RO-00909-2006-221-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ROZANIA MARIA COELHO
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALE DO RIO VERDE MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s): FERNANDO JOSÉ FERRO E OUTRO(S)

48. Processo RO-00962-2006-007-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSELINO DE SOUZA LEÃO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

49. Processo RO-01015-2006-051-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CAMILA DE SOUZA CAMARGO
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido(s): LUAN CARLO BATISTA LELIS
Advogado(s): MARLI ETERNA DE OLIVEIRA

50. Processo RO-01025-2006-051-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CLEY RODRIGUES
Advogado(s): MÍRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RAMOS
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM E OUTRO(S)

51. Processo RO-01409-2006-141-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DELEON CALAÇA DA SILVA
Advogado(s): SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

52. Processo RO-01508-2006-102-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): AVESUI COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E CORTINAS LTDA. - ME
Advogado(s): MARCELO VALLES BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
Advogado(s): MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)

53. Processo RO-01510-2006-102-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA REALEZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA.
Advogado(s): KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
Advogado(s): MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)

54. Processo RO-02074-2006-001-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROGÉRIO MOREIRA COUTINHO
Advogado(s): MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

55. Processo RO-02170-2006-121-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): WELLINGTON MACHADO NASCIMENTO
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

56. Processo RO-00526-2006-171-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): DIVINO BORGES NUNES
Advogado(s): SIDENY DE JESUS MELO
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO FENELON E OUTRO(S)

57. Processo RO-00537-2006-005-18-00-7
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ÁUREA
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

58. Processo RO-00640-2006-052-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s): GEORGES DE MOURA FERREIRA
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

59. Processo RO-00962-2006-006-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PROBANK S.A.
Advogado(s): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. LUCINEIDE SILVA VELOSO
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

60. Processo RO-01370-2006-013-18-00-6
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARGARETH DE FREITAS SILVA
Advogado(s): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

61. Processo RO-01603-2006-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LANUCE POLYANA MENDES CARDOSO
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

62. Processo RO-02083-2006-005-18-00-9
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOVELINA APARECIDA PINTO PEIXOTO
Advogado(s): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

63. Processo AI(RO)-00836-2006-251-18-01-1
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JOSÉ MOURÃO XAVIER SILVA
Advogado(s): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)

Agravado(s): SME - SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

64. Processo AP-01022-2004-009-18-00-8
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Agravado(s): MARIA CORDEIRO LIMA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

65. Processo AP-00187-2005-011-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCOS MORENO FERRAZ E OUTROS
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

66. Processo AP-00230-2005-005-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s): GERALDO LINO RIBEIRO
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

67. Processo RO-01083-2005-001-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JOSÉ ALVES DE ABREU NETO
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SIGMA DELTA LTDA.
Advogado(s): CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC

68. Processo RO-02203-2005-006-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EDUARDO ALBERTO FONSECA
Recorrente(s): 2. PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

69. Processo RO-00834-2006-005-18-00-2
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DEUSDETE CÂNDIDO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

70. Processo RO-00935-2006-003-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): JERFESON CHAVES PEREIRA
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

71. Processo RO-01650-2006-004-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA EXPEDITA PEREIRA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

72. Processo RO-01977-2006-005-18-00-1
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

73. Processo RO-02018-2006-001-18-00-8
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ ALVES DE ALELUIA
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

74. Processo AP-00053-2005-053-18-00-0
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): MARCOS DE CARVALHO VIEIRA
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA
Agravado(s): EDWARD JOSÉ JÚNIOR
Advogado(s): HIDERALDO LUIZ SILVA E OUTRO(S)

75. Processo AP-02034-2005-001-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
Agravado(s): 1. VIA SACRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Agravado(s): 2. LEONARDO MEDEIROS DUARTE

76. Processo AP-00109-2006-221-18-00-0
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): 1. ALESSANDRO GONÇALVES DA COSTA
Advogado(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. MARCOS SIMPLÍCIO DA COSTA

II - RECURSO ORDINÁRIO

77. Processo RO-00324-2002-001-18-00-6
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): IARA MENDANHA DI GONZAGA TAVARES
Advogado(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)

78. Processo RO-00211-2006-101-18-00-2
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MEIRINÉIA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

79. Processo RO-00844-2006-052-18-00-5
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
Advogado(s): DEVANIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA LUCILENE GABRIEL DE SIQUEIRA
Advogado(s): MARIA VITOR FERNANDES

80. Processo RO-00918-2006-241-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): VALTERNEI SAMPAIO CRUZ

Advogado(s): JORGE ANDERS AIDAR
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Advogado(s): BARTOLOMEU NOGUEIRA E OUTRO(S)

81. Processo RO-01672-2006-010-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Recorrente(s): GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SENHA CONSTRUTORA LTDA.

82. Processo RO-01677-2006-121-18-00-0
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIVALDO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO BORGES DE FARIA

83. Processo RO-02099-2006-082-18-00-0
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WALESKA PAULA DE ALMEIDA RESENDE
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

84. Processo RO-00904-2006-002-18-00-3
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

85. Processo RO-01918-2006-013-18-00-8
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MAURO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Advogado(s): LEONI RIBEIRO ADORNELAS
Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES NETO
Advogado(s): ELTON VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)

86. Processo RO-01966-2006-009-18-00-7
Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ENISE BORGES GOUVEIA
Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Recorrido(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

87. Processo AIAP-00519-2006-052-18-00-2
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEDRO
Advogado(s): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado(s): WANBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

88. Processo AI(RO)-00677-2006-004-18-00-9
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): PEDRO CEZÁRIO FILHO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): TRANSPORTES SATÉLITE LTDA.
Advogado(s): STEFANIA APARECIDA SERVILHA TORTORA E OUTRO(S)

89. Processo AI(RO)-00845-2006-053-18-01-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Advogado(s): HÉLIO JOSÉ LOPES
Agravado(s): WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO
Advogado(s): LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

90. Processo AP-00389-1989-001-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): FRANCISCA DOS SANTOS NUNES
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS
Agravado(s): ZARA HOFFMANN

91. Processo AP-00757-2004-004-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. SEGURANÇAS VAZ LTDA. - ME
Advogado(s): ELIZA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. OLÍCIO VAZ DA SILVA
Agravado(s): 3. ELÍCIO VAZ DA SILVA

92. Processo AP-01834-2004-004-18-00-1
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. E OUTROS
Advogado(s): ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)
Agravado(s): EURIPA CECÍLIA DE SOUZA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

93. Processo AP-01080-2005-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): FAZENDA MARLY E OUTRO
Advogado(s): LUCIANA NASCIMENTO SILVA FERNANDES
Agravado(s): 1. JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
Advogado(s): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO

94. Processo AP-00474-2006-001-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): NILSON DOS SANTOS
Advogado(s): WILIAN JOSÉ DOS SANTOS
Agravado(s): LÚCIA MARIA RODRIGUES FLORENTINO DOS SANTOS
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

95. Processo AP-00594-2006-013-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s): DORIVAM MORAIS PEREIRA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

96. Processo AP-00883-2006-052-18-00-2
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): 1. CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Agravante(s): 2. SÍLVIO ROSA LEMES (ADESIVO)
Advogado(s): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. OS MESMOS
Agravado(s): 2. INDUSPINA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

IV - RECURSO ORDINÁRIO

97. Processo RO-00966-2005-131-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): BRASFRIGO S.A.
Advogado(s): CLÉSSIO MURILO DOS SANTOS
Recorrido(s): ROSALINO CADETE DIAS
Advogado(s): ANTÔNIO MONTEIRO BARBOSA E OUTRO(S)

98. Processo RO-01956-2005-101-18-00-8
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FÁTIMA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

99. Processo RO-00202-2006-181-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VALDIVINO FILHO
Advogado(s): ROGÉRIO PADILHA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

100. Processo RO-00213-2006-052-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): ALVORADA CARROCERIAS METÁLICAS LTDA. EPP
Advogado(s): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
Recorrido(s): DANIEL HENRIQUE RODRIGUES
Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA

101. Processo RO-00518-2006-121-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. GILBERTO SILVEIRA DIAS
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrente(s): 3. PROBANK S.A.
Advogado(s): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

102. Processo RO-00599-2006-102-18-00-8
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA
Advogado(s): OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA
Advogado(s): ARIOVALDO LOPES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO - CIMO'S
Advogado(s): ARIOVALDO LOPES MACHADO E OUTRO(S)

103. Processo RO-00666-2006-013-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATAIR DIAS DOS SANTO E OUTRO
Advogado(s): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Recorrido(s): 2. TERRA CONSTRUÇÕES, ELETRICIDADE E CONSULTORIA LTDA.

104. Processo RO-00763-2006-251-18-00-5
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. JOSÉ OSWALDO GALVÃO JUNQUEIRA
Advogado(s): RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BALTAZAR BENTO MESSIAS (ADESIVO)
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s): OS MESMOS

105. Processo RO-00818-2006-251-18-00-7
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ALEX RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): W. R. SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA

106. Processo RO-00838-2006-181-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): LUCIMEIRE ZAGO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WADSON FRANÇA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

107. Processo RO-00941-2006-001-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): JULIANE SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): JULIANA PASCHOAL LEMOS E OUTRO(S)

108. Processo RO-01287-2006-004-18-00-6
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FÁBIO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. MASTER SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): ARISTÓTELES ALVES DA LUZ
Recorrido(s): 2. TAM LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(s): DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)

109. Processo RO-01330-2006-009-18-00-5
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Advogado(s): NILSON GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado(s): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)

110. Processo RO-01417-2006-081-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIAS PESSOA DE LIMA
Recorrido(s): OS MESMOS

111. Processo RO-01438-2006-013-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s): FERNANDO HIGINO DE ARAÚJO CALDEIRA
Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)

112. Processo RO-01440-2006-004-18-00-5
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PATRÍCIA FILETTI E OUTROS
Advogado(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIMED GOIÂNIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

113. Processo RO-01455-2006-011-18-00-1
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): WESLEY ÁLVARES DE ANDRADE
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

114. Processo RO-01468-2006-006-18-00-5
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LÁZARO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

115. Processo RO-02000-2006-082-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): GUMERCINO MARTINS FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JHONATAN BARBOZA
Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

V - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

116. Processo RORO-01565-2006-001-18-00-6
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado(s): FABRÍCIO SILVA FREITAS E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

117. Processo AI(AP)-01631-2003-011-18-01-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

118. Processo AP-01328-2001-008-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): GRÁFICA E EDITORA O POPULAR LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): DILSON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA E OUTRO(S)

119. Processo AP-01111-2005-006-18-00-6
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): FRANCISCO JURACI ROLIM
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

120. Processo AP-01314-2005-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): ADRIANO MARES TAROUCO

121. Processo AP-00267-2006-051-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS E OUTRO(S)
Agravado(s): CLÁUDIO BORGES DA SILVA
Advogado(s): MARIA GERALDA BITTENCOURT BOAVENTURA

III - RECURSO ORDINÁRIO

122. Processo RO-00556-2005-051-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ROAN ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
Recorrente(s): 2. REGINALDO MORAIS DE PAULA
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

123. Processo RO-00745-2005-052-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s): EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

124. Processo RO-01226-2005-007-18-00-7
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): LEOMAR DIAS RAMOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): IÊDA PEREIRA DE MELO

125. Processo RO-00001-2006-201-18-00-2
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): WFS SONDAGEM LTDA. E OUTRO
Advogado(s): RAUL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ERMITA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): WILSON LEANDRO SEIXAS E OUTRO(S)

126. Processo RO-00002-2006-102-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): WILSON NUNES DA SILVA FILHO
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

127. Processo RO-00021-2006-051-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): IDELMA APARECIDA FONSECA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

128. Processo RO-00170-2006-011-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
Advogado(s): LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

129. Processo RO-00354-2006-005-18-00-1
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.
Advogado(s): ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO SÉRGIO CARDOSO NEVES
Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

130. Processo RO-00356-2006-201-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): EAC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

131. Processo RO-00568-2006-006-18-00-4
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MULTI SERVICE COURIER LTDA. ME
Advogado(s): ROGÉRIO BEZERRA LOPES E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILHAMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

132. Processo RO-00576-2006-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. JANY LEIDE SOUZA LOPES
Advogado(s): ADRIANA LOPES FORTINI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

133. Processo RO-00600-2006-102-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA
Advogado(s): OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA
Advogado(s): ARIOVALDO LOPES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): MARCELLO TERTO E SILVA
Recorrido(s): 1. CORIOLANO VIEIRA LIMA
Advogado(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO - CIMO'S
Advogado(s): MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)

134. Processo RO-00638-2006-131-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. WAGNER ROSA ENEIAS
Advogado(s): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SOUZA CRUZ S.A.
Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

135. Processo RO-00670-2006-251-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ROBERTO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrente(s): 2. FAZENDA ALAIA
Advogado(s): ANDREA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

136. Processo RO-00738-2006-053-18-00-8
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. NET ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EVARISTO DANIEL VILAZQUEZ GRAMAJO
Advogado(s): ÉDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

137. Processo RO-00831-2006-131-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MÁRCIA INÁCIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO DE MORAIS RORIZ
Advogado(s): VALCY NAZARENO RORIZ E OUTRO(S)

138. Processo RO-00836-2006-007-18-00-4
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado(s): CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): AMAURY TADEU DE SOUZA
Advogado(s): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

139. Processo RO-01030-2006-010-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Recorrente(s): 2. ZULMIRA MARQUES DAS NEVES E OUTROS
Advogado(s): EDSON JOSÉ DE BARCELLOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

140. Processo RO-01231-2006-004-18-00-1/AI-01231-2006-004-18-01-4)
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): PARMALAT BRASIL S/A - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado(s): JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO(S)
Recorrido(s)/agravado(s): MARA MARLEY FERRERIA RÉZIO E OUTROS
Advogado(s): SINOMÁRIO ALVES MARTINS E OUTRO(S)
Agravante(s): ALDETH LIMA COELHO
Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO

141. Processo RO-01308-2006-005-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(s): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): RINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO

142. Processo RO-01325-2006-121-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): DIVINO ÂNGELO DE SOUSA
Advogado(s): MAURO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): DAVID PICCIN

143. Processo RO-01371-2006-006-18-00-2
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): CLÓVIS JOACIL DA SILVA
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s): ACELINO DE CARVALHO COSTA FILHO E OUTRO
Advogado(s): SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS

144. Processo RO-01457-2006-003-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): KAREN KAJITA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUIZ CÉSAR GOUVEIA CARVALHO
Advogado(s): TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA
Recorrido(s): OS MESMOS

145. Processo RO-01501-2006-005-18-00-0
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): WALTER NAVA
Advogado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
Advogado(s): ARLETE MESQUITA

146. Processo RO-01539-2006-009-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA.
Advogado(s): GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
Recorrido(s): ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

147. Processo RO-01557-2006-005-18-00-5
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GUISMAR ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

148. Processo RO-01560-2006-121-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. ARACILDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrente(s): 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(s): MARCOS TADEU QUIRINO FILHO
Recorrido(s): OS MESMOS

149. Processo RO-01563-2006-081-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E
COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MOYSÉS DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES
Advogado(s): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

150. Processo RO-01579-2006-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A.
Advogado(s): ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ADRIANA FRANCO DE CARVALHO MARQUES
Advogado(s): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

151. Processo RO-01661-2006-009-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): TIM CELULAR S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. HELDER PEDRO DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ MACHADO
Recorrido(s): 2. DANILO IGOR DA SILVA NEVES

152. Processo RO-01662-2006-082-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. REGYANE FERREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Recorrido(s): OS MESMOS

153. Processo RO-01679-2006-081-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): JOSÉ GUSTAVO ANDRADE DIAS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

154. Processo RO-01780-2006-010-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): WILSON MARINHO DE SOUZA
Advogado(s): ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
Recorrido(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
Advogado(s): MILTON DE SOUZA COELHO E OUTRO(S)

155. Processo RO-02227-2006-081-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): LÍDIA RODRIGUES LIMA DA SILVA
Advogado(s): MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

156. Processo AI(RO)-00291-2006-151-18-01-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
Advogado(s): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
Agravado(s): MUNICÍPIO DE IPORÁ
Advogado(s): EDES TEÓFILO DE SOUZA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

157. Processo AP-00504-2000-005-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): VALDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): LUIZ ALVES VILA NOVA

158. Processo AP-00116-2005-081-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): MIGUEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

159. Processo AP-00262-2005-241-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Agravado(s): MADA MODA LTDA.
Advogado(s): OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO E OUTRO(S)

160. Processo AP-00710-2005-001-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado(s): 1. COLÉGIO ALPHA LTDA.
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Agravado(s): 2. ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

161. Processo AP-01004-2005-005-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): PHARMU´S - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E COSMÉTICA LTDA.
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): FLÁVIA GIOVANNA BELÉM
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

162. Processo AP-01172-2005-001-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO

163. Processo AP-01630-2005-012-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
Agravado(s): DAVI BENEDITO CHAVES E OUTRO
Advogado(s): ANARY MORAIS ARTIAGA MALAQUIAS E OUTRO(S)

164. Processo AP-01944-2005-005-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado(s): SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO LTDA.
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

165. Processo AP-01987-2005-011-18-00-8
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
Advogado(s): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Agravado(s): LUIZ CARLOS SOARES MACIEL
Advogado(s): MELYSSA PIRES LÊDA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

166. Processo RO-01133-2004-141-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SÍLVIA MARIA GONÇALVES FERREIRA
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

167. Processo RO-00349-2005-010-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s): 1. IRAÍDES DA SILVA CUNHA E OUTRO
Advogado(s): ADÃO MARTINS BARBOSA
Recorrido(s): 2. ELYSANDRA DE SOUZA BARCELOS E OUTROS
Advogado(s): CARLOS RUBENS FERREIRA E OUTRO(S)

168. Processo RO-01222-2005-001-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ CAETANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE) E OUTROS
Advogado(s): ANTÔNIO ALVES GONÇALVES E OUTRO(S)

169. Processo RO-02238-2005-006-18-00-2
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): VANESSA VITORINO DE OLIVA
Advogado(s): VINÍCIUS VITORINO DE OLIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDITORA AQUÁRIUS LTDA.
Advogado(s): LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

170. Processo RO-00012-2006-001-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LEANDRO VICENTE FERREIRA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

171. Processo RO-00029-2006-141-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. CLEMENTINO GALENO DE ARAÚJO
Advogado(s): JOÃO COELHO DE MESQUITA
Recorrente(s): 2. UNIÃO
Procurador(a): MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. ADM DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): CÍNTIA ALVES DA CUNHA E OUTRO(S)

172. Processo RO-00081-2006-051-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VANESSA NOVAES PAULINO DE SOUZA
Advogado(s): MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

173. Processo RO-00416-2006-102-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): LÁZARA FERREIRA DA CUNHA SILVA E OUTROS
Advogado(s): VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
Recorrido(s): WALTER DOS REIS CARDOSO
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

174. Processo RO-00423-2006-151-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANDRA KELIA LIMA CASTRO
Advogado(s): EURICO DE SOUZA

175. Processo RO-00487-2006-052-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CHRYSTALINO MINERAIS E REFRIGERANTES LTDA.
Advogado(s): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDEMIR LOPES MARTINS
Advogado(s): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

176. Processo RO-00501-2006-051-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): REI DAS PEDRAS LTDA.
Advogado(s): EDNALDO MARIANO DOS SANTOS
Recorrido(s): KESLEY OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): FÁBIO SANTOS MARTINS E OUTRO(S)

177. Processo RO-00530-2006-171-18-00-9
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): LUCIENNE VINHAL
Recorrido(s): OS MESMOS

178. Processo RO-00542-2006-009-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MÔNICA AZEVEDO DE SOUZA
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

179. Processo RO-00625-2006-052-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. MARIA ROSA MARCIANO GONÇALVES
Advogado(s): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
Advogado(s): SUSY GOMES HOFFMANN E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

180. Processo RO-00653-2006-181-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. JOÃO AUGUSTO
Advogado(s): VALTENE ALVES DINIZ
Recorrente(s): 2. CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA. E OUTRO (ADESIVO)

Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

181. Processo RO-00675-2006-251-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FRANCISCO JERÔNIMO FILHO
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s): SAMA S.A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

182. Processo RO-00694-2006-051-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CIA. HERING
Advogado(s): SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARIA APARECIDA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. TEREZA GARCIA DA SILVA

183. Processo RO-00741-2006-251-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. RUBENS PARREIRA LEMES
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrente(s): 2. FAZENDA PONTAL
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. MAURÍCIO LEMES PEREIRA
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

184. Processo RO-00936-2006-004-18-00-1
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. INTERLAGOS - DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
Recorrente(s): 2. WESLEY RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

185. Processo RO-00974-2006-161-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. DIVINO JOÃO DE SOUZA
Advogado(s): ERNANI TEIXEIRA
Recorrente(s): 2. MELO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): CAMILA MENDONÇA DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

186. Processo RO-01028-2006-007-18-00-4
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s): LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ONOFRE COSTA JÚNIOR
Advogado(s): ONOFRE COSTA JÚNIOR

187. Processo RO-01229-2006-001-18-00-3
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO NOLETO SARAIVA
Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)

188. Processo RO-01360-2006-002-18-00-7
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JANAÍNA ALVES DE MORAIS
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)

189. Processo RO-01402-2006-006-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. DUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
Advogado(s): JADIR ELI PETROCHINSKI
Recorrente(s): 2. ELMIRO JACKSON BARBOSA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

190. Processo RO-01455-2006-006-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. BRUNO BAIOCCHI
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARTA RIBEIRO CELESTINO ME E OUTRO (ADESIVO)
Advogado(s): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrido(s): OS MESMOS

191. Processo RO-01464-2006-006-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GILSON REIS PIRES
Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

192. Processo RO-01517-2006-081-18-00-6
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CLEUDIMA SOUZA ROCHA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

193. Processo RO-01556-2006-013-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): GUILHERME CARVALHO DE SOUZA
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

194. Processo RO-01560-2006-001-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARTA GEANE SANTIAGO BARBOSA
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

195. Processo RO-01587-2006-082-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): RUI JOSÉ REZENDE
Advogado(s): JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

196. Processo RO-01701-2006-003-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CRISTIANE PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

197. Processo RO-01707-2006-001-18-00-5
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ISAÚ COELHO LUZ
Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

198. Processo RO-01717-2006-009-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

199. Processo RO-01743-2006-009-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VICTOR GAMA BARBALHO
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

200. Processo RO-01813-2006-004-18-00-8
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JORGE CRISTIANO ALVES DE SOUZA
Advogado(s): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Recorrido(s): 1. RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SETE RÁPIDO DESCARGA LTDA. - ME
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

201. Processo RO-01882-2006-081-18-00-0
Relator(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s): MAÍSA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): AMILTON SANTOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

202. Processo ED-RO-00798-2006-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Embargante(s): FÁTIMA CÂNDIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
Embargado(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 23 de fevereiro de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00429-2006-007-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s)
JORGE JUNGMANN NETO (GO - 16840)
Agravado(s)
ASNOR NUNES MORAIS
Advogado(s)
ÉDER CARLOS DE CASTRO (GO - 23147)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 839; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 39.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00432-2005-007-18-40-4 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(s)
ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Agravado(s)
BENTA PEREIRA NUNES
Advogado(s)
NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 388; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 21.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00434-2006-010-18-40-7 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s)
KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
Agravado(s)
RELTON SANTOS RAMOS
Advogado(s)
NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 179; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 20.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00455-2005-221-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
WALDJOU GONÇALVES MOREIRA
Advogado(s)
RENATA CAFIERO NOVAIS (GO - 13826)
Agravado(s)
HOTEL RECANTO SONHADO LTDA.
Advogado(s)
IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES (GO - 4387)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 356; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 15.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00474-2006-013-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
MARIA APARECIDA NEVES OGGIER
Advogado(s)
MARIA APARECIDA NEVES OGGIER (GO - 10086)
Agravado(s)
NATURALACT LATICÍNIOS LTDA.
Advogado(s)
ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/12/2006 - fls. 52; recurso apresentado em 15/12/2006 - fls.).
Regular a representação processual - fls. 05.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00492-1988-001-18-41-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s)
JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO (GO - 0)
Agravado(s)
SEBASTIÃO SOARES E OUTROS
Advogado(s)
MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Tratando de ente público, tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/11/2006 - fls. 501; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00502-2005-201-18-40-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
MARCILENE FERREIRA DE CASTRO E OUTRO
Advogado(s)
JOVEM JOGURTA DE PAIVA LENZA (GO - 6778)
Agravado(s)
MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado(s)
HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS (GO - 13730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 530; recurso apresentado em 09/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00502-2005-201-18-41-5 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado(s)
HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS (GO - 13730)
Agravado(s)
MARCILENE FERREIRA DE CASTRO E OUTRO
Advogado(s)
CLEBER FEITOSA NEVES (GO - 7052)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 59; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00504-1999-081-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
EMANUEL BORGHI RODRIGUES E OUTRO
Advogado(s)
RONALDO MOURA LEAL (GO - 4833)
Agravado(s)
WALTER RIBEIRO DE FREITAS
Advogado(s)
SÓSTENES ANTÔNIO DE ARRUDA (GO - 10428)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 86; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00504-2006-006-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s)
BANCO RURAL S.A.
Advogado(s)
MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recorrido(s)
JACINTO RODRIGUES BATISTA
Advogado(s)
MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 149).
Regular a representação processual - fls. 38 e 69.
Satisfeito o preparo (fls. 83/84 e 138).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TESTEMUNHA - SUSPEIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 125,I, do CPC e 794 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que houve troca de favores entre o Reclamante e a testemunha, sendo essa, portanto, suspeita.
Consta do v. acórdão:
"Já é entendimento pacífico na jurisprudência trabalhista o fato de que não torna suspeita a testemunha, o fato de propor ação trabalhista contra o mesmo empregador.A respeito, dispõe a Súmula nº 357 do C. TST, verbis:
'357 – TESTEMUNHA – AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA – SUSPEIÇÃO.Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador'." (fls. 113).
Inviável falar-se em ofensa aos preceitos legais e constitucionais indigitados e, também, em divergência jurisprudencial (aresto de fls. 144), visto que o v. acórdão regional decidiu em consonância com a Súmula 357/TST (observância da Súmula 333/TST).
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 62,II, da CLT.
O Reclamado aduz que o Autor estava enquadrado no inciso II do art. 62 da CLT, não fazendo jus às horas extras pleiteadas.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, conforme entendeu o juízo a quo, não há que se enquadrar o autor na exceção do art. 62, II, da CLT, pois não restou demonstrado que o autor era o 'gerentão', mas, sim, gerente administrativo, subordinado ao gerente geral.(...) A respeito, vale transcrever o disposto na Súmula nº 287 do C. TST:
'Súmula 287 – JORNADA DE TRABALHO – GERENTE BANCÁRIO – NOVA REDAÇÃO. A jornada de trabalho do empregado de banco gerente de agência é regida pelo art. 224, § 2º, da CLT. Quanto ao gerente-geral de agência bancária, presume-se o exercício de encargo de gestão, aplicando-se-lhe o art. 62 da CLT'". (fls.115).
O Pleno decidiu em sintonia com a Súmula 287/TST, pois ficou provado nos autos que o Reclamante era gerente de serviços e não gerente geral, não se podendo cogitar de afronta ao art. 62, II, da CLT (Súmula 333/TST).
PDV
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 840, 843 e 849 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado alega que deveria haver a compensação entre o valor devido nesta ação e o valor pago a título de PDV, uma vez que "a pactuação entre as partes se deu pelo livre arbítrio, sem qualquer vício que maculasse o ato jurídico, que se cristalizou por perfeito. Na pactuação houve mútua concessão, percebendo o reclamante uma quantia superior a que lhe era devida a título de verbas rescisórias sob a concordância de compensação - dedução - de eventual crédito pleiteado em juízo."
Consta do v. acórdão:
"Todavia, é entendimento pacífico neste Egrégio Tribunal ser indevida qualquer compensação, dedução ou devolução da referida indenização do PDV. Tal decorre do fato de que adesão ao PDV não se assemelha à transação, pois não houve concessões recíprocas. As vantagens concedidas não tiveram o escopo de saldar quaisquer eventuais débitos trabalhistas.O Banco, com o objetivo de promover o enxugamento considerável de seu quadro de pessoal e reduzir os efeitos adversos de tal medida, ofereceu um estímulo para que o obreiro se desligasse espontaneamente de seus quadros, como forma de compensação pela perda do emprego. Essa é a finalidade ontológica desses programas, não se destinando eles à eventual quitação de créditos insatisfeitos ao longo da relação laboral". (fls. 119/120).
Não se vislumbra violação dos artigos do CCB indigitados, que tratam da transação, haja vista que este Tribunal declarou que o PDV não se assemelha à transação, já que não houve concessões recíprocas.
Os arestos transcritos nas razões recursais não socorrem o Recorrente, uma vez que cuidam da transação e não de PDV especificamente, além de nada mencionarem sobre compensação. Inespecíficos, pois, sendo aplicável, in casu , a Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00505-2006-102-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
WANDER FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s)
LAERTE ROSA DO PRADO (GO - 6082)
Agravado(s)
EDVAR VILELA DE QUEIROZ E OUTROS
Advogado(s)
WANDERVAL SILVA MARTINS (GO - 10475)
Vistos os autos.
Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais as cópias da intimação do acórdão regional, do

recurso de revista e da intimação da decisão que denegou seu seguimento, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00507-2005-010-18-41-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s)
VICENTE VIEIRA BORGES (GO - 6323)
Agravado(s)
WILTON MARIA GUEDES
Advogado(s)
FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2006 - fls. 86; recurso apresentado em 13/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00516-2006-181-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
1. ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
Advogado(s)
1. ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
Agravado(s)
1. ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s)
1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 32; recurso apresentado em 23/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópias da sentença, da intimação do acórdão regional e do recurso de revista, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00565-2006-006-18-40-5 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s)
MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s)
CELSO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s)
LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS (GO - 11308)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 309; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00569-2006-008-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
CARLOS MAGNO ROSA
Advogado(s)
VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Agravado(s)
BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s)
ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2007 - fls. 82; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 07.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00577-2005-051-18-41-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
ARISTEU MARTINS DE SOUZA
Advogado(s)
JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Agravado(s)
FAZENDA BARREIROS - OSÓRIO ADRIANO FILHO
Advogado(s)
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes à subscritora do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Após, em atendimento a determinação da decisão de fls. 09, proceda-se ao apensamento destes autos aos do AIRR nº 00577-2005-051-18-40-3.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00577-2006-002-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
JOSÉ FLAUSINO DA SILVA
Advogado(s)
RUTH LINS LÔBO (GO - 5533)
Agravado(s)
RODOVIÁRIO COLATINENSE LTDA.
Advogado(s)
MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA (GO - 13003)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 121; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00592-2006-013-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s)
1. KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
Agravado(s)
1. LUIZ CARLOS DE FREITAS
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s)
1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 20069)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 17.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00613-2006-011-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s)
AURELINO IVO DIAS (GO - 10734)
Agravado(s)
WAGNE APARECIDA MARTINS
Advogado(s)
FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA (GO - 10829)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 15.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00615-2005-082-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
Advogado(s)
JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Agravado(s)
LUZIA DIVINA DOS REIS
Advogado(s)
RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA (GO - 10043)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/01/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 26/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00626-2006-010-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s)
1. CARLOS CÉSAR OLIVO (GO - 20230)
Agravado(s)
1. EZEQUIEL COSTA ARAÚJO
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s)
1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 171; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00627-2005-054-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
VICUNHA S.A.
Advogado(s)
RUBENS GONZAGA JAIME (GO - 4248)
Agravado(s)
ANTÔNIO RIBEIRO VIANA
Advogado(s)
JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 93; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12/15.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00627-2006-010-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s)
1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s)
1. JOSÉ COSTA LAURENÇO
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s)
1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 172; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00632-2005-052-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s)
SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
Agravado(s)
PATRÍCIA ANDRADE CORRÊA DE JESUS
Advogado(s)
MAURÍCIO MOREIRA SANTOS (GO - 13490)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 141; recurso apresentado em 12/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10, 33/34, 36/37 e 39.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00638-2006-012-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s)
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s)
DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Recorrido(s)
VIVIANE CRISTINA DA SERRA
Advogado(s)
ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 430; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 452).
Regular a representação processual - fls. 251/256.
Satisfeito o preparo (fls. 360/361 e 451).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF.
- violação do(s) art(s). 458, 538, parágrafo único, do CPC, 832 da CLT.
O Reclamado sustenta que houve nulidade do acórdão que declarou a existência de relação de emprego diretamente com o Banco e a condição de bancária da Reclamante, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, permaneceram as omissões apontadas em relação às reais atividades exercidas pela Reclamante e quanto à aplicação da Súmula 357/TST.
Constata-se, todavia, que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo ficado claramente demonstrados os motivos do convencimento deste Órgão Julgador, permanecendo incólumes os dispositivos legais e constitucionais invocados. Cabe salientar que somente foram analisados os arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, ante o que preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.
TESTEMUNHA - CONTRADITA
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º, XXXV e LV, da CF.
- violação do(s) art(s). 829 da CLT, 405, § 3º, IV, e § 4º, 414, §1º, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente aduz que o indeferimento da contradita em relação à testemunha da Autora caracterizou cerceio de defesa, já que evidente o interesse em favorecê-la, por possuírem ações idênticas. Entende que a Súmula 357/TST é inaplicável, in casu .
Consta do v. Acórdão:
"Não se vislumbra a aludida nulidade, nem ofensa aos artigos acima citados.
De início, cumpre observar que o Banco recorrente não logrou êxito em mostrar que a testemunha contraditada litiga contra o mesmo reclamado em processo com idêntico objeto.
Mesmo se assim não fosse, a suscitada Súmula 357 do C. TST dispõe que não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador. A tese do reclamado é que o fato de a testemunha também mover ação contra ele, com o mesmo objeto, seria uma exceção à aplicação da súmula.
(...) Em síntese, a aplicação ou não desse entendimento sumular cabe ao prudente arbítrio do juiz condutor da audiência de instrução, seguindo as diretrizes do princípio de razoabilidade e, considerando também, a experiência para a colheita de prova do magistrado e sua imediatidade física com os depoentes.
Como não há de se falar em suspeição absoluta de testemunha que move processo contra a mesma empresa e com o mesmo objeto, também não há de se falar em nulidade do feito (...)." (fls. 395/396).
Esta egrégia Corte Regional consignou que o Reclamado não conseguiu demonstrar que a testemunha litiga contra o mesmo empregador com objeto semelhante e que, além disso, esse fato por si só não provoca nulidade. Tem-se, assim, que a ementa de fls. 435 não é específica, pois as situações verificadas em cada caso não são idênticas (Súmula 296/TST).
Afastada a suspeição da testemunha, não há que se falar em vulneração aos preceitos legais e constitucional indigitados. Deve ser ressaltado, em relação ao art. 5º, XXXV, da Carta Magna que, caso tivesse ocorrido violação direta, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, o que não autorizaria o seguimento da Revista.
Arestos provenientes de Turma do TST e de Tribunal não-trabalhista são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896, alínea a).
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 331/TST.
- contrariedade à(s) OJ(s) 55, SDI-I/TST.
- violação do(s) art(s). 7º, XXVI, da CF.
- violação do(s) art(s). 2º, 3º, 9º, 224, 511, § 3º, 818 da CLT; 333, I, do CPC.
O Reclamado alega que a atividade exercida pela Autora não era tipicamente bancária, tendo ocorrido terceirização lícita, vale dizer, de atividade meio do Banco, sendo perfeitamente válido o contrato de prestação de serviços feito com a empresa ATRA, a verdadeira empregadora da Demandante. Aduz que esta Corte está negando a aplicação das CCT's da categoria da Reclamante, ao determinar seja aplicada a CCT dos bancários. Alega, ainda, que não estão presentes os requisitos caracterizadores da relação empregatícia pleiteada.
Consta do v. acórdão:
"Ficou provado, nestes autos, que os operadores de telemarketing trabalhavam nas dependências do banco reclamado, eram selecionados pelos empregados do Unibanco, recebiam ordens diretas dos funcionários do Banco, tinham metas a cumprir estipuladas pelo Unibanco, eram treinados pelo reclamado e, ofereciam serviços e produtos do banco (...) Infere-se, pois, que a autora laborava na atividade-fim do banco, utilizando-se, inclusive de toda a estrutura da tomadora do serviço, daí por que deve ser considerado ilícito o contrato de terceirização, cujo objetivo não foi outro senão fraudar os direitos trabalhistas da empregada, o que atrai o preceito constante do art. 9º da CLT (...) Diante do exposto mantenho a r. sentença que, reconhecendo a ilicitude da terceirização, declarou o vínculo empregatício da autora com o segundo reclamado (Súmula nº 331, I, do C. TST), condenando os reclamados a responderem solidariamente pela condenação, nos termos do art. 942 do Código Civil. Não há de se falar em ofensa aos arts. 2º, 3º, e 818 da CLT e 333, I, do CPC, tendo em vista que se aplicou ao caso a Súmula nº 331, I, do C. TST (...)". (fls. 400/401 e 403/404).
Este egrégio Órgão Julgador decidiu com suporte nas provas produzidas nos autos, concluindo pela aplicação da Súmula 331,I,TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, sendo despicienda a assertiva de vulneração aos preceitos legais e constitucional referidos (Súmula 333/TST). Cabe salientar que a citada OJ nº 55/SDI/TST (atual Súmula 374/TST) não trata da mesma situação verificada in casu JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
O Recorrente aduz que não foi postulada pela Autora a declaração de responsabilidade solidária, mas, tão-somente, da subsidiária.
Consta do v. acórdão:
"Cumpre observar que o pedido de condenação subsidiária do segundo reclamado, implicava na condenação do primeiro reclamado como responsável principal, e o pedido de condenação de vínculo empregatício com o segundo reclamado, presumia a responsabilidade deste como principal. Assim, a condenação solidária dos reclamados encontra-se dentro dos limites estabelecidos na lide, tratando-se de mera adequação dos fatos ao direito.
Intactos os arts. 128 e 460 do CPC citados pelo recorrente".
Pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão recorrido, infere-se que não houve ofensa aos permissivos legais citados.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, LV, da CF.
- violação do(s) art(s). 17 e 18 do CPC.
O Recorrente assevera que não tinha a intenção de alterar a verdade dos fatos, não podendo ser considerado litigante de má-fé e que a parte não pode ser intimidada a ter que confessar qualquer fato. Afirma que o depoimento do preposto não tem peso de prova, sendo apto apenas a gerar confissão (art. 843, § 1º, da CLT).
Consta do v. acórdão, às fls. 414, que:
"Restou evidenciado nos autos que os prepostos dos reclamados alteraram a verdade dos fatos em seus depoimentos, conforme destacado pelo julgador primário.
As partes têm o dever de expor os fatos em juízo conforme a verdade (art. 14, I, do CPC), reputando-se litigante de má-fé aquele que altera a verdade dos fatos (art. 17, II, do CPC). Assim, mesmo que os prepostos não prestem compromisso em audiência, isto não permite que eles faltem com a verdade em seus depoimentos".
Não se vislumbra violação dos dispositivos legais e constitucional indicados no apelo, haja vista que foi constatada a alteração na verdade dos fatos, ficando a decisão regional fulcrada nos arts. 14, I, e 17, II, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00649-2005-051-18-40-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s)
HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)
Agravado(s)
DAGMAR ROSA DE JESUS
Advogado(s)
MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA (GO - 19078)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 119; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 07/08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00652-2006-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s)
1. KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
Agravado(s)
1. TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s)
1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 24246)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 170; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 18.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00653-2006-013-18-40-5 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s)
JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(s)
TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA
Advogado(s)
ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 131; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00663-2005-051-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
PAULO PEREIRA GUIMARÃES
Advogado(s)
IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (GO - 14316)
Agravado(s)
VALDEMAR PINTO BARROSO
Advogado(s)
ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 47; recurso apresentado em 12/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 6.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00665-2006-004-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s)
RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s)
VICTOR FREITAS NOBRE
Advogado(s)
CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/01/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08/09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00675-2006-009-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s)
KÁTIA MOREIRA DE MOURA (GO - 10274)
Agravado(s)
ROBERTA ALVES BORGES
Advogado(s)
RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 235; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00677-2006-111-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s)
MÁRIO MÁRCIO DE SOUZA
Advogado(s)
NOÊMIA FERNANDES PERES (GO - 12968)
Recorrido(s)
BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s)
ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fls. 180; recurso apresentado em 11/12/2006 - fls. 190).
Regular a representação processual - fls. 7 e 165.
Dispensado o preparo (fls.126).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º, X, XXXV, da CF.
- violação do(s) art(s). 186 do CCB e 482 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Alega que não ocorreu a coisa julgada, pois, in casu, o pedido e a causa de pedir são diferentes da Reclamatória Trabalhista ajuizada anteriormente.
Consta do v. acórdão:
"No caso dos autos, tendo a Recorrente concedido quitação não só pelo objeto do pedido daquela ação, mas também pelo 'extinto contrato de trabalho', resta também abrangido pela coisa julgada o pedido formulado na presente ação, qual seja, indenização por danos materiais e morais de acidente de trabalho (art. 7º, XXVIII, da CF/88 e art. 121 da Lei 8.213/91), pois o pleito decorre do contrato de emprego mantido com o Recorrido. Ora, a referência ao 'extinto contrato de trabalho' expressa o intuito manifesto e inequívoco das partes de incluir no objeto da conciliação (transação obtida em juízo) toda e qualquer obrigação decorrente do contrato de trabalho, inclusive quanto a eventual obrigação não satisfeita pela Reclamada.A jurisprudência é pacífica nesse sentido (...) Insta salientar que, diante da abrangência ampla da conciliação homologada em juízo, eventual sentença que viesse a ser proferida apreciando o pedido formulado nesta reclamatória seria passível de desconstituição via ação rescisória, com amparo no inciso IV, do art. 485 do CPC.
Nesse diapasão o entendimento consolidado por meio do Precedente nº 132 da OJSBDI-2:
AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO HOMOLOGADO. ALCANCE. OFENSA À COISA JULGADA. (DJ 04.05.04) Acordo celebrado - homologado judicialmente - em que o empregado dá plena e ampla quitação, sem qualquer ressalva, alcança não só o objeto da inicial, como também todas as demais parcelas referentes ao extinto contrato de trabalho, violando a coisa julgada, a propositura de nova reclamação trabalhista.
Portanto, correta a sentença ao acolher a preliminar de coisa julgada e extinguir o processo sem resolução do mérito (art. 267, V, do CPC).
Não há que se falar em afronta ao devido processo legal, pelo fato do douto Juízo a quo não ter apreciado as provas produzidas em Juízo, porquanto foi acolhida a preliminar de coisa julgada".(fls. 174/176).
Como se vê, a Turma decidiu em sintonia com a OJ nº 132/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ nº 336/TST). No tocante ao inciso XXXV do art. 5º da CF, tem-se que, se violação houvesse, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, sendo despicienda sua análise (alínea c do art. 896 da CLT).
Deve ser salientado que a matéria posta em juízo - indenização por danos morais e materiais - não foi analisada nesta Corte em face da declaração de coisa julgada, não podendo, assim, ser objeto de Recurso de Revista. Já os temas constantes do art. 482 da CLT e dos arestos de fls. 187/188 nem sequer podem ser apreciados, pois são alheios ao debate dos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00714-2005-051-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s)
1. ISMAEL MENEZES DOS SANTOS NETO
Advogado(s)
1. HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Recorrido(s)
1. ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s)
1. SANDRA APARECIDA JORDÃO (SP - 160184)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 909; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 919).
Regular a representação processual - fls. 12.
Dispensado o preparo (fls. 817).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que os laudos periciais são imprestáveis e que o indeferimento do pedido de produção de prova testemunhal importou em cerceamento do direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"O indeferimento da produção da prova testemunhal não causou nenhum cerceamento, porquanto a prova a respeito do acidente do trabalho, capacidade laboral do Autor e eventuais seqüelas é eminentemente pericial. Quanto à obtenção de novo emprego, já havia nos autos prova documental, consistente na declaração de fl. 726. Portanto, afigura-se totalmente inútil e desnecessária a produção da prova testemunhal requerida" (fls. 900).
A declaração de que a prova a respeito do acidente de trabalho, da capacidade laboral do Autor e de eventuais seqüelas deve ser eminentemente pericial, como exposto no v. acórdão regional, consiste em matéria sobre a qual os arestos transcritos às fls. 914 não expressam tese de forma expressa, o que importa na inespecificidade dos mesmos, a teor da Súmula 296/TST.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil.
O Recorrente afirma que estão presentes todos os requisitos legais para a responsabilidade civil, na forma prevista nos arts. 186 e 927 do Código Civil. Assim, alega ser injusta a redução do valor fixado a título de indenização pelo acidente de trabalho, bem como o indeferimento dos pedidos de indenização pelos danos estéticos e de pensão vitalícia.
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, após exame dos elementos de prova contidos nos autos, decidiu que "restou comprovada a culpa da Reclamada, vez que o local de trabalho do Reclamante onde ocorreu o acidente é inadequado, pois se situa em rua interna da 2ª Reclamada onde há tráfego de veículos de carga e empilhadeiras (fl. 657). O laudo constatou que o Reclamante não apresenta desequilíbrio emocional; que o Autor não apresenta seqüelas do acidente no pé esquerdo (ausência de nódulos, cicatrizes ou tumorações); tem boa mobilidade de movimentos e reflexos motores normais; não apresenta incapacidade laborativa, estando totalmente apto para retorno à função de origem. A Reclamada cumpria as normas de medicina e segurança do trabalho, prestou assistência médica adequada ao Reclamante e o encaminhou ao INSS, tendo recebido auxílio-doença acidentário, com alta em 19/12/2002. Desde fev/2004 o Reclamante trabalha em empresa de transporte coletivo de Anápolis, inicialmente como porteiro e depois como vigilante. Enfim, não houve comprovação de danos estéticos ou materiais (despesas médicas e/ou medicamentosas custeadas pelo Reclamante). Não há incapacidade, não havendo que falar em pensionamento. Tenho por razoável e adequado reformar a sentença, apenas para fixar em R$2.980,00 o valor a título de danos morais" (fls. 904/905).
A redução do valor arbitrado a título de indenização por danos morais, bem como o indeferimento dos pedidos de indenização por danos materiais e de pensão vitalícia, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, em consonância com a realidade fática dos autos, que revelou a inexistência de danos estéticos, materiais e de incapacidade laborativa. Assim, não se constata qualquer afronta aos arts. 186 e 927 do Código Civil, mencionados no apelo. Ademais, trata-se de

matéria de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
O Reclamante expressa inconformismo também com a manutenção da condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé e do indeferimento do pedido de honorários advocatícios.
O Recorrente, contudo, ao invocar os tópicos em epígrafe nas razões recursais apresentadas às fls. 910/918, não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT, o que inviabiliza o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00715-2005-052-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
Advogado(s)
EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Agravado(s)
LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
Advogado(s)
RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 102; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00759-2005-054-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s)
MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA (DF - 21934)
Agravado(s)
SIRLEY MACHADO DE SOUSA GODOI
Advogado(s)
LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA (GO - 8571)
Tempestivo o recurso apresentado em 17/01/2007 (fls. 02), vez que o Agravante não foi intimado do despacho que denegou subida ao seu Recurso de Revista.
Regular a representação processual - fls. 726/727.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00764-2006-008-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s)
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s)
ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Recorrido(s)
IRENO CANTUÁRIA
Advogado(s)
NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 270; recurso apresentado em 23/01/2007 - fls. 282).
Regular a representação processual - fls. 36.
Satisfeito o preparo (fls. 206, 207, 280 e 281).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 374/TST.
- violação do(s) art(s). 8º,II, da CF.
A Cooperativa não aceita a aplicação da CCT firmada entre o SINDTRAL e o SETRANSP e os benefícios daí decorrentes, alegando que não pertence à essa categoria nem teve participação em tal convenção. Sustenta que, se a COOTEGO pertence à categoria das empresas, a existência, tanto do SINTRAGO quanto do próprio SINDTRAL, seria inconstitucional, diante da obrigatoriedade da unicidade sindical.
Consta do v. Acórdão:
"Assim considerando que o referido instrumento normativo incluiu em seu âmbito de aplicação as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 26/2003, que criou a COOTEGO, essa está sujeita ao cumprimento das normas nele previstas.
Outrossim, a COOTEGO se recusa a reconhecer o SETRANSP como seu representante. E, embora alegue ser filiada ao SINTRAGO, não apresentou nenhum instrumento coletivo aplicável.
Acrescento que a reclamada contestou o direito a tais benefícios, respaldando-se somente na alegação de que os instrumentos normativos aludidos não eram aplicáveis ao reclamante.
Todavia, o sindicato representativo da categoria do reclamante é o SINDTRAL, que participou da convenção, sendo portanto aplicáveis as normas coletivas mencionadas.
A aplicação do instrumento coletivo em questão não implica quebra do princípio da unicidade sindical, na medida em que o que se verifica é a representação, pelo SINDTRAL, da categoria dos trabalhadores no transporte alternativo, a qual se desmembrou de categoria mais ampla, ou seja, a dos trabalhadores no transporte rodoviário. De se destacar que o desmembramento é razoável, haja vista as peculiaridades que envolvem o transporte dito alternativo." (fls. 253).
Constata-se que o caso descrito nos autos não é o mesmo contido na Súmula 374/TST, não sendo pertinente falar em contrariedade. Infere-se, outrossim, que permanece intacto o art. 8º, II, da CF, pois não ficou demonstrada a quebra do princípio da unicidade sindical, in casu .
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 219/TST.
A Reclamada sustenta que, tendo em vista o salário recebido pelo Autor, ele não faz jus a honorários assistenciais.
Consta do v. Acórdão:
"Friso que o deferimento dos honorários advocatícios pressupõe que a parte esteja assistida pelo seu sindicato e perceba salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou que sua situação de insuficiência econômica não lhe permita demandar, requisitos estes que estão preenchidos, na espécie (fls. 20/21). - fls. 254.
A segunda Turma deste Regional, como se percebe, decidiu em sintonia com a Súmula 219/TST, não estando demonstrada a divergência apontada.
MULTA - ART. 477 CLT
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, ficando prejudicado o exame do apelo, neste particular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00782-2005-002-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s)
1. WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s)
1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(s)
1. SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA S/C
2. SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR- SOES
3. SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS S/C LTDA.
Advogado(s)
1. CARLOS FREIRE ALVES (GO - 1828)
2. CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
3. HELION MARIANO DA SILVA (GO - 18769)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 582; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 530).
Regular a representação processual - fls. 15.
Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 431).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 17/TST.
- violação dos arts. 7º,IV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que, além de haver proibição de vinculação de qualquer verba ao salário mínimo (art. 7º, IV, CF), a Súmula 17/TST dispõe claramente que a base de cálculo do adicional de insalubridade previsto em lei, convenção coletiva ou sentença normativa é o salário profissional.
Consta do v. Acórdão:
"Também é imperioso destacar que o reclamante não recebia salário profissional propriamente dito, conforme se verifica das CCTs juntadas aos autos, que disciplinam tão somente o reajustamento salarial anual da categoria. Assim, não prospera o pedido de aplicação da orientação insculpida na Súmula nº 17 do C. TST". (fls. 515).
Este egrégio Colegiado consignou que a Súmula 17/TST não é aplicável, in casu, tendo em vista que o Autor não percebia salário profissional, a contrario sensu, esse não pode servir como base de cálculo para o adicional em tela. Em sendo assim, forçoso concluir que é improcedente a alegação de divergência com o citado verbete sumular e, também, com os arestos paradigmas. Com relação à questão da proibição de vinculação ao salário mínimo, vê-se que essa matéria já está superada pela lição extraída da Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1 do TST, sendo despiciendas as assertivas de violação do art. 7º, IV, da CF e de dissenso com os arestos referidos, neste particular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00783-2005-051-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s)
SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
Agravado(s)
JUSCELINA PEREIRA NUNES
Advogado(s)
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 119; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00794-2005-012-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s)
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s)
MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s)
UNIÃO
Advogado(s)
TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 926; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.581/2007 CP 01 0.142/2007 UNA N N
ADÃO PORTUGUES DE SOUSA
PACK SERVICE LTDA. -ME

00.580/2007 CPEX 03 0.146/2007 N N
ALGEMIRO BISPO DE SOUZA
PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOÇÕES LTDA

00.576/2007 CPEX 04 0.147/2007 N N
OTAVIO FRANCISCO MEDEIROS
ELO LOGÍSTICA LTDA. + 01

00.583/2007 CPEX 02 0.147/2007 N N
CRISTIANO BRITO DA SILVA
FLORA GARDEM GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
00.571/2007 RT 02 0.144/2007 UNA 06/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
PAULO ROBERTO DE CASTRO NOVELLI

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
00.578/2007 RT 02 0.146/2007 UNA 13/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
ORLANDO OLIMPIO DAMAS
ALMIRO BRAGA DOS SANTOS + 001

00.577/2007 RT 01 0.141/2007 UNA 06/03/2007 12:50 ORDINÁRIO N N
CLÉSIO JOSÉ COSTA
ALMIRO BRAGA DOS SANTOS + 001

00.579/2007 RT 03 0.145/2007 UNA 12/03/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
CHARLES EDUARDO FRANCISCO DAMAS
ALMIRO BRAGA DOS SANTOS + 001
HAMILTON DE OLIVEIRA
00.573/2007 RT 04 0.145/2007 UNA 20/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
ALCENI CARDOSO NEVES
DISK LAVANDERIA

HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.586/2007 RT 04 0.148/2007 UNA 20/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
ANA PAULA INÁCIA NEIVA
NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

00.585/2007 RT 02 0.148/2007 UNA 07/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
FÁBIO HONÓRIO DE MELO
ARTEFATO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

HITLER GODOI DOS SANTOS
00.582/2007 RT 01 0.143/2007 UNA 07/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
MATUZALÉM DA SILVA OLIVEIRA
EMBRACE

JOSE DIVINO BALIZA
00.584/2007 RT 01 0.144/2007 UNA 07/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N
AURILENE DE JESUS BATISTA VIEIRA
RD ROSA CONFECÇÕES

MARESSA DOS SANTOS SILVA
00.572/2007 ACPG 02 0.145/2007 ORDINÁRIO N N
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMANUEL - REP. P/ SINDICA
WILSON DA SILVA FARIAS

OSMARY PARREIRA DA COSTA
00.575/2007 RT 04 0.146/2007 UNA 20/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
WESLEY MARTINS PARREIRA
FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA.

VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.574/2007 RT 03 0.144/2007 UNA 08/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
NEURIVANE MARINHO NASCIMENTO
INSTITUTO GALILEU DE ENSINO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.665/2007 CPEX 02 0.336/2007 N N
SUELY DO NASCIMENTO FERNANDES MOURA
LIDER SEGURANÇA LTDA. + 004

00.668/2007 CPEX 02 0.337/2007 N N
ELISANGELA ESPINDULA DE SOUZA
DALMIR FERREIRA DOS REIS

ADAIR JOSE DE LIMA
00.669/2007 CP 01 0.333/2007 N N
WHATSON RODRIGUES DE CARVALHO
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ANDERSON BARROS E SILVA
00.670/2007 RT 01 0.334/2007 ORDINÁRIO N N
ANGELA BATISTA ROSA MENDES
ESCOLA ALFREDO NASSER DE ENSINO SUPERIOR LTDA. (UNIFAN) + 003

ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
00.685/2007 ET 01 0.344/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ANTONIO FERREIRA DA CUNHA

00.681/2007 ET 01 0.341/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
LAZARO GERONIMO

00.678/2007 ET 01 0.339/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ANTONIO ROBERTO FOGAÇA (ESPÓLIO DE., REP. P/ ELENITA FRANCISCA FOGAÇA)

00.683/2007 ET 01 0.342/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
MANOEL DOMINGOS DE SENA

00.682/2007 ET 02 0.342/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE

00.677/2007 ET 01 0.338/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA

ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
00.684/2007 ET 01 0.343/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
GERALDO BISPO DE BARROS

ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
00.676/2007 ET 01 0.337/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
JOSÉ FERREIRA DE LIMA

00.680/2007 ET 02 0.341/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
JOÃO MACHADO DE ARAÚJO

ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
00.679/2007 ET 01 0.340/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ANTÔNIO FERREIRA JORGE

FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
00.666/2007 CPEX 01 0.331/2007 N N
MÍRIAN DE PAULA E SILVA
MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

FERNANDO MARQUES FAUSTINO
00.674/2007 RT 01 0.336/2007 UNA 12/04/2007 14:40 ORDINÁRIO S N
AGNEL FRANCISCO CAETANO JÚNIOR (ASSISTIDO PELO PAI AGNEL FRANCISCO CAETANO)
EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

00.675/2007 RT 02 0.340/2007 ORDINÁRIO N N
VÂNIA LEIDE FERREIRA MARTINS
CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.(MABEL)

JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
00.672/2007 RT 02 0.339/2007 UNA 20/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
VALDEIR RIBEIRO DA SILVA
HTC DO BRASIL LTDA.

JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
00.671/2007 RT 02 0.338/2007 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO MENDANHA BISPO
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
00.655/2007 RT 02 0.330/2007 UNA 21/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
RUI LEMES DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.644/2007 RT 01 0.321/2007 UNA 12/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
SELMA MADALENA DE OLIVEIRA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.654/2007 RT 01 0.326/2007 UNA 13/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANO HENRIQUE CAVALCANTE
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.656/2007 RT 01 0.327/2007 UNA 13/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS RENATO DE MELO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.648/2007 RT 02 0.327/2007 UNA 20/03/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
RICARDO DIVINO DE CARVALHO

MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.649/2007 RT 01 0.323/2007 UNA 12/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ARISTEU FERNANDES DA CRUZ
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.661/2007 RT 02 0.333/2007 UNA 21/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
ALVANI BRANDÃO DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.645/2007 RT 02 0.325/2007 UNA 20/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
MARLENE FLORINDA DE OLIVEIRA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.662/2007 RT 01 0.330/2007 UNA 14/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ PEREIRA GOMES
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.653/2007 RT 02 0.329/2007 UNA 21/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
GLAUCIO DE JESUS OLIVEIRA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.660/2007 RT 01 0.329/2007 UNA 14/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
SINÉSIO CANEDO PEREIRA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.663/2007 RT 02 0.334/2007 UNA 21/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
CAMILO FLAMARION RIBEIRO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.647/2007 RT 02 0.326/2007 UNA 20/03/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
JOAQUIM IDALVO DE JESUS
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.646/2007 RT 01 0.322/2007 UNA 12/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO JOSÉ NETO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.659/2007 RT 02 0.332/2007 UNA 21/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
LEANDRO ALVES MAGALHÃES
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.652/2007 RT 01 0.325/2007 UNA 13/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
ROGÉRIO RIBEIRO CARVALHO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.657/2007 RT 02 0.331/2007 UNA 21/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
RENATO DE PAULA JESUS
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.642/2007 RT 01 0.320/2007 UNA 12/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
WILMA ALVES CARVALHO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

00.664/2007 RT 02 0.335/2007 UNA 21/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N
MARIANA APARECIDA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.658/2007 RT 01 0.328/2007 UNA 13/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
RONIS APARECIDO DA SILVA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.651/2007 RT 01 0.324/2007 UNA 12/03/2007 14:10 ORDINÁRIO N N
MARCELO DE SOUZA LOBO
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.643/2007 RT 02 0.324/2007 UNA 20/03/2007 14:35 SUMARÍSSIMO N N
SILVÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

00.650/2007 RT 02 0.328/2007 UNA 21/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
MAX WENDEL RODRIGUES MATOS
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

LUIS CARLOS TEIXEIRA
00.673/2007 ACPG 01 0.335/2007 UNA 09/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
DAYANE MARTINS DA SILVA MARQUES

TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB
00.667/2007 RT 01 0.332/2007 UNA 14/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
MARCELO LEMES DE ANDRADE
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 44

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.610/2007 CPEX 11 0.353/2007 N N
GUARACY ALVES CAETANO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

04.608/2007 CPEX 13 0.353/2007 N N
ENIVAL JOSÉ PEREIRA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

04.615/2007 CPEX 03 0.359/2007 N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CELSO CARDOSO CARLOS CAMPOS

04.634/2007 RT 05 0.356/2007 UNA 20/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC

04.553/2007 RT 04 0.348/2007 UNA 23/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA MADALENA ALVES RIBEIRO
STAEL MARINHO DO EGITO

04.686/2007 RT 12 0.355/2007 INI 29/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DULCICLÉIA SILVA SOARES
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE -MT

04.671/2007 RT 06 0.354/2007 UNA 14/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
TATIANA CRISTINA MENDONÇA LOPES
MR DE OLIVEIRA RESTAURANTE E BEBIDAS FRIAS ME

04.618/2007 CP 04 0.357/2007 N N
JOSÉ MARCELO BARROS DA SILVA
COOPERLANGE (FLÁVIO R M CAVALCANTE, EVERALDO F SANTANA, ROSIVALDO F DA SILVA)

04.625/2007 CPEX 01 0.353/2007 N N
PAULA FRANCINETE CAVALCANTI
DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES

04.621/2007 CPEX 09 0.354/2007 N N
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
LATICÍNIO E REFRESCOS TROPICAL LTDA. SÓCIO EDWARD SIQUEIRA

04.587/2007 RT 01 0.343/2007 UNA 14/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
APARECIDO JOSÉ PEREIRA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA
04.614/2007 CPEX 02 0.350/2007 N N
VALDEIR BORGES MARQUES
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB + 001

04.612/2007 CPEX 05 0.352/2007 N N
DIVINO MARQUES DIAS ALEXANDRINO
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB (PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA) + 001

04.567/2007 RT 08 0.351/2007 UNA 14/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
EDEMEIA MARIA DE PAULA KAMMER

04.617/2007 CP 08 0.360/2007 OIT 14/03/2007 14:00 N N
PEDRO HENRIQUE NERY FERREIRA
JOSIAS CESALPINO ALMEIDA

04.627/2007 CP 05 0.354/2007 N N
WELLINGTON MOREIRA DA SILVA
JOSIAS CESALPINO ALMEIDA

04.623/2007 CPEX 06 0.353/2007 N N
WILMA BATISTA DE SOUSA
CARLOS CAPUTO DE REZENDE JUNIOR ME (EDICÉLIA NOIVAS)

04.626/2007 CPEX 13 0.354/2007 N N
CHARLES DA SILVA GUERREIRO
CIRIO-BRASIL ALIMENTOS S.A.

04.616/2007 CPEX 07 0.351/2007 N N
SANTINO TRINDADE FRADES
SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. N/P. FLÁVIO RODRIGO LACERDA RIBEIRO

04.611/2007 CPEX 10 0.358/2007 N N
CARLOS EURIDES DONIZETE BRAGA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

04.594/2007 RT 03 0.346/2007 INI 15/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
RODRIGO BONATELLI SOUSA ALVES
PAZINI E PAZZINI LTDA

04.635/2007 CPEX 08 0.361/2007 N N
LUIZ CARLOS PEREIRA DE JESUS
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)

04.624/2007 CPEX 12 0.353/2007 N N
CRISTIANO PEREIRA ANUNCIAÇÃO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. (SÓCIO RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ABREU E RAYKA BEZERRA DE MELO)

04.628/2007 CPEX 11 0.355/2007 N N
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
AVIAÇÃO AGRÍCOLA J B MUNBACH + 001

04.631/2007 CPEX 03 0.360/2007 N N
JORGE ALAN VIEIRA DOS SANTOS
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2)

04.629/2007 CPEX 10 0.359/2007 N N
SHIRLEI DE JESUS LOPES POZZI
VR SISTEMAS DE PÁRA-RAIOS (N/P DE DARCIO LUIZ SANTOS)

ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO
04.501/2007 RT 06 0.344/2007 UNA 12/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
SILVÂNIO PEREIRA DA GAMA
LEVI ALVES PEREIRA

ALFREDO MALASPINA FILHO
04.537/2007 RT 12 0.348/2007 INI 28/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
ALMIR MARQUES DA SILVA
TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
04.607/2007 RT 13 0.352/2007 UNA 26/03/2007 08:45 ORDINÁRIO N N
MAURÍLIO NETO
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ARNALDO SANTANA
04.598/2007 RT 12 0.351/2007 INI 28/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
AGNALDO PEREIRA MENDES
MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

AURELIO ALVES FERREIRA
04.539/2007 RT 03 0.352/2007 INI 26/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
ETEBERG SANTANA DOS SANTOS
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

BÁRBARA DE OLIVEIRA CRUVINEL
04.576/2007 RT 10 0.354/2007 UNA 07/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA GOULART
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
04.622/2007 AINDAT 11 0.354/2007 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO HUMBERTO DE ASSIS
PROFISSOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA.

BEATRIZ DE FREITAS COSTA
04.619/2007 AINDAT 02 0.351/2007 ORDINÁRIO N N
GERUZA ROSA DE ARAÚJO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

BRUNO CARVALHO MACHADO
04.563/2007 RT 03 0.353/2007 INI 16/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
RENATA BARBOSA NUNES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
04.633/2007 RT 01 0.354/2007 UNA 07/03/2007 16:05 ORDINÁRIO N N
ALEXANDER FERREIRA DINIZ
INSTITUTO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA + 002

CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
04.552/2007 RT 04 0.352/2007 UNA 13/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
VIVIANE SILVA DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
04.545/2007 RT 02 0.345/2007 INI 26/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
IARA LECISA ALMEIDA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
04.496/2007 RT 12 0.344/2007 INI 28/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO SILVA MARTINS
JUAREZ MENDES MELO "VIAÇÃO PARAÚNA"

CRISTINA ALVES PINHEIRO
04.521/2007 RT 03 0.350/2007 UNA 14/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO PAIXÃO MARIANO JUNIOR
SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

04.596/2007 RT 06 0.351/2007 UNA 17/05/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
JURANI RODRIGUES DOS SANTOS
FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA.(FISK)

04.510/2007 RT 04 0.350/2007 UNA 26/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS ALEXANDRE SILVA REZENDE
SERVI. SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

04.604/2007 RT 04 0.356/2007 UNA 13/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
RAILDO MENDES ROMEIRO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.600/2007 RT 11 0.352/2007 SUMARÍSSIMO N N
JOSIAS ALVES DE SOUSA
SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

04.490/2007 RT 03 0.347/2007 INI 15/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
RAIMUNDO ARAÚJO DE MENEZES
BRASFILTROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

04.514/2007 RT 01 0.345/2007 UNA 07/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
WILMAR RODRIGUES SOARES
SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

04.487/2007 RT 11 0.343/2007 SUMARÍSSIMO N N
CLAUDIO ALVES DE MORAIS
SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

04.605/2007 RT 10 0.357/2007 UNA 22/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
ELISMAR ALVES PASSOS
FRIBOI LTDA.

04.516/2007 RT 05 0.345/2007 UNA 20/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
MEIRY GOMES CAVALCANTE
LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. (INSTITUTO PANAMERICNO DA VISÃO)

04.505/2007 RT 04 0.349/2007 UNA 12/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
CARL0S JOSÉ DE MORAES
JOSÉ CARLOS SILVA

04.491/2007 RT 10 0.348/2007 UNA 06/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
LINCHAYNE SILVA GARCIA
SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

04.500/2007 RT 03 0.349/2007 UNA 14/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
KLEBER QUEIROZ RIBEIRO
ESTOFADOS A.D.G. LTDA.

04.603/2007 RT 10 0.356/2007 UNA 07/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANO EVANGELISTA COSTA
SERVI. SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

DANIELA GONÇALVES DE JESUS
04.540/2007 RT 05 0.348/2007 UNA 20/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
WANDERSON NEVES DE MOURA
DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
04.542/2007 RT 13 0.348/2007 UNA 08/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001

04.543/2007 RT 01 0.348/2007 UNA 07/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
ELENO PEREIRA DE CARVALHO
BANCO ITAÚ S.A. + 001

DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
04.486/2007 RT 06 0.342/2007 UNA 16/05/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
ROSANA CALAÇA GOMES
ADELMÍCIA MILHOMEM DE AZEVEDO SOUSA + 001

04.580/2007 RT 02 0.348/2007 INI 26/03/2007 13:10 ORDINÁRIO S N
ALEX DE MELO VAZ
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

04.574/2007 RT 02 0.347/2007 UNA 19/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N
ALDEMIR DE FRANCA
WAL MART BRASIL LTDA.

EDER FRANCELINO ARAUJO
04.555/2007 RT 07 0.347/2007 INI 09/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N

ELOMIR RIBEIRO DA CUNHA
SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

04.544/2007 RT 08 0.355/2007 INI 19/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
PATRICIANE DA SILVA ZUQUETA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

04.559/2007 RT 04 0.353/2007 UNA 26/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
MARCO AURÉLIO FERREIRA BRITO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

04.557/2007 RT 11 0.349/2007 SUMARÍSSIMO N N
DANIELA SEGATI LOPES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
04.518/2007 RT 06 0.345/2007 UNA 13/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA
COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

04.526/2007 RT 09 0.346/2007 UNA 07/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
ANA PAULA DA SILVA BARBOZA
GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(BAVETTINE)

EDSON VERAS DE SOUSA
04.533/2007 RT 05 0.347/2007 UNA 20/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
LUCIMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ
NET GOIÂNIA S.A.

ELBA REGINA DE LIMA
04.601/2007 RT 07 0.350/2007 UNA 07/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
RAQUEL DA SILVA
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

FÁBIO GONÇALVES DUARTE
04.589/2007 RT 01 0.352/2007 UNA 26/02/2007 08:57 SUMARÍSSIMO S N
ALESSANDRA SILVA
PERSIFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.

FÁBIO JABER
04.561/2007 RT 05 0.349/2007 UNA 20/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ ALVES MOREIRA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

04.562/2007 RT 09 0.350/2007 UNA 07/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
CHILON RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

04.564/2007 RT 03 0.354/2007 UNA 15/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
JÚNIO RODRIGUES PAULA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

04.560/2007 RT 12 0.349/2007 INI 28/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DE JESUS RODRIGUES PAULA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
04.588/2007 RT 01 0.351/2007 UNA 07/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N
PAULO FABIANO CORREA
ART SEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

FLÁVIO SILVA ARANTES
04.620/2007 ACCS 05 0.353/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ALFREDO COSTA NETO

FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
04.534/2007 RT 06 0.346/2007 UNA 16/05/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
EURICO FERREIRA DE OLIVEIRA
PROJECON-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

GENI PRAXEDES
04.573/2007 RT 01 0.350/2007 UNA 07/03/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
GILBERTO RAMOS GONÇALVES
D E D HOME CINEMA LTDA.

04.566/2007 RT 03 0.355/2007 INI 16/03/2007 13:20 ORDINÁRIO S N
WALTERSON DIVINO RODRIGUES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

GEORGE HIDASI
04.538/2007 RT 03 0.351/2007 UNA 15/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
ANDRE MACEDO PAIVA

GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
04.507/2007 RT 08 0.353/2007 INI 19/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
LUCIMAR PIRES DA SILVA
IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSORIOS LTDA.

HELDER MONTEIRO DA COSTA
04.606/2007 RT 12 0.352/2007 INI 29/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
CLEIDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA
ANTÔNIO DE LACERDA JUBÉ (ESPÓLIO DE) + 001

HERMETO DE CARVALHO NETO
04.550/2007 ACPG 07 0.345/2007 INI 09/03/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
FERNANDO BARBOSA DE FREITAS
JANITO DE FREITAS PINTO

ILAMAR JOSÉ FERNANDES
04.572/2007 RT 07 0.348/2007 UNA 07/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
MARCIO ANTONIO DOS SANTOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

04.502/2007 RT 10 0.350/2007 UNA 21/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
PAOLA MARCELINO DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

IRIS BORGES ALVES
04.511/2007 RT 10 0.351/2007 UNA 21/03/2007 09:15 ORDINÁRIO S N
NIVALDO GONÇALVES LOUSA
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS EM RADIO DIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIÁS

IRON FERREIRA DE MENDONÇA
04.632/2007 RT 07 0.352/2007 INI 09/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ADAIRCIA APARECIDA DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
04.554/2007 RT 08 0.356/2007 UNA 14/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ EUNIDES ALVES DE FREITAS
MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001

JERONIMO JOSE BATISTA
04.523/2007 RT 13 0.346/2007 UNA 08/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
ITAMAR LINS GOMES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
04.535/2007 RT 12 0.347/2007 INI 28/03/2007 14:50 ORDINÁRIO N N
DILMAR ALVES PINHEIRO
BANCO DO BRASIL S.A.

JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
04.630/2007 AINDAT 05 0.355/2007 ORDINÁRIO S N
ROMUALDO DA SILVA ARAÚJO
CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

JOSÉ RODRIGUES MACHADO
04.581/2007 RT 05 0.350/2007 UNA 20/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
FABRICIO GOMES
PAULO MASSERAM TADEU

KEILA DE ABREU ROCHA
04.527/2007 RT 04 0.351/2007 UNA 26/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
RUI FERREIRA TIMOTEO
RECAPAGEM PNEUS PANTANAL LTDA.

04.524/2007 RT 07 0.342/2007 UNA 06/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
LUDERVINA DA SILVA CARVALHO
NAPOLEÃO DE TAL + 001

04.536/2007 RT 07 0.344/2007 UNA 06/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
RANGEL SODRÉ REIS
CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA.

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
04.636/2007 RT 12 0.354/2007 INI 29/03/2007 13:10 SUMARÍSSIMO S N
LUCIANO CAMILO DOS REIS
QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
04.531/2007 RT 01 0.347/2007 UNA 07/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS TRINDADE LTDA.

04.530/2007 RT 13 0.347/2007 UNA 08/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
NATÃ FRANCO SOARES CORREA
IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS DE TRANSPORTES LTDA + 001

LERY OLIVEIRA REIS
04.494/2007 RT 05 0.344/2007 UNA 20/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
OSMAR MUNIZ DA SILVA
AMB - INCORPORADORA, CONSTRUTORA E INVESTIMENTOS LTDA.

LILIAN PEREIRA DA CUNHA
04.556/2007 RT 09 0.349/2007 UNA 21/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
VANDERLEI SERGIO DE OLIVEIRA
PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA + 002

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
04.499/2007 RT 03 0.348/2007 INI 16/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
04.498/2007 RT 01 0.344/2007 UNA 07/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N

WILLIAM RODRIGUES FONSECA
CARREFOUR- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

LORENA CINTRA ELAOUAR
04.492/2007 RT 06 0.343/2007 UNA 16/05/2007 10:15 ORDINÁRIO S N
VALDIVINO GOMES DE ARAÚJO
FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
04.577/2007 ACPG 03 0.356/2007 INI 16/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
TRANSPORTADORA MAHNIC
EMERSON ALVES SOBRINHO
LUCIANO JAQUES RABELO
04.522/2007 RT 05 0.346/2007 UNA 20/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
VONIVAL FERREIRA DOS SANTOS
TAVEIRA E MORAIS LTDA.

LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
04.497/2007 RT 08 0.352/2007 ORDINÁRIO N N
JOÃO MORAES ARAGÃO
SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

LUIZ MARTINS NETO
04.504/2007 RT 12 0.345/2007 INI 28/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
CARLOS ADRIANO KRUGER
WM CHURRASCARIA ORANIZAÇÃO E EVENTO LTDA. N/P WALMOR + 002

04.503/2007 RT 07 0.340/2007 UNA 06/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
SHEILA PEREIRA DA SILVA
VS & VS FACÇÃO LTDA.

MARCELO EURÍPEDES
04.590/2007 RT 06 0.350/2007 UNA 13/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉLIA ARLINDA DA CONCEIÇÃO
LIMP VAP - HIGIENE, ESTERILIZÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
04.558/2007 RT 10 0.353/2007 UNA 07/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
CREUZA ANTUNES MACEDO MENDES
ATHELIE CULINÁRIA SELF SERVICE LTDA.

MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
04.493/2007 RT 11 0.344/2007 ORDINÁRIO N N
ANDRÉ LUIZ FRANCISCO SAN
ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001

MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
04.609/2007 RT 06 0.352/2007 UNA 17/05/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
JANAINA PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A.

MARINHO VICENTE DA SILVA
04.592/2007 RT 05 0.351/2007 ORDINÁRIO S N
LETÍCIA ALVES DA SILVA
WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.

MARIZETE INÁCIO DE FARIA
04.584/2007 RT 08 0.359/2007 INI 26/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
DORISMAR ALVES
COMOB - CIA. DE OBRAS E HABITAÇÃO DE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS

MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
04.495/2007 RT 10 0.349/2007 UNA 07/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO S N
EDMUNDO PEREIRA SANTOS
ÁGUAS DO VALE HOSTELARIA E TURISMO LTDA.

MÔNICA CRISTINA MARTINS
04.489/2007 RT 13 0.344/2007 UNA 08/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO S N
GRAZIELA DA SILVA ALMEIDA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA
04.591/2007 RT 03 0.357/2007 ORDINÁRIO S N
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

OSVALDO FERREIRA RAMOS
04.488/2007 RT 10 0.347/2007 UNA 26/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
MOISÉS TREZZE
COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA

OSVALDO P. MARTINS
04.517/2007 RT 12 0.346/2007 INI 28/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
LAURA ALVES DE LIMA
WALDENITA BORGES TAQUARY

04.513/2007 RT 13 0.345/2007 UNA 08/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
FRANCELINO MACHADO DOS SANTOS
FLORELÂNDIA COM. E FLORES ORN. LTDA.

04.568/2007 RT 06 0.348/2007 UNA 13/03/2007 10:40 SUMARÍSSIMO N N
ALÍPIO MOREIRA FILHO
HÉLIO ABRÃO NUNES TRAD

OTAVIO ALVES FORTE
04.551/2007 ACHP 07 0.346/2007 UNA 06/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
FORTE ADVOGADOS S/S
RENATO WILLIAM DE CASTRO

RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
04.583/2007 RT 04 0.355/2007 UNA 13/04/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
ALESSANDRO ROMEIRO MOREIRA
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. + 001

RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
04.548/2007 RT 01 0.349/2007 UNA 07/03/2007 15:15 SUMARÍSSIMO S N
JORGE HENRIQUE DOS SANTOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

04.549/2007 RT 02 0.346/2007 UNA 15/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO S N
RAIMUNDO NONATO ALVES ROCHA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
04.578/2007 AIND 08 0.358/2007 INI 19/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
JOSÉ FRANCISCO PACHECO DOS SANTOS

REINALDO JOSÉ PEREIRA
04.541/2007 RT 11 0.348/2007 ORDINÁRIO N N
JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO
VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
04.575/2007 RT 13 0.351/2007 UNA 08/03/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
AMARO JOSÉ FERREIRA
REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
04.585/2007 RT 10 0.355/2007 UNA 21/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
GUSTAVO FREITAS DA SILVA
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

RILDO ALVES DOS REIS
04.525/2007 RT 10 0.352/2007 UNA 07/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
RITA NEUMA VIEIRA DOS SANTOS
CASA DAS MANGUEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA(CASA DAS MANGUEIRAS)

04.520/2007 RT 11 0.347/2007 SUMARÍSSIMO N N
SOLANGE MARIA GONÇALVES
CASA DAS MANGUEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA(CASA DAS MANGUEIRAS)

RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
04.586/2007 ACPG 09 0.351/2007 UNA 21/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OVÍDIO MOREIRA DO CARMO (ESPÓLIO DE)

ROSANGELA GONCALEZ
04.599/2007 RT 07 0.349/2007 INI 09/03/2007 08:25 ORDINÁRIO N N
CRISTINA EVARISTO ALVES
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

04.595/2007 RT 09 0.352/2007 UNA 21/03/2007 15:40 ORDINÁRIO N N
LENILDA MARIA PEREIRA DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

RUBENS MENDONÇA
04.547/2007 RT 13 0.349/2007 UNA 08/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
ELOISA DO NASCIMENTO
PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA.

RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
04.569/2007 RT 11 0.350/2007 SUMARÍSSIMO S N
WANDERSON AILTON PINHO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

SALET ROSSANA ZANCHETA
04.508/2007 RT 11 0.345/2007 SUMARÍSSIMO N N
DUALCEU PIRES RIBEIRO
SAN HUANG LTDA.

04.506/2007 RT 09 0.345/2007 UNA 07/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
DANIELLY RODRIGUES ALVES LOPES NUNES
VET GYN CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO LTDA.

04.509/2007 RT 07 0.341/2007 INI 09/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
ELIZEU PEREIRA GOULART
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB DE GOIÁS

SARA MENDES
04.565/2007 RT 12 0.350/2007 INI 28/03/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
RYDER LOGÍSTICA LTDA.

SIMONE WASCHECK
04.570/2007 RT 08 0.357/2007 UNA 14/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N

ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

04.579/2007 RT 04 0.354/2007 UNA 26/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
VALDECI PEREIRA DE FREITAS
BUFFET CONFRARIA

SINARA DA SILVA VIEIRA
04.528/2007 ET 07 0.343/2007 ORDINÁRIO S N
CELSO PEREIRA DE SOUZA
LUIZ NATAL LEITE LOPES

THYAGO PARREIRA BRAGA
04.532/2007 RT 09 0.348/2007 UNA 07/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
MAURÍCIO ANUNCIAÇÃO LIRA
MARAVILHA TENDAS

TIAGO FELIPE DE MORAES
04.593/2007 RT 11 0.351/2007 ORDINÁRIO N N
LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
COLÉGIO DISCIPLINA

04.597/2007 RT 09 0.353/2007 UNA 08/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
FLÁVIO POLIBIO RAMOS
AERO BRASIL ESTACIONAMENTO

04.613/2007 RT 02 0.349/2007 INI 26/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
UEDERSON PEREIRA DA CRUZ
AMPLASTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
04.582/2007 ACPG 06 0.349/2007 UNA 17/05/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
CÉLIO CARDOSO DA SILVA

WALDSON MARTINS BRAGA
04.512/2007 RT 08 0.354/2007 UNA 14/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO S N
CARLOS ARRUDA NUNES
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

04.571/2007 RT 13 0.350/2007 UNA 08/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
VALDIVINO SOUZA LIMA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

WASHINGTON FRANCISCO NETO
04.602/2007 RT 03 0.358/2007 UNA 15/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
GILDA GONÇALVES RAMOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

WELDER DE OLIVEIRA MELO
04.515/2007 RT 11 0.346/2007 ORDINÁRIO N N
TARCÍSIO SILVÉRIO
BANCO ITAÚ S.A.

WEVERTON PAULO RODRIGUES
04.546/2007 RT 06 0.347/2007 UNA 13/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS LEMOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
04.519/2007 RT 01 0.346/2007 UNA 07/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
RONALDO FERREIRA EGÍDIO
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
04.529/2007 RT 09 0.347/2007 UNA 26/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
JANAINA PEREIRA DA SILVA
VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 153

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.694/2007 RT 07 0.353/2007 UNA 07/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
ANA LUCIA PINTO
WALDENICE FERREIRA DE MORAIS

04.693/2007 RT 13 0.355/2007 UNA 08/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
JULIO DE OLIVEIRA DIAS
CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.662/2007 CO 02 0.329/2007 ORDINÁRIO N N
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
MARIA LUÍZA PEREIRA DOS SANTOS

00.663/2007 CPEX 01 0.334/2007 N N
ADALBERTO LEÔNCIO DA SILVA
M S CONSTRUÇÕES

00.643/2007 RT 02 0.320/2007 UNA 20/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
PAULO ROBERTO DE SOUSA
PROSESP S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS

ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
00.660/2007 CP 01 0.333/2007 N N
SEBASTIÃO NUNES CARRIJO
TRANSPORTADORA S.M SÃO PAULO LTDA.

AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
00.625/2007 RT 02 0.310/2007 UNA 14/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N
VILMA MARTINS DE SOUZA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORA CORALINA

00.626/2007 RT 02 0.311/2007 INI 14/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
IDEMAR DA SILVA
DIVINO CAMPOS LOURENÇO + 001

00.624/2007 RT 01 0.315/2007 INI 19/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO MARIANO DA COSTA
DIVINO CAMPOS LOURENÇO + 002

ANA ROSA LOPES LORENZONI
00.656/2007 RT 01 0.330/2007 INI 26/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
GETÚLIO ANTONIO DE FREITAS FILHO
FESURV

ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
00.627/2007 RT 01 0.316/2007 INI 19/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO MARCOS GOMES ALVES
WILSON LUIZ DUARTE

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.646/2007 RT 02 0.322/2007 UNA 08/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
VALDEMIRO DE SOUTO ARAÚJO
RENATO DE SOUSA

00.647/2007 RT 01 0.325/2007 INI 21/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
CÍCERO JOSÉ DA SILVA
CLUBE DA SAUDADE

DONIZETI LAMIM
00.661/2007 CP 02 0.328/2007 N N
EDIVALDO SILVESTRE MACHADO
ANTÔNIA DELIBERTO DA SILVA EPP

GERALDO BORGES DA SILVA
00.623/2007 RT 02 0.309/2007 INI 14/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
MARCELO DE MORAES BORGES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

LEOBERTO URIAS DE SOUSA
00.645/2007 RT 01 0.324/2007 UNA 20/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N
LUCIANO FERNANDES DOS SANTOS
OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.

LERY OLIVEIRA REIS
00.621/2007 CPEX 02 0.308/2007 N N
APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS DIAS
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
00.652/2007 RT 01 0.328/2007 UNA 21/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ LUIZ DA SILVA
CONSTRUMIL

LILIANE PEREIRA DE LIMA
00.628/2007 RT 02 0.312/2007 INI 14/03/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
CELSO CARLOS
CARMO KLASENER

MÁRCIO MORAES RODRIGUES
00.658/2007 RT 02 0.327/2007 UNA 15/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N

MARILZA ALVES DE ANDRADE
CAMILO DE MACEDO

00.657/2007 RT 01 0.331/2007 UNA 21/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDO ARANTES MONTEIRO
ELMAG TORNEADORA CENTRO OESTE

MARIA HELENA BORDINI
00.622/2007 RT 01 0.314/2007 SUMARÍSSIMO N N
ROBERTO EDUARDO CASTILHO PIZARRO
COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.

00.629/2007 RT 01 0.317/2007 UNA 19/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
JOVENILSON FREIRE GOMES
VIAÇÃO PARAÚNA

MARIZA DUARTE DE CASTRO
00.648/2007 RT 01 0.326/2007 INI 21/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
AVANILDO SANTINO MEDEIROS
DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.

00.650/2007 RT 01 0.327/2007 INI 21/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ELITA OLIVEIRA DE JESUS
MARIA DE LOURDES FRANÇA

RAFAEL LOPES LORENZONI
00.659/2007 AINDAT 01 0.332/2007 ORDINÁRIO N N
LEONILDO ALVES
TOPICS DO BRASIL LTDA.

SERGIMAR DAVID MARTINS
00.655/2007 RT 02 0.326/2007 UNA 15/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
EDNA DOS SANTOS RIBEIRO
ALENCASTRO VEIGA

SUELY ROSA BESSA SILVA
00.630/2007 RT 01 0.318/2007 INI 20/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
NOVAIS E SILVA LTDA.

TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.638/2007 RT 02 0.316/2007 UNA 15/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
SALATIEL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

00.635/2007 RT 02 0.315/2007 INI 15/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
MARCOS DA SILVA LINO
NILDA IZABEL RACINI + 001

00.631/2007 RT 02 0.313/2007 UNA 15/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
REGINALDO RAIMUNDO VITURINO MEDEIROS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

00.633/2007 RT 02 0.314/2007 UNA 15/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS DA SILVA LINO JÚNIOR
NILDA IZABEL RACINI + 001

00.639/2007 RT 02 0.317/2007 INI 20/03/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
CARLITO ANTONIO DA SILVA
MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

00.649/2007 RT 02 0.323/2007 INI 21/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001

00.634/2007 RT 01 0.320/2007 UNA 20/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
WANDERLEI PERES DAMAZIO
CONSTRUTORA PÁDUA PORTO LTDA. + 001

00.642/2007 RT 02 0.319/2007 INI 20/03/2007 15:40 ORDINÁRIO N N
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001

00.641/2007 RT 01 0.323/2007 INI 20/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
RUBENSMAR GUERRA DE SOUSA
MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001

00.653/2007 RT 01 0.329/2007 INI 21/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
JOSE LEONARDO FILHO
MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001

00.632/2007 RT 01 0.319/2007 UNA 20/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N
EDMAR LIBERATO
NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

00.651/2007 RT 02 0.324/2007 INI 14/03/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ELIEL MEDEIROS DE SOUZA

00.640/2007 RT 02 0.318/2007 UNA 20/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
ALLINE ALVES RODRIGUES
JUAREZ MENDES DE MELO

00.637/2007 RT 01 0.322/2007 INI 20/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
ISIDIO BORGES CRUVINEL
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

00.636/2007 RT 01 0.321/2007 UNA 20/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
PAULO BARBOSA DA SILVA
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

00.644/2007 RT 02 0.321/2007 INI 20/03/2007 15:50 ORDINÁRIO N N
CAIRO FERREIRA DA SILVA
MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001

WILTON FERREIRA DE FARIA
00.654/2007 RT 02 0.325/2007 INI 14/03/2007 15:40 ORDINÁRIO N N
SÉRGIO ANTÔNIO TAVARES
NP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 43

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2467/2007
Processo Nº: RT 00440-1978-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AFILEU MEIRA DA CRUZ + 427
ADVOGADO....: MOACIR RAYMUNDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADVOGADO....: PAULO TIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 12.038 - 62º volume, uma vez que a isenção de imposto de renda deve ser demonstrada diretamente à Receita Federal por ocasião da declaração anual de rendimentos. Intime-se. Vista aos Exeqüentes da peça de fls.12.042/12.045 por cinco dias.

Notificação Nº: 2468/2007
Processo Nº: RT 00440-1978-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE JOSE DE QUEIROZ + 427
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA LEITE
RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADVOGADO....: PAULO TIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 12.038 - 62º volume, uma vez que a isenção de imposto de renda deve ser demonstrada diretamente à Receita Federal por ocasião da declaração anual de rendimentos. Intime-se. Vista aos Exeqüentes da peça de fls.12.042/12.045 por cinco dias.

Notificação Nº: 2444/2007
Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA NEVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO + 004
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
DESPACHO: A executada: Considerando que os valores transferidos a este processo garantem a execução (guias de fls. 580), dê-se vistas à Executada Sociedade de Educação e Cultura de Goiás LTDA - Faculdade Padrão -, para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 2462/2007
Processo Nº: RT 00392-1997-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: GERALDO CAETANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
ADVOGADO....: ROSEMARY VENTURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista ao exeqüente da peça de fl. 672/675 por cinco dias.

Notificação Nº: 2464/2007
Processo Nº: RT 01406-1999-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS ARANTES
RECLAMADO(A): GERALDO RODRIGUES BERNARDES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ante a devolução da correspondência de fl. 35, intime-se o procurador do exeqüente a informar nos autos o endereço de seu constituinte. Intime-se o exeqüente a informar o CPF do executado Geraldo Rodrigues Bernardes.

Notificação Nº: 2466/2007
Processo Nº: RT 01882-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): GERALDO LUCENA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao exeqüente devendo requerer o que entender de direito , no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2472/2007
Processo Nº: RT 01181-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDASIO CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA DAMASCENO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor da petição de fls. 187/8 e documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2448/2007
Processo Nº: RT 01653-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIONES LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista da pesquisa do DETRAN, por cinco dias.Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2447/2007
Processo Nº: RT 01805-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA COSTA CAIXETA RIBEIRO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ROGERIO GOMES ROSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME (SUPERMERCADO AMARELAO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da certidão de fls. 171. Prazo cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2456/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCORÉLIO ARAUJO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARASUL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão abaixo: Com o ingresso da Executada Viação Parasul LTDA no pólo passivo do processo, esta tornou-se devedora solidária pela presente dívida trabalhista. Logo, antes de a execução direcionar-se sobre os bens de sócios - devedores subsidiários - necessária a prévia constatação da insolvência da referida empresa, situação ainda não vislumbrada nos autos, conforme já dito alhures (decisão de fls. 117). Intime-se.

Notificação Nº: 2473/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SACRAMENTO CAMARGO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Fica intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2470/2007
Processo Nº: RT 00931-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EVERTON JOAQUIM GOMES-ME + 002
ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2446/2007
Processo Nº: RT 01351-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA APARECIDA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANADELI CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da certidão de fls.94. Prazo cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2495/2007
Processo Nº: RT 01633-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CAROLINA VALVERDE SENTO-SÉ
DESPACHO: Tomar ciência do despacho abaixo, prazo legal. Considerando que os Embargos de Declaração, opostos pela Reclamante, poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada a manifestar-se, no prazo de 05 dias (OJ nº 142,SBDI-I/TST). Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2463/2007
Processo Nº: CCS 00013-2007-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: DIRETA BRASIL TRANSPORTES E LOGIST
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Denega-se seguimento ao Recurso Ordinário, uma vez que não comprovado o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 2469/2007
Processo Nº: CCS 00015-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: VERATUR TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Denega-se seguimento ao Recurso Ordinário, uma vez que não comprovado o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 2445/2007
Processo Nº: CCS 00183-2007-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SAFRASUL COMERCIAL LTDA. EPP + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Tomar ciência do despacho de fl.159 : Ante o teor da petição de fls. retro, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, II, da CLT, relativamente à qualificação dos Réus MJL Ferreira da Silva, Fanny Aviamentos LTDA e Moda Jeans de Roupas LTDA, no que tange aos seus endereços.Posto isso, determino o arquivamento dos autos, com espeque no art. 852-B, § 1º, da CLT, e declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação às aludidas partes, a teor do art. 267, IV, do CPC.Intime-se o Autor. No mais, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2455/2007
Processo Nº: RT 00298-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON ALVES DE SANTANA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ICEMIL-MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão abaixo: Retire-se o feito da pauta. Considerando que há somente cópia da inicial, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo,sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R$147,90,calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$7.395,00), isento, na forma da lei. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2474/2007
Processo Nº: CAU 00316-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EDÍLSON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: SINROUPAS SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: EDÍLSON DE OLIVEIRA SILVA propõe AÇÃO CAUTELAR INONIMADA em face de SINDIROUPAS - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL EM GOIÂNIA, requerendo, em síntese, o cancelamento da Assembléia Geral Extraordinária, declaração de nulidade de todos os atos praticados pela Diretoria da Requerida, busca e apreensão dos autos principais e designação de audiência de justificação. Por meio da análise dos autos principais, verifica-se que o feito já se encontra na fase de
execução. Assim, vislumbra-se a desnecessidade da via cautelar para os pedidos formulados nesta ação, um vez que podem ser buscados, por mera petição, nos autos principais, como, aliás, já foi feito. Por conseguinte, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta de interesse processual,a teor do art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Requerente, no importe de R$ 10,64, ficando dispensado do recolhimento, na forma da lei. Com o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se os presentes autos aos autos principais

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2007
PROCESSO Nº RT 00446-1990-001-18-00-8
Exeqüente(s) : MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
Executado(a)(s) : PRESGEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MARCELO VITOR DE OLIVEIRA E JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R$ 6.407,12 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/06/2006, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s)MARCELO VITOR DE OLIVEIRA E JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 120/2007
PROCESSO Nº RT 00840-2003-001-18-00-1
Reclamante(s) : ERNANE LEONARDO DE ARAUJO
Reclamado(a)(s) : LUSA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA N/P
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LÚCIA DE FÁTIMA PEDREIRA BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 393 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Constatando a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total do juízo, a execução prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito da Executada, vale dizer, somente quanto ao valor penhorado às fls. 378. Ficará a execução da diferença devida ao Exeqüente condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio da empresa apto a responder pela dívida. Destarte, intime-se a Executada Lúcia de Fátima Pedreira Barros deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para opor-se à Execução, querendo". E para que chegue ao seu conhecimento de LÚCIA DE FÁTIMA PEDREIRA BARROS é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove dias do mês de fevereiro de Dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 128/2007
PROCESSO Nº RT 00172-2005-001-18-00-4
Reclamante: DANIEL PEREIRA DO COUTO
Reclamado: AJRM LIBRAURIU COMERCIO LIVROS LTDA REP JOAO SIZINO PEREIRA NETO
Exeqüente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(a)(s) : AJRM LIBRAURIU COMERCIO LIVROS LTDA REP JOAO SIZINO PEREIRA NETO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) JOSÉ MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 298,73 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente a contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) JOSÉ MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2393/2007
Processo Nº: RT 01748-1980-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: AURELIO GARCIA LARA
ADVOGADO....: LUCAS PIMENTEL
RECLAMADO(A): PALLAS GOIANIA LIVRARIA EDITORA LTDA + 005
ADVOGADO....: VALDIR CAMPOS LIMA
DESPACHO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exeqüente o prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que entender de direito diante da carta precatória devolvida às fls. 202/18 e da objeção de pré-executividade veiculada às fls. 241/60.

Notificação Nº: 2413/2007
Processo Nº: RT 03138-1985-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COUTRIM DE PAIVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE PAULA VIEIRA
DESPACHO: Face ao contido às fls. 124/5, passo a apreciar o petitório de fl. 121, deferindo, por ora, o primeiro requerimento formulado. Atualize-se o valor exeqüendo com a dedução do montante levantado e expeça-se MCPA em desfavor do reclamado/executado, a ser cumprido no endereço constante da capa dos autos. No insucesso da diligência, expeça-se o competente edital de citação.

Notificação Nº: 2378/2007
Processo Nº: RT 00429-1996-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BONFIM MONT. E MONUT. INDUSTRIAL LTDA + 005
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.162.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RT 00175-1997-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em princípio, a remuneração líquida do sócio executado, de aproximadamente R$1.146,00, não se mostra suficiente para suportar constrição parcial sem prejuízo de seu sustento e de sua família e, cumulativamente, para a satisfação do crédito exeqüendo, de cerca de R$32.276,00 ainda em 30.05.2003. Assim, deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fls. retro, indicando bens à penhora, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 2419/2007
Processo Nº: RT 00688-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILANE GONCALVES SILVEIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: A respeito de sua manifestação de fls. retro, apenas esclareço ao reclamado/executado que, consoante o cálculo com o qual concorda, inexiste contribuição previdenciária a ser recolhida e o feito deverá prosseguir oportunamente, dada a ausência de garantia integral do juízo, não havendo que se falar, por ora, em liberação de remanescente.

Notificação Nº: 2461/2007
Processo Nº: ACP 00367-2000-002-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
CONSIGNADO(A): JOSE LUIZ DE JESUS SANTOS
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
DESPACHO: Deverá o consignado/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 434/41, indicando, ainda, depositário fiel para o bem descrito à fl. 434, a fim de ser concretizada formalmente a penhora.

Notificação Nº: 2396/2007
Processo Nº: RT 00269-2001-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ZELITA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ BATISTA MIRANDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deixo de apreciar, por ora, o petitório de fls. retro, uma vez que o despacho de fl. 371 ainda foi fielmente cumprido. Com efeito, além da atualização do valor exeqüendo ter sido realizada antes da comprovação feita às fls. 380/1, e não após, verifico que o documento de fl. 385 não pertence a estes autos, mas aos de nº 420/2005. Assim, proceda-se a nova atualização do montante exeqüendo com o abatimento do importe levantado, realizando-se diligência de ``penhora on-line´´ em desfavor do sócio executado.

Notificação Nº: 2368/2007
Processo Nº: RT 01143-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO VINHAL TATICO BORGES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO MS 2° GRAU E VESTIBULARES LTDA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
DESPACHO: Deverá o depositário do bem penhorado na fl. 258 ser intimado, através de oficial de justiça, para informar onde podem ser encontrados os bens que lhe foram confiados, ou consignar o respectivo valor em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prisão civil, por até 01 (um) ano, nos termos do art. 5º, inciso LXVII, da CF/88 c/c art. 652 do Código Civil.

Notificação Nº: 2429/2007
Processo Nº: RT 01126-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002
ADVOGADO....: ILANA MURICI AYRES
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista o trânsito em julgado da r. sentença reproduzida às fls. 635/6, a presente execução volta a ter curso normal. Assim, passando a apreciar o petitório de fls. 630/1 no que não se encontra prejudicado, defiro o requerimento no sentido de que a esposa do sócio executado, Sra. Keila de Lima Alves Calil, seja também intimada da penhora sobre o imóvel, nos termos do art. 669, parágrafo único, do CPC. Expeça-se o competente mandado, com observância do endereço apontado. Intime-se a reclamante/exeqüente.

OUTRO : JOSÉ CARLOS PERÃO
Notificação Nº: 2397/2007
Processo Nº: RT 00315-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELI FLORENTINO DUTRA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SAANTOS
RECLAMADO(A): MEGA BRINDES PROP EXDRAS DE PAULA SILVA/ROGÉRIO E ANTÔNIO
ADVOGADO....: NOÉ RESENDE DE MORAIS
DESPACHO: À vista da conta de atualização de fls. 258/60, e não visualizando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 220/1, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o sócio executado comprovar, em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária explicitadas à fl. 258, sob pena de prosseguimento do feito no particular.

Notificação Nº: 2398/2007
Processo Nº: RT 00315-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELI FLORENTINO DUTRA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SAANTOS
RECLAMADO(A): MEGA BRINDES PROP EXDRAS DE PAULA SILVA/ROGÉRIO E ANTÔNIO
ADVOGADO....: NOÉ RESENDE DE MORAIS
DESPACHO: À vista da conta de atualização de fls. 258/60, e não visualizando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 220/1, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o sócio executado comprovar, em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária explicitadas à fl. 258, sob pena de prosseguimento do feito no particular.

Notificação Nº: 2430/2007
Processo Nº: RT 00787-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ROMUALDO DE MATTOS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Uma vez que o imóvel ora indicado à penhora serve como residência da sócia executada MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE AZEVEDO, conforme se vê do cotejo entre as fls. 133 e 239, indefiro o requerimento de fls. retro, atento ao disposto no art. 1º da Lei nº 8009/90.

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: RT 00860-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, ORA EXEQÜENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA EG. VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2392/2007
Processo Nº: RT 01627-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SCISLEWSKI
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO SOARES CARDOSO
DESPACHO: Indefiro o requerimento de desbloqueio feito às fls. retro, uma vez que o montante consignado pela executada em 26.06.2006 não foi suficiente para a quitação, de forma atualizada, da totalidade dos créditos devidos, daí a ordem de constrição impugnada. Assim, como o valor bloqueado mostra-se desprezível (R$0,09) e não houve outras respostas à requisição judicial (fl. 294, deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens à penhora.

Notificação Nº: 2435/2007
Processo Nº: RT 00490-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIOMAR UBIRASSAN GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Intime-se a executada a realizar o depósito do valor restante do acordo, conforme restou convencionado.

Notificação Nº: 2436/2007
Processo Nº: RT 00490-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIOMAR UBIRASSAN GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Intime-se a executada a realizar o depósito do valor restante do acordo, conforme restou convencionado.

Notificação Nº: 2431/2007
Processo Nº: RT 00679-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IRIS GOMES MACEDO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Defiro o requerido à fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, aplicável em subsídio.

Notificação Nº: 2389/2007
Processo Nº: RT 00850-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVERSON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ASGECOM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUCESSORA DA ASCERNE ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CERNE
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - ASGECOM opôs embargos à execução, nas fls. 260/283, afirmando ser parte ilegítima para compor o polo passivo da presente execução, por não se tratar de sucessora da empresa originalmente executada. Requereu a desconstituição da penhora de fl. 248, realizada mediante bloqueio em suas contas via sistema Bacen Jud. Considerando que os valores constritos nos autos são insuficientes para a integral garantia da execução, deixo de conhecer dos embargos de fls. 260/283, por não estar presente todos os requisitos de admissibilidade da medida oposta, especialmente a garantia do Juízo, exigência do art. 884 da CLT. ANTE O EXPOSTO, não conheço dos embargos à execução opostos por ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - ASGECOM, no curso da execução que lhe é promovida por JOVERSON CANDIDO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum.

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: RT 01307-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE FERNANDO BENTO
ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO
RECLAMADO(A): S RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Isto posto, conheço os embargos à execução opostos por S. RIBEIRO DA SILVA - ME nestes autos da reclamatória trabalhista que foi promovida por ANDRÉ FERNANDO BENTO e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações. Custas de R$44,26, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII da CLT.

Notificação Nº: 2467/2007
Processo Nº: RT 01340-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PEREIRA DOURADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARMENIA DE LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: Diante dos documentos de fls. 92/94, suspendo o curso da presente execução, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT, pelo prazo de 120 dias.

Notificação Nº: 2391/2007
Processo Nº: RT 01666-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CESAR SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 2400/2007
Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: Cadastre-se a procuradora indicada para o recebimento de intimações pela exeqüente (fl. 212). A fim de que seja verificada a viabilidade do atendimento do pedido de penhora e remoção do veículo de fl. 208, oficie-se ao DETRAN, com cópia do petitório de fl.207/208, solicitando informações quanto ao motivo ensejador da retenção daquele veículo pelo DETRAN, como informado pelo credor, bem como quanto a existência de multas e encargos pendentes sobre o bem.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 00121-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KLAYTON CAVALCANTE AGUIAR
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA. (CAFÉ CANCUN)
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Pretende o credor, nas fls. 135/169, que seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e as empresas Restaurante 23 Ltda e Excellênce Restaurante e Entretenimento Ltda, bem como seja responsabilizado o sócio "oculto" Ézio Rodrigues Alves. Trouxe aos autos cópias de alterações contratuais da executada e do Restaurante 23 Ltda, bem como de decisão prolatada nos autos da RT nº 175/06 da 11ª VT de Goiânia. Inicialmente observo que o fato de ter sido reconhecido a existência de grupo econômico entre as empresas em outros feitos não é suficiente para seja este reconhecido também nestes autos, cabendo ao credor comprovar também neste feito o grupo econômico e a alegada existência de``sócio oculto´´. Configura-se grupo econômico quanto duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidárias, como se empregador único fossem (art.2º, §2º, CLT). Verifica-se dos autos, contudo, que a executada Pinheiro e Mendes Ltda encerrou suas atividades, conforme informado pelo próprio credor, não podendo, portanto, se falar que, neste momento, a devedora integre grupo econômico com outras sociedades. Por outro lado, como corolário do princípio da intangibilidade objetiva dos contratos de trabalho e da despersonalização do empregador, o ordenamento jurídico prevê a sucessão trabalhista, autorizando a perseguição dos bens materiais e imateriais do empreendimento, como forma de satisfação dos créditos trabalhistas, independentemente do transpasse do empreendimento a novo proprietário (Teoria da Imantação). A sucessão trabalhista pode ser definida como prosseguimento da exploração de uma organização produtiva por um novo titular, que por força de lei, em regra, assume os direitos e obrigações trabalhistas que cabiam ao antigo empresário (art. 10 e 448, CLT). Sua configuração pressupõe: a transferência de uma organização produtiva, ou parte dela, de um titular para outro; e, a continuidade de sua exploração pelo novo titular. No presente caso, como a executada Pinheiros e Mendes Ltda encerrou suas atividades não pode compor grupo econômico com as outras empresas mencionadas pelo credor, Restaurante 23 Ltda e Excellênce Restaurante e Entretenimento Ltda. Porém, como é cediço, a executada encerrou suas atividades, as quais passaram a ser exercidas pela EXCELLÊNCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, que utilizando-se do mesmo nome de fantasia da executada, passou a exercer, ainda que em local e sócios diversos, o mesmo ramo de negócio. De qualquer forma, como a sucessão trabalhista se caracteriza tão somente pela existência de transferência do empreendimento econômico de uma para outra, independentemente das alterações efetuadas na estrutura jurídica da empresa, força é reconhecer a sucessão trabalhista entre a executada e a empresa EXCELLÊNCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, a qual deverá responder pelos termos da presente execução, nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT. No que concerne ao pleito de responsabilização de Ézio Rodrigues Alves, observo que o credor não trouxe qualquer prova de que se trate de sócio oculto do devedor, sendo que a cópia de decisão proferida em outros autos, como já dito anteriormente, não é suficiente para a comprovação da existência deste fato. Atualize-se a conta de liquidação, observando que a execução da contribuição providência já foi extinta, na forma da decisão de fl. 98, e, na seqüência, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em desfavor da sucessora EXCELLÊNCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, a ser cumprido no endereço de fl. 132/133, com cópia dos cálculos e da presente decisão.

Notificação Nº: 2369/2007
Processo Nº: RT 00505-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): WALDEMAR LÔBO DE MELLO
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
DESPACHO: Vistos...Cumpridas que foram as determinações da fl. 106, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exeqüente e o reclamado/executado.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: CS 01702-2005-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
EXECUTADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 99, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 01866-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JARDENOR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Indefiro o requerimento de fl. retro, por ser incompatível com o até aqui processado, na medida em que o feito executório se processa atualmente em desfavor da segunda reclamada, devidamente citada, e não contra a primeira reclamada, dado o deferimento do pleito de fl. 222. De outra parte, considerando-se o depósito voluntariamente efetivado conforme fls. 318/9 e o fato da contribuição previdenciária já ter sido recolhida integralmente (fl. 291, verso), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$196,35 - fl. 306), de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 315 ser recolhido em guia própria, a título de custas finais. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2428/2007
Processo Nº: RT 01866-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JARDENOR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Indefiro o requerimento de fl. retro, por ser incompatível com o até aqui processado, na medida em que o feito executório se processa atualmente em desfavor da segunda reclamada, devidamente citada, e não contra a primeira reclamada, dado o deferimento do pleito de fl. 222. De outra parte, considerando-se o depósito voluntariamente efetivado conforme fls. 318/9 e o fato da contribuição previdenciária já ter sido recolhida integralmente (fl. 291, verso), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$196,35 - fl. 306), de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 315 ser recolhido em guia própria, a título de custas finais. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2456/2007
Processo Nº: RT 01951-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): DROGALINS (LUCENA & LUCENA DROGARIA LTDA. ME
ADVOGADO....: PAULO R. IVO DE REZENDE
DESPACHO: Para realização de audiência de encerramento de instrução, incluo o feito na pauta do dia 05/03/07 às 15:40 horas, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2449/2007
Processo Nº: RT 02041-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA TAVARES
ADVOGADO....: LEDA LÚCIA TEIXEIRA PORTELA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG REP P/ ANDRÉ LUIZ BAPTISTA LINS ROCHA
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 292, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2394/2007
Processo Nº: AEM 02047-2005-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LAURIZE GUERRA FERNANDES ME.
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO
DESPACHO: Deverá a executada requerer o que entender de direito diante da petição de fls. 262, aguardando-se resposta ao expediente de fl. 260.

Notificação Nº: 2451/2007
Processo Nº: AMT 02132-2005-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): A MADEIRIL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. ME
ADVOGADO....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
DESPACHO: Por conta de lamentável equívoco cometido por este Juízo na prolação da sentença extintiva de fl. 176, foi determinado que o saldo total do depósito materializado à fl. 175 fosse recolhido a título de custas finais (art. 789-A, CLT), quando, em verdade, conforme cálculo de atualização de fls. 168/71, o importe de R$236,02 deveria ser liberado à requerida/exeqüente, relativamente aos honorários assistenciais também executados. Assim, visando a sanar tal imprecisão cometida e atender ao pleito de fl. 184, ordeno a expedição de ofício à Delegacia Regional da Receita Federal dando-lhe conhecimento das fls. 168, 175, 176, 185 (frente e verso) e deste despacho a fim de que se digne em adotar as providências cabíveis ao estorno do importe de R$236,02, indevidamente recolhido a título de custas, depositando-o no PAB da agência local da CEF (2555), à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 2374/2007
Processo Nº: RT 02168-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANITA CELIA ALVES NORONHA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ESTÂNCIA RAIO DE SOL PRAIA CLUBE HOTEL + 003
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Face ao retro certificado silêncio, defiro o requerimento de fls. 313/4. No entanto, como desde então já se passaram os trinta dias solicitados, deverá a reclamada fazer a comprovação dos recolhimentos previdenciários do período faltante em até 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2452/2007
Processo Nº: RTN 00013-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA CARDOSO NEVES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIMEDGOIÂNIA COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANA FLÁVIA CARDOSO NEVES, nos autos da reclamatória trabalhista que interpôs em face de UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para, no mérito, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO.
Transitando em julgado a decisão, expeça-se a competente Requisição de Pagamento dos Honorários, no valor de R$1000,00 (mil reais). Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 2450/2007
Processo Nº: RT 00218-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SALES RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Deverá a segunda reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. 189.

Notificação Nº: 2439/2007
Processo Nº: RT 00220-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL COSTA DA LUZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 191/2). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 195, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência - uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora –, defiro o pedido de fl. 194, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 164. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 157, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo. Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 2464/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DOS SANTOS TORRES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Deverá a segunda reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 2384/2007
Processo Nº: RT 00297-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): RICARDO VIEIRA LEONE GULOSO E GOSTOSO RESTAURANTE
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À vista do retro certificado e do cominado à fl. 52, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$22,58), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2426/2007
Processo Nº: RT 00364-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 2420/2007
Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ CABRAL DE SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de atualização dos cálculos, por reputá-lo desnecessário, neste momento processual.

Notificação Nº: 2382/2007
Processo Nº: RT 00487-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL SOUSA BERNARDES
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MARCIMEIRE ALVES VIANA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2466/2007
Processo Nº: RT 00592-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): BIBI COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
DESPACHO: Deverá a executada proceder o recolhimento do importe de R$692,18, referente a contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO RIOS NETO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Diante da forma da dispensa reconhecida no julgado, defiro o pedido de fl. 71 para determinar que a Secretaria da Vara expeça alvará para levantamento do valor do FGTS depositado na conta vinculada do empregado, devendo este, contudo, comprovar o importe levantado para dedução do montante da execução, a fim de se evitar bis in idem. Para que as anotações determinadas pelo Julgado sejam realizadas na CTPS pela Secretaria, compete ao credor apenas apresentar o documento em Juízo. Para tal, concedo-lhe o prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2440/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA
DESPACHO: À vista da promoção de fl. 741, redesigno a audiência de prosseguimento referida à fl. 728 para às 17:00 horas do mesmo dia 05/03/2007.

Notificação Nº: 2437/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIR GONÇALVES ALMEIDA
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): CÉLIA REGINA DA COSTA
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
DESPACHO: Considerando-se o retro certificado e o cumprimento do ordenado à fl. 86, verso, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 82, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2395/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por EDIMILSON PEREIRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 2390/2007
Processo Nº: RT 01337-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEME SANTOS CIRQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLITA DE DEUS MARTINS
RECLAMADO(A): FERNANDA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2438/2007
Processo Nº: RTN 01490-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HERMÍNIO ALVES FERNANDES JÚNIOR
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2401/2007
Processo Nº: AAT 01498-2006-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: BRAZ VILACA BATISTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fls. 45, designo o dia 19 de MARÇO de 2007, às 16:20 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Fica indeferido, por ora, o requerimento de realização de nova perícia feito pelo reclamante, em virtude das razões apresentadas pela reclamada à fl. 223, as quais peço vênia para adotar, como se aqui estivessem transcritas.

Notificação Nº: 2462/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NAHYARA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos nos autos do dissídio individual movido por NAYARA OLIVEIRA SANTOS, em face de TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA e BRASIL TELECOM - S.A., para no mérito, negar provimento aos embargos opostos pela primeira reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos embargos, condeno ainda a embargante TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Cadastre-se o procurador indicado para recebimento de intimações da primeira reclamada, Dr. Eduardo Valderramas Filho (fl. 283/285).

Notificação Nº: 2463/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NAHYARA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos nos autos do dissídio individual movido por NAYARA OLIVEIRA SANTOS, em face de TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA e BRASIL TELECOM - S.A., para no mérito, negar provimento aos embargos opostos pela primeira reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos embargos, condeno ainda a embargante TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Cadastre-se o procurador indicado para recebimento de intimações da primeira reclamada, Dr. Eduardo Valderramas Filho (fl. 283/285).

Notificação Nº: 2432/2007
Processo Nº: RT 01792-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CORRÊA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 16/03/2007, as 11:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da Súmula 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Notificação Nº: 2409/2007
Processo Nº: RT 01808-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ARACANJO DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 102. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA TEODORO CRISPIM
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 101. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2408/2007
Processo Nº: RT 01819-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA ROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 100. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2373/2007
Processo Nº: RT 01820-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO PONTES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 89/92 e da certidão de fl. 96, como requerido ao final da fl. 103. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2387/2007
Processo Nº: RT 01821-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVANI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 88/91 e da certidão de fl. 95, como requerido ao final da fl. 105. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinadas pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2407/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BABOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber a certidão narrativa acostada à contracapa dos autos. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2405/2007
Processo Nº: RT 01826-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLY OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora, bem como vindo receber sua CTPS já anotada e a certidão narrativa, conforme requerido à fl. 104. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2388/2007
Processo Nº: RT 01830-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 81/85 e da certidão de fl. 89, como requerido ao final da fl. 97. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2385/2007
Processo Nº: RT 01831-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DA CRUZ NOGUEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 87/90 e da certidão de fl. 95, como requerido ao final da fl. 104. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2421/2007
Processo Nº: RT 01852-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: RT 01852-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2371/2007
Processo Nº: RT 01860-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 86/89 e da certidão de fl. 94, como requerido ao final da fl. 104. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: RT 01861-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 89/92 e da certidão de fl. 96, como requerido ao final da fl. 104. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 01862-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELAINE CRISTINA BENTO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2399/2007
Processo Nº: RT 01868-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA DOS SANTOS QUIRINO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR, BEM COMO CTPS E CÓPIAS REQUERIDAS.

Notificação Nº: 2372/2007
Processo Nº: RT 01871-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA OCIENE DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 90/93 e da certidão de fl. 97, como requerido ao final da fl. 106. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2383/2007
Processo Nº: RT 01911-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JORGE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o reclamante/credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 85/89 e da certidão de fl. 93, como requerido ao final da fl. 103. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2379/2007
Processo Nº: RT 01912-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO VICENTE MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o reclamante/credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 86/89, e da certidão de fl. 93, como requerido ao final da fl. 102. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2455/2007
Processo Nº: RT 01922-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIANE SOARES DE MELO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo o reclamante/credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 87/90 e da certidão de fl. 94, como requerido ao final da fl. 102. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2381/2007
Processo Nº: RT 01931-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BRUXEL
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 89/92 e da certidão de fl. 96, como requerido ao final da fl. 106. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2386/2007
Processo Nº: RT 01976-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO AS CÓPIAS REQUERIDAS.

Notificação Nº: 2380/2007
Processo Nº: RT 01991-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOPES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o reclamante/credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 91/94, e da certidão de fl. 99, como requerido ao final da fl. 108. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2377/2007
Processo Nº: RT 01992-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Sendo o reclamante/credor beneficiário da Justiça Gratuita, entregue-se-lhe cópia da decisão de fls. 89/92, e da certidão de fl. 96, como requerido ao final da fl. 105. Realize a Secretaria da Vara as anotações determinada pelo Julgado na CTPS do empregado. Diante do certificado na fl. retro, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens do devedor à penhora, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2417/2007
Processo Nº: RT 02193-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA SANTOS LACERDA SARAIVA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Vistos... Homologo a conta de liquidação de fls. 36/40, fixando o valor da execução em R$16.189,54, ai incluída a contribuição previdenciária do empregador (R$2968,45), e as custas executivas (R$257,68 + R$ 79,29), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS em juízo, no prazo de 05 dias, para que a reclamada, em 48 horas, proceda os registros determinados pelo julgado, sob pena de que a Secretaria da Vara o faça, no caso de inércia, com a comunicação à DRT.

Notificação Nº: 2459/2007
Processo Nº: CCS 00014-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: ALCAR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG, nestes autos de ação de cobrança de contribuição sindical que ajuizou em face de ALCAR TRANSPORTADORA E SERVIÇOS e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: CCS 00025-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: WILSON LEANDRO
ADVOGADO: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
DESPACHO: Vistos... A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$27,60), mostra-se inviável praticamente tal providência, mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o réu.

Notificação Nº: 2454/2007
Processo Nº: CCS 00090-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: CARLOS LUIZ ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT, 267, III, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo autor, no importe mínimo de R$39,25, calculadas na forma do art. 789 da CLT, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 02/03/2007. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: AAT 00295-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: Segundo estabelece a Constituição Federal, resulta induvidoso que a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho, inclusive quando tais danos são causados por acidente do trabalho, DESDE QUE AJUIZADA EM FACE DO EMPREGADOR (art. 114, inciso VI, com a nova redação implementada pela Emenda Constitucional nº 45/2004). Esse entendimento já vinha sendo defendido na maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho e por parte do C. Tribunal Superior do Trabalho, conquanto ainda se encontrasse controvertido na Corte Constitucional do País. No último dia 29.06.2005, contudo, a questão foi definitivamente elucidada pela Supremo Tribunal Federal, que em decisão de Conflito Negativo de Competência nº 7.204-1, reconheceu, por unanimidade, a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar ações de indenização por acidente do trabalho ajuizadas em face do empregador. Dessarte, sendo competente este Juízo para o processamento deste feito, designo o dia 19 de MARÇO de 2007, às 13:45 horas, para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, instrução e
julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 218/2007
PROCESSO Nº RT 00349-2000-002-18-00-4
RECLAMANTE: JOVENIL JOSE DO NASCIMENTO
RECLAMADA: MARIZETE LUIZA ROSA LEMES + 002
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 218/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MARIZETE LUÍZA ROSA LEMES, para tomar ciência do teor da seguinte decisão: Vistos.. Cumpridas que foram as determinações da fl. 201, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 200 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. E para que chegue ao conhecimento de MARIZETE LUÍZA ROSA LEMES, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 23 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 214/2007
PROCESSO Nº RT 01506-2006-002-18-00-4
EXEQUENTE: FABRÍCIO MILVANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADA: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 214/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citadas ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 1.596,00 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 23 do mês de fevereiro de 2007 Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/2007
PROCESSO Nº RT 01529-2006-002-18-00-9
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL
Executado: CONSTRUTORA ÁPIA LTDA
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CONSTRUTORA ÁPIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R$ 180,30, atualizado até 31/11/2006, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA ÁPIA LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 22, 2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/2007
PROCESSO Nº RT 01629-2006-002-18-00-5
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL
Executado: CONSTRUTORA ÁPIA LTDA
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CONSTRUTORA ÁPIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R$ 180,30, atualizado até 31/11/2006, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA ÁPIA LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 22, 2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 216/2007
PROCESSO Nº RT 01939-2006-002-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 216/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência da seguinte decisão: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 23 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 217/2007
PROCESSO Nº RT 01947-2006-002-18-00-6
RECLAMANTE: AGLAISON PEREIRA GONÇALVES
RECLAMADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 217/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência da seguinte decisão: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por AGLAISON PEREIRA GONÇALVES nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 23 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 215/2007
PROCESSO Nº RT 01948-2006-002-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA EDILEUZA RODRIGUES SANTOS
RECLAMADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 215/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência da seguinte decisão: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MARIA EDILEUZA RODRIGUES SANTOS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 23 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 213/2007
PROCESSO Nº RT 00186-2007-002-18-00-6
Reclamante: JOSÉ NILSON DE MIRANDA
Reclamado: FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 01/03/2007, às 13:10 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Ante ao exposto RECLAMA: Seja a reclamada condenada a proceder a anotação da data de saída na sua da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2166/2007
Processo Nº: RT 01123-2000-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON COSTA FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A + 002
ADVOGADO....: JOAO RODRIGUES DE MIRANDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 2174/2007
Processo Nº: RT 01764-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA SUCESSORA DE KNOLL PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls.1509/1514. Prazo legal.

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: RT 01764-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BOMTEMPO REPRESENTACOES LTDA NA PESSOA DE EDMILSON LUIZ DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls.1509/1514. Prazo legal.

Notificação Nº: 2195/2007
Processo Nº: RT 01157-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RICARDO SAMPAIO
ADVOGADO....: ANA TEREZA MARTINS
RECLAMADO(A): AGROMARTI TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo mais 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que indique no feito bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de restar comprovado nos autos que não houve mudança na situação de fato dos executados, ou seja, que ainda persiste a inviabilidade da execução, com liberação das contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fls. 121/122, 131/132 e 144/145), liberação da restrição dos veículos no DETRAN/GO (fls. 136/141 e 155/158), expedição de certidão de crédito abarcando todas as verbas e depois arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da LEF e art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, desde já autorizados, em caso de inércia. Quanto à certidão de crédito, observe a Secretaria da Vara os termos do Provimento supracitado.

Notificação Nº: 2164/2007
Processo Nº: RT 01205-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO COELHO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 2197/2007
Processo Nº: RT 01233-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES LOBO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TATHIANE CHAVES MONH (CELLINE JOALHEIROS)
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTS: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fl.398), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2176/2007
Processo Nº: RT 01792-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls.123/133 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: RT 01870-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GENECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl.635, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2162/2007
Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2168/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA AMARAL NUNES DE SÁ
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S.C LTDA. SUC. DE COLÉGIO CEGOPIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando que as intimações dirigidas às reclamadas retornaram com a informação de mudança de endereço, determina-se a intimação da reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço das reclamadas, ou requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2191/2007
Processo Nº: ET 01300-2006-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: MARIA BOMFIM SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
EMBARGADO(A): WILSOM BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a embargante requer, à fl. 130, a oitiva de testemunhas, a fim de provar que é possuidora do imóvel objeto de penhora nos autos da RT 828/2002 desde 1997, converte-se o julgamento em diligência, e determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 20/03/2007 às 16h. Intime-se a embargante para que compareça, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Intime-se o embargado para que compareça, também sob pena de aplicação dos efeitos confissão ficta, devendo trazer as provas que prenteder produzir, sob pena de preclusão. Intimem-se, também, os procuradores constituídos pelas partes.

Notificação Nº: 2169/2007
Processo Nº: CCS 01328-2006-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: A POPULAR IMOBILIÁRIA - LUIZ F.MEIR
ADVOGADO: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se nos autos sobre o pedido formulado pela executada à fl.93.

Notificação Nº: 2177/2007
Processo Nº: RT 01559-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENESIO DAVID AMARAL
RECLAMADO(A): NOVA ERA PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2194/2007
Processo Nº: RT 01736-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, SUCEDIDA POR INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2198/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDINO PERES JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ALARME CONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.56/57), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.38/45, as decisões acima, na forma da fundamentação supra.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2172/2007
Processo Nº: RT 02078-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, que se encontra na contracapa dos autos.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 065/2007
PROCESSO Nº RT 01287-2001-003-18-00-5
RECLAMANTE: ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIAO MESBLA
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada UNIÃO MESBLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 176, cujo inteiro teor é o seguinte: Reclamada: comprovar nos autos, em 05 (cinco) dias, o recolhimento do FGTS e multa de 40% na conta vinculada do obreiro e ainda entregar as guias do TRCT e seguro-desemprego, pena de execução direta, na forma determinada na sentença. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2363/2007
Processo Nº: RT 01819-1987-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CAMILO
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DA S.S.PAVAN RORIZ DOS SANT
RECLAMADO(A): KARLA CALÇADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDWARD ALVES PEIXOTO
DESPACHO: Face aos termos da petição retro e considerando que o valor bloqueado nos autos foi penhorado na conta-bancária da devedora Carla Alves Fonseca Peixoto, falecida em maio de 2004, fls. 1356), intime-se o exeqüente para que cumpra, em dez dias, a determinação constante do último parágrafo da decisão de fls. 148 (informar o nome do inventariante e/ou herdeiros da devedora Carla Alves Fonseca Peixoto).

Notificação Nº: 2420/2007
Processo Nº: RT 01087-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR MOURA SILVA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): GRAN BROK DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA + 002
ADVOGADO....: WERTON GRAN BROK LTDA
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 97-8, consigne-se à procuradora do credor as escusas deste Juízo pelo equívoco acerca da devolução dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2449/2007
Processo Nº: RT 00554-1997-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALMEIDA MORAES
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 178, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2415/2007
Processo Nº: RT 01415-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Dê-se vista da certidão de fls. 388-9 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: RT 00003-1998-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR DOS REIS FERREIRA PONTES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): OLAIR DE JESUS
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2370/2007
Processo Nº: RT 00281-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NILVANDO GOMES JAIME + 002
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 375. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2384/2007
Processo Nº: RT 01554-1998-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GLENDA MARA CESAR ALVES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): NILZA DO COUTO SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2403/2007
Processo Nº: RT 00057-2000-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON APARECIDO FELIPE
ADVOGADO....: WILSON GUIMARAES DA SILVA
RECLAMADO(A): JEHAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANE BATISTA DE MOURA
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o procurador do autor para informar, em cinco dias, o atual endereço de seu constituinte e/ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2416/2007
Processo Nº: RT 00151-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Intime-se o credor para que traga aos autos certidão atualizada dos imóveis indicados à penhora às fls. 460.

Notificação Nº: 2385/2007
Processo Nº: RT 01530-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BENEDITO JOAQUIM
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2383/2007
Processo Nº: RT 01456-2001-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES CHIARELLA LTDA N/P DA SÓCIA MARIA LURDELICE CARNEIRO VITULLI + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2450/2007
Processo Nº: RT 01379-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELIANE MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2405/2007
Processo Nº: RT 01099-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GUIMARAES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): GOLD STAR COMERCIO DE TECIDOS LTDA (BIG LOJA)
ADVOGADO....: ELIANA ALVARENGA DA SILVA
DESPACHO: A fim de se oportunizar o contraditório, determino a intimação da devedora para se manifestar sobre os termos da petição retro no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RTN 01422-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MONCAIO RODRIGUES SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAVID CHAGAS COUTINHO + 008
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: A fim de melhor apreciar a petição de fls. 632-9, intimem-se os executados David Chagas Coutinho e Cecília Aires da Silva Coutinho para que tragam aos autos, em cinco dias, cópia do contrato social da época em que ingressaram nos quadros da pessoa jurídica devedora. De igual modo, intime-se o credor para se manifestar, no mesmo prazo, sobre os termos das certidões de fls. 630 e 676, conforme determinado às fls. 683.

Notificação Nº: 2372/2007
Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: Antes de apreciar a petição de fls. 217, intime-se a credora para que esclareça, em cinco dias, se desiste da penhora de fls. 176, ainda irregular por ausência de depositário. Na mesma oportunidade, deverá, inclusive, indicar a pessoa que figurará como administradora dos bens indicados à penhora na supracitada peça processual, caso esses venham a ser constritados.

Notificação Nº: 2401/2007
Processo Nº: RT 00146-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CABRÁLIA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE LF. 203/2006, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2368/2007
Processo Nº: RT 00459-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA VIEIRA DA MATA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAUDE DE TRINDADE - GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2421/2007
Processo Nº: RT 00934-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIJANES PESSOA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO LTDA. (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: RT 01389-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LIGIANE BORGES DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ANDIREY ELIAS ANTUNES (POINT ROCK E CIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a credora para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fls. 110/111, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2380/2007
Processo Nº: AEM 01596-2005-004-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JAIME ZAN RODRIGUES ME. + 001
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE FLS. 334/36. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2389/2007
Processo Nº: RT 01650-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2392/2007
Processo Nº: AIN 01795-2005-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: SANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
REQUERIDO(A): LORRAINE ANDRADE MALASPINA + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Em razão de incorreção na data de audiência que constou do despacho de fls. 402, corrige-se para onde se lê "designo audiência para o dia 23/03/2007, às 11:00h, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (fl. 80)", leia-se "designo audiência para o dia 29/03/2007, às 13:10h, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (fl. 80)". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2393/2007
Processo Nº: AIN 01795-2005-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: SANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
REQUERIDO(A): LORRAINE ANDRADE MALASPINA + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Em razão de incorreção na data de audiência que constou do despacho de fls. 402, corrige-se para onde se lê designo audiência para o dia 23/03/2007, às 11:00h, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (fl. 80), leia-se designo audiência para o dia 29/03/2007, às 13:10h, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (fl. 80). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: AIN 01907-2005-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: RT 00074-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LAVANDERIA (PROPRIETÁRIO: WILSON)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Antes de apreciar o acordo entabulado entre as partes, intime-se o procurador do credor para tomar ciência do inteiro teor da petição de fls. 75/76 no prazo de cinco dias. Após, conclusos. Em 16.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 2417/2007
Processo Nº: RT 00524-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES
RECLAMADO(A): CASA DA IMAGEM BRASIL PRODUÇÃO DE VÍDEO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA HELENA SAMPARARATO HANSEN CIRILO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2379/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA REGINA GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA TAPAJÓS LTDA. (DROVAILLAS LTDA)
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre os termos da certidão de fls. 106, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2438/2007
Processo Nº: RT 00572-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DE AQUINO MELGACO CAMPOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Tendo em vista a petição retro, primeiramente, indefiro a constrição de veículo descrito às fls. 195, uma vez que é objeto de alienação fiduciária. Nessa situação, o executado detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Ademais, note-se que o referido veículo foi transferido para São Paulo o que inviabiliza sobremodo sua constrição. Expeça-se ofício para a Receita Federal, solicitando a cópia da relação de bens constante das três últimas declarações de renda dos executados (fls. 180). Esclareça-se que o convênio desta Justiça com o Incra foi cancelado, motivo pelo qual não há como proceder à diligência requerida pela exeqüente. Contudo, nada impede que a própria credora indique à penhora eventual bem imóvel registrado em nome dos executados, comprovando-o nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2440/2007
Processo Nº: RT 00649-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
DESPACHO: Manifestem-se os reclamados, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 47.

Notificação Nº: 2364/2007
Processo Nº: CCS 00771-2006-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LINDOMAR BEZERRA MARIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2413/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALEX DE AZEVEDO MAIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2362/2007
Processo Nº: RT 01032-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN FERNANDES NOGUEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2388/2007
Processo Nº: RT 01125-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FELISMAR LIRAS CARNEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2382/2007
Processo Nº: CCS 01138-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Dê-se vista da certidão de fls. 167 à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2394/2007
Processo Nº: RT 01180-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2395/2007
Processo Nº: RT 01180-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ADALGINA MARANHA ROSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2414/2007
Processo Nº: RT 01217-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDJAM BRITO DE SA
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2381/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA NETO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2371/2007
Processo Nº: RT 01358-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KARLLA FLEURY SOARES
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, requisite-se o mandado de fls. 105. Neste ato, converto em penhora o depósito recursal de fls. 63. Intime-se a devedora para comprovar, em 48 horas, o recolhimento do saldo que ainda falta para garantir a execução.

Notificação Nº: 2396/2007
Processo Nº: RT 01373-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OLAIR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Designa-se audiência de instrução para o dia 17/04/2007, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor às fls. 45. Intimem-se as partes e respectivas procuradoras.

Notificação Nº: 2452/2007
Processo Nº: RT 01432-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MONALISA ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifeste-se a credora, no prazo de cinco dias, sobre a nomeação à penhora de fls. 100.

Notificação Nº: 2447/2007
Processo Nº: RT 01575-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: RT 01605-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA CRUZ MAGALHÃES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: RT 01639-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARCOS FERREIRA (ESPÓLIO DE REP. P/ LÚCIA HELENA SALUSTINA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Corrijo o erro material constante do termo de fls. 38, para fazer constar como data de vencimento da última parcela do acordo o dia 09/04/2007. Intimem-se.

Notificação Nº: 2453/2007
Processo Nº: RT 01714-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU ONÓRIO SILVA
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA + 001
ADVOGADO....: CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: RT 01764-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROYAL PALACE DIVERSÕES LTDA. (PLANETA CENTER BINGOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARÁ, CERTIDÃO NARRATIVA PARA RECEBIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO E CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2451/2007
Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 503/04. AS PARTES PODERÃO INDICAR ASSISTENTES-TÉCNICOS, CUJOS ÔNUS SERÁ DE CADA UM, E APRESENTAR QUESITOS, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A COMEÇAR PELA RECLAMANTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

Notificação Nº: 2387/2007
Processo Nº: RT 01786-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2408/2007
Processo Nº: RT 01801-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 01801-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2442/2007
Processo Nº: RT 01833-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VOLDONEI NERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPCUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2365/2007
Processo Nº: RT 01846-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUIS BORGES DE SENA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DE FLS. 189/90.

Notificação Nº: 2377/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIA SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2436/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA ASSINAR O TRCT QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 24 HORAS.

Notificação Nº: 2446/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2374/2007
Processo Nº: RT 02044-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2448/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DIVINO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2366/2007
Processo Nº: RT 02190-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVALDO DE CARVALHO TELES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS DE FLS. 189/90.

Notificação Nº: 2444/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA MOTA MARINHO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 02207-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NALDO SÍLVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2390/2007
Processo Nº: ACP 02231-2006-004-18-00-9 4ª VT
CONSIGNANTE..: G. F. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): PALUZZI PEREIRA PORTO
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: Considerando que se encontra em curso nesta Vara a reclamação trabalhista nº 00077-2007-004-18-00-1, determino o apensamento dos autos desta ação de consignação em pagamento aos autos da reclamação trabalhista. Fica a sessão adiada para o dia 28/02/2007 às 15h15., mantidas as cominações legais. Intime-se a consignada-reclamante. Ciente a consignante-reclamada.

Notificação Nº: 2373/2007
Processo Nº: RT 00090-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAIANY CARNEIRO DE BRITO
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): OPTICA PUPILA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
DESPACHO: Face à exigüidade do prazo, indefiro o requerimento da reclamada, que poderá consultar os autos livremente na Secretaria da Vara. Intime-se.

Notificação Nº: 2443/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SONIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA OBRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 165/2007
PROCESSO Nº RT 00062-1997-004-18-00-0
Exeqüente: ELIZANA DA SILVA COELHO OLIVEIRA
Executada: SEBASTIANA RODRIGUES LIMA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SEBASTIANA RODRIGUES LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.741,84, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SEBASTIANA RODRIGUES LIMA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 16 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 167/2007
PROCESSO Nº CPEX 01868-2005-004-18-00-7
Reclamante: MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Reclamadas: MUNDCOOP COOP PREST SERV MULT EST GO + 01
1ª PRAÇA: 20/03/2007, ÀS 11:15 HORAS
2ª PRAÇA: 27/03/2007, ÀS 11:15 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Alameda Ipê Branco, Qd24, Lt 25, Recreio dos Bandeirantes - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Ivo José de Almeida. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 1/4 do lote de terras de n° 25 da quadra 24 da Alameda Ipê Branco, Recreio dos Bandeirantes, nesta Capital, com área total de 6.970,47m², sendo 59,79m de frente; 25,16m de fundo; 133,36m pelo lado direito; 140,00m de lado esquerdo; e, 18,99m de chanfrado. No imóvel há edificado uma casa simples, piso cerâmica e telha colonial, 2 banheiros grandes separados da casa e uma piscina no contra-piso, que avalio todo o imóvel por R$51.000,00, sendo 1/4 avaliado por R$12.750,00.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 166/2007
PROCESSO Nº RT 00669-2006-004-18-00-2
Exeqüente: DIANARY GOMES LEITE
Executada: CONSTRUTORA ÁPIA LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CONSTRUTORA ÁPIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$7.250,45, atualizada até 31/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONSTRUTORA ÁPIA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0164/2007
PROCESSO Nº RT 01274-2006-004-18-00-7
Reclamante: CÁTIA FERNANDA DA SILVA
Reclamadas: SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "III- DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder à reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por CÁTIA FERNANDA DA SILVA, para condenar o reclamado SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e, subsidiariamente a UNIÃO FEDERAL, tudo nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelos reclamados sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado, em R$ 6.000,00 no importe de R$120,00, das quais a segunda fica isenta. Intimem-se as partes. Goiânia, 15 de fevereiro de 2007. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - JUÍZA DO TRABALHO". E, para que chegue ao conhecimento de SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161/2007
PROCESSO Nº RT 02202-2006-004-18-00-7
Reclamante: EDIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: ".... 3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 75,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 3.751,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 160/2007
PROCESSO Nº RT 02203-2006-004-18-00-1
Reclamante: EVELIN PEREIRA SANTOS
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: ".... 3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 123,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 6.167,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2007
PROCESSO Nº RT 02204-2006-004-18-00-6
Reclamante: KATIÚSCIA FERREIRA LIMA
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: ".... 3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário, horas extras e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 2.527,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2007
PROCESSO Nº RT 02205-2006-004-18-00-0
Reclamante: MARCOS ALVES DA SILVA
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: ".... CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 135,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 6.768,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 157/2007
PROCESSO Nº RT 02208-2006-004-18-00-4
Reclamante: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUSA
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário, horas extras, RSR e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 73,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 3.670,82.

Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 156/2007
PROCESSO Nº RT 02209-2006-004-18-00-9
Reclamante: WALDINEY ALVES DOS SANTOS
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário, horas extras, RSR e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 135,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 5.695,60. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 155/2007
PROCESSO Nº RT 02210-2006-004-18-00-3
Reclamante: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário, RSR e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 223,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 11.173,44. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 154/2007
PROCESSO Nº RT 02211-2006-004-18-00-8
Reclamante: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 236,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 11.838,00. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2007
PROCESSO Nº RT 02213-2006-004-18-00-7
Reclamante: STÉFFANO JOSÉ DA CUNHA
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: ".... 3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário, horas extras e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 72,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 3.614,18. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 162/2007
PROCESSO Nº RT 02214-2006-004-18-00-1
Reclamante: LEONARDO RODRIGUES FRANCO
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: ".... 3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário, horas extras, RSR e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 34,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 1.749,22. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 153/2007
PROCESSO Nº RT 02218-2006-004-18-00-0
Reclamante: MÁRCIO ALVES DE MELO
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário, horas extras e 13º têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se o INSS por via postal. Custas

processuais pela reclamada no importe de R$ 75,00 calculadas sobre o valor dado à causa e provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 3.774,55. Intimem-se as partes. Goiânia, 31 de janeiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA e JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: RT 01612-1991-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURINO VALADARES CAMILO
ADVOGADO....: IVANETE ALVES NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIS CHOPERIA E WISKERIA LTDA (CORSARIO'S CLUB CHOPP) + 004
ADVOGADO....: IRAN NUNES LEMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Levantar o crédito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2225/2007
Processo Nº: RT 01770-1992-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ELZIO ROBERTO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EVEREST LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 200, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 123/128, que teve início em setembro/96 (fl. 147). Verifico que a execução está suspensa desde outubro/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 199). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2260/2007
Processo Nº: RT 00007-1995-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): MARCELO MONTENEGRO CRUZ
ADVOGADO....: MARGARIDA ALBERTINA FIORANI
DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para efeitos de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2256/2007
Processo Nº: RT 00803-1995-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALEXANDRE XAVIER
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): ARISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este Juízo, se pretende iniciar a execução nos presentes autos, ou aguardar o cumprimento do acordo. Caso pretenda aguardar o cumprimento do acordo, deverá no final, requerer a execução dos valores referentes à multa das parcelas que forem pagas com atraso, a fim de que não haja tumulto processual. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 1047/1051, abaixo transcrito: Os reclamantes discordam da conta de liquidação por meio das petições de fls. 786/791 e 857/860, alegando em síntese que: a) não foi apurado o FGTS devido; b) que a quantidade de meses para efeito das férias + 1/3 deve ser acrescida de 33,33, chegando ao número de 13,13, em vez de apenas 9,85, como foi apurado nos autos; c) que a reclamante Jordélia Araújo Moreira Marinho tem direito ao 14º salário, esclarecendo que este direito foi conferido aos empregados que até o ano de 1983 eram empregados da Cobal, sendo que a reclamante indicada foi admitida na Cobal em 03.11.1981; d) que quanto aos anuênios, a reclamada buscou tão-somente as quantidades de anos de serviços prestados nas antigas fusionadas por cada reclamante, o que está incorreto. Alegam que devem ser considerados os dois contratos de trabalho (antigo e novo). Sendo assim, requerem a contagem do tempo de serviço no lapso temporal entre as respectivas dispensas e as readmissões. Aduzem ainda que não foram incluídos na conta os os anuênios em relação aos dois últimos reclamantes; e) que outros empregados que eram colegas dos reclamantes estão enquadrados nas FN salariais 9.3 e 9.4, com significativas diferenças salariais, o que deve ser corrigido. Analiso. Do FGTS. Dizem os reclamantes que não foi calculado o FGTS devido sobre as verbas deferidas. Analisando a inicial, vejo que não houve pedido de apuração da parcela do FGTS, e tampouco na sentença houve deferimento expresso neste sentido. Assim, levando-se em conta que deve ser observado os limites do pedido, e ainda que não foi deferido na sentença, não há que se falar em apuração da parcela do FGTS. Das férias Segundo os reclamantes, a quantidade de meses para efeito das férias + 1/3 deve ser acrescida de 33,33, chegando ao número de 13,13, em vez de apenas 9,85, como foi apurado nos autos. Sem razão os reclamantes. De acordo com o relatório apresentado à fl. 770, foi devidamente calculado 1/3 de férias sobre todo o período apurado na liquidação da sentença, ou seja, 9,85 anos. Ao que parece, os reclamantes entenderam inicialmente que haviam sido apuradas apenas férias indenizadas referente ao período indicado (9,85 anos), e restava a apuração do terço constitucional. Após a manifestação da Contadoria dizendo que havia apurado apenas 1/3 de férias de todo período, os reclamantes novamente se manifestaram nos autos requerendo então a apuração das férias, equivalente a 9,85 anos (fls. 1000). Sem razão os reclamantes, uma vez que é devido apenas 1/3 de férias de todo o período apurado, e esta parcela já foi calculada. Não são devidas férias indenizadas, à mingua de trabalho no período aquisitivo. Ou seja, não houve prestação de serviços, razão pela qual não é o caso indenização de férias não recebidas. Tanto é que não houve deferimento neste sentido. Assim, indefiro o pedido de apuração das férias indenizadas. Do 14º salário. Requer a reclamante Jordélia Araújo Moreira Marinho que seja apurado o 14º salário, esclarecendo que este direito foi conferido aos empregados que até o ano de 1983 eram empregados da Cobal, sendo que foi admitida na Cobal em 03.11.1981. Indefiro, por ausência de pedido de 14º salário na inicial. Dos anuênios. Sustentam os reclamantes que a reclamada buscou tão-somente as quantidades de anos de serviços prestados nas antigas fusionadas por cada reclamante, sem considerar os dois contratos de trabalho (antigo e novo). Sendo assim, requerem a contagem do tempo de serviço no lapso temporal entre as respectivas dispensas e as readmissões, aduzindo ainda que não foram incluídos na conta os anuênios referentes aos dois últimos reclamantes. Neste ponto, razão assiste aos reclamantes. O anuênio é devido do primeiro contrato até a dispensa, e após o ajuizamento da ação até a readmissão. Este Juízo por meio do despacho de fls. 994/995, determinou que a reclamada regularizasse os pagamentos dos anuênios conforme acima indicado, com a devida incorporação na folha de pagamento. A reclamada já comprovou nos autos o cumprimento da obrigação, conforme documentos de fls. 1043/1045. Quanto à alegação de que na liquidação não foram incluídos os anuênios em relação aos dois últimos reclamantes, isto ocorreu porque ainda não havia sido incluído na remuneração destes referida parcela, conforme contracheques existentes. Entretanto, somente será determinada a retificação da conta, após a verificação do correto enquadramento, que será objeto de apreciação deste Juízo no item seguinte. Dos paradigmas, enquadramentos e promoções. Dizem os reclamantes que outros empregados que eram seus colegas antes da demissão e desempenhavam as mesmas funções, atualmente estão enquadrados em outras faixas/níveis salariais, com significativas diferenças salariais, o que deve ser corrigido. Registro que posteriormente aos pedidos acima analisados, os reclamantes novamente vieram aos autos demonstrar o descontentamento com os enquadramentos e salários em que se situam atualmente, conforme consta na petição de fls. 999/1007. Pois bem. Quanto aos paradigmas indicados, registro que a progressão a ser observada levará em conta o quadro de carreira da reclamada e não tomando por parâmetro um ou dois paradigmas, cujo enquadramento não foi discutido nestes autos. Ou seja, a situação atual de alguns colegas dos reclamantes não pode servir de paradigma para o correto enquadramento dos reclamantes, ainda que investidos no mesmo cargo ou função à época das demissões, já que a questão não foi discutida nos autos. Quanto às alegações acerca do correto enquadramento, a sentença determinou que deve ser observado o enquadramento funcional e salarial resultante de todas as promoções por merecimento e antiguidade, de forma horizontal. Assim, deferindo o pedido dos reclamantes, determino que a reclamada junte aos autos no prazo de 10 dias, cópia atualizada do documento TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL dos cargos de ASG e de AAD, relativa ao período de janeiro/1991 a setembro/2005, devendo demonstrar em qual nível/faixa salarial enquadrou os reclamantes, com as justificativas que entender necessárias. Intime-se via mandado. No que diz respeito às promoções e outras questões levantadas pelos reclamantes na referida petição, entendo que devem ser discutidas por meio de ação própria, já que a liquidação neste feito, limitar-se á ao período da demissão até a readmissão. Intimem-se os reclamantes deste despacho, cientes de que a partir da intimação terá início o prazo para interposição de recurso, com relação ao itens já decididos.

Notificação Nº: 2270/2007
Processo Nº: RT 00179-1998-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ABDIEL ARAUJO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOCOES ARTSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA, OAB/GO 10080, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2272/2007
Processo Nº: RT 00374-1999-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA VIANNEY DA COSTA
ADVOGADO....: FILEMON JÚNIOR BATISTA RESENDE
RECLAMADO(A): VIDREX AUTO VIDROS LTDA + 003
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Intimem-se os executados para os fins do art. 884 da CLT, sendo a empresa e o sócio Reinaldo Rocha de Freitas, via edital.

Notificação Nº: 2248/2007
Processo Nº: RT 00791-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA MARIA DE JESUS FARIAS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZACOES GARCIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Informar a este Juízo o endereço atualizado do Síndico da Massa Falida, conforme anteriormente requerido, sob pena de cumprimento do despacho de fls. 244.

Notificação Nº: 2259/2007
Processo Nº: RT 01243-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ROZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO BIANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2257/2007
Processo Nº: RT 01423-2003-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO ANTONIO TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA NACIONAL DE EMBALAGENS LTDA (CARLOS DANIEL MALDONADO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2262/2007
Processo Nº: RT 01773-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SILVERIO DE ABREU
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: ANIVALDO BARBOSA GARCIA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Oficie-se à Receita Federal informando o valor recolhido nos presentes autos a título de imposto de renda, conforme comprovante de fls.497, cuja cópia deverá seguir anexa. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto. Aguarde-se pelo prazo de 05 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2245/2007
Processo Nº: RT 01289-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIO GENUINO DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2258/2007
Processo Nº: RT 01751-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC DE SOUZA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este Juízo, os motivos pelos quais não compareceu ao SDMJ para acompanhar diligência de entrega dos bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2223/2007
Processo Nº: RT 02158-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUIS ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA. N/P DE JOSÉ PEREIRA NETO + 002
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2224/2007
Processo Nº: RT 00028-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANSELMO MENDES MARANHÃO
ADVOGADO....: BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: RT 00852-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ISNA MONTAGENS ELÉTRICAS INDUTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2246/2007
Processo Nº: RT 01475-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: RT 01581-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDO PEREIRA DE LACERDA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência aceca da certidão de fls. 31, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2237/2007
Processo Nº: ATC 02111-2006-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: FABRÍCIO ANTÔNIO LUIZ
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
REQUERIDO(A): ADREMAR GOLVEIA DE ALENCASTRO PANIFICADORA PEG PAG CLAYBOM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Desconstituo a penhora de fls. 25. Homologo o acordo celebrado às fls. 27/28 entre as partes: FABRÍCIO ANTÔNIO LUIZ, credor, e ADREMAR GOLVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM), devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R§55,00, calculadas sobre o valor do acordo (R§2.750,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000.

Notificação Nº: 2230/2007
Processo Nº: CCS 00292-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: CARLOS JOSÉ DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 06/03/07 às 09:40h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intime-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: AAT 00302-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: JORISMAR DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 20/03/07 às 09:10h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial.

Intime-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2007
PROCESSO Nº RT 01724-1992-005-18-00-1
Exequente(s): ENIVAL BATISTA RIBEIRO
Executado(s): CONSTRUTORA BURITI LTDA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), CONSTRUTORA BURITI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$4.592,97(quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos, atualizada até 15/08/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 236, abaixo transcrito: "Cite-se a empresa executada, via edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA BURITI LTDA, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dezesseis de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106/2007
PROCESSO Nº RT 01664-2000-005-18-00-8
RECLAMANTE: GILSON DE CASTRO CAIXETA
RECLAMADO(A): JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o executado JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar acerca dos cálculos de fls. 46/48. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dezesseis de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO Nº RT 01874-2005-005-18-00-0
Exequente(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Executado(s): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), SORAYA DE ALMEIDA FRANCO e WELLINGTON GONÇALVES BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$13.565,70(treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), atualizada até 31/07/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 91, abaixo transcrito: "Considerando que não foram localizados bens da empresa executada passíveis de penhora, desconsidero a personalidade jurídica da empresa, a fim de que a execução prossiga em face dos sócios WELLINGTON GONÇALVES BARROS e SORAYA DE ALMEIDA FRANCO..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WELLINGTON GONÇALVES BARROS e SORAYA DE ALMEIDA FRANCO, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Dezesseis de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/2007
PROCESSO Nº RT 00142-2006-005-18-00-4
Exequente(s): VALDEIR JOSÉ DE ALMEIDA
Executado(s): POSTO SAVE LTDA e BANDEIRANTE DERIVADO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), POSTO SAVE LTDA - CNPJ 04.449.271/001-80 e BANDEIRANTE DERIVADO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02.284.800/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$7.421,08(sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), atualizada até 30/09/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 522, abaixo transcrito: "Defiro o pedido do INSS. Citem-se os executados, via edital..." E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), POSTO SAVE LTDA e BANDEIRANTE DERIVADO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/2007
PROCESSO Nº RT 01291-2006-005-18-00-0
Exequente : GEROILSON DE ALMEIDA BARBOSA
Executados: ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$3.406,82 (três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), atualizada até 31/01/2007.
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 104, abaixo transcrito: "...Cite-se a primeira co-reclamada por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/2007
PROCESSO Nº RT 01917-2006-005-18-00-9
Exequente(s): REGINA CÉLIA DA SILVA
Executado(s): KNOW HALLIND E COMÉRCIO DE ROUPAS EM GERAL LTDA, CRISLEI EVANGELISTA DA ROCHA ESTEVES e CRISTIANO ESTEVES EVANGELISTA DA ROCHA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), CRISLEI EVANGELISTA DA ROCHA ESTEVES e CRISTIANO ESTEVES EVANGELISTA DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$18.722,09 (dezoito mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos), atualizada até 30/12/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 138, abaixo transcrito: "Ante os termos da certidão de fls. 137, citem-se os sócios ali descritos por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CRISLEI EVANGELISTA DA ROCHA ESTEVES e CRISTIANO ESTEVES EVANGELISTA DA ROCHA, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2007
PROCESSO Nº CO 01971-2006-005-18-00-4
Exequente(s): UNIÃO FEDERAL
Impetrante/Executado: PAULO MAURÍCIO GOMES FILHO
Impetrado: ÉLTON MARTINS CARDOSO
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), PAULO MAURÍCIO GOMES FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente ao débito das custas processuais devida, atualizada até 28/08/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 38, abaixo transcrito: "Ante os termos da consulta de fls. 36, retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do impetrante. Cite-o por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO MAURÍCIO GOMES FILHO, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2358/2007
Processo Nº: RT 03386-1992-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE LUIVZA DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUHAMAD ELKAD
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano (fls. 289/291), intime-se a exeqüente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob

pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 2304/2007
Processo Nº: RT 00940-1999-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMIR ABDELAZIZ
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA AUGUSTA DE ALMEIDA PEIXOTO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR Nº 234/2007.

Notificação Nº: 2288/2007
Processo Nº: RT 01716-2000-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN TAVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO
RECLAMADO(A): GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 631/632, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo reclamante AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL, mas presto os esclarecimentos acima. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2278/2007
Processo Nº: RT 01884-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TAVICO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2331/2007
Processo Nº: RT 00919-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIMAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 08/03/2007, às 11h00, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11h00, na Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO.

Notificação Nº: 2311/2007
Processo Nº: RT 01760-2003-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WELHINGTON RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Esclareça-se ao exeqüente que apenas as respostas positivas são enviadas ao Juízo e juntadas ao processo e que, efetivamente, não foram localizados valores para bloqueio via Bacen/JUD, como descreve a certidão de fl. 183. Assim, como o exeqüente não indicou meios claros para o prosseguimento da execução, determina-se a expedição de certidão de crédito. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 53/62, que condenou as reclamadas TELEFONIA DE REDE LTDA e TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, sendo a segunda subsidiariamente. Entretanto, o acórdão de fls. 122/129 excluiu a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas parcelas deferidas na r. sentença. Cálculos elaborados às fls. 137/140, atualizados às fls. 176/181. A execução teve início em agosto/2004. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 28.09.2005 a 04.10.2006, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, eis que não indicou meios para o prosseguimento da execução. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2289/2007
Processo Nº: RT 01033-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 34/35 que não foi cumprido pelos reclamados, ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA e DUVAL MONTEIRO JUNIOR, conforme petição de fl. 50. Cálculos elaborados às fls. 55/59, atualizados às fls. 134/138. A execução teve início em setembro/2004. Às fls. 171/172 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Emerson Póvoa de Sousa e Lindomar Lopes Ferreira. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 16/05/2005 a 16/05/2006, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 186. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 64, 139. Desconstituo a penhora de fl. 80. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2368/2007
Processo Nº: RT 01041-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BISPO DA CRUZ
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2299/2007
Processo Nº: RT 01677-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN DE ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2308/2007
Processo Nº: RTV 00016-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ELZA PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
RECLAMADO(A): MM CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2292/2007
Processo Nº: RT 00651-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, tomar ciência da certidão negativa de fl. 170, bem como para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de

suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 2357/2007
Processo Nº: RT 00784-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (01) + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a primeira executada, no nome do advogado acima identificado, para, no prazo de 10 dias ter vista dos autos e depositar a diferença ainda restante, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2360/2007
Processo Nº: AMT 01531-2005-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SIND. DO COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LOUÇAS TINT. FER. FERRAM. MAN.PROD. MET. MAD. MAT. ELÉT. TUBOS CON. VIDROS E MAQ. P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
REQUERIDO(A): TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
DESPACHO: AO RECLAMADO: JUNTAR AOS AUTOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS: TABELAS DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS INDICATIVAS DAS RESPECTIVAS CLASSES DE CAPITAL SOCIAL E SUAS ALIQUOTAS PERCENTUAIS INCLUINDO A CHAMADA PARCELA ADICIONAL REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2001, 2002, 2003, 2004 E 2005. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 2300/2007
Processo Nº: RT 01729-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CARVALHO CUNHA
ADVOGADO....: LIEZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PASSO A PASSO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: RT 01855-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WALKIR SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DESOUZA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 527/531, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de coisa julgada, afastar a argüição de prescrição qüinqüenal e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Walkir Silva em face de Banco Itaú S/A, sendo que o reclamado deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo obrigação de fazer no mesmo prazo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307, do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelo reclamado, no importe de R$1.000,00(um mil reais), calculadas sobre R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.ntimem-se as partes.

Notificação Nº: 2305/2007
Processo Nº: RT 01873-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLY FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/03/2007, às 10:45 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO devendo Vossa Senhoria comparecer

Notificação Nº: 2291/2007
Processo Nº: RT 01997-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO SILVA FARIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AC LAVAJATO E SHOPPING AUTOMOTIVO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2316/2007
Processo Nº: RT 00193-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): COM ART INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2293/2007
Processo Nº: RT 00219-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS SILVA DOS REIS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA - ME
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, tomar ciência da certidão negativa de fl. 170, bem como para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 2339/2007
Processo Nº: RT 00232-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIONILTON DIVINO LOPES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de cinco dias, o número do CPF do primeiro reclamado a fim de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2332/2007
Processo Nº: RT 00406-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO NORONHA
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PÉGASUS
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento relativo ao saldo da execução.

Notificação Nº: 2361/2007
Processo Nº: RT 00418-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. - ME. N/P. SÓCIOS ÉMERSON RAMOS CARREIA E PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RT 00523-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GERALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIEIRA E VIANA LTDA + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 23,33) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 2294/2007
Processo Nº: RT 00549-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIJANIRA GOMES DO Ó LIMA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PONTO MÁGICO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista das alegações contidas na petição de fl. 68 e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2315/2007
Processo Nº: RT 00736-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EDNAMAR SANTANA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO DE PAULA VIEIRA JESUS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 26/03/2007, ÀS 14:15H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 27/04/2007 às 09:20horas, pelo Leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 2330/2007
Processo Nº: RT 01158-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACIEL LESSA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R$3.410,00, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2287/2007
Processo Nº: RT 01231-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA MARANHÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2362/2007
Processo Nº: RT 01348-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: EDSON AMARAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 16/03/2007, às 14:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penaS DO ART. 844 DA CLT, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil.

Notificação Nº: 2336/2007
Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2319/2007
Processo Nº: AA 01633-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: EDIONE GONÇALVES BRUNO + 016
ADVOGADO: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG N/P DO PRESIDENTE JOÃO MACHADO
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 309, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os embargos declaratórios opostos pelo SEESVIG julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos exatos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2379/2007
Processo Nº: RT 01643-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIOMARA FERNANDES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ REINALDO CÉSAR DE OLIVEIRA REPRESENTANDO JÚLIA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 101,90 , atualizado até 28/02/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 2329/2007
Processo Nº: RT 01646-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) comprovar o recolhimento das mencionadas parcelas (contribuições previdenciárias), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2276/2007
Processo Nº: AC 01659-2006-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: DÁRIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ROBERTO DONIZETE CONSTANTINO LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 38, Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2328/2007
Processo Nº: RT 01686-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 419/428, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, afastadas as preliminares e prejudiciais de mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados por JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA nos autos nº 1686-2006- 006-18-00-0 e condeno BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e, subsidiariamente, BANCO BRADESCO S.A. a pagarem ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra parte integrante dopresente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91 e §1º do artigo 459 da CLT. Custas processuais no importe de 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem os reclamados recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham os Reclamados os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Oficie-SE à DRT-GO.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: RT 01788-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2378/2007
Processo Nº: RT 01795-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR ALVES LIMA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CAVAM PRÉ MOLDADOS S/A
ADVOGADO....: PATRICIA LOTUFO
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 27,05) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 2327/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 833/837, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, afasto a preliminar de ilegitimidade de parte e de coisa julgada e no mérito, IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ADRIANO NOLETO DA SILVA nos autos nº 1842-2006-006-18-00-2 em face de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE E ATP - TECNOLÓGICA E PRODUTOS S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da causa, R$30.000,00. Isento em face dos benefícios da assistência judiciária que lhe concedo nos termos da lei. Nada mais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2377/2007
Processo Nº: RT 01885-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): MA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 20,85) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 2283/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZMAR SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PREFEITURA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 154,29, calculadas sobre R$ 7.714,50, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais.

Notificação Nº: 2322/2007
Processo Nº: RT 02156-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE DE OLIVEIRA PIMENTEL
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): ABZAI FEITOSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 23/25, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Face ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Gracilene de Oliveira Pimentel em face de Abzai Feitosa de Carvalho, condenando o reclamado a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; 13º salário de 2005 (04/12); 13º salário de 2006 (03/12); férias proporcionais com 1/3 (07/12); multa do art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT. Deverá o réu, no prazo de 48 horas a contar de sua intimação para tanto, proceder às anotações na CTPS da autora, fazendo constar a admissão em 22/08/2005, a dispensa em 23/03/2006 (já com a projeção do aviso prévio), a função de auxiliar de costura e a remuneração de 01 salário mínimo, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, CLT). Deverá, ainda, o réu, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado desta decisão, efetuar o recolhimento do FGTS, com acréscimo da multa de 40%, relativo ao período contratual, sob pena de indenização equivalente.Deverá, por fim, em idêntico prazo, fornecer à reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT, sendo parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): FGTS + 40%; aviso prévio; férias com 1/3; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT. Custas no importe de R$ 30,00, a cargo do reclamado, apuradas sobre o valor de R$ 1.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2338/2007
Processo Nº: CCS 02245-2006-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: ROSIMAR TAVARES DE LIMA VALADARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 111/113, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ROSIMAR TAVARES DE LIMA VALADARES, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora, no importe de R$ 13,71 (treze reais e setenta e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta do dia 12/03/2007. Intime-se o requerente

Notificação Nº: 2277/2007
Processo Nº: CCS 02247-2006-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: JOSE ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: ESTELA MARES FERNANDES
DESPACHO: AS PARTES: Ante o pedido contido na fl. 113, estando aquela petição assinada pelas procuradoras das partes, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, no importe de R$ 18,02 (dezoito reais e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Caso contrário, execute-se.

Notificação Nº: 2324/2007
Processo Nº: RT 02260-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ASTROLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 60/62, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Astrolange Aparecida de Oliveira em face de COMOB – Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia-GO, condenando a reclamada a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo, FGTS referente ao período contratual. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Dada a natureza da verba deferida, não há recolhimentos previdenciários e fiscais. Custas no importe de R$ 40,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 2.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2310/2007
Processo Nº: RT 02262-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DANUZA PRISYLA DE SOUSA
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARINHO
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2325/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 124/126, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO POR TODO O EXPOSTO e pelo mais que dos autos consta,JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RODRIGO ALVES VIEIRA nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00006-2007-006-18-00-1 e condeno a COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Julgo improcedentes os pedidos em face da segunda reclamada, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDEC. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas, que importam em R$ 37,12 calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 1.856,02, pela Reclamada.ublique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Oficie-se ao Ministério Público Estadual e ao Tribunalde Contas do Município com cópia da presente decisão Nada mais.

Notificação Nº: 2326/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDEC + 001
ADVOGADO....: NEUSA ALVES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 124/126, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO POR TODO O EXPOSTO e pelo mais que dos autos consta,JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RODRIGO ALVES VIEIRA nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00006-2007-006-18-00-1 e condeno a COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Julgo improcedentes os pedidos em face da segunda reclamada, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDEC. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas, que importam em R$ 37,12 calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 1.856,02, pela Reclamada.ublique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Ministério Público Estadual e ao Tribunalde Contas do Município com cópia da presente decisão Nada mais.

Notificação Nº: 2303/2007
Processo Nº: CCS 00018-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Ante o pedido contido na fl. 40, defere-se o desentranhamento apenas dos documentos de fls. 13/27, posto que os demais são necessários à legitimação e representação processual.

Notificação Nº: 2297/2007
Processo Nº: CCS 00027-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: GILBERT WESLEY ARCHIBALD
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 102/103, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo requerido, no importe de R$ 31,17, calculado sobre o valor total do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado em virtude do acordo. A requerente deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento da última parcela, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2317/2007
Processo Nº: RT 00067-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIO ANTONELI
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): VANILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2279/2007
Processo Nº: AAT 00076-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: MÁRIO JÚNIOR CECUNDO SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GRANDE VIDA MARCENARIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.33 PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2295/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. MASSA FALIDA + 011
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se a pretensão formulada na peça de fl. 84/85, tendo em vista os fundamentos lançados no despacho de fls. 73/74. Em que pese a situação sócio-econômica da reclamante, narrada naquela petição, o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela devem ser calcados em requisitos previamente estabelecidos em lei. Tais requisitos, repita-se, não foram demonstrados nos autos. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intime-se.

Notificação Nº: 2320/2007
Processo Nº: AEX 00101-2007-006-18-00-5 6ª VT
EXEQUENTE...: PAULO MACHADO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
EXECUTADO(A): COMERCIAL LUPE DE ARMARINHOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2318/2007
Processo Nº: CCS 00161-2007-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: ELICIA DE BESSA PORTILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2321/2007
Processo Nº: CCS 00207-2007-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: WÁGNER GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 108/110, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WÁGNER GOMES DE ALMEIDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo requerente, no importe de R$ 30,21 (trinta reais e vinte e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 28/02/2007. Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 2335/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA BEZERRA ALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): STAR FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fl. 16, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. A Secretaria intimará o reclamante, para ciÊncia .

Notificação Nº: 2373/2007
Processo Nº: RT 00292-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/05/2007, às 13:50 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer , sob AS penaS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 2296/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a procuradora do reclamante para assinar a petição inicial no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 2274/2007
Processo Nº: RT 00309-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/03/2007, às 09:45 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer , sob AS penaS DO ART. 844 DA CLT, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, intime-se o reclamante e seu procurador, este, inclusive para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar a petição inicial, sob pena de indeferimento.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 300/2007
PROCESSO Nº RT 00022-2001-006-18-00-9
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2007
Exeqİuente: ANDRE FUKUSHIMA DA SILVEIRA
Executado: INTER GOIAS COMUM E MARK REPRESENTACOES LTDA , CPF/CNPJ: 00.089.020/8231-68
A Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INTER GOIAS COMUM E MARK REPRESENTACOES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 6.292,35; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 125,85; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 422,89; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 33,58; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 6.874,67; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/09/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 304/2007
PROCESSO Nº RT 00736-2006-006-18-00-1
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2007
RECLAMANTE: EDNAMAR SANTANA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO DE PAULA VIEIRA JESUS
Praça : 26/03/2007 às 14h. 15min.
Leilão: 27/04/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): Av. Jamel Cecílio, n. 1966, Setor Pedro Ludovico.
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 43, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) José Mário de Paula Vieira Jesus.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):Uma cadeira de vime, modelo pavão, sem almofada, que avalio em R$ 250,00, nova.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 298/2007
PROCESSO Nº RT 00831-2006-006-18-00-5
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2007
RECLAMANTE: CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME.
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WCR CONFECÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.105, cujo inteiro teor é o seguinte: Intimem-se as reclamadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre laudo pericial.E para que chegue ao conhecimento de WCR CONFECÇÕES LTDA -ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 297/2007
PROCESSO Nº ACCS 01839-2006-006-18-00-9
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2007
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES
RÉU(RÉ): EVANGELISTA JOSÉ DE MESQUITA
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 133/135, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS- SINDIAÇOUGUES, NOS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA Nº 01839-2006-006-18-00-9, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS HELAYNE KÊNIA DA SILVA, FLÁVIO RODRIGO AZEVEDO E EVANGELISTA JOSÉ DE MESQUITA A PAGAREM AO RECLAMANTE AS IMPORTÂNCIAS APURADAS NAS TABELAS DE FLS. 12, 18/19 e 22/23, ATUALIZADAS ATÉ ABRIL DE 2002, RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DOS EXERCÍCIOS DE 2000 (2º e 3º RECLAMADOS), 2001 E 2002 (1º, 2º e 3ºRECLAMADOS), ALÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA O PRESENTE DECISUM. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, NO IMPORTE DE R$15,18 (QUINZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. E para que chegue ao conhecimento de EVANGELISTA JOSÉ DE MESQUITA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 302/2007
PROCESSO Nº RT 01962-2006-006-18-00-0
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2007
RECLAMANTE: SÉRGIO DIAS CARMO
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 91/94, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SÉRGIO DIAS CARMO no processo 01962-2006-006-18-00-0 e condeno a reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagarem ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91.Custas pela reclamada, no importe de R$ 41,69, calculadas sobre R$ 2.084,73, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único).Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 305/2007
PROCESSO Nº RT 00209-2007-006-18-00-8
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: SEBASTIÃO MATEUS DE LIMA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta

Vara do Trabalho em 11/05/2007 às 13:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Salário do mês de outubro no valor de R$ 1.350,00; saldo de salário do mês de novembro (16 dias), no valor de R$ 720,00; aviso prévio indenizável, conformidade com o art. 487 da CLT, com reflexo das horas extras, no valor de R$ 1.350,00; décimo terceiro salário correspondente a 07 meses, com projeção do aviso prévio indenizável no valor de R$ 1.237,50; férias proporcionais 11/12, com projeção do aviso prévio indenizável no valor de R$ 1.237,50; abono de férias correspondente a 1/3 do valor das férias proporcionais (11/12) no valor de R$ 371,25; comprovação do depósito ou pagamento do FGTS, no valor de R$ 1.296,00; indenização fundiária de 40% calculado sobre o valor do FGTS, no valor de R$ 518,00; multa pela violação da cláusula 8ª, nos termos da cláusula 27ª da Convenção Coletiva de Trabalho vigente no valor de R$ 75,00; multa do art. 477 da CLT, no valor de R$ 1.350,00; entrega das guias para requerimento do seguro-desemprego; anotação da CTPS. Valor da causa: R$9.505,25 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 301/2007
PROCESSO Nº RT 00284-2007-006-18-00-9
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: EURIPEDES FERNANDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERMECARDO BETEL MAANAIM LTDA
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 01/03/2007 às 09:45 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:** Requer que a reclamada seja condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Valor da causa: R$700,00. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 315/2007
PROCESSO Nº RT 00339-2007-006-18-00-0
DATA DE PUBLICAÇÃO: 26/02/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A):COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC.
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 15/05/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Salário-base: R$ 650,00; horas extras: R$ 292,45; DSR: R$ 48,74 (média de todo o período); Adicional noturno: R$ 66,30 (média de todo o período); aviso prévio indenizado: R$ 1.057,49; férias proporcionais (7/12) +1/3 constitucional: R$ 822,50; 13º salário do ano de 2004 (4/12): R$ 352,50; 13º salário do ano de 2005 (3/12): R$ 264,37; salário do mês de janeiro/2005: R$ 650,00; saldo de salário do mês de fevereiro/ 2005: R$ 390,00; 156 horas extras noturnas com adicional de 50%: R$ 948,48; 182 horas extras diurnas com adicional de 50%: R$ 806,26; DSR: R$ 341,18; Adicional noturno: R$ 464,10; 182 horas do intervalo intrajornada não concedido: R$ 806,26; 8 feriados trabalhados: R$ 282,00; FGTS: 592,19; multa de 40% sobre o FGTS: R$ 236,87; vale-transporte: R$ 673,31; seguro-desemprego (indenização substitutiva equivalente a 04 parcelas): R$ 1.945,84; multa do art. 467, da CLT: R$ 1.768,43; multa do art. 477, § 8ºda CLT: R$ 1.057,49.
Valor da causa: R$13.459,78. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2124/2007
Processo Nº: RT 01125-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: OMAR JOSE DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE ISAIAS DE ARAUJO - ME
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: INTIME-SE JOSÉ ISAÍAS DE ARAÚJO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OPOR EMBARGOS DO DEVEDOR.

Notificação Nº: 2122/2007
Processo Nº: RT 00202-1997-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HERINQUE BARBOSA MARQUES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: INTIME-SE NOVAMENTE O CREDOR PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE O BANCO NOROESTE S/A NÃO MAIS SE ENCONTRA ESTABELECIDO NO ENDEREÇO CONTIDO NOS REGISTROS DO DETRAN, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO, CONFORME CONSIGNADO NO DESPACHO DE FL. 281, FACULTADA VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2130/2007
Processo Nº: RT 01107-1999-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA BRANDAO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 406 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Retifique-se o pólo passivo para MORAES CONSTRUTORA LTDA. Ante o valor da execução, procedo à redução da penhora de fls. 387/388. Dessa forma, mantenho a penhora somente sobre o primeiro imóvel descrito, qual seja, aptoº 102 do Residencial Fontainnebleau. CONSIDERANDO QUE A NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO DE BEM IMÓVEL TRATA-SE DE FORMALISMO NECESSÁRIO AO REGISTRO, NOMEIO O RECLAMANTE COMO DEPOSITÁRIO DO IMÓVEL PENHORADO ÀS FLS. 387/388 (APTOº 102 DO RESIDENCIAL FONTAINNEBLEAU). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2105/2007
Processo Nº: RT 01933-2003-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO NAVES BUENO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 779.

Notificação Nº: 2133/2007
Processo Nº: RT 00804-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GENY LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): LILA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência do deferimento da arrematação de fl. 335, que se deu por meio do r. despacho de fl. 343, proferido em 22/02/2007, bem como, querendo, no prazo legal, oporem embargos.

Notificação Nº: 2123/2007
Processo Nº: RT 01198-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDERCIDIO COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO....: WISMAN JOSE GUIMARAES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido relativo à expedição de ofício à Vara de Família uma vez que o próprio exeqüente poderá aferir o andamento do processo de inventário. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do

teor deste despacho, bem como para, em 30 (trinta) dias indicar, em 30 (trinta) dias, os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no 2º parágrafo, do despacho de fl. 103, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2107/2007
Processo Nº: RT 01425-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO VALOR LEVANTADO PELO RECLAMANTE, QUAL SEJA, R$ 10.108,55, EM 09/02/2007, PARA PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS DO ACORDO.

Notificação Nº: 2126/2007
Processo Nº: RT 01768-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DANTE ZAPPALA PIMENTEL
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQÜENTE DE QUE O DEPÓSITO EFETUADO EM SUA CONTA VINCULADA JÁ FOI REGULARIZADO, FACULTADA VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2115/2007
Processo Nº: RT 00411-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO CÉSAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: CIÊNCIA AO 1º RECLAMADO: intime-se o(a) primeiro (a) reclamado(a) para, em 10 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada. O(A) reclamado(a) deverá ser intimado, também, para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento do FGTS e da respectiva multa, com apresentação da documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), conforme disposto no comando sancionatório.

Notificação Nº: 2108/2007
Processo Nº: RT 01143-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA CHRISTINA GUIMARAES
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2138/2007
Processo Nº: RT 01192-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA ANA NOVAIS NASCIMENTO (LANCHONETE E EVENTOS MARINAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2121/2007
Processo Nº: CS 01264-2005-007-18-01-2 7ª VT
EXEQUENTE...: MARIZETE DAS GRAÇAS FELIPE GONZAGA
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Defere-se o pedido de fl. 136. Desonere-se o imóvel penhorado ante o depósito de fl. 139. Intime-se a devedora. Após, mantenha-se o feito suspenso (fl. 134).

Notificação Nº: 2125/2007
Processo Nº: RT 01756-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE JESUS ARAÚJO LOPES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: CIÊNCIA AOS PROCURADORES DA RECLAMADA: Defere-se o pedido relativo à exclusão dos dados do advogado da devedora dos assentamentos pertinentes mediante comprovação do distrato noticiado ou da ciência de seu constituinte da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45, do CPC. Intime-se o subscritor de fl. 162.

Notificação Nº: 2113/2007
Processo Nº: RT 01851-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALAN SUDÁRIO NASCIMENTO MOREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO VALADARES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao reclamante o saldo da conta informada às fls. 69 da precatória, retendo-se a contribuição previdenciária cota-parte do empregado e cota-parte do empregador (R$ 62,76) e as custas da liquidação (R$ 15,49). O reclamante deverá ser intimado para levantamento e, também, para, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2118/2007
Processo Nº: RT 02000-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA DO BLOQUEIO DE SEU CRÉDITO (R$735,10) EFETUADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INCLUSIVE, DO PRAZO LEGAL PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS EM FACE DESSA CONSTRIÇÃO.

Notificação Nº: 2137/2007
Processo Nº: RT 00170-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APOLONHA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS OTÁVIO DIAS OLIVEIRA N/P DO REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 00450-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WELBYSTHER DE ASSIS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): NÉAS & NÉAS LTDA. (GALDINO NÉAS JÚNIOR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2116/2007
Processo Nº: AMT 00769-2006-007-18-00-8 7ª VT
REQUERENTE..: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO
ADVOGADO....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS
REQUERIDO(A): NASCIUTTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 180/181 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por MARIA INÊS DE MELO NASCIUTTI CURADO, MARINA NASCIUTTI JABUR e MARIA TEREZINHA DE MELO NASCIUTTI, declarando a insubsistência da penhora de numerário em suas contas, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante.

Notificação Nº: 2111/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: WHASHINGTON PANTA DA COSTA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2132/2007
Processo Nº: RT 00998-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE..: CYNARA COELHO LUZ
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2112/2007
Processo Nº: AC 01264-2006-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: JOSELY FELIPE SCHRODER
RÉU(RÉ).: RUBENS ALVES LEÃO
ADVOGADO: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA O RÉU PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR (FLS. 834/838).

Notificação Nº: 2109/2007
Processo Nº: RT 01290-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ELI MIGUEL MANSO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2128/2007
Processo Nº: RT 01458-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 22/03/2007, ÀS 9:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2140/2007
Processo Nº: RT 01829-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/07, OS QUAIS SERÃO DESENTRANHADOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2153/2007
Processo Nº: RT 01951-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MICHEL VIEIRA LAURINDO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 294/306 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguída e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A., a pagarem ao reclamante, DOUGLAS MICHEL VIEIRA LAURINDO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de assiduidade e reflexos; b)- diferenças de auxílio alimentação; c)- equiparação salarial e reflexos; d)- diferença de adicional de hora extra; e)- indenização de intervalo intrajornada de 10 minutos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá a primeira reclamada proceder à baixa na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 01.10.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 2154/2007
Processo Nº: RT 01951-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MICHEL VIEIRA LAURINDO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 294/306 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguída e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A., a pagarem ao reclamante, DOUGLAS MICHEL VIEIRA LAURINDO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de assiduidade e reflexos; b)- diferenças de auxílio alimentação; c)- equiparação salarial e reflexos; d)- diferença de adicional de hora extra; e)- indenização de intervalo intrajornada de 10 minutos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá a primeira reclamada proceder à baixa na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 01.10.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 2156/2007
Processo Nº: RT 01987-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SAYMON SAMUEL ALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 284/295 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguída e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A., a pagarem ao reclamante, SAYMON SAMUEL ALVES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de assiduidade e reflexos; b)- diferenças de auxílio alimentação; c)- diferenças salariais e reflexos; d)- diferença de adicional de hora extra; e)- indenização de intervalo intrajornada de 10 minutos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá a primeira reclamada proceder à baixa na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 01.09.2006, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 2157/2007
Processo Nº: RT 01987-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SAYMON SAMUEL ALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 284/295 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguída e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A., a pagarem ao reclamante, SAYMON SAMUEL ALVES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- adicional de assiduidade e reflexos; b)- diferenças de auxílio alimentação; c)- diferenças salariais e reflexos; d)- diferença de adicional de hora extra; e)- indenização de intervalo intrajornada de 10 minutos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá a primeira reclamada proceder à baixa na CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 01.09.2006, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os

Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 2120/2007
Processo Nº: CPE 02132-2006-007-18-00-6 7ª VT
EXEQUENTE...: GEORGINA PESSONI DE MOURA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
EXECUTADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 19 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Requer o exeqüente seja oficiado à JUCEG a fim de que este órgão apresente contarto social da empresa devedora. Contudo, a requisição judicial, em matéria desse jaez, apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Destarte, intime-se o exeqüente via Diário de Justiça Eletrônico do teor deste despacho, bem como para informar o endereço onde está localizada a Prefeitura de Trindade. Prazo de 05 (cinco) dias, importando sua inércia na devolução do autos ao Juízo deprecante.

Notificação Nº: 2146/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 2127/2007
Processo Nº: RT 02231-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: CCS 02242-2006-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VALDIVINA PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FLS. 111: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 106/107, no valor líquido de R$ 1.351,56. Com o presente acordo, as partes dão quitação do objeto do pedido. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 27,03, calculadas sobre R$ 1.351,56, dispensadas na forma da lei. Inclua-se o feito na pauta desta data e horário. Intimem-se.

Notificação Nº: 2119/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GONÇALVES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR AS CÓPIAS NECESSÁRIAS À EXTRAÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA VISANDO A INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA WILSON AIRES. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2160/2007
Processo Nº: CCS 00032-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: LUIZ OTALLES PIRES
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 113 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista o teor da certidão de fl. 112 na qual a Oficiala de Justiça atesta que esse não mais reside no local.Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado.Custas pelo Réu, no importe de R$78,80, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT.Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução.Não há que se falar em desentranhamento dos documentos juntados com a inicial porquanto tratam-se de cópias.Intime-se a Autora.Nada mais.

Notificação Nº: 2158/2007
Processo Nº: RT 00122-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: DANIELA DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALDELY CARDOSO DE PAULA (WP CENTELBRAS) + 001
ADVOGADO....: ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 89/96 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, WALDELY CARDOSO DE PAULA – ME (W.P. CENTELBRAS) e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM CELULAR S.A., a pagarem ao reclamante, DANIEL FERNANDES DA COSTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- 13º salário proporcional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.Determina-se que a primeira reclamada proceda à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando o contrato de experiência de 90 dias, com data de início em 01.12.2006, e término antecipado em 03.01.2007, salário de R$ 600,00 mais R$150,00 de ajuda de custo, e função de supervisor de vendas, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 100,00 (cem reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2159/2007
Processo Nº: RT 00122-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: DANIELA DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 89/96 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, WALDELY CARDOSO DE PAULA – ME (W.P. CENTELBRAS) e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM CELULAR S.A., a pagarem ao reclamante, DANIEL FERNANDES DA COSTA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- saldo de salário; b)- 13º salário proporcional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas.Determina-se que a primeira reclamada proceda à anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando o contrato de experiência de 90 dias, com data de início em 01.12.2006, e término antecipado em 03.01.2007, salário de R$ 600,00 mais R$150,00 de ajuda de custo, e função de supervisor de vendas, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 100,00 (cem reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2149/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WEMES PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): J E MADEIRA & CIA LTDA-ME
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA ATA DE FLS. 47: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 45, no valor líquido de R$ 500,00. A transação é composta de 71,01% de parcelas de natureza salarial no valor de R$ 355,05, sobre as quais há incidência de

contribuição previdenciária, bem como de 28,99% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a diferença de FGTS + multa de 40%(R$ 144,95). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 500,00, dispensadas na forma da lei.O(A) reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução.Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.
Caso contrário, execute-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2151/2007
Processo Nº: ACP 00345-2007-007-18-00-4 7ª VT
CONSIGNANTE..: FERNANDO BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
CONSIGNADO(A): JANITO DE FREITAS PINTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 058/2007
PROCESSO Nº RT 01107-1999-007-18-00-5
EXEQÜENTE: MANOEL PEREIRA BRANDÃO
EXECUTADA: MORAES CONSTRUTORA LTDA.
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada MORAES CONSTRUTORA LTDA., para tomar ciência de que a penhora de fls. 387/388 foi reduzida, consoante segundo e terceiro parágrafos do despacho de fl. 406 (Ante o valor da execução, procedo à redução da penhora de fls. 387/388. Dessa forma, mantenho a penhora somente sobre o primeiro imóvel descrito, qual seja, aptoº 102, do Residencial Fontainnebleau), bem como para, querendo, no prazo legal, opor embargos à execução. E, para que chegue ao conhecimento de MORAES CONSTRUTORA LTDA., é passado o presente Edital, aos 23 de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 57/2007
PROCESSO Nº RT 01458-2006-007-18-00-6
Exeqüente: VALMIR RODRIGUES DE MATOS
Executados: GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
Data da Praça: 22/03/2007 às 09:00 horas
Data do Leilão: 30/03/2007 às 13:00 horas
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 192, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 9195, Campinas, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) - 230 (duzentos e trinta) quilates de esmeraldas em bruto, acomodados em um volume e lacrado com os nºs. 3183109/1508230 e 3183151/3182482, em diversos tamanhos, conforme laudo de avaliação de nº 301, do Centro Multiplicador de Tecnologia Gemológica, avaliados em R$60,00, o quilate, totalizando R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu,Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 23 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira-Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2007
PROCESSO Nº RT 00331-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS
RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 005
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 23/03/2007, às 08:05 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS, brasileira, casada, auxiliar administrativo, nascida em 12/04/1975, inscrita no CPF/MF sob o nº 806.696.541-91, RT nº 3.009.421 2ª via DGPC/GO, filha de Amélia Gonçalves Pereira, residente e domiciliada na Rua 509, qd. 18, lt. 10, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia, Goiás, via de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório profissional na Av. Anápolis, qd. 24-A, lt. 12, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, vem a ínclita presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO TRABALHISTA em face da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC, 1ª Reclamada, com sede na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, CEP. 74.088-900, Goiânia/GO; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, 2ª Reclamada, com sede na 1ª Avenida, nº 186, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO; ESTADO DE GOIÁS, 3ª Reclamada, com sede na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, CEP. 741.088-900, Goiânia/GO; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 4ª Reclamada, com sede na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), CEP. 74.884-900, Goiânia/GO; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 5ª Reclamada, com sede na Rua João Batista de Toledo, nº 16, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP. 74.980-970; e COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, 6ª Reclamada, pessoa jurídica de direito privado, cujo local é incerto e não sabido, pelos pedidos a seguir elencados: Salário base... R$400,00; Horas extras... R$72,72 (média do período); RSR... R$12,12 (média do período); BASE DO CÁLCULO...R$ 484,84; Salário de janeiro e fevereiro/2005...R$775,74; Aviso prévio indenizado...R$484,84; Férias proporcionais (11/12) + 1/3...R$592,58; 13º salário do ano de 2004 (10/12)...R$323,22; 13º salário do ano de 2005 (3/12)...R$121,20; 240 horas extras com adicional de 50%...R$645,54; DSR...R$109,08; 09 feriados trabalhados...R$290,90; Vale transporte...R$864,00; FGTS...R$664,06; Multa de 40% sobre o FGTS...R$265,62; Indenização equivalente ao seguro-desemprego (03 parcelas)...R$1.163,61; Multa do art. 477, § 8º, da CLT...R$484,84; Multa do art. 467, da CLT...R$1.726,24; TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS...R$9.666,37. REQUERIMENTOS FINAIS - Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no art. 222, alínea c, do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no art. 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; c) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; d) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R$9.666,37 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), para fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital, aos 23 de fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 55/2007
PROCESSO Nº RT 00333-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: MÔNICA SANTANA DA SILVA
RECLAMADA: SUPER TICO IN EXPRESS LTDA
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada SUPER TICO IN EXPRESS LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 13/03/2007, às 08:10 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em

juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de SUPER TICO IN EXPRESS LTDA, é passado o presente Edital, aos 23 de fevereiro de 2007. Eu,Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2399/2007
Processo Nº: RT 00968-1993-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GAMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LK - SERVICOS E CONSTRUCAO URBANA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) reclamante: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 364, a seguir transcrito: "Vistos etc. O exeqüente à fl.362, requer a liberação de seu crédito. Indefiro, por ora, eis que não houve comprovação nos autos da intimação da executada acerca da penhora efetivada à fl.352 e, portanto, não houve decurso do prazo para interposição de embargos. Intime-se..."

Notificação Nº: 2399/2007
Processo Nº: RT 00968-1993-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GAMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LK - SERVICOS E CONSTRUCAO URBANA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) reclamante: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 364, a seguir transcrito: Vistos etc. O exeqüente à fl.362, requer a liberação de seu crédito. Indefiro, por ora, eis que não houve comprovação nos autos da intimação da executada acerca da penhora efetivada à fl.352 e, portanto, não houve decurso do prazo para interposição de embargos. Intime-se.

Notificação Nº: 2382/2007
Processo Nº: RT 01214-1996-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: OLINTO NUNES SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 473, a seguir transcrito: 'Vistos etc.1 O exeqüente reitera o pedido de penhora de salário do executado. Indefiro o pedido pelo mesmo fundamento consignado na primeira parte do despacho de fl. 455. Concedo o prazo de cinco dias para manifestação. Intime-se o exeqüente.2. Na hipótese de silêncio, cumpra-se o determinado no segundo item do despacho de fl. 468. Goiânia/GO, 15 de fevereiro de 2007 (5ªfeira).Elza Cândida da Silveira Juíza Titular.

Notificação Nº: 2372/2007
Processo Nº: RT 00405-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SIND Q F GO SIND TRAB INDUSTRIAS QUIMICO FARMACEUTICAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): IQUEGO INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
DESPACHO: A reclamada apresentou impugnação ao cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo homologado (fls.6163/6168). No entanto, no decorrer dos atos processuais comprovou o recolhimento de tal parcela. Instada a manifestar-se sobre o interesse no julgamento da impuganação, a reclamada quedou-se inerte. Assim, deixo de conhecer da impugnação ao cálculo apresentada às fls.6163/6168 por perda do objeto, eis que cumprida a obrigação. Registre-se para fins estatísticos. Dê-se ciência ao INSS do acordo homologado no presente feito, bem como das contribuições previdenciárias recolhidas e comprovadas nos autos. Prazo e fins legais. TAMBÉM TOMAR CIÊNCIA DE A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA NÃO SE MANIFESTOU SOBRE O ACORDO E RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EFETUADO, BEM COMO DE QUE OS PRESENTES AUTOS SERÃO, NESTA DATA, REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 2394/2007
Processo Nº: RT 00810-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON XAVIER DO BONFIM + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 344 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: RT 00384-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACOES GARCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL IMPUGANR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA 3ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 2395/2007
Processo Nº: RT 01397-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: THALES JOSE DE ARAUJO MONTEIRO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2412/2007
Processo Nº: RT 01612-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 305, a seguir transcrito:Vistos etc.1.Em razão do noticiado pela Caixa Econômica Federal restou prejudicado o bloqueio noticiado à fl. 283. Dê-se ciência ao reclamante deste despacho e da manifestação da CEF às fls. 300/301. Intime-se. 2.Prossiga a execução contra a devedora subsidiária (UCG). Para tanto, expeça-se mandado de citação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. (cálculo de atualização fl. 293). Goiânia/GO, 16 de fevereiro de 2007 (6ªfeira). Elza Cândida da Silveira Juíza Titular.

Notificação Nº: 2396/2007
Processo Nº: RT 01345-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUCIO REBELO
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 289 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2393/2007
Processo Nº: RT 01551-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS REIS DINIZ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 2381/2007
Processo Nº: RT 02186-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARISVALDO ALVES SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 937.

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 00084-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOVANI LEONIDAS DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE DE HOLANDA FREITAS
RECLAMADO(A): FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA.
ADVOGADO....: VITOR HUGO CAMARGO
DESPACHO: RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RTN 00750-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE MARCOS ANTONIO PEREIRA - REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NILVA NUNES BARBOSA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de dois, o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 2385/2007
Processo Nº: RT 01010-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GENESIANA RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 613/614 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais, DEVERÁ, AINDA, 2ª RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RECEBER AS PEÇAS DE FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Notificação Nº: 2386/2007
Processo Nº: RT 01010-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GENESIANA RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 613/614 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais, DEVERÁ, AINDA, 2ª RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RECEBER AS PEÇAS DE FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Notificação Nº: 2374/2007
Processo Nº: RT 01159-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: BERLANIA SANDRA GONÇALVES
ADVOGADO....: SILVIO DA PAIXAO COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: RECLAMADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, AS CUSTAS (R$105,13) E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (R$1.025,15) INCIDENTES SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: RT 01159-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: BERLANIA SANDRA GONÇALVES
ADVOGADO....: SILVIO DA PAIXAO COSTA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: RECLAMADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, AS CUSTAS (R$105,13) E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (R$1.025,15) INCIDENTES SOBRE O ACORDO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 01252-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VERONILDES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA JUMBO
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 66. Prazo legal.

Notificação Nº: 2373/2007
Processo Nº: RT 01304-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON FURTADINHO SARMENTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva da testemunha CARLOS FERNANDO G. QUEIROZ, foi designada para o dia 05/03/2007 às 13:00, horas, na sede da 6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRO PRETO, sito à AVENIDA VEREADOR MANIR CALIL Nº 349, SANTA TEREZA, conforme consta do ofício de fls. 600,bem como de que já foi ouvida a testemunha David Caldas da Silva com devolução da carta precatória (CEP nº 213/2006).

Notificação Nº: 2383/2007
Processo Nº: RT 01801-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FRANCISCO SAMPAIO SALGADO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 451/452 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais, DEVERÁ AINDA A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA RECEBER AS PEÇAS DE FORMAÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO.

Notificação Nº: 2384/2007
Processo Nº: RT 01801-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE FRANCISCO SAMPAIO SALGADO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 451/452 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais, DEVERÁ AINDA A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA RECEBER AS PEÇAS DE FORMAÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO.

Notificação Nº: 2387/2007
Processo Nº: RT 01823-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 340/341 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais, DEVERÁ, AINDA, 2ª RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RECEBER AS PEÇAS DE FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Notificação Nº: 2388/2007
Processo Nº: RT 01823-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 340/341 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais, DEVERÁ, AINDA, 2ª RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RECEBER AS PEÇAS DE FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE CAMARGO FABIANO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELAS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIONÍZIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS- CERNE + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2426/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIONÍZIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: RT 02229-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 2421/2007
Processo Nº: RT 00081-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSENY ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS E OUTROS DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 00243-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DIAS DE MELO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): JCM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P. JOÃO CLENIR BIDINOTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) reclamante: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 31, a seguir transcrito:Vistos etc.1.Não obstante o alegado pelo reclamante, válida a decisão de fl. 27. Nada existe a reconsiderar.Intime-se o reclamante.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 087/2007
PROCESSO: RT 01466-2006-008-18-00-9
RECLAMANTE: GLAUBER MARQUES BRAGA
RECLAMADO(A): AFR TURISMO E TRANSPORTE LTDA
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), AFR TURISMO E TRANSPORTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$2.153,77; FGTS A RECOLHER-R$598,95; CUSTAS PROCESSUAIS-R$55,05; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$00, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$00; INSS/EMPREGADO-R$00;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$13,76; IRFF a recolher-R$23,99; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$2.843,65; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 07/02/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, o subscrevi e o enviei para publicação, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRAJuíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 88/2007
PROCESSO: RT 00340-2007-008-18-00-8
RITO ORDINÁRIO RECLAMANTE: JOAQUIM RAFAEL GOMES NETO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 15/03/2007 às 13:35 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$700,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 88/2007
PROCESSO: RT 00340-2007-008-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOAQUIM RAFAEL GOMES NETO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 15/03/2007 às 13:35 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$700,00E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRAJuíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2048/2007
Processo Nº: RT 01906-1993-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FARIA EVANGELISTA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE LEONEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2042/2007
Processo Nº: RT 00833-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): IEPE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA + 006
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (valores penhorados). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2103/2007
Processo Nº: RT 01724-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ALFEU CARNEIRO ROSA ESPÓLIO REP. POR MARIA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): CURTUME SAO JOSE LTDA + 002
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 407/409: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. De ofício, desconstituo a penhora da cota-parte do Sr. José Leonardo Mulser (fl. 372), fixando o valor da avaliação em R$150.000,00. Julgo boa e subsistente a penhora de 50% do lote 08 da quadra 80 da Av. T-01, St. Bueno, neste Capital (Registro R1-37.188 - fl. 372).
Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 2104/2007
Processo Nº: RT 01724-1998-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ALFEU CARNEIRO ROSA ESPÓLIO REP. POR MARIA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): MÁRCIA MARIA MULSER + 002
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 407/409: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. De ofício, desconstituo a penhora da cota-parte do Sr. José Leonardo Mulser (fl. 372), fixando o valor da avaliação em R$150.000,00. Julgo boa e subsistente a penhora de 50% do lote 08 da quadra 80 da Av. T-01, St. Bueno, neste Capital (Registro R1-37.188 - fl. 372).
Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 2084/2007
Processo Nº: RT 01683-2001-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 518/521: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR as preliminares de inépcia e litispendência; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 269, IV do CPC, para créditos anteriores a 30.11.1996, e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado BANCO ITAÚ S/A, a pagar ao reclamante VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, o que for apurado em liquidação de sentença a título de: horas extras além da 44ª semanal, a apurar pela média da jornada registrada nos Pontos Diários de 19 de janeiro/1999 até a rescisão contratual em agosto/2000, no período imprescrito de dezembro/1996 até 18 de janeiro/1999, e apuradas pelos próprios Pontos Diários, mês a mês, de 19 janeiro/1999 até a rescisão contratual, com divisor 220, adicional de 50%, e RSR incidente, inclusive sábados e feriados, com integração e reflexos. Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, no percentual de 15% sobre a condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 50.000,00 que importam em R$ 1.000,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:23 horas.

Notificação Nº: 2047/2007
Processo Nº: RT 01075-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TREINER TREINAMENTOS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2066/2007
Processo Nº: RT 01154-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CLAUDINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA GOIANA DE IMPERMEABILIZACAO LTDA - EGI
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2049/2007
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: JOAO GABRIEL CARNEIRO
DESPACHO: Ao requerente: Vista da devolução das notificações de fls. 1353/1360, todas, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 2050/2007
Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: UCG UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA SGC) + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: JOAO GABRIEL CARNEIRO
DESPACHO: Ao requerente: Vista da devolução das notificações de fls. 1353/1360, todas, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 2045/2007
Processo Nº: RT 01301-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR BARBOSA MIRANDA
ADVOGADO....: BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA TEREZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 2056/2007
Processo Nº: RTN 01854-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONILDO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2065/2007
Processo Nº: ACP 02078-2005-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: VICTÓRIA JÓIAS LTDA. REP. P/ IDELVAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
CONSIGNADO(A): ELEXSANDRA FIGUEREDO LIMA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2079/2007
Processo Nº: AIN 02193-2005-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
REQUERIDO(A): AAS SOBROSA APOLO ESPORTES E CALÇADOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 440/448: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva e a prescrição do direito de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a requerida AAS SOBROSA APOLO ESPORTES E CALÇADOS, a pagar ao requerente ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização por danos materiais no total de R$ 96.604,89 e indenização por danos morais e estéticos, fixada em R$ 55.000,00, a serem pagas de uma só vez, após trânsito em julgado da decisão. Devidos honorários periciais, a cargo da requerida, fixados em R$ 800,00 para a perícia realizada pelo Dr. Rodrigo Leite de Sousa e R$ 2.200,00 para a perícia realizada pelo Dr. Waldecir Alves de Oliveira, que devem ser recolhidos após o trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela requerida, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 158.000,00 que importam em R$ 3.160,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS e à DRT após o trânsito em julgado. Determina-se à Secretaria da Vara que corrija a autuação e demais assentamentos, conforme determinado na ata de fls. 214/215. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:03 horas.

Notificação Nº: 2105/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAS FOTOGRAFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 149/151: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 92. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Indefiro o requerimento de reavaliação do bem penhorado, eis que não comprovado que aquela realizada pelo Sr. Oficial de Justiça estaria viciada. Indefiro o requerimento de complementação de penhora, eis que a de fls. 92 garante integralmente o Juízo.

Notificação Nº: 2107/2007
Processo Nº: RT 00262-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2057/2007
Processo Nº: RT 00354-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO FAUSTINO BERNARDES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2040/2007
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Tendo em vista que o arquivamento provisório foi inferior a um ano, revogo as determinações de fls. 152. Intime-se o exeqüente para que forneça do CNPJ/CPF dos demais executados citados à fl. 118 para realização de bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD. Fornecidos

os dados, proceda-se o bloqueio de crédito e consulta junto ao DETRAN-GO, dando-se vista do resultado ao exeqüente pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2058/2007
Processo Nº: RT 00558-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA BATISTA NOVAIS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2038/2007
Processo Nº: AIN 00629-2006-009-18-00-2 9ª VT
REQUERENTE..: CELSO PEIXOTO + 001
ADVOGADO....: MARIO CHAVES PUGAS
REQUERIDO(A): CALÇADOS MÊNFIS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MEIRELLES BASTOS
DESPACHO: Ao autor: Foi designada perícia contábil para apuração do montante de vendas mensais do autor, total de comissões pagas e montante dos descontos realizados. O reclamante, às fls. 283/284, afirma estar comprovado o desconto indevido de R$41.295,08 e requer seja revogada a determinação de perícia. Intime-se o autor para manifeste-se expressamente acerca de eventual desistência ou renúncia quanto ao pagamento de verbas que não estejam comprovadas nos autos e que podem ser apuradas por meio da perícia designada. Prazo de 10 dias para manifestação.

Notificação Nº: 2067/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): POSTO SOLEX LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DROGARIA DO POVO LTDA.
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 01099-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE MARIA CAETANO
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): ERVA DOCE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA)
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2070/2007
Processo Nº: RT 01103-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ÁTILA NELSON ALVES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): CARMEM LÚCIA ACURSIO
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2073/2007
Processo Nº: RT 01238-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN DE PAULO LUIZ
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SANTANA MORALES TAMPOGRAFIA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ JORGE AMUY
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2046/2007
Processo Nº: RT 01282-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO AMARAL BERNADES
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: À reclamada: Vista da certidão negativa de fl. 264 (a testemunha Sônia Maria da Silva Marques não foi encontrada no local).

Notificação Nº: 2036/2007
Processo Nº: ET 01442-2006-009-18-00-6 9ª VT
EMBARGANTE..: ELIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
EMBARGADO(A): UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: Tendo em vista o reconhecimento pelo exeqüente no processo principal de que o Sr. Élio dos Santos, ora embargante, não é responsável pela satisfação do crédito exeqüendo; que já houve a exclusão do Sr. Élio dos Santos do pólo passivo do processo de autos nº 00777-2005-009-18-00-6 (certidão fl. 137), verifica-se que deixou de haver interesse do autor no prosseguimento do processo. Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas no importe de R$44,26 (art. 789A, da CLT), a serem suportadas pelo executado no processo principal. Intime-se o autor. Decorrido o prazo legal, certifique-se no processo principal e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2051/2007
Processo Nº: ACP 01503-2006-009-18-00-5 9ª VT
CONSIGNANTE..: H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDA PINTO DA CRUZ
CONSIGNADO(A): REGIA SILVA MARQUES
ADVOGADO.....: ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA AFONSO
DESPACHO: À autora: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: RT 01574-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY ANDRÉ DA LUZ GONÇALVES
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2013/2007
Processo Nº: RT 01647-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2014/2007
Processo Nº: RT 01652-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2059/2007
Processo Nº: AAT 01705-2006-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: RUBENS LUIZ DE ANDRADE
ADVOGADO: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
RÉU(RÉ).: MARIA JACINTA DE MORAIS
ADVOGADO: SIRLENE FERNANDES MONTANINI
DESPACHO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2015/2007
Processo Nº: RT 01712-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELMA EMÍLIA LOPES ASSIS + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2012/2007
Processo Nº: RT 01725-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 428/434: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, REJEITAR as preliminares argüidas; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação aos créditos anteriores a 21.09.2001, conforme art. 269, IV, CPC; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA, a pagar ao reclamante ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: adicional de insalubridade, em grau médio – 20% do salário mínimo, no período imprescrito, com integração e reflexos. Devidos honorários periciais a cargo da reclamada, fixados em R$ 1.000,00, a serem recolhidos após o trânsito em julgado da decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00 que importam em R$ 160,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:33 horas.

Notificação Nº: 2016/2007
Processo Nº: RT 01803-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: TELMA BRASIL ZANATTA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): FACULDADE PADRÃO
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2062/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA COELHO DA FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: Vista de fls. 68/74. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2018/2007
Processo Nº: RT 01843-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2063/2007
Processo Nº: RT 01910-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU PEREIRA DOURADO FILHO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MURILLO ALVAREZ DUMONT E OUTROS
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2044/2007
Processo Nº: RT 01922-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2041/2007
Processo Nº: RT 01981-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: À reclamada: Para retirada dos uniformes depositados pelo reclamante na Secretaria da Vara. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2034/2007
Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDELY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Ao autor: Satisfeitos os pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos. Defere-se o requerimento do autor de formação de Carta de Sentença para execução em relação à primeira reclamada, que não apresentou recurso ordinário. Intime-se o autor para apresentação das cópias necessárias. Prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.

Notificação Nº: 2043/2007
Processo Nº: RT 02012-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO TIRADENTES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2054/2007
Processo Nº: RT 02016-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RAUMIRO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da guia de fl. 29.

Notificação Nº: 2080/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMAZIO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 60/64: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª
Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA, a pagar ao reclamante JOSÉ GERALDO DAMÁZIO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio, décimo terceiro salário/2006 (8/12), férias + 1/3 vencidas 2005/06 e proporcionais 2006/07 (2/12), saldo de salário – 71 dias; horas extras além da 44ª hora semanal, adicional de 50%, incidência nos DSR, integração e reflexos,abatendo R$35,00/semana pago por horas extras, em todo o pacto; indenização pelo FGTS (8% + 40%) e indenização pelo seguro desemprego. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 6.000,00 que importam em R$120,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:38 horas.

Notificação Nº: 2088/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 275/282: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por SILAS PEREIRA em face de SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA, PLASTICOM EMBALAGENS LTDA E PLASTICOM – PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para condenar as reclamadas a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) depositar, e comprovar nos autos, o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao requerente o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) a pagar ao autor: repousos remunerados, 13º salários integrais e proporcionais, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação.Custas pelas reclamadas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à

condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 275/282: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por SILAS PEREIRA em face de SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA, PLASTICOM EMBALAGENS LTDA E PLASTICOM – PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para condenar as reclamadas a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) depositar, e comprovar nos autos, o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao requerente o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) a pagar ao autor: repousos remunerados, 13º salários integrais e proporcionais, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 2091/2007
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS END. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 275/282: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por SILAS PEREIRA em face de SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA, PLASTICOM EMBALAGENS LTDA E PLASTICOM – PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para condenar as reclamadas a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) depositar, e comprovar nos autos, o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar ao requerente o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) a pagar ao autor: repousos remunerados, 13º salários integrais e proporcionais, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 2086/2007
Processo Nº: RT 02050-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE ABREU PIMENTEL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 179/188: Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida, extingo o processo com resolução do mérito em relação ao pedido de entrega das guias para recebimento do seguro desemprego, e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por RENATO DE ABREU PIMENTEL em face de DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG para condenar a primeira reclamada a depositar o FGTS e diferenças de indenização de 40% do FGTS e ainda para condenar ambas as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: horas extras, adicional noturno, repousos semanais em dobro, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor da condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 2087/2007
Processo Nº: RT 02050-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE ABREU PIMENTEL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 179/188: Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida, extingo o processo com resolução do mérito em relação ao pedido de entrega das guias para recebimento do seguro desemprego, e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por RENATO DE ABREU PIMENTEL em face de DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG para condenar a primeira reclamada a depositar o FGTS e diferenças de indenização de 40% do FGTS e ainda para condenar ambas as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante: horas extras, adicional noturno, repousos semanais em dobro, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor da condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 02101-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 125/126: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, de pagar ao reclamante JOÃO BATISTA DOS SANTOS MIRANDA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05. Devidos honorários periciais, que serão pagos através de requisição de pagamento de honorários, na forma do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 6.758,56 que importam em R$ 135,17, isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:18 horas.

Notificação Nº: 2101/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIZZES DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 186/194: Pelo exposto, extingo, sem resolução de mérito, o pedido relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os valores pagos ao longo do contrato de trabalho rejeito a preliminar argúida pela ré e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por KIZZES DE PAULA SILVA em face de ATENTO BRASIL S/A para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS da reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) pagar à autora: indenização por dano moral, saldo de salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, diferenças salariais e reflexos, horas extras e reflexos, adicional de assiduidade e anuênios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) indenização por dano moral, aviso prévio,

férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3; 2) reflexos das diferenças salariais e das horas extras em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2017/2007
Processo Nº: RT 02158-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KLEIBER BISPO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIACAO PARAUNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2085/2007
Processo Nº: RT 02174-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDICTO MARCELINO DE MIRANDA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 226/230: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na Reclamação Trabalhista proposta por BENEDICTO MARCELINO DE MIRANDA, em desfavor de CONSÓRCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A – CRISA e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda reclamada; REJEITAR a preliminar ilegitimidade de representação sindical do STICEP; julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, conforme rol fls. 37/38 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 12.891,44 que importam em R$ 257,82. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:08 horas.

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: RT 02237-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDJARMISON DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2072/2007
Processo Nº: RT 02237-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDJARMISON DE ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2083/2007
Processo Nº: RT 02253-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LIRCI CATARINA RIZZO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): DMC PUBLICIDADE LTDA - ME
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 58/61: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver a reclamada DMC PUBLICIDADE LTDA - ME, de pagar à reclamante LIRCI CATARINA RIZZO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06 dos autos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 9.441,06 que importam em R$ 188,82, do que fica isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:13 horas.

Notificação Nº: 2037/2007
Processo Nº: CCS 00021-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: TRANSMAGNO RANDON TRANSP. ROD. LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Tendo em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, eis que o endereço apresentado à fl. 48 é diverso daquele informado na inicial, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$21,47, calculadas sobre o valor da causa, R$1.073,73, pelo autor, isento nos termos da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 06/28. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2053/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Vista da devolução da notificação de fl. 111, com a justificativa dos Correios: desconhecido.

Notificação Nº: 2055/2007
Processo Nº: RT 00050-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDIVAL BRAZ VIANA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2099/2007
Processo Nº: RT 00079-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO MARTINS FONSECA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 306/313: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALTAMIRO MARTINS FONSECA em face de COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: diferenças de indenização de 40% do FGTS, horas extras e reflexos e indenização equivalente ao seguro desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de indenização de 40% do FGTS e indenização equivalente ao seguro desemprego; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2060/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO PROCÓPIO CHAVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2061/2007
Processo Nº: RT 00097-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LU MAGALHÃES CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2074/2007
Processo Nº: ACM 00098-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): BRANDÃO & ARAÚJO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 65/67: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do
Trabalho de Goiânia - GO, na presente Ação de Cumprimento, condenar o reclamado BRANDÃO & ARAÚJO LTDA a pagar ao reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, o que for apurado em liquidação de sentença por artigos, a título de: multa mensal de 10% do piso salarial, por cada empregado à época de vigência da CCT 2002/03, ser depositada em favor do Sindicato Profissional; contribuição mensal para manutenção e custeio da Comissão de Conciliação Prévia, de R$ 1,00 por cada empregado à época de vigência da CCT 2002/03, de 01.04.2002 a 31.03.2003. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.500,00, que importam em R$ 30,00, a
serem recolhidas no prazo legal. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:33 horas.

Notificação Nº: 2077/2007
Processo Nº: ACM 00104-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO FRANÇA ATAÍDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 52/54: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na presente Ação de Cumprimento, condenar o reclamado CARLOS ROBERTO FRANÇA ATAÍDE a pagar ao reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, o que for apurado em liquidação de sentença por artigos, a título de: multa mensal de 10% do piso salarial, por cada empregado à época de vigência da CCT 2002/03, ser depositada em favor do Sindicato Profissional; contribuição mensal para manutenção e custeio da Comissão de Conciliação Prévia, de R$1,00 por cada empregado à época de vigência da CCT 2002/03, de 01.04.2002 a 31.03.2003. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado calculadas sobre o valor da condentação, provisoriamente arbitrado em R$1.500,00, que importam em R$30,00, a serem recolhidas no prazo legal. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:28 horas.

Notificação Nº: 2100/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NUCADA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PEDRO MARCOS MENDONÇA DE ÁVILA-ME
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 153/157: Pelo exposto, rejeito as preliminares argúidas pela ré, extingo, sem resolução de mérito, o pedido relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os valores pagos ao longo do contrato de trabalho, e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por NELSON NUCADA em face de PEDRO MARCOS MENDONÇA DE ÁVILA - ME, para condenar a requerida a pagar ao requerente diferenças de comissões. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela. A parcela deferida tem incidência de contribuição ao INSS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se o ofício determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 26,00, calculadas sobre R$ 1.300,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 2096/2007
Processo Nº: RT 00150-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: IONARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 96/103: Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de autorização para retenção de crédito e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por IONARA PEREIRA DA SILVA em face de TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e comprovar nos autos; 3)entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; e, ainda, para condenar ambas as requeridas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao requerente: indenização do intervalo intrajornada, saldo de salários de dezembro de 2006 (período correspondente ao aviso prévio), 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: indenização do intervalo intrajornada, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2102/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 241/244: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por EURÍPEDES DE ALCÂNTARA em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA para condenar a reclamada a: 1) depositar o FGTS e comprovar os depósitos nos autos; 2) pagar ao autor indenização do intervalo intrajornada. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2039/2007
Processo Nº: CCS 00184-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: LEONIDAS DE ALMEIDA MAGALHÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Tendo em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do réu, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$33,67, calculadas sobre o valor da causa, R$1.683,50, pelo autor, isento nos termos da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 13/97. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2092/2007
Processo Nº: RT 00187-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ALCANFOR ROSA MACHADO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 89/96: Pelo exposto, rejeito a preliminar argúida, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de autorização para retenção de crédito e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por VANESSA ALCANFOR ROSA MACHADO em face de TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e comprovar nos autos; 3)entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; e, ainda, para condenar ambas as requeridas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao requerente: saldo de salários de dezembro de 2006 (período correspondente ao aviso prévio), 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.

Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2035/2007
Processo Nº: ET 00188-2007-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE..: SAFETY PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
EMBARGADO(A): ALINE CÂNDIDA MAGELA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: Não tendo o autor cumprido o determinado à fl. 19, este Juízo indefere a petição inicial, nos termos do Parágrafo Único do art. 284, do CPC, extinguindo o feito sem resolução do mérito. Custas no importe de R$10,64 (IN 20/02 do TST), pelo autor, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2094/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BAUER REZENDE GUIMARAES
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): GUNNAR VINGREN PEREIRA (SILLAS TRANSPORTES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 24/28: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por BAUER REZENDE GUIMARÃES em face de GUNNAR VINGREN PEREIRA (SILLAS TRANSPORTES), para condenar o reclamado a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) recolher o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e entregar ao requerente o TRCT; 3) a pagar ao autor: comissões, saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta em face de ambas as rés, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R$ 44,00, calculadas sobre R$ 2.200,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMECADO E PANIFICADORA FINOPAN LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da petição de fl. 20, podendo manifestar-se por ocasião da audiência designada.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2353/2007
Processo Nº: RT 01155-1998-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CEDRICK ALVES BRANDAO
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UTI AMBULANCIA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2331/2007
Processo Nº: RT 01136-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DRAUSIO DOS REIS
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. E SERV.EM INFORMATICA LTDA.
ADVOGADO....: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2282/2007
Processo Nº: RT 00541-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO GOMES DAS NEVES ASSIST.P/ MAE LAURINDA DE ALMEIDA NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOSE SALES VICENTE + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2295/2007
Processo Nº: RT 00873-2000-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JW CONSTRUTORA LTDA N/P DE WILSON FONSECA DA CONCEICAO/JOEL CARLOS GUIMARAES + 002
ADVOGADO....: WILSON DE SOUZA PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para informar nos autos o atual endereço do CRI de Santa Fé de Goiás, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 2332/2007
Processo Nº: RT 00899-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR VIEIRA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): LID LABORATORIO DE INVESTIGACOES DIAGNOSTICAS EM REUMATOLOGIA E IMUNOLOGIA S/C LTDA
ADVOGADO....: MACIEL JOSÉ DE PAULA
DESPACHO: Ante a manifestação de fls. 844/845, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, dizer se houve pagamento de parcela do acordo após o mês de outubro de 2006, trazendo aos autos a prova documental pertinente, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2275/2007
Processo Nº: RT 00952-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NATAL BAIA DE CASTRO
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): MPJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO E DERIVADOS LTDA SABAO GEO + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.349 , no importe de R$3.345,19.

Notificação Nº: 2322/2007
Processo Nº: RT 01069-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL SALVINO DE MENEZES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SERGIO MARQUES CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SALIMAR MARTINS DAMACENO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2304/2007
Processo Nº: RT 01174-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: OTAVINO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OBRA FINA CONSTRUCOES E REFORMA LTDA + 002
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2277/2007
Processo Nº: RT 01091-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS ME + 001
ADVOGADO....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JÚNIOR
DESPACHO: A medida requerida de registro de restrição judicial junto ao Detran-Go encontra suporte no poder geral de cautela, art. 798 do CPC, de aplicação subsidiária, por força do art. 769 da CLT, podendo ser requerida em autos apartados ou no bojo dos autos principais. Posto isso, determino a averbação da restrição judicial sobre os veículos indicados às fls. 214/217 junto ao Detran-Go. Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2323/2007
Processo Nº: RT 01516-2003-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA BLOHEM
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2310/2007
Processo Nº: RT 00839-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CANDIDO SEVERINO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2299/2007
Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAMILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 268:' Tendo em vista que os bens penhorados às fls. 122 não garantem a execução, designe-se nova praça do bem penhorado às fls. 211.

Notificação Nº: 2286/2007
Processo Nº: RT 01560-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA KI PAO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2318/2007
Processo Nº: RT 01706-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2335/2007
Processo Nº: RT 00368-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANK STEVER DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ALVES DA COSTA (MEGA FRIOS) + 005
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.260/261 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelas partes, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução, isento o exeqüente da sua quota.Comprove o demandado, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Oficie-se à MM. 1ª VT/GOIÂNIA-GO, com cópia da petição de fls.260/261 e deste despacho.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 2309/2007
Processo Nº: RT 00977-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO MÁXIMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em: 22/02/2007.

Notificação Nº: 2281/2007
Processo Nº: RT 01571-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE FREITAS FARIA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: Defiro o pedido de vista à AGECOm por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2293/2007
Processo Nº: RT 01853-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DALMIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
ADVOGADO....: PAULO GUIMARÃES PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 2352/2007
Processo Nº: RT 00223-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO TRINDADE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido vista, por 05 dias, da petição de fls. 126.

Notificação Nº: 2348/2007
Processo Nº: RT 00556-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ENOQUE ALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2276/2007
Processo Nº: RT 00921-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA THAIS MARTINS SERAFIM
ADVOGADO....: DENISE CARVALHO CORREIA BARROS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM. E IND. PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de nova diligência ao BACENJUD, visto a última foi realizada recentemente em 07.02.2007. Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2298/2007
Processo Nº: RT 01169-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ALVES MACHADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOTAS - CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi indeferido o pedido de expedição de Alvará para levantamento do FGTS, vez que a sentença reconheceu como forma de desligamento o pedido de demissão.

Notificação Nº: 2321/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SPERIDIÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para,em 05 dias, comprovar o valor levantado via alvará de fls.187.

Notificação Nº: 2320/2007
Processo Nº: RT 01247-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MILTA MARIA DE PAULA SOUZA (PAMONHARIA CANAÃ)
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante e comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada do empregado, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última.

Notificação Nº: 2303/2007
Processo Nº: CCS 01259-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO REP/ CARLOS GONÇALVES PEREIRA.
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGARIA LESTE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi indeferido o pedido de execução em face dos sócios da ré, tendo em vista que não se encontra nos autos contrato social da reclamada que possibilite indentificação destes.

Notificação Nº: 2300/2007
Processo Nº: RT 01415-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ESTANISLAU SILVA CUNHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 178:'À vista da petição de fls.176, desconsidero a nomeação de fls.166 e nomeio como Perita do Juízo a Srº MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, com endereço residencial na Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74110-100, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria'.

Notificação Nº: 2273/2007
Processo Nº: RT 01430-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, em 05 dias, apresentar os contracheques da paradigma SHEILA CAETANO R. AMORIM, requeridos pela Contadoria às fls.317, pena de liquidação da sentença por perícia contábil com ônus para a empresa.

Notificação Nº: 2274/2007
Processo Nº: RT 01430-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, em 05 dias, apresentar os contracheques da paradigma SHEILA CAETANO R. AMORIM, requeridos pela Contadoria às fls.317, pena de liquidação da sentença por perícia contábil com ônus para a empresa.

Notificação Nº: 2347/2007
Processo Nº: RT 01447-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GERALDO DOS REIS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS SUCESSORA DE ENTERPA CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2311/2007
Processo Nº: RT 01507-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA BONFIM LOPES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.53, no importe de R$258,39 efetuado no BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, via Bacen Jud. Intimem-se.

Notificação Nº: 2349/2007
Processo Nº: AAT 01515-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 963:'Reabro a presente instrução a fim de que o Sr. Perito responda os seguintes quesitos: 01 - O exercício da função de caixa por mais de 10 anos contribuir de alguma forma para o surgimento da doença LER/DORT? 02 - É possível o aparecimento da LER/DORT em pessoas que não executam tarefa que exija movimento repetitivo?03 - Esclareça melhor a relação gravidez/LER/DORT e se a gravidez pode ser causa única do surgimento da doença ou se exige a associação com movimentos repetitivos?04 - A partir de quando o exercício da função de caixa deixou de ser considerado de alto risco para Ler devido a automação dos serviços?05 - O Sr. Perito poderia avaliar o local de trabalho e informar se nos 10 (dez) anos trabalhados pela reclamante como caixa o banco observou as normas de saúde e segurança do trabalho? 06 - O Sr. Perito poderia avaliar o local de trabalho e informar se os móveis utilizados pela reclamante ao longo do contrato sempre foram ergonomicamente corretos? Caso o resposta seja negativa, a partir de quando passaram a ser corretos? 07 - A atividade de caixa pode ser considerada concausa no aparecimento da LER/DORT em relação à reclamante?Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 2355/2007
Processo Nº: RT 01566-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL BRAGA MOTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, relativo ao remanescente de seu crédito. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2297/2007
Processo Nº: RT 01715-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BISMARCK SILVA DE BRITO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 2270/2007
Processo Nº: RT 01766-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às 13:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2312/2007
Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA. + 003
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: À vista do informado às fls. 308, desconsidero a nomeação de fls.291 e nomeio como Perito do Juízo o Dr MAURO OSÓRIO MONTEIRO DE PAIVA, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, a Perita destituída e o ora nomeado.

Notificação Nº: 2313/2007
Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: VILMAR RODRIGUES DE FARIA + 003
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: À vista do informado às fls. 308, desconsidero a nomeação de fls.291 e nomeio como Perito do Juízo o Dr MAURO OSÓRIO MONTEIRO DE PAIVA, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, a Perita destituída e o ora nomeado.

Notificação Nº: 2314/2007
Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: JOÃO LUIS NETO + 003
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: À vista do informado às fls. 308, desconsidero a nomeação de fls.291 e nomeio como Perito do Juízo o Dr MAURO OSÓRIO MONTEIRO DE PAIVA, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, a Perita destituída e o ora nomeado.

Notificação Nº: 2315/2007
Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARIANA VARGAS COLNAGHI + 003
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: À vista do informado às fls. 308, desconsidero a nomeação de fls.291 e nomeio como Perito do Juízo o Dr MAURO OSÓRIO MONTEIRO DE PAIVA, que entregará o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, a Perita destituída e o ora nomeado.

Notificação Nº: 2278/2007
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Sentença de embargos declaratorios. I - RELATÓRIO Publicada a r. sentença de fls. 175/184, opôs a reclamante os presentes embargos declaratórios querendo ver supridas omissõs da sentença da sentença, no que tange à

apreciação do pedido de honorários advocatícios. Em mesa para julgamento. II - FUNDAMENTAÇÃO Embargos próprios e tempestivos, razão pela qual são conhecidos. Sustenta o embargante que a r. sentença incidiu em omissão. Com razão, em parte. Quanto ao pedido de 13º salário proporcional de 2006, houve omissão da sentença, ora suprida para deferir a parcela, no valor de R$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos). Os períodos de estabilidade no emprego (CF/88, ADCT, art. 10, II, b) e de licença-gestante (CF, art. 7o, XVIII) sobrepõem-se, sendo descabida sua adição, na forma postulada pela embargante. Os meses de gestação que faltavam até a gestação, datada de 19.12/2006 (fls. 172). A referência a um mês de estabilidade provisória prevista no ADCT da CF/88 é equivocada, não sendo esta a previsão do artigo. Todavia, tem razão a embargante quanto à inclusão, no período estabilitário, de mais trinta dias, por força de Convenção Coletiva de Trabalho, Cláusula décima, fls. 20, direito alegado na exordial e que não foi apreciado no r. decisum. Assim, o valor da indenização do período de garantia do emprego
(gestante), referido na letra h de fls. 183 passa a ser de R$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais). Ante sua majoração, arbitro o valor da condenação em R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo devidas custas no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), pelas duas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto. III - CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação retro. Observe-se o novo valor atribuído à condenação e custas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2279/2007
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. + 002
ADVOGADO....: LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO
DESPACHO: Sentença de embargos declaratorios. I - RELATÓRIO Publicada a r. sentença de fls. 175/184, opôs a reclamante os presentes embargos declaratórios querendo ver supridas omissões da sentença da sentença, no que tange à apreciação do pedido de honorários advocatícios. Em mesa para julgamento. II - FUNDAMENTAÇÃO Embargos próprios e tempestivos, razão pela qual são conhecidos. Sustenta o embargante que a r. sentença incidiu em omissão. Com razão, em parte. Quanto ao pedido de 13º salário proporcional de 2006, houve omissão da sentença, ora suprida para deferir a parcela, no valor de R$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos). Os períodos de estabilidade no emprego (CF/88, ADCT, art. 10, II, b) e de licença-gestante (CF, art. 7o, XVIII) sobrepõem-se, sendo descabida sua adição, na forma postulada pela embargante. Os meses de gestação que faltavam até a gestação, datada de 19.12/2006 (fls. 172). A referência a um
mês de estabilidade provisória prevista no ADCT da CF/88 é equivocada, não sendo esta a previsão do artigo. Todavia, tem razão a embargante quanto à inclusão, no período estabilitário, de mais trinta dias, por força de Convenção Coletiva de Trabalho, Cláusula décima, fls. 20, direito alegado na exordial e que não foi apreciado no r. decisum. Assim, o valor da indenização do período de garantia do emprego (gestante), referido na letra h de fls. 183 passa a ser de R$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais). Ante sua majoração, arbitro o valor da condenação em R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo devidas custas no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), pelas duas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto. III - CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação retro. Observe-se o novo valor atribuído à condenação e custas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2280/2007
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO SANTANA SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Sentença de embargos declaratorios. I - RELATÓRIO Publicada a r. sentença de fls. 175/184, opôs a reclamante os presentes embargos declaratórios querendo ver supridas omissões da sentença da sentença, no que tange à apreciação do pedido de honorários advocatícios. Em mesa para julgamento. II - FUNDAMENTAÇÃO Embargos próprios e tempestivos, razão pela qual são conhecidos. Sustenta o embargante que a r. sentença incidiu em omissão. Com razão, em parte. Quanto ao pedido de 13º salário proporcional de 2006, houve omissão da sentença, ora suprida para deferir a parcela, no valor de R$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos). Os períodos de estabilidade no emprego (CF/88, ADCT, art. 10, II, b) e de licença-gestante (CF, art. 7o, XVIII) sobrepõem-se, sendo descabida sua adição, na forma postulada pela embargante. Os meses de gestação que faltavam até a gestação, datada de 19.12/2006 (fls. 172). A referência a um mês de estabilidade provisória prevista no ADCT da CF/88 é equivocada, não sendo esta a previsão do artigo. Todavia, tem razão a embargante quanto à inclusão, no período estabilitário, de mais trinta dias, por força de Convenção Coletiva de Trabalho, Cláusula décima, fls. 20, direito alegado na exordial e que não foi apreciado no r. decisum. Assim, o valor da indenização do período de garantia do emprego (gestante), referido na letra h de fls. 183 passa a ser de R$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais). Ante sua majoração, arbitro o valor da condenação em R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo devidas custas no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), pelas duas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto. III - CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação retro. Observe-se o novo valor atribuído à condenação e custas. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2351/2007
Processo Nº: RT 01913-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 2269/2007
Processo Nº: RT 02025-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VANUBIA FRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2308/2007
Processo Nº: RT 02085-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2285/2007
Processo Nº: CCS 02182-2006-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: JOÃO DOS SANTOS LOUZA FILHO
ADVOGADO: MAGDA MARCIA MACHADO
DESPACHO: Embargos declaratórios: DISPOSITIVO. Ante o exposto, conheço dos Embargos de declaração,no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE e retifico o erro material ocorrido na sentença vergastada para fazer constar o deferimento do pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2002 a 2005. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2325/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSY MOTA ALVES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): AMARILYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: BEATRIZ BOCHI DE SA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias, da petição de fls.28/30.

Notificação Nº: 2328/2007
Processo Nº: RT 00068-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.148/149 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo autor, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 2284/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Vista ao reclamante por 05 dias.

Notificação Nº: 2290/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA SOUZA MACHADO E SILCA + 001
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por MARIA DA ROCHA PEREIRA em face de ANDRÉIA SOUZA MACHADO SILVA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente dispositivo,com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei, bem como a efetuar a anotação da carteira de trabalho da obreira no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. Julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado em face da Reclamada CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA,absolvendo da totalidade das pretensões e cominações articuladas.Custas pela primeira Reclamada , que importam em R$160,00, sobre R$8.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta em razão do benefício da Justiça Gratuita que fica concedida nesta ato. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T.e C.E.F. Cientes as partes. Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz Titular da 10ªVT-Goiânia-Go.

Notificação Nº: 2291/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CIKATRIZ (CKZ JEANS SWEAR) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO BEZERRA CUNHA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por MARIA DA ROCHA PEREIRA em face de ANDRÉIA SOUZA MACHADO SILVA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente dispositivo,com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei, bem como a efetuar a anotação da carteira de trabalho da obreira no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. Julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado em face da Reclamada CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA,absolvendo da totalidade das pretensões e cominações articuladas.Custas pela primeira Reclamada , que importam em R$160,00, sobre R$8.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta em razão do benefício da Justiça Gratuita que fica concedida nesta ato. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T.e C.E.F. Cientes as partes. Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz Titular da 10ªVT-Goiânia-Go.

Notificação Nº: 2292/2007
Processo Nº: ET 00133-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: OLAVO OLANDA DE SÁ
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
EMBARGADO(A): UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, não sendo o embargante terceiro estranho à relação processual, indefiro a inicial dos Embargos (CPC, art.295, V) e extingo o processo, sem julgamento do mérito (CPC, art.267, I), consoante a fundamentação expendida.Custas dos Embargos pelo embargante, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT,isento por ser beneficiário da Assistência Judiciária.Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão.A seguir, designe-se nova praça do veículo penhorado às fls.77 daqueles autos.Intimem-se as partes.Goiânia, 22 de fevereiro de 2007.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do trabalho - Substituta

Notificação Nº: 2305/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDO GONZAGA ELIGER
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GPS TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por ELENILDO GONZAGA ELIGER em face de GPS - TRANSPORTES LTDA e EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA, para condenar as reclamadas a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, que integra o presente dispositivo, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da Lei, bem como a efetuar a inscrição do obreiro no CAGED, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, também de conformidade com os fundamentos. Custas pelas Reclamadas, que importam em R$40,00, sobre R$2.000,00, valor arbitrado à condenação.Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.Intimar as partes.

Notificação Nº: 2287/2007
Processo Nº: AAT 00172-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: MARIA DIVINA DE MENDONÇA + 002
ADVOGADO: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS
ADVOGADO: FÁBIO VIEIRA FRANÇA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2288/2007
Processo Nº: RT 00260-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE BASTOS PINTO
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GAMA INDAL. E COML. DE SECOS E MOLH. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, arquive-se a reclamatória.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 766/2007
PROCESSO Nº RT 01919-2005-010-18-00-2
Exeqüente(s): JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
Executado(s): VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS - A GOIANA ME, CPF/CNPJ: 02.050.171/0001-50
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS - A GOIANA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 17.499,44; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 349,99; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 1.275,61; INSS/EMPREGADO-R$ 338,80; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 93,88; IRRF a RECOLHER-R$ 876,51; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 19.218,92; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEIÇÃO Nº 28/2007
PROCESSO Nº RT 01766-2006-010-18-00-4
Reclamante: ROSILENE RODRIGUES DE MORAES
Exeqüente : ROSILENE RODRIGUES DE MORAES
Executado : HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
Data da Praça 13/04/2007 às 13:05 horas
Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DOS ALPES Nº 1830 JD. EUROPA74325010 CEP 74.325-010 GOIÂNIA, e que são os seguintes:
-10 (dez) aparelhos de ar - condicionado, marca Consul, modelo AIR MASTER 7.500 BTUS, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$250,00, cada, totalizando R$2.500,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação,

adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1897/2007
Processo Nº: RT 00561-1993-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE MELO
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
RECLAMADO(A): PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECTE: - Manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão (art. 879, caput, da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1895/2007
Processo Nº: RT 00250-1998-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIANA DISCOS LTDA GABRIELA DISCOS
ADVOGADO....: HEITOR PEDROSO MARTINS
DESPACHO: RECTE: I - Indefiro, por ora, o pedido retro, tendo em vista que as sócias ainda não foram citadas para integrar o pólo passivo da execução. II - Oficie-se à JUCEG, requisitando cópia das alterações do contrato social da executada, caso tenham havido. Frise-se que os documentos requisitados devem ser enviados no prazo de 30 dias, sob as cominações legais. III - Posteriormente, será deliberado sobre a desconsideração da personalidade jurídica da executada. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 1882/2007
Processo Nº: RT 01113-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERRER FILHO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): RAFAEL CAMPELO COSTA ME N/P DE SEU PROP RAFAEL CAMPELO COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 15/03/2007, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 30/03/2007, às 13h35, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 1879/2007
Processo Nº: RT 01685-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO RAZ DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONça DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 34/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1894/2007
Processo Nº: RT 00490-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA MOURA DE BRITO
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA - ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº 26/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1896/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SILVA LISBOA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSULTORIA E ASSESSORIA EM IDIOMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.CEAI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. I - Cumpra-se o despacho de fl. 75. II - A petição retro será apreciada após a juntada dos documentos requisitados à JUCEG, tendo em vista o exposto na certidão de fl. 41, segundo parágrafo. Ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 1884/2007
Processo Nº: RT 02190-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: PARTES: Vistos. Para apreciação da proposta de acordo formalizada pelas partes, incluo o feito na pauta do dia 02/03/07, às 14h05. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1887/2007
Processo Nº: RT 02191-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA VIRGINIA DE SOUZA GOMES ALVES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: PARTES: Vistos. Para apreciação da proposta de acordo formalizada pelas partes, incluo o feito na pauta do dia 02/03/07, às 14h08. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1890/2007
Processo Nº: RT 02192-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VIEIRA LOPES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: PARTES: Vistos. Para apreciação da proposta de acordo formalizada pelas partes, incluo o feito na pauta do dia 02/03/07, às 14h02. Intimem-se as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1540/2007
Processo Nº: RT 00005-1994-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUZA BASTOS
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRINTER LOSAN S/A CREDITO FINANC. INVEST. (BANCO LOSANGO S/A) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Vistos, etc...Verifique a Secretaria a existência de saldo de depósitos recursais (fls. 267 e 340) e também se há saldo remanescente do depósito de fls. 482.Havendo, LIBERE-SE à executada, conforme desapacho de fls. 540.Saliente-se, por oportuno, que o alvará judicial, fls. 543, foi recebido, conforme fls. 544, verso.Cumpridas as determinações acima, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1523/2007
Processo Nº: RT 00741-1995-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSCENIR DA COSTA FONTES -MENOR- ASSIST. GENITORA - MARIA LEANDRO DA COSTA -
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): DELZA ROBERTA DE CAMARGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da certidão acima, informando que não localizou qualquer registro de CPF em nome da executada.

Notificação Nº: 1549/2007
Processo Nº: RT 01587-1997-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAURILIO DE LIMA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: Vistos, etc...MANTÉM-SE o despacho de fls.915, pelos seus próprios fundamentos.Entretanto, observando o documento apresentado pelo executado às fls. 918, verifica-se que em 09/11/2006, documento nº000819425, foi bloqueado o valor de R$14.784,33, através do protocolo nº20060000819425, que é o mesmo do documento de fls. 912. Desta forma, por medida de cautela, e em que pese não haver informação sobre bloqueio de valor junto ao UNIBANCO, EXPEÇA-SE ofício para o Unibanco, agência 0967, em relação à conta 132.602-4,solicitando o desbloqueio do valor (R$14.784,33), DESDE QUE RELATIVO A ESTE PROCESSO (Processo nº1.587/1997-012-18-00-8).INTIME-SE o executado para retirar o ofício na Secretaria da Vara, haja vista que não informou o endereço do referido Banco.Junto com o ofício, deverá ser juntada cópia deste despacho.

Notificação Nº: 1522/2007
Processo Nº: RT 00706-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: NADILSON JOSE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): HELIO DANIEL SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 139 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.Saliente-se que o executado não declarou nenhum bem.INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1542/2007
Processo Nº: RT 00667-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANEO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIRGULINO GONÇALVES MEIRELES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a petição de fls. 461/462, EXPEÇA-SE novo alvará judicial, haja vista que houve erro no número do processo.A entrega do novo alvará deverá ser precedida da devolução do alvará nº 5/2007, para que seja juntado aos autos, com uma tarja sem efeito.Assim, INTIME-SE a reclamada, na pessoa do procurador Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, fls. 462, para devolver o alvará nº 5/2007.Cumpridas as determinações acima, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1528/2007
Processo Nº: RT 01500-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARKCEL DE SOUZA NOLETO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARCOS ALAN DE CASTRO (GM LUBE)
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exeqüente às fls.253/255, no sentido de penhora do salário do executado, Marcos Alan de Castro, junto à GM LUBE, haja vista que o salário é impenhorável, nos termos do art. 649, IV do CPC.Ressalte-se que, não há nos autos comprovação alguma do quantum percebido pelo executado. INTIME-SE o exeqüente se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1539/2007
Processo Nº: RT 01198-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO RODRIGUES PORTO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o exeqüente recebeu seu crédito (fls. 605), que foram pagos os honorários periciais (fls. 609) e que foram recolhidas as custas e contribuições sociais (fls. 611/612), LIBERE-SE à executada o saldo do depósito recursal de fls. 417 e o saldo remanescente do depósito de fls. 506.INTIME-SE a executada.Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 1537/2007
Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a executada das petições do exeqüente, fls. 475 e 479, haja vista a decisão de fls. 460/472, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1556/2007
Processo Nº: RT 01133-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA ALVES BAHIA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): POSTO DO PARQUE LTDA
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interposto por POSTO DO PARQUE, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1497/2007
Processo Nº: RT 01421-2004-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: REALINO MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência de que o saldo do depósito recursal já foi levantado por meio do alvará de fls.294, recebido por seu procurador em 12/07/2005(fls.296 vº).

Notificação Nº: 1536/2007
Processo Nº: RT 01486-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVANO BATISTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos, etc...Retifica-se erro material constante do despacho de fls. 243 para constar que a diferença da contribuição previdenciária importa em R$46,97 e a diferença das custas processuais e de liquidação importa em R$82,69.INTIME-SE a executada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento dos valores mencionados acima, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara, conforme determinado no despacho de fls. 243

Notificação Nº: 1557/2007
Processo Nº: RT 02027-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DÊNIS ROCHA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc...I - O exeqüente, pessoalmente, alegou às fls. 246/247 que os seus procuradores não prestaram conta do valor levantado.Os procuradores, através da petição de fls. 257/259, manifestaram sobre a alegação de seu constituinte.Pois bem.À primeira vista, considero irregular o procedimento dos advogados do autor em cobrar antecipadamente parcelas que ainda não foram executadas, mormente diante da retenção sobre valores de uma condenação trabalhista, com caráter, portanto,de prestação alimentícia, sendo que, nada impediria o pagamento mensal dos honorários com base nas parcelas vincendas.No entanto, considerando que os procuradores possuem procuração para o levantamento do crédito, a insatisfação do autor deverá ser objeto de solução fora dos autos.De qualquer forma, OFICIE-SE a Comissão de Ética da OAB para as providências que entender cabíveis com cópia da Sentença, Acórdão, resumo de cálculo e peças de fls. 226/227, 246/247, 252 e 257/261.REGISTRE-SE, por oportuno, que o exeqüente deverá receber pessoalmente as parcelas vencidas,conforme petição de fls. 252.II - INDEFERE-SE o requerimento do executado (Banco Itaú S/A), fls. 253, no sentido de que o exeqüente comprove a continuação do tratamento e que a liquidação se dê a cada 6 (seis) meses.INTIME-SE o executado para depositar as parcelas vencidas, ficando estipulado o pagamento das vincendas em todo o dia 10 ou 1º dia útil subseqüente para a referência de mês anterior.Até o último dia útil de cada mês, o reclamante comprovará a continuidade do tratamento, sob pena de encerramento da execução, o que será observado a partir de fevereiro de 2007.INTIMEM-SE, inclusive, o exeqüente,pessoalmente.

Notificação Nº: 1527/2007
Processo Nº: RT 02204-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EVOLNEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): AVANTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta ao Banco Central e também ao DETRAN restou infrutífera, conforme certidão de fls. 221, verso, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1547/2007
Processo Nº: RT 00147-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CORDEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): RENATO RENER MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o acordo foi realizado em fevereiro de 2006, fls. 24/25, e somente agora, fevereiro de 2007, o reclamante pede a execução do mesmo (fls. 557), intime-se o reclamado, no endereço de fls. 38, para manifestar sobre a referida petição, salientando que em caso de inércia a execução terá início, no forma requerida pelo exeqüente.

Notificação Nº: 1521/2007
Processo Nº: ATC 00148-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: JOSIAS EVARISTO DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, formulado às fls. 65, no sentido de que seja expedido ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis a fim de que localizar imóveis em nome dos executados, haja vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar a este Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora.INTIME-SE.

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: RT 00506-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MEIRELES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
RECLAMADO(A): MARIA CAROLINA DIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA FERNANDES
DESPACHO: Vistos, etc...DEIXA-SE, por ora, de dar cumprimento ao despacho de fls. 90, na parte em que determinou o recolhimento das custas e contribuições sociais. Saliente-se que a exeqüente já recebeu seu crédito (fls. 90-vº).INDEFERE-SE o requerimento da executada,TERESA CLEIDECER DIAS, formulado às fls. 93/94, no sentido de que seja excluída do pólo passivo, uma vez que não é possível a alteração da sentença já transitada em julgado (certidão,fls. 46).INTIME-SE a exeqüente para contraminutar o agravo de petição de fls. 95/98, no prazo legal.

Notificação Nº: 1516/2007
Processo Nº: AD 00540-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - SIENF-GO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS + 004
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome do procurador do exeqüente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, conforme informado às fls. 1080.No que tange ao requerimento de fls. 1076/1077,indefere-se o requerimento haja vista que compete ao exeqüente diligenciar a fim comprovar suas suspeitas de fraude à execução.INTIME-SE o exeqüente SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1534/2007
Processo Nº: RT 00574-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DONIVAL FÉLIX SOTERIO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRO COM. IND. DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta ao Banco Central e também ao DETRAN restou infrutífera, conforme certidão acima, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1532/2007
Processo Nº: RT 00871-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA.
ADVOGADO....: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da exeqüente, no sentido de penhora junto ao BACENJUD/DETRANNET, haja vista que a executada ainda não foi citada.INTIME-SE a exeqüente para informar, no prazo de 05 dias, o endereço da executada a fim de que a mesma possa ser citada.

Notificação Nº: 1519/2007
Processo Nº: RT 01125-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre os bens nomeados à penhora às fls. 156, no prazo legal.

Notificação Nº: 1543/2007
Processo Nº: RT 01269-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ADAUTO RIBEIRO GUIMARÃES - ME (BRITA CAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA)
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a executada para tomar ciência da penhora em sua conta corrente. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1529/2007
Processo Nº: RT 01365-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON COSTA CHAVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar o extrato da conta vinculada do FGTS para fins liberação do valor ao reclamante, bem como dedução do valor dos cálculos, haja vista que a sentença deferiu o pleito de FGTS considerando todo o período contratual (fls. 66) e o valor encontra-se nos cálculos. Apresentado o extrato, LIBERE-SE o FGTS,através de Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1535/2007
Processo Nº: RT 01463-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): M.V.A. CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição da executada.

Notificação Nº: 1538/2007
Processo Nº: RT 01484-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BARBOSA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): N.G.S. CRUZ LTDA
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 102/103, para que surta seus efeitos legais.EXPEÇA-SE alvará judicial para levantamento do valor do FGTS, conforme estabelecido no acordo, fls. 102/103.INTIME-SE a executada para, no prazo legal, comprovar o recolhimento das custas (R$292,58). Após o cumprimento do acordo, REMETAM-SE os autos à contadoria para recalcular o INSS proporcionalmente ao valor acordado às fls. 102/103.INTIMEM-SE as partes e o INSS.

Notificação Nº: 1526/2007
Processo Nº: RT 01515-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OPTILINEA IND OTICA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o reclamante para manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, bem como informar se houve o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1533/2007
Processo Nº: RT 01550-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFEREM-SE os requerimentos do exeqüente, formulados às fls. 52/53, no sentido de que sejam expedidos ofícios à Receita Federal e Cartórios de Registro de Imóveis a fim de localizar bens da executada passíveis de penhora, tendo em vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar a este Juízo sobre a existência de bens da executada.Saliente-se que não há na Declaração de Renda de Pessoa Jurídica campo apropriado para declaração de bens, sendo que a pessoa jurídica está obrigada apenas a declarar lucros e dividendos.DEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 52/53, de penhora em numerário na boca do caixa, cujas diligências deverão se limitar ao número de 03(três).Saliente-se que, caso não seja encontrado numerário suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo,deverão ser penhorados outros bens, tantos quantos bastem para a garantia da execução.EXPEÇA-SE Mandado de Penhora em Dinheiro.INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 1551/2007
Processo Nº: ET 01683-2006-012-18-00-8 12ª VT
EMBARGANTE..: LEILIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: RÉGIO CÁSSIO MARTINS GOMES
EMBARGADO(A): HEURY ASSAID MALUF MIGUEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc...Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls.113/125.Saliente-se que, no presente caso, a falta de delimitação dos valores impugnados não é óbice para admissibilidade deste recurso, como foi afirmado pelo embargado na petição que apresentou suas contra-razões, fls.128/135, haja vista que não há neste processo qualquer discussão acerca do quantum devido ao exeqüente, sendo desnecessária, assim a delimitação dos valores mencionada.INTIME-SE o embargado.Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional.

Notificação Nº: 1550/2007
Processo Nº: ET 01684-2006-012-18-00-2 12ª VT
EMBARGANTE..: MÁRCIO SEQUEIRA LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: ELIAS LOURENÇO GOMES
EMBARGADO(A): HEURY ASSAD MALUF MIGUEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc...Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 66/79.Saliente-se que, no presente caso, a falta de

delimitação dos valores impugnados não é óbice para admissibilidade deste recurso, como foi afirmado pelo embargado na petição que apresentou suas contra-razões, fls.94/95, haja vista que não há neste processo qualquer discussão acerca do quantum devido ao exeqüente, sendo desnecessária, assim a delimitação dos valores mencionada.INTIME-SE o embargado.Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional.

Notificação Nº: 1499/2007
Processo Nº: AAT 01853-2006-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: NIVALDO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE a manifestação do perito, protocolizada sob o nº 204777-1/2, informando que o autor não compareceu para fazer a perícia. Considero satisfatória a explicação do reclamante, fls. 122, para não comparecer a perícia designada.Assim, MANTÉM-SE o mesmo perito, WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA, que deverá entregar o laudo até o dia 30/03/2007.As partes terão vistas do laudo, até o dia 12/04/2007, independentemente de nova intimação.Retire-se o feito da pauta do dia 14/02/2007, às 9 horas e o REINCLUA NA PAUTA DO DIA 18/04/2007, ÀS 09:00 HORAS, mantidas as cominações das atas anteriores, inclusive, quanto ao comparecimento das testemunhas independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o perito.

Notificação Nº: 1498/2007
Processo Nº: RT 01905-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.L COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Vistos, etc...Ante os termos da certidão de fls. 132,verso, INTIME-SE a executada para, no prazo de 48 horas, entregar a Carteira Profissional do exeqüente devidamente anotada na Secretaria desta Vara, conforme determinado na sentença.SALIENTE-SE que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais.

Notificação Nº: 1553/2007
Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material constante nos Embargos de Declaração de fls. 310, para, onde consta:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGETOP ...,LEIA-SE: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA ....INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1554/2007
Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material constante nos Embargos de Declaração de fls. 310, para, onde consta:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGETOP ...,LEIA-SE: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA ....INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1555/2007
Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material constante nos Embargos de Declaração de fls. 310, para, onde consta:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGETOP ...,LEIA-SE: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA ....INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1531/2007
Processo Nº: RT 02164-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CINTRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que não há nos autos a comprovação de que as parcelas do acordo foram pagas em atraso,INTIME-SE o reclamante para fazer prova do atraso no pagamento das parcelas, no prazo de 05 dias, a fim de que seja apreciado o requerimento de execução da respectiva multa.

Notificação Nº: 1552/2007
Processo Nº: AAT 00091-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: BENÍCIA PIRES DA SILVA RODRIGUES + 003
ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RÉU(RÉ).: EVERALDO DE MORAIS (REFORMADORA NOVA ERA) + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaração, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por BENÍCIA PIRES DA SILVA, ANDRÉ MAYLON RODRIGUES DA SILVA, BRUNNA RODRIGUES E SILVA e MARCO AURÉLIO RODRIGUES SILVA, e, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1517/2007
Processo Nº: RT 00116-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DUTRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: Vistos, etc...DEFERE-SE a juntada, pelo reclamante, dos documentos de fls. 592/600 como contraprova.A reclamada deverá se manifestar sobre os referidos documentos no mesmo prazo que se manifestará sobre o laudo pericial, até 30.03.07.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1530/2007
Processo Nº: CCS 00158-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO CARLOS DE VELLASCO LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Percebe-se que a procuração à ilustre advogada CAROLINA MARTINS DE ANDRADE foi outorgada pelo presidente da FAEG (Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás), Sr. Macel Félix Caixeta. Haja vista a excepcionalidade do procedimento em que se autoriza à autora a cobrança judicial de um tributo, no caso, a contribuição sindical patronal rural, não há qualquer autorização legal que viabilize a delegação de tal atribuição a uma entidade federativa.Pelo exposto, na forma do art. 13/CPC,determino que o autor regularize a representação processual, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 1525/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARTINS BORGES
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...SIRLENE MARTINS BORGES ajuizou reclamatória trabalhista em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, informando que iniciou a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e posteriormente foi transferida para a Guarda Municipal.Alegou que depois de vários anos de prestação de serviços junto à Guarda Municipal, o Município decidiu encaminhá-la ao órgão de origem. Disseram, também, que o Município de Goiânia pagou incorretamente diversas verbas trabalhistas.Em razão do exposto, requereu pagamento de horas extras e reflexos, de feriados trabalhados, adicional de periculosidade, diferença de férias, diferença de 13ºsalário, ressarcimento de despesas com uniforme indenização por dano moral, indenização por prejuízo à saúde.Pediu, também, antecipação de tutela para que esse Juízo determinasse que a reclamante fosse mantida no cargo ocupado até o julgamento definitivo. A competência determina-se pelo pedido e pela causa de pedir. No presente caso, o pedido e a causa de pedir da presente ação podem ter tanto natureza trabalhista quanto administrativa. Entretanto, observando os documentos de fls.22/23, verifica-se que a reclamante é servidor estatutário.Assim, o regime jurídico que rege as relações entre a reclamante e o Município de Goiânia é o estabelecido na Lei Complementar do Município de Goiânia nº 11/1992.Ante o exposto, declara-se, de ofício, nos termos do art. 113 do CPC, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito e,consequentemente, determina-se a REMESSA dos autos para uma das Varas da Fazenda Pública Municipal de Goiânia.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13.03.07.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1520/2007
Processo Nº: CCS 00290-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ).: ANTONIO ALVES BARCELOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos...CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, em 08/02/2007, ajuizou a presente ação de cobrança de contribuição sindical em face de ANTÔNIO ALVES BARCELOS, alegando, em síntese, que o autor não pagou as contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios fiscais de 2001, 2002 e 2003.Pediu a condenação do réu no pagamento do principal,juros, correção monetária, multa e honorários advocatícios. Juntou documentos e deu à causa o valor de R$ 1.187,94.No entanto, vê-se às fls. 12 que a procuração à ilustre advogada CAROLINA MARTINS DE ANDRADE foi outorgada pelo presidente da FAEG (Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás), sr. Macel Félix Caixeta.Haja vista a excepcionalidade do procedimento em que se autoriza à autora a cobrança judicial de um tributo, no caso, a contribuição sindical patronal rural, não há qualquer autorização legal que viabilize a delegação de tal atribuição a uma entidade federativa. Registre-se, também, que, conforme certidão de fls. 97 foi constatada a situação irregular da advogada CAROLINA MARTINS DE **ANDRADE, OAB 19.149, na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás.Pelo exposto, na forma** do art. 13/CPC,determino que o autor regularize a representação processual, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.INTIME-SE a autora.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 62/2007
PROCESSO Nº RT 00219-2007-012-18-00-5
RECLAMANTE: MAYARA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): JAAP PINTURAS LTDA.
Data da audiência: 01/03/2007 às 13:50 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Três dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2212/2007
Processo Nº: RT 00033-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DE SALES AMADO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CREDITO, DEVENDO INFORMAR O VALOR LEVANTADO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2255/2007
Processo Nº: RT 00398-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALEIXO BORGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FRANCIDALVA FONTENELLE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação acerca do documento juntado à fl. 177, produzido pelo INCRA, no qual consta a informação de que "não foi encontrado registro em nome de FRANCIDALVA FONTENELLE DOS SANTOS", devendo, ainda, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2203/2007
Processo Nº: RT 00055-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IRANILDO PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): MIGUEL CHAVES SETUBAL GOMES
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl.160, determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2209/2007
Processo Nº: RT 00153-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): MINI SHOPPING TIÃO PEIXOTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: À EXECUTADA: Converto o depósito recursal de fl.298 em penhora. Cintifique-se a executada para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 2254/2007
Processo Nº: RT 00287-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: KALITON JOSÉ DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Libere-se a reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2210/2007
Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LENICE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO + 002
ADVOGADO....: JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 138/141, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2251/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: IRANILSON DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CELINA CALÇADOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria da vara para receber certidão narrativa e a CTPS de seu consituinte, devidamente retificada, no prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 2234/2007
Processo Nº: RT 01103-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2253/2007
Processo Nº: RT 01118-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FOGAÇA ALVES
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
RECLAMADO(A): REGINALDO DA COSTA MARINHO-ME
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 138, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, À fl. 135 as partes entabularam acordo, por meio do qual restou consignado que "foi bloqueado da conta em nome do proprietário da empresa reclamada o valor de R$ 304,00 pelo BACENJUD, o qual requer a liberação" em favor do reclamante. Requereram, ainda, em razão do acordo firmado a suspensão da realização da praça. Compulsando os autos, destaco que não há qualquer informação neste feito que nos leva a conclusão de que o valor bloqueado na conta corrente do executado seja para garantia deste débito trabalhista, razão pela qual ad cautelam este juízo deixa, por ora, de homologar a avença noticiada à fl. 135. Concedo ao executado o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar que o valor bloqueado em sua conta corrente diz respeito à ordem judicial emanada deste juízo trabalhista, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento da execução. Ad cautelam, suspendo a realização da praça designada.

Notificação Nº: 2215/2007
Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: Vista da petição de fls. 123/126, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2208/2007
Processo Nº: RT 01440-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO WINÍCIUS TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: À EXECUTADA: Converto o depósito recursal de fl.96 em penhora. Cintifique-se a executada para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 2252/2007
Processo Nº: RT 01450-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: AO EXECUTADO: DEVERÁ O EXECUTADO PROCEDER O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO, SOB PENA DE SER FEITO POR ESTA SECRETARIA, EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 2207/2007
Processo Nº: RT 01607-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): JR FREIRE & CIA LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que todos os encargos foram pagos, determino a remessa dos autos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2214/2007
Processo Nº: RT 01776-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSILEY DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O SALDO REMANESCENTE DA CONTA DE FLS 84, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2232/2007
Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 23/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2202/2007
Processo Nº: RT 02104-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CICERO ALEXANDRE GONÇALVES
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): FERROBRAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, JUNTADO ÀS FLS. 154/171, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2257/2007
Processo Nº: RT 02222-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: A 2ª RECLAMADA: DEVERÁ A SEGUNDA RECLAMADA JUNTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE FL. 272, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2204/2007
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Dou vista aos reclamados da petição e documentos de fls.67/74, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JORCELINO ALVES REIS + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Dou vista aos reclamados da petição e documentos de fls.67/74, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2200/2007
Processo Nº: CCS 00047-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: PATRICIA JACINTHO DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 119, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 110/111, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 42,95, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.147,79), pro rata, isenta a autora, devendo a ré recolher sua parte, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. O pagamento do acordo deverá ser feito por meio das guias juntadas às fls. 13, 15, 17 e 19, que deverão ser desentranhadas, mediante traslado. No silêncio da autora, após cinco dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo.

Notificação Nº: 2199/2007
Processo Nº: RT 00097-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o procurador do reclamante informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'desconhecido no local'. Deverá, ainda, cientificar o reclamante da data da realização da audiência.

Notificação Nº: 2245/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls. 1105, abaixo trancrito:
Vistos os autos, Ante os termos da petição e documentos de fls. 1101/1103, defiro o pedido de adiamento da audiência anteriormente designada (28/02/2007), ficando marcada nova sessão para o dia 20/03/07, às 13 horas e 30 minutos, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores. Intime-se a testemunha do reclamante, Sr. Marcelo Otoniel Pimenta (fl. 1076).

Notificação Nº: 2211/2007
Processo Nº: RT 00131-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDINALVA FERREIRA DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.195/201 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2242/2007
Processo Nº: AAT 00343-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
RÉU(RÉ).: TORNEADORA UNIVERSAL LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi designado o dia 08/03/07 às 10h30min para audiência, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 89/2007
PROCESSO Nº RT 01889-2005-013-18-00-3
Exeqüente: INSS
Executada: PASSWORLD TURISMO PASS. E REP. LTDA
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada PASSWORLD TURISMO PASS. E REP. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 407,35 (quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente às contribuições previdenciárias e às custas, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 90/2007
PROCESSO Nº RT 00517-2006-013-18-00-0
Exeqüente: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
Executado: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 6.033,71 (seis mil, trinta e três reais e setenta e um centavos), correspondente a condenação imposta nos autos sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 87/2007
PROCESSO Nº RT 00523-2006-013-18-00-8
Exeqüente: ALLAN BORGES DE SOUZA
Executado: ABRIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - ME
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS ELIMAR ALVES DA COSTA e NIVEA MENEZES DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 136,85 (cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a contribuição previdenciária e custas sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos Executados ELIMAR ALVES DA COSTA e NIVEA MENEZES DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 88/2007
PROCESSO Nº RT 01413-2006-013-18-00-3
Exeqüente: VALDIÇON PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Executado: SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 111,97 (cento e onze reais e noventa e sete centavos), correspondente a contribuição previdenciária e custas sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento da Executada SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço:Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 085/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00337-2007-013-18-00-0
Reclamante(s) : KAISER PERES E SILVA
Reclamado(a)(s) : CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 23/03/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)(s) de **Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à** reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de freqüência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: constantes da petição inicial. Valor da causa: R$ 64.141,74 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço:Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 091/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00339-2007-013-18-00-9
Reclamante(s) : GILDARCIO PEREIRA MACEDO
Reclamado(a)(s) : CENTRO DE LAZER DE CAMPINAS LTDA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a reclamada CENTRO DE LAZER DE CAMPINAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 13/03/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)(s) de **Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à** reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de freqüência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: baixa na CTPS. Valor da causa: R$ 700,00 (setecentos reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 133/2007
Processo Nº: PCT 1236/2006 JACP
AUTOR...: ANA ALTAIR DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Diante da Certidão acimam torno sem efeito o Alvará Judicial nº 0032/2007 (fls. 41), devendo a Secretaria deste Juízo expedir Alvará de Transferência do crédito das exeqüentes, no valor total de R$10.029,28 (dez mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos), para a conta à disposição do Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta convênio nº 2555.042.10170-1, da CEF.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 987/2007
Processo Nº: RT 00722-2002-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TOT TELECOMUNICAÇOES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria tomar ciência do teor do Ofício de fls. 385, bem como do despacho de fls. 386, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos os autos,Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal com cópia do ofício de fls. 385 e das fls. 373/374, 272/281, 285, 322, 345, 351/352, 355/356, 356-v, 358/360, 360-v, 361, 363/364 e deste despacho, determinando que apresente a DIRF relativa ao recolhimento mencionado no referido ofício. Prazo: 10 dias.Intime-se o autor acerca deste despacho e do teor do ofício de fls. 385.'

Notificação Nº: 988/2007
Processo Nº: RT 00202-2004-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos,Tendo em vista o teor da certidão de fls. 245-v, prossiga-se com a execução. Para tanto, designe-se praça e leilão para o bem penhorado às fls. 93, para os dias 19.03.2007, às 14h50min e 29.03.2007, às 09h04min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.Expeça-se o competente edital.Ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 954/2007
Processo Nº: RTN 00020-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARVALHO DE ANDRADE
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ADVOGADO....: MONA MARIS SILVA RIBEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.Dê-se vista às partes para se manifestarem acerca da peça de fls. 537/539, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo reclamante.Intimem-se.

Notificação Nº: 961/2007
Processo Nº: RT 00045-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia de fls. 516, para aquisição de medicamentos.

Notificação Nº: 965/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS QUINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 201/207, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exeqüente.Intimem-se.

Notificação Nº: 985/2007
Processo Nº: AMT 00583-2006-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): ANÍSIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, no prazo de 09 dias, sob pena de arquivamento dos autos, em caso de omissão.

Notificação Nº: 968/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR INÁCIO BORGES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 91/92, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 971/2007
Processo Nº: RT 00623-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AGOSTINHO MOREIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. - SUC. DE CEREAIS LUCE LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 72/73, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 962/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO NAHIRNE
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 239/244, cujo dispositivo é o seguinte:'Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva ad causam , em relação à Fazenda Extrema e Maki Nakayama, declarando ainda prescritas as parcelas pleiteadas relativa a perído anterior à data remota de 21.07.2001, observada a Súmula 362 do C. TST. Quanto aos demais pedidos, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 900,00, calculadas sobre R$ 45.000,00, valor arbitrado para a condenação.A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelas partes na forma da Lei 8212/1991. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03 de 2005 da CGJ do C.TST.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 970/2007
Processo Nº: AIN 00831-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: FABIANA LEITE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 480/498).

Notificação Nº: 958/2007
Processo Nº: AIN 00844-2006-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SUELY RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: A RECLAMANTE: Vistos os autos, A reclamante deverá juntar relatório do médico que acompanha seu tratamento no qual declare, sob as penas da lei, que toda a medicação prescrita (fls. 299) se destina ao tratamento da doença que a acomete (LER/DORT). Indefere-se a susbtituição do perito médido nomeado (Dr. Guaraci Simões de Lima Júnior) porque não apresentadas razões objetivas para o seu afastamento.

Notificação Nº: 955/2007
Processo Nº: RT 00874-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: DAIENE CARDOSO MENDONÇA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE LA-BARCA
ADVOGADO....: ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos.À vista do cálculo de fl. 38, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subseqüente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 27,82, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.Intime-se.

Notificação Nº: 974/2007
Processo Nº: RT 00914-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTONIO PEDROSA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 502/509, cujo dispositivo é o seguinte:'Ante o exposto, resolvo extinguir, sem julgamento do mérito, os pedidos de reintegração ao emprego e/ou indenização substitutiva do período de estabilidade, aviso prévio, férias + 1/3, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, entrega de formulários para saque do FGTS + 40% e liberação do seguro desemprego e, quanto ao mais, julgar improcedentes os pedidos de reparações por danos morais e materiais decorrentes da alegação de doença do trabalho, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Arbitro os honorários periciais em R$500,00 para cada um dos Srs. Peritos (Engenheiro e Médico do Trabalho), cujos pagamentos deverão ser requisitados, após o trânsito em julgado, à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do Egrégio TRT da 18ª Região, em conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n.° 002/2006.Custas, pelo Reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$50.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se, inclusive os Srs. Peritos.' Prazo legal.

Notificação Nº: 959/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MÁXIMA ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TATIANE MAIA BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos,Homologa-se o cálculo de fls. 25, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$20,05 (vinte reais e cinco centavos), valor em 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento, relativo à contribuição previdenciária devida neste feito, sendo R$4,33 - cota parte do empregado e R$15,72 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$20,05), conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.

Notificação Nº: 963/2007
Processo Nº: RT 01037-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA DE PAULA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PONTO VERDE ECOTURISMO LTDA. (FAZENDA SANTA BRANCA)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 69/72, cujo dispositivo é o seguinte:'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212/91.Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03 de 2005 da CGJ do C.TST.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.'Prazo legal.

Notificação Nº: 980/2007
Processo Nº: RT 01069-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 82/96, cujo dispositivo é o seguinte:'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, a Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (adicional de periculosidade, diferenças salariais, horas extras e domingos trabalhados, exceto os reflexos em férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim) e FGTS + 40%), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$10.000,00. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 969/2007
Processo Nº: RT 00031-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ CIRQUEIRA RORIZ
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 108/132).

Notificação Nº: 964/2007
Processo Nº: CCS 00040-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MANOEL GERALDO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 108/109, cujo dispositivo é o seguinte:'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra.Custas, pela reclamante, no importe de R$18,72, calculadas sobre R$935,95, valor atribuído à causa, a ser recolhido no prazo legal, sob pena de execução.Retire-se o feito de pauta.Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração.Intime-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 956/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vistos os autos,Dê-se vista aos Reclamados do pedido de desistência de fls. 754, letra "d", bem como dos pedidos de letras "a" e "c" e do documento de fls. 755, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 972/2007
Processo Nº: RT 00101-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 54/60, cujo dispositivo é o seguinte:'Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, a Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (letras 'c' e 'd' dos fundamentos), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pela Reclamada, no valor de R$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$1.000,00. Intimem-se. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 979/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA VAZ CARDOSO
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): OSVALDINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 30/36, cujo dispositivo é o seguinte:' Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, a Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (diferenças salariais e 13º salários), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante.Concedo tanto à Reclamante como à Reclamada os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no

importe de R$50,00, calculadas sobre o valor atribuído a condenação em R$2.500,00, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 978/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE JESUS VELOSO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 45/49, cujo dispositivo é o seguinte:'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, as Reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (letras 'a', 'b' e 'f' dos fundamentos, exceto no que tange aos reflexos em aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS + 40%), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor atribuído a condenação em R$4.000,00. Intimem-se.'Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 034/2007
PROCESSO Nº RT 00202-2004-051-18-00-8
EXEQÜENTE : JOAO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS
EXECUTADO(A)S : INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
PRAÇA: 19/03/2007 às 14h50min
LEILÃO: 29/03/2007 às 09h04min
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 93, na guarda da depositária, Sra. JANETE CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) área de terras de 2 alqueires e 76,2 litros situados na Fazenda Catingueiro, lugar denominado Vargem da Olaria, dentro das seguintes divisas: partindo da porteira da entrada da propriedade, junto da casa de residência, segue pela cerca de arame do lado direito da estrada para Campo Limpo, até perfazer a distância de 168,60 metros, donde deixando a margem da estrada, volve a direita e vai em 110,00 metros em linha reta pela cerca de arame até um ponto, 36,00 metros à direita do córrego Tabocas, ai volve pouca a estrada e segue reto pela cerca 107,00 metros atravessando o córrego até outro ponto distante 5,00 metros da margem esquerda, volvendo à direita, segue 111,00 metros em reta, ainda pela cerca de arame até o seu término na margem esquerda do Ribeirão Jurubatuba, daí, pelo Ribeirão abaixo, veio d'água até o ponto de uma cerca de arame, na divisa com Mansur Abdala, dividindo até ai com Fortunado Couto Dafico, volvendo a direita segue dividindo com Mansur Abdala pela cerca de arame, rumo magnético de 83° NE até o canto da cerca distante 215,00 metros, donde volve à direita e continua pela cerca rumos 32° SE com a distância de 182,00 metros SE e 50° SE com as distâncias de 182,00 metros, respectivamente até o córrego Catingueiro das Pedras, atravessando este, continua pela cerca de arame margeando a margem direita da estrada que vem da Chácara de Mansur Abdala para esta cidade, até o córrego Catingueiro, e por este acima até a distância de 10,00 metros, dividindo até aí com Mansur Abdala, deste ponto volve à direita e segue por uma reta de 178,00 metros dividindo com Fortunato do Couto Dafico até o corredor de arame, volvendo à direita segue 169,00 metros pela cerca de arame, margeando a estrada, até a porteira, onde tiveram início, tudo conforme consta da CERTIDÃO DE MATRÍCULA 53.200 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO, EXTRAÍDA EM 08/11/2004, onde encontra-se edificado a sede da Cerâmica Induspina Ind. de Materiais de Construção Ltda, composta de 10 fornos e diversos barracões em alvenaria de tijolos, telhado em estrutura de madeira e telhas tipo francesas/cimento amianto, um barracão em estrutura metálica e telhas galvanizadas, piso de terra batida, em estado ruim de conservação, uma casa residencial com cinco cômodos e um banheiro, em alvenaria de tijolos, forro parte de laje e parte madeira tipo paulista, piso parte cerâmica, parte cimento e parte madeira tipo táboa corrida, telhado em estrutura de madeira e telhas tipo francesas, em estado regular de conservação, e um escritório com quatro cômodos e um banheiro, em alvenaria de tijolos, piso em cerâmica, forro de laje e telhado em estrutura de madeiras e telhas tipo francesas, em estado regular de conservação. Imóvel fechado com muro de alvenaria de tijolos na confrontação com a Av. Fabril (estrada para Campo Limpo).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 29/03/2007, às 09h04min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35/2007
PROCESSO Nº RT 00862-2006-051-18-00-0
EXEQÜENTE: JOÃO MARQUES DOS REIS
EXECUTADA: TEMPERA GOIANA IND. E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, TEMPERA GOIANA IND. E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 20.268,53 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1368/2007
Processo Nº: RT 00224-1996-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIM DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CAMARÇO * CARRILHO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Fica V.Sª.intimado para, requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor do Reclamante.

Notificação Nº: 1382/2007
Processo Nº: RTN 00448-2001-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARÇO MACHADO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAQUEL PINELI CHAVEIRO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1377/2007
Processo Nº: RT 00948-2003-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELY APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 289.

Notificação Nº: 1373/2007
Processo Nº: RT 00080-2004-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES CARLOS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 234.

Notificação Nº: 1374/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABET TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: DORVACIR FERNANDES DE MATOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS E PARA, NO MESMO PRAZO, "INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA, TENDO EM VISTA O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 251, OU PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO" (DESPACHO DE FLS. 260/261, DOS AUTOS MENCIONADOS).

Notificação Nº: 1375/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABET TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: DORVACIR FERNANDES DE MATOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS E PARA, NO MESMO PRAZO, "INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA, TENDO EM VISTA O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 251, OU PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO" (DESPACHO DE FLS. 260/261, DOS AUTOS MENCIONADOS).

Notificação Nº: 1376/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABET TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: DORVACIR FERNANDES DE MATOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS E PARA, NO MESMO PRAZO, 'INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA, TENDO EM VISTA O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 251, OU PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO' (DESPACHO DE FLS. 260/261, DOS AUTOS MENCIONADOS).

Notificação Nº: 1355/2007
Processo Nº: RT 00403-2005-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEIXOTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO EDILÂNDIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O(S) ALVARÁ(S) ACOSTADO(S) NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1367/2007
Processo Nº: RT 00960-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EURIDES DONIZETE BRAGA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do Reclamante:Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 1365/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DINAMIR DE MORAIS
ADVOGADO....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 103.

Notificação Nº: 1356/2007
Processo Nº: RT 00623-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 112, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1357/2007
Processo Nº: RT 00636-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RENILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 80, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1353/2007
Processo Nº: RT 00662-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ANTÔNIO DE MOURA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 58, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1381/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ - ESPÓLIO DE REP. POR MARIA MARTA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÃO HIDRÁULICA LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 1380/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR JUNIO TELLES
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): AUTO GIRO PNEUS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1361/2007
Processo Nº: RT 00044-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVO DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 48, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1362/2007
Processo Nº: ADI 00049-2007-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: EDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ).: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO: Procurador do Requerente: fica V. Sª. intimado para no prazo de cinco dias receber os documentos desentranhados às fls. 10/44, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1363/2007
Processo Nº: ADI 00052-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: TARCIZIO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ).: CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Procurador do Requerente: fica V. Sª. intimado para no prazo de cinco dias receber os documentos desentranhados às fls. 09/40, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1364/2007
Processo Nº: ADI 00057-2007-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: VALDEMAR GONÇALVES DE JESUS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ).: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO: Procurador do Requerente: fica V. Sª. intimado para no prazo de cinco dias receber os documentos desentranhados às fls. 09/39, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1383/2007
Processo Nº: ADI 00060-2007-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VANDERLINO DA CRUZ
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ).: CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMA_____ PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBER ___ QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1384/2007
Processo Nº: ADI 00060-2007-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VANDERLINO DA CRUZ
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ).: CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PROCURADOR DO REQUERENTE: INTIME-SE O REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09/41, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1089/2007
Processo Nº: RT 00455-1999-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NARCY ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 219/220 dos autos, a saber: Vistos, etc. Alega o reclamante/exeqüente, na petição de fls. 216/217, que a 1ª executada (SIC ENGENHARIA LTDA) e a empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA pertencem a um mesmo grupo econômico, uma vez que ambas estão sob controle e administração de membros da mesma família, possuindo sócios comuns. Em conseqüência, requer seja a empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA responsabilizada pelo débito exeqüendo. Pois bem. O contrato social de fls. 98/100 demonstra que a 1ª executada (SIC ENGENHARIA LTDA) tem como sócios os Srs. PAULO ROBERTO BATISTA DE MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, que foram incluídos no pólo passivo da execução por força da decisão de fls. 102/103, sendo certo que este é filho daquele. Já o contrato social e respectivas alterações de fls. 200/207 revelam que o atual quadro societário da empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA é composto pelos Srs. FERNANDO FERNANDES DE MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, que são irmãos, sendo que ambos exercem a administração da sociedade, valendo notar que o segundo também é sócio da 1ª executada. Ademais, vê-se que as duas empresas atuam no ramo de construção civil, terraplanagem,pavimentação, obras de arte e saneamento (v. 2º cláusula de fl. 98 e 5º cláusula de fl. 201). Está, pois, demonstrado que ambas as empresas, que têm um sócio comum (RAPHAEL FERNANDES DE MOURA) e exploram o mesmo ramo de atividade, estão sob o comando de uma mesma família, o que evidencia a comunhão de interesses entre elas e, por conseqüência, a existência de grupo econômico. Dessarte, deve a empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA responder solidariamente pelo débito exeqüendo, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.Impende salientar que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo certo que, em face do cancelamento da Súmula nº 205 do TST,pela Resolução nº 121/2003, publicada no DOU de 21.11.2003,é admissível que o integrante de grupo econômico (responsável solidário) seja executado pelas dívidas de outro integrante, ainda que não tenha participado da relação processual como reclamado.Posto isso, defere-se o requerimento de fls. 216/217 para se determinar o prosseguimento da execução em face da empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA, estabelecida na Av. T-3, Qd. 57, Lt. 12-A, nº 1.235, Setor Bueno,Goiânia-GO, CEP: 74.215-110, a qual deve ser incluída no pólo passivo.Atualize-se o valor da execução e, em seguida,expeça-se Carta Precatória para citação da empresa supra- referida, nos termos do art. 880 da CLT. Deverá a CP ser instruída com cópia desta decisão.Realiza a citação e transcorrido in albis o praz legal, requisite-se, via sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores em contas correntes e/ou aplicações financeiras porventura existentes em nome da supracitada empresa (CNPJ nº 05.678.623/0001-31), até o limite do quantum debeatur.Restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, realize-se pesquisa, via sistema DETRANET, com o fim de serem obtidas informações acerca de veículos porventura registrados em nome da mencionada empresa. Caso também reste frustrada a medida determinada no parágrafo anterior, proceda-se à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução,devendo, para tanto, ser expedida a respectiva Carta Precatória. Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão.Anápolis-GO, 15 de fevereiro de 2007 (5ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1090/2007
Processo Nº: RT 00455-1999-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: NARCY ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada às fls. 219/220 dos autos, a saber: Vistos, etc. Alega o reclamante/exeqüente, na petição de fls. 216/217, que a 1ª executada (SIC ENGENHARIA LTDA) e a empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA pertencem a um mesmo grupo econômico, uma vez que ambas estão sob controle e administração de membros da mesma família, possuindo sócios comuns. Em conseqüência, requer seja a empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA responsabilizada pelo débito exeqüendo. Pois bem. O contrato social de fls. 98/100 demonstra que a 1ª executada (SIC ENGENHARIA LTDA) tem como sócios os Srs. PAULO ROBERTO BATISTA DE MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, que foram incluídos no pólo passivo da execução por força da decisão de fls. 102/103, sendo certo que este é filho daquele. Já o contrato social e respectivas alterações de fls. 200/207 revelam que o atual quadro societário da empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA é composto pelos Srs. FERNANDO FERNANDES DE MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, que são irmãos, sendo que ambos exercem a administração da sociedade, valendo notar que o segundo também é sócio da 1ª executada. Ademais, vê-se que as duas empresas atuam no ramo de construção civil, terraplanagem,pavimentação, obras de arte e saneamento (v. 2º cláusula de fl. 98 e 5º cláusula de fl. 201). Está, pois, demonstrado que ambas as empresas, que têm um sócio comum (RAPHAEL FERNANDES DE MOURA) e exploram o mesmo ramo de atividade, estão sob o comando de uma mesma família, o que evidencia a comunhão de interesses entre elas e, por conseqüência, a existência de grupo econômico. Dessarte, deve a empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA responder solidariamente pelo débito exeqüendo, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.Impende salientar que o instituto da responsabilidade tem natureza distinta da dívida propriamente dita, sendo certo que, em face do cancelamento da Súmula nº 205 do TST,pela Resolução nº 121/2003, publicada no DOU de 21.11.2003,é admissível que o integrante de grupo econômico (responsável solidário) seja executado pelas dívidas de outro integrante, ainda que não tenha participado da relação processual como reclamado.Posto isso, defere-se o requerimento de fls. 216/217 para se determinar o prosseguimento da execução em face da empresa CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA, estabelecida na Av. T-3, Qd. 57, Lt. 12-A, nº 1.235, Setor Bueno,Goiânia-GO, CEP: 74.215-110, a qual deve ser incluída no pólo passivo.Atualize-se o valor da execução e, em seguida,expeça-se Carta Precatória para citação da empresa supra- referida, nos termos do art. 880 da CLT. Deverá a CP ser instruída com cópia desta decisão.Realiza a citação e transcorrido in albis o praz legal, requisite-se, via sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores em contas correntes e/ou aplicações financeiras porventura existentes em nome da supracitada empresa (CNPJ nº 05.678.623/0001-31), até o limite do quantum debeatur.Restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, realize-se pesquisa, via sistema DETRANET, com o fim de serem obtidas informações acerca de veículos porventura registrados em nome da mencionada empresa. Caso também reste frustrada a medida determinada no parágrafo anterior, proceda-se à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução,devendo, para tanto, ser expedida a respectiva Carta Precatória. Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão.Anápolis-GO, 15 de fevereiro de 2007 (5ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1088/2007
Processo Nº: RT 00661-2001-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): CIACARNES COMERCIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: WESLEY MARQUES BRANQUINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1119/2007
Processo Nº: RT 00783-2001-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Fica a executada intimada da decisão exarada pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros-MG, nos autos da CP 90035-2006-067-03-00-8 (fl. 104), cujo inteiro teor segue transcrito: Vistos, etc. Face ao exposto à fl. 96, e não tendo a embargante juntado aos autos o instrumento de procuração (fls.102/103), deixa-se de conhecer dos embargos à arrematação de fls. 93/94, por inexistentes. Intime-se a executada. Montes Claros/MG, 18 de dezembro de 2006. Marcos Cesar Leão, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1099/2007
Processo Nº: RT 00161-2002-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TELEPLAN CONSTRUÇOES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA + 005
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 16/03/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 865 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/03/2007, às 09h08min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1112/2007
Processo Nº: RTN 00652-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ BERNARDES
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO MAZZO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 16/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 649/656). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: EX EXPOSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada, TCA – TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA, das indenizações postuladas pelo reclamante, JOSÉ LUIZ BERNARDES, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 6.000,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 300.000,00), ficando isento do pagamento (Cf. item 4 da fundamentação). A reclamada pagará os honorários periciais das 02 perícias arbitrados em R$ 1.000,00 cada (Cf. item 3 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1118/2007
Processo Nº: RT 00844-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXQÜENTE: Vistos, etc. Atualize-se o valor da execução, conforme requerido em fl. 114, e, em seguida, dê-se ciência à reclamante/exeqüente do valor atualizado de seu crédito (R$ 3.286,01). Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1121/2007
Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Requer a reclamante, na petição de fls. 498/499, que seja a reclamada intimada a arcar com as despesas inerentes ao medicamento e às sessões de hidroginástica receitados pelo seu médico. Ocorre que a condenação imposta na sentença de fls. 382/390, que manteve a decisão concessiva da antecipação da tutela (fl. 83), abrangeu tão-somente as despesas com cirurgias, exames médicos e laboratoriais, fisioterapias e medicamentos, desde que relacionados diretamente com a doença Diagnosticada na reclamante (Síndrome Dolorosa Miofascial). Ora, hidroginástica não se confunde com fisioterapia, uma vez esta consiste num tratamento de doença por meio de exercícios e de agentes físicos, sendo feita, necessariamente, sob a orientação de um profissional especializado (fisioterapeuta), ao passo que aquela constitui uma mera variedade de ginástica que se pratica dentro da água (numa piscina, p. ex.), não sendo destinada, especificamente, a tratamento de doença, senão a simples fortalecimento da musculatura. Assim, em observância aos limites da condenação, não há como compelir a reclamada a arcar com as despesas pertinentes às sessões de hidroginástica receitadas pelo médico da reclamante, pelo que resta indeferido o requerimento nesse particular. No tocante ao medicamento (v. receita cuja cópia está colacionada à fl. 501), determina-se que o mesmo seja depositado pela reclamada, no prazo de 02 dias, na Secretaria do Juízo, sob pena de aplicação da multa única de R$ 1.000,00 fixada na sentença de fls. 382/390. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1103/2007
Processo Nº: RT 00362-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICTOR SOARES MORAIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V. Sª. intimada de que foi efetivado auto de penhora no rosto dos Autos da Consignatória, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Anápolis (Processo 200600067968, Autuação 18/2006 - 11/01/2006, movida por Iolanda Rodrigues Costa, no importe de R$ 2.951,15, efetuado em 16.02.2007).

Notificação Nº: 1104/2007
Processo Nº: RT 00362-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VICTOR SOARES MORAIS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 105, cujo teor se transcreve:Vistos, etc.Determina-se a penhora do crédito existente em favor da empresa CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (executada) nos autos da Consignatória em trâmite na 3ª Vara Cível desta Comarca de Anápolis-GO (Processo nº 200600067968 - Autuação 18/2006 - 11/01/2006) movida por Iolanda Rodrigues Costa, em valor correspondente ao débito em execução nestes autos, o qual deve ser atualizado.Expeça-se, com URGÊNCIA, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, que deverá ser instruído com cópia deste despacho e da petição e documentos de fls. 102/103.Intime-se o reclamante/exeqüente.Anápolis-GO, 14 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1094/2007
Processo Nº: RT 00495-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: KEREN DAIANY DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SALVADOR AGOSTINHO MOTA + 001
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc...Inclua-se o processo na pauta do dia 09/03/2007, às 15 horas, com vistas à tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus advogados. Para julgamento dos Embargos à Penhora de fls. 117/121, aguarde-se a audiência acima designada. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007 (5ª-feira).

Notificação Nº: 1085/2007
Processo Nº: RT 00525-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILO CASTRO FERNANDES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VANILCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do documento juntado à fl. 116, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1106/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 22/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 298/311). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, declarar a 2ª reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, parte ilegítima para figurar no pólo passivo e determinar sua exclusão da lide, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação a ela (Cf. item 3 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a 1ª reclamada, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA, a pagar ao reclamante, ANIVALDO RODRIGUES CABRAL, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, indenização por dano moral, no valor total de R$ 6.760,00, que deve ser atualizado com o índice de 02/2006 (Cf. item 2 da fundamentação), como se apurar em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 135,20, calculadas sobre o valor

arbitrado à condenação em R$ 6.760,00. A 1ª reclamada pagará, também, os honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00 (Cf. item 4 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 5 da da fundamentação). Não haverá incidência de INSS e de IRRF em face da natureza da indenização deferida. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1108/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DA AMERICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 22/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 298/311). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, declarar a 2ª reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, parte ilegítima para figurar no pólo passivo e determinar sua exclusão da lide, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação a ela (Cf. item 3 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a 1ª reclamada, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA, a pagar ao reclamante, ANIVALDO RODRIGUES CABRAL, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, indenização por dano moral, no valor total de R$ 6.760,00, que deve ser atualizado com o índice de 02/2006 (Cf. item 2 da fundamentação), como se apurar em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 135,20, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 6.760,00. A 1ª reclamada pagará, também, os honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00 (Cf. item 4 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 5 da da fundamentação). Não haverá incidência de INSS e de IRRF em face da natureza da indenização deferida. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1106/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 22/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 298/311). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, declarar a 2ª reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, parte ilegítima para figurar no pólo passivo e determinar sua exclusão da lide, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação a ela (Cf. item 3 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a 1ª reclamada, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA, a pagar ao reclamante, ANIVALDO RODRIGUES CABRAL, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, indenização por dano moral, no valor total de R$ 6.760,00, que deve ser atualizado com o índice de 02/2006 (Cf. item 2 da fundamentação), como se apurar em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 135,20, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 6.760,00. A 1ª reclamada pagará, também, os honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00 (Cf. item 4 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 5 da da fundamentação). Não haverá incidência de INSS e de IRRF em face da natureza da indenização deferida. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1108/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DA AMERICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 22/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 298/311). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, declarar a 2ª reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, parte ilegítima para figurar no pólo passivo e determinar sua exclusão da lide, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação a ela (Cf. item 3 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a 1ª reclamada, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA, a pagar ao reclamante, ANIVALDO RODRIGUES CABRAL, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, indenização por dano moral, no valor total de R$ 6.760,00, que deve ser atualizado com o índice de 02/2006 (Cf. item 2 da fundamentação), como se apurar em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 135,20, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 6.760,00. A 1ª reclamada pagará, também, os honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00 (Cf. item 4 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 5 da da fundamentação). Não haverá incidência de INSS e de IRRF em face da natureza da indenização deferida. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1093/2007
Processo Nº: RT 00734-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONÍDIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): TL TATIA ASSIS LARA VILELA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 182/183, no valor líquido de R$ 3.243,00, dividido em 03 parcelas de R$ 1.081,00 cada, vencíveis nos dias 22/02/2007, 22/03/2007 e 22/04/2007, como nela se contém, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Se o reclamante/exeqüente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 3ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverão prevalecer, no tocante ao crédito previdenciário, os cálculos de fls. 155/160. Dessarte, deverá a executada, até o dia 10/05/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, no importe de R$ 65,36, atualizado até 30/10/2006 (v. fl. 155), devendo tal valor ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R$ 49,52, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R$ 16,34 - v. fl. 155) e da realização, em zona urbana, das diligências certificada em fls. 163, 171 e 181 (R$ 11,06 cada); e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 160, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Frise-se que, caso seja regularmente cumprido o acordo, não há que se falar em recolhimento de IRRF, haja vista que os valores das parcelas do ajuste não ultrapassam o limite de isenção, que, atualmente, é de R$ 1.257,12 (MP nº 280/2006, convertida na Lei nº 11.311/2006). Contudo, na eventualidade de ser inadimplida a avença, deverá a reclamada/executada recolher, no prazo legal, o imposto de renda porventura devido pela Reclamante, comprovando nos autos, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1087/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ LUCAS RIBEIRO
ADVOGADO....: TAIS HELENA MIOTTO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias (R$119,28), sob pena de execução (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1116/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DORCIMAR AVELINO DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESS. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA.)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 62 dos autos, a saber:Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 61 e considerando a executada encontra-se em lugar indeterminado, tendo sido citada por edital (v. fl. 56), proceda-se à penhora e remoção dos bens tornados indisponíveis por força da decisão proferida nos autos Ação Cautelar nº 863/2006, cuja cópia encontra-se juntada em fls. 58/59, devendo a diligência ser realizada no endereço das instalações da executada em Anápolis-GO, localizado no DAIA (Rua R-02, Qd. 11-A, Módulo 01, DAIA, Anápolis-GO). Determina-se, também, que se proceda ao arrombamento que se fizer necessário.Deverão os bens ser depositados em mãos do reclamante/exeqüente, que acompanhará o Sr. Oficial de Justiça na diligência para providenciar os meios necessários à remoção.Frise-se que a penhora acima

determinada garantirá, inclusive, as execuções atinentes aos processos nº 867/2006, 869/2006 e 996/2006, cujos reclamantes/exeqüentes também foram autores na Ação Cautelar supra-referida.Expeça-se o competente mandado, que será cumprido por 02 Oficiais de Justiça, nos termos do art. 661 do CPC. A diligência somente será realizada quando o reclamante/exeqüente, ou seu advogado, dispuser-se a acompanhar os Srs. Oficiais de Justiça. Intime-se o reclamante/exeqüente.Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007 (5ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1113/2007
Processo Nº: RT 01086-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela Reclamada, juntado às fls. 141/149 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1083/2007
Processo Nº: CCS 01138-2006-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO OSÉIAS SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos, o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 1086/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 16/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 68/80). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o reclamado, RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA, a pagar ao reclamante, EDSON DA SILVA BARRETO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças da produtividade no período trabalhado (de 17/03/2006 a 23/11/2006) no percentual de 4% sobre 1/2 salário mínimo; 2ª) adicional noturno (20%) no período de 17/03/2006 a 02/04/2006), mais os reflexos do adicional noturno pago nos recibos e deferido no item 3 nos RSRs na base de 1/6; 3ª) horas extras prestadas no período trabalhado (de 17/03/2006 a 23/11/2006), que se apurar pelos controles de horários de fls. 54/61, com adicional de 50%, mais os reflexos nos RSRs, na base de 1/6, bem como o pagamento de mais 30 minutos de intervalo não concedidos ao reclamante, com adicional de 50%, sem reflexos; 4ª) saldo de salário de novembro/2006 salário+produtividade), devendo ser deduzida a 1ª parcela do 13º salário paga no recibo de fl. 66; 5ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT e o acréscimo de 50% do art. 467 da CLT sobre o saldo de salário apurado no item 5 da fundamentação (Cf. Itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, retificar a data de admissão e o salário na CTPS do autor para 17/03/200 e R$ 450,00, fazer as alterações salariais nos valores acima e dar a baixa com a data de 23/11/2006, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado da sentença, sob pena dessas anotações serem feitas pela Secretaria (v. item 1 desta fundamentação). O reclamado deverá, ainda, depositar o FGTS (8%) do período de 17/03/2006 a 02/04/2006 sobre o salário desse período, sobre 1/2 salário mínimo durante o período trabalhado, sobre a diferença de produtividade, sobre o adicional noturno, sobre as horas extras e reflexos nos RSRS e sobre o saldo de saldo de salário deferidos nos itens 2, 3, 4 e 5 da fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 8 retro). Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 1.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 11 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, exceto quanto aos salários de retificação na CPTS e ao 1/2 salário mínimo pago por fora reconhecido no item 1 da fundamentação, em face da nova orientação da Súmula nº 368/TST, no no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes (Cf. despacho de fl. 67). NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1098/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 16/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 771/775). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o reclamado, CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, a pagar ao reclamante, HÉLIO MARTINS DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 11/08/2004 a 09/11/2006) que se apurar pelos controles de horários de fls. 92/710, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos das horas extras nos RSRs (1/6), deduzindo-se as horas extras com 50% e os D.S.R SOBRE H. EXTRA já pagos (fls. 11, 14/27, 52 e 76/91), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no período acima, deduzindo-se os reflexos já pagos (fls. 11, 14/27, 52 e 76/91) (Cf. item 2 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. O reclamado deverá, também, depositar o FGTS (8%) sobre as diferenças de horas extras e de reflexos nos RSRs e nos 13º salários que forem apurados e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 2 retro). Custas, pelo reclamado, no valor mínimo de R$ 10,64 (art. 789 da CLT), calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 500,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 4 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias,
no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. art. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intime-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1098/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 16/02/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 771/775). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar o reclamado, CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, a pagar ao reclamante, HÉLIO MARTINS DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 11/08/2004 a 09/11/2006) que se apurar pelos controles de horários de fls. 92/710, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos das horas extras nos RSRs (1/6), deduzindo-se as horas extras com 50% e os D.S.R SOBRE H. EXTRA já pagos (fls. 11, 14/27, 52 e 76/91), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no período acima, deduzindo-se os reflexos já pagos (fls. 11, 14/27, 52 e 76/91) (Cf. item 2 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. O reclamado deverá, também, depositar o FGTS (8%) sobre as diferenças de horas extras e de reflexos nos RSRs e nos 13º salários que forem apurados e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 2 retro). Custas, pelo reclamado, no valor mínimo de R$ 10,64 (art. 789 da CLT), calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 500,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 4 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. art. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intime-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 040/2007
PROCESSO Nº RT 00141-2007-053-18-00-4
RECLAMANTE : FRANCISCO DE ASSIS BORGES DE CARVALHO
RECLAMADA : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, **no dia 13/03/2007, 13 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: DOS REQUERIMENTOS - Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação

da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. Importa o valor da causa em R$ 588,23 (quinhentos e oitenta e oito reai e vinte e três centavos). Nestes termos, Pede deferimento.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA é mandado publicar o presente Edital.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e sete.SEBASTIÃO ALVES
MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1475/2007
Processo Nº: RT 00368-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HELOISA PORFIRIO BRETAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: A exequente, na petição de fl. 225, requer a penhora do equivalente a 25% do imóvel descrito na certidão juntada às fls. 229/233, alegando que 25% da empresa "Ranchos 30" pertence à Executada, Heloísa Porfírio Bretas, conforme reconhecido no v. acórdão cuja cópia encontra-se às fls. 226/228. Analisando a certidão referenciada, verifica-se figurar como proprietários do imóvel indicado à penhora (imóvel rural - integrante da fazenda "Lages", denominada "Estância Guzerat"), os srs. Gabriel Bretas Brandão Soares, Andréa Bretas Brandão Soares Pazetti e Renata Bretas Brandão. Consequentemente, não sendo a executada proprietária do imóvel em questão, indefiro o requerimento formulado à fl. 225, concedendo à exequente mais 05 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 14.02.2007.

Notificação Nº: 1476/2007
Processo Nº: RT 00368-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HELOISA PORFIRIO BRETAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: A exequente, na petição de fl. 225, requer a penhora do equivalente a 25% do imóvel descrito na certidão juntada às fls. 229/233, alegando que 25% da empresa ``Ranchos 30´´ pertence à Executada, Heloísa Porfírio Bretas, conforme reconhecido no v. acórdão cuja cópia encontra-se às fls. 226/228. Analisando a certidão referenciada, verifica-se figurar como proprietários do imóvel indicado à penhora (imóvel rural - integrante da fazenda ``Lages´´, denominada ``Estância Guzerat´´), os srs. Gabriel Bretas Brandão Soares, Andréa Bretas Brandão Soares Pazetti e Renata Bretas Brandão. Consequentemente, não sendo a executada proprietária do imóvel em questão, indefiro o requerimento formulado à fl. 225, concedendo à exequente mais 05 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 14.02.2007.

Notificação Nº: 1471/2007
Processo Nº: RT 00684-2003-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ANTONIA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GENES SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: PEDRO JOSÉ TELES
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que decorrido o prazo em 16/02/2007 (6ª-feira), a exequente não se manifestou acerca do despacho de fl. 330 (certidão fl. 331), motivo pelo qual, será o exequente intimado para no prazo de cinco dias, indicar bens passíveis de penhora, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um (01) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 1470/2007
Processo Nº: RT 00237-2004-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JUNIOR - FANTASIA - EDIÇAO EXTRA UNIFORMES PROFISSIONAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os autos permaneceram no arquivo provisório por um ano, sem manifestação, devendo o exeqüente, no prazo de trinta(30) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1457/2007
Processo Nº: RT 00438-2004-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGO AGUIAR DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO GP LTDA. + 004
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada Praça para o dia 15/03/2007, às 11hs, a realizar-se na sala de realização de praças do TRT 18ª Região, em Goiânia/GO, e Leilão para o dia 30/03/2007, às 13:25 hs, a realizar-se no Auditório do Cristal Plaza Hotel, em Goiânia/GO, para alienação dos bens penhorados pelo Juízo deprecado (11ª VT Goiânia), conforme Edital nº78/2007 dos autos da CPEX nº979/2006 da 11ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 1477/2007
Processo Nº: AD 00134-2005-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: IRACEMA SIQUEIRA DE ABREU NETA - REP. P/ MARIA ADELINA SIQUEIRA DE ABREU
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
REQUERIDO(A): PSS PHILIPS DE SEGURIDADE SOCIAL + 001
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO - DR
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 323/325 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverão as reclamantes, no prazo de 10 dias, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, fl. 299. 4 - Nos termos do item 5 da petição de acordo, as reclamantes se responsabilizam pelo recolhimento das custas processuais. Portanto, deverão as mesmas comprovar o respectivo recolhimento, no prazo de 10 dias. 5 - Após a solução de todas as pendências, seja liberado à 1ª requerida, o valor do depósito recursal por ela efetuado, fl. 231. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do PGC do E. TRT 18ª Região. Em 13.02.2007.

Notificação Nº: 1478/2007
Processo Nº: AD 00134-2005-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: IRACEMA SIQUEIRA DE ABREU NETA - REP. P/ MARIA ADELINA SIQUEIRA DE ABREU
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
REQUERIDO(A): SUZI CRISTINA FERNANDES FARIA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 323/325 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverão as reclamantes, no prazo de 10 dias, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, fl. 299. 4 - Nos termos do item 5 da petição de acordo, as reclamantes se responsabilizam pelo recolhimento das custas processuais. Portanto, deverão as mesmas comprovar o respectivo recolhimento, no prazo de 10 dias. 5 - Após a solução de todas as pendências, seja liberado à 1ª requerida, o valor do depósito recursal por ela efetuado, fl. 231. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do PGC do E. TRT 18ª Região. Em 13.02.2007.

Notificação Nº: 1469/2007
Processo Nº: RT 00408-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ROSA COELHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DU GREGÓRIO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - SUCESSORA DE ÉDERSON ROSSONI(LAVAJATO E TROCA DE ÓLEO ROSSONI)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora pelo Executado, às fls.182, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1468/2007
Processo Nº: RT 00574-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLEYTON TEIXEIRA MOTA
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.114.

Notificação Nº: 1461/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.71.

Notificação Nº: 1462/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista concedida ao exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.79.

Notificação Nº: 1454/2007
Processo Nº: RT 00739-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: A PATRONA DAS RECLAMADAS: Ante a comprovação da cientificação do mandante quanto à renúncia do mandato feita pela Dra. Ivete Aparecida Garcia R. Sousa, seja o nome de referida procuradora retirado da capa dos autos. Intime-se. AO PATRONO DO RECLAMANTE: Após, vista às partes do laudo pericial de fls. 118/124, prazo comum de cinco dias. Intimem-se. Em 13.02.2007.

Notificação Nº: 1463/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GERALDO MAJELLA DE AMORIM + 003
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/03/2007 às 12h20min, para encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALEXANDRO DE AMORIM + 003
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/03/2007 às 12h20min, para encerramento da instrução processual.

Notificação Nº: 1474/2007
Processo Nº: AIN 01024-2006-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: MADALENA MARTINS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: 1 -Juntem-se, apesar de intempestivas, as petições protocolizadas sob os nºs: 857238 e 857240. 2 - O requerimento formulado na segunda petição referida no item anterior, quanto à antecipação dos efeitos da tutela, será apreciado após a realização da perícia. Intime-se a reclamante.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39/2007
PROCESSO Nº RT 00267-1998-054-18-00-3
RECLAMANTE: OSCAR GUEDES MONZINE
RECLAMADO(A): MOVEIS GRECIA IND. COM. LTDA, JOÃO FONSECA FILHO + 01. O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOÃO FONSECA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 106, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o 2º reclamado Sr. João Fonseca Filho, para ter vista do agravo de petição interposto pelo INSS, prazo legal. A intimação deverá ser procedida por edital. Em 09/02/2007." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Dezesseis de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES.JUÍZA DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41/2007
PROCESSO Nº RT 00615-2005-054-18-00-2
EXEQÜENTE: HAMILTON JORGE BUENO
EXECUTADO: ELVES PIRES DE SOUZA E ARTUR CAETANO DOS SANTOS
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ELVES PIRES DE SOUZA (CPF 484.015.951-34) E ARTUR CAETANO DOS SANTOS (CPF020.353.631-28), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos à fl.194. Líquido do Reclamante: R$3.778,64; INSS empregador: R$1.219,92; INSS empregado: R$338,87; Custas Processuais: R$43,26; Outros: R$1.101,74; Custas executivas: R$22,12; TOTAL DA EXECUÇÃO: R$6.504,55. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES. JUÍZA DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 40/2007
PROCESSO Nº RT 00531-2006-054-18-00-0
EXEQÜENTE: SUEDIMAR MARTINS ARRUDA
EXECUTADO: GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA (SÓCIA JANETE LOPES PEREIRA)
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA.(SÓCIA JANETE LOPES PEREIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos à fl.119:``1 - Homologo o cálculo apresentado às fls. 84/92, fixando o valor da execução em R$11.136,03, a crédito do reclamante, já deduzida as contribuições previdenciárias cota do empregado; R$979,33, a crédito do INSS, e R$287,68, referente às custas processuais totalizando R$12.403,04, em 29.09.2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado de citação.´´E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete.CLEUZA GONÇALVES LOPES.JUÍZA DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 42/2007
PROCESSO: RT 00538-2006-054-18-00-1
Exeqüente(s): VALDIR ANDRADE PEREIRA
Executado(s): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA).
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$5.808,10; CUSTAS PROCESSUAIS-R$124,57; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$2.091,93; INSS/EMPREGADO-R$104,71;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$41,60; IRFF A RECOLHER-R$315,50; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$8.508,53; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº43/2007
PROCESSO: RT 00694-2006-054-18-00-2
Exeqüente(s): GISELLI KARLA PEREIRA
Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$29.071,72; CUSTAS PROCESSUAIS-R$665,41; CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO-R$166,35; IRRF A RECOLHER-R$3.621,94; INSS EMPREGADO-R$576,81; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$34.102,23; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006. Ficam ainda os executados supra intimados a terem vista e manifestarem-se, caso queiram, acerca do Agravo de Petição do INSS às fls.100/111, no prazo

legal. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1827/2007
Processo Nº: RTV 00730-2001-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ADORNO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ROSALINA BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: DIOGO RODRIGUES SIMAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1905/2007
Processo Nº: RT 00423-2002-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): JOÃO NERY DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Através da peça de fls.364/365, o exeqüente alega que os autos foram enviados para o arquivo definitivo, sem ter sido promovido nos últimos meses, nenhum ato que resguardassem os interesses do credor. Ab initio, releva notar que este Juízo envidou todos os esforços necessários à expropriação de bens do devedor, tentativas que, todavia, restaram embaldes.In casu, regulamentado pelas fundamentações previstas no Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, este Juízo, resolveu expedir a competente certidão de crédito em favor do credor, que diga se de passagem, a meu ver, já é um ato de resguardar o crédito exeqüendo, e que, inclusive, já fora devidamente recebida, conforme fls.362/364.Impõe-se ressaltar, por fim, o que prevê o artigo 5º e seus parágrafos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, in verbis: Art. 5º Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. §1º A petição inicial será instruída com a certidão da dívida expedida pela Vara do Trabalho, juntamente com os documentos relacionados no art. 4º.§ 2º A ação será distribuída à Vara do Trabalho que expediu a certidão no processo anterior, nos termos do art. 877 da CLT, e autuada como AÇÃO DE EXECUÇÃO, utilizando-se a classe processual AEX do sistema informatizado SAJ18. Assim, indefiro o prosseguimento da execução, neste feito.Intime-se.

Notificação Nº: 1851/2007
Processo Nº: RT 00079-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES MAMEDES
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1828/2007
Processo Nº: RT 00109-2004-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HUNDENBERGH FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): COMPEL EXPLOSIVOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1904/2007
Processo Nº: RT 00544-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAR RODRIGUES DAMACENA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Libere-se o valor remanescente à disposição deste Juízo, referente aos presentes autos, à reclamada, observando-se o inteiro teor da petição de fl.285.Intime-se.Feito, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1835/2007
Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.457 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1821/2007
Processo Nº: RT 01321-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DA SILVA VILARINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): VERBO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES]Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1892/2007
Processo Nº: RT 00042-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLASSE "A" MÓVEIS + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Resta prejudicada a determinação de fl.277, no que tange em cumprir o despacho de fl.267, eis que já foi expedido mandado de intimação (fl.272), conforme determinado no despacho de fl.267.Por outro lado, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1871/2007
Processo Nº: RT 00168-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DE PAULA TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: MARLETH CANDIDA DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.156 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1846/2007
Processo Nº: RT 00286-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RODRIGUES DO CARMO
ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
RECLAMADO(A): UNIVERSAL FORNECEDORA DE BENS E SERVIÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.347, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo o que entender de direito.Feito, aguarde-se por até 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1845/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao credor/reclamante por 10 dias, para manifestação acerca da peça de fl.303, bem como dos documentos que acompanham (fls.304/305).

Notificação Nº: 1893/2007
Processo Nº: RT 00410-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA FOLHA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao credor/reclamante, por 10 (dez) dias, para manifestação a cerca da peça de fl.328, bem como dos documentos que a acompanham (fls.329/330).

Notificação Nº: 1875/2007
Processo Nº: RT 00518-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 1879/2007
Processo Nº: RT 00519-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL REMIGIO MOREIRA NETO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1878/2007
Processo Nº: RT 00529-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1880/2007
Processo Nº: RTV 00823-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SALES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): ACADEMIA WORLD GYN (PROP. ADELMO SANTANA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.135 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1831/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BELMIRO SEDILÃO DA CUNHA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos bens nomeados à penhora pelo devedor (fl.110).

Notificação Nº: 1902/2007
Processo Nº: CCS 00437-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AZOR XAVIER FERRO
ADVOGADO: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao procurador da reclamante do inteiro teor da certidão de fl.101-verso, para informar a este Juízo, em 48 (quarenta e oito) horas, o novo endereço da sua constituinte

Notificação Nº: 1895/2007
Processo Nº: RT 00618-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PAULINO DA CRUZ
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS
ADVOGADO....: MAGDA MARCIA MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.226/228, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Resta prejudicado o acordo, no que tange à anotação da CTPS do obreiro e expedir certidão para recebimento do Seguro-Desemprego, eis que tal documento já foi anotado, bem como expedida a certidão (fls.222, 229-verso e 232 e verso).Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 1818/2007
Processo Nº: CAU 00928-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO AVELINO ROSA
ADVOGADO: MEIR ROSA RODRIGUES
RÉU(RÉ).: MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tendo em vista o inteiro teor da certidão de fl.111, exarada pelo oficial de justiça, intime-se o procurador do autor a informar a este Juízo, em 10 (dez) dias, o endereço correto de seu constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o endereço do autor.

Notificação Nº: 1829/2007
Processo Nº: RT 00973-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVAEL MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor dos documentos de fls.63/64, 65/66 e 67/70 para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1817/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE FATIMA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SINOMAR GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a ré para proceder às devidas anotações, no mesmo prazo, conforme deliberado em Sentença (fl.31).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria tais anotações, intimando, em seguida, a obreira para vir receber sua CTPS.Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta, observando-se à alteração ocorrida em sede de Recurso Ordinário.

Notificação Nº: 1820/2007
Processo Nº: RT 01058-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEL DEYVES RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): MULTI - INJET IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1819/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): MULTI - INJET INDÚSTRIA PLÁSTICA + 001
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1876/2007
Processo Nº: RT 01201-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES FRANCELINO CARMEZIM
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR- SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VITOR BATISTA NEUPOMUCENO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1873/2007
Processo Nº: CCS 01229-2006-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WALDEMIR SAMUEL BATAGIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.159 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1874/2007
Processo Nº: RT 01252-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIS ARLINDO RUFATO + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1901/2007
Processo Nº: RT 01277-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE JOSÉ SEVERO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à parte contrária da impugnação aos cálculos apresentada pela credora/reclamante (fl.149).Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1847/2007
Processo Nº: RT 01403-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:14 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1899/2007
Processo Nº: ACP 01415-2006-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): ZAQUEU DE BRITO RODRIGUES
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Considerando o inteiro teor da manifestação da Seção de Cálculo (fl.83), intime-se o consignante a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, decorrente do acordo formalizado pelas partes.

Notificação Nº: 1877/2007
Processo Nº: RT 01515-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1903/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GISELLE EVANGELISTA GONÇALVES
RECLAMADO(A): EPPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intime-se o reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja retificada pela reclamada.Apresentado o documento, intime-se a ré para retificá-la, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme deliberado em Sentença (fl.163).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria a devida retificação, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS.Superadas as deliberações supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 1883/2007
Processo Nº: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARO VEIGA MIRANDA
ADVOGADO....: RENATOLEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.124 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1834/2007
Processo Nº: RT 01832-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO FERREIRA TAVARES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:12 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1839/2007
Processo Nº: RT 02020-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTOMIR LAURIANO BATISTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILSON ALVES BORGES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.63 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1870/2007
Processo Nº: RT 02022-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.150 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1867/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.74 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1838/2007
Processo Nº: RT 02264-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIVINO SOARES DA CRUZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.80 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1906/2007
Processo Nº: RT 02451-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENÍLIA ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça a Secretaria desta Vara certidão de crédito para habilitação no processo falimentar.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 1853/2007
Processo Nº: ET 02757-2006-081-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: ARAGUAIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO LUIZ POTENCIANO DA SILVA)
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
EMBARGADO(A): WEDSON PEREIRA JANUÁRIO + 009
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Considerando o inteiro teor das certidões de fls. 97-verso, 98-verso, 99-verso e 106-verso, intime-se a embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do artigo 284 do CPC c/c En. 263 do C. TST, para fornecer ao juízo o atual endereço do 1º, 2º, 4º e 6º embargados , de sorte a adequar a exordial aos termos do § 1º, do art. 840, da CLT, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, ex vi do disposto no parágrafo único do art. 284 c/c 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente à seara do processo juslaboral por força do artigo 769 consolidado.Com a resposta, faça-se concluso o feito

Notificação Nº: 1852/2007
Processo Nº: RT 02831-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA LTDA.
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade (fl.167), mister se faz necessário a realização de prova técnica.Para tanto, a Secretaria desta Vara deverá indicar o perito responsável para a apuração dos fatos alegados, no local onde trabalhou a Reclamante, ficando, desde já, esclarecido que os honorários periciais que forem fixados serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia (Enunciado nº 236/TST e art. 790-B, da CLT).Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram, a contar da intimação.O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas para dela se manifestar, a começar pela Reclamante.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1891/2007
Processo Nº: RT 00206-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH PIRES BATISTA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Requer o procurador da reclamante, através da petição de fl.22, seja adiada a audiência designada para o dia 27/02/2007, às 13:50 horas, sob a justificativa de que terá outra audiência, já anteriormente marcada, na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na mesma data, às 14:20 hs. Entretanto, sua pretensão não merece guarida, já que o instrumento de procuração juntado nos autos (fl.06) faculta ao procurador constituído substabelecer os poderes que lhes foram outorgados.Ademais, não podemos olvidar que os interesses pessoais do i. causídico obreiro não podem se sobreporem ao fim precípuo desta Justiça Laboral, qual seja, a entrega célere e eficaz da prestação jurisdicional.Destarte, indefiro o requerimento, mantendo incólume a data já designada para audiência. Intime-se o requerente.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a secretaria desta Vara à anotação da baixa na CTPS da obreira, intimando-a, em seguida, para vir receber o documento.

Notificação Nº: 1865/2007
Processo Nº: RT 00308-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de abril de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1866/2007
Processo Nº: RT 00310-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GUIMARÃES NETO
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de abril de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1863/2007
Processo Nº: RT 00311-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de abril de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1864/2007
Processo Nº: RT 00312-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA ME. (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de abril de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 40/2007
PROCESSO Nº RT 01321-2004-081-18-00-0
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 40/2007
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01321-2004-081-18-00-0
Exeqüente: ADAILTON DA SILVA VILARINS
Executada :VERBO ENGENHARIA LTDA
Praça : 02/04/2007 às 13h10min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. SÃO JOÃO, S/N, QD. 04, LT. 04, VILA ALZIRA - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 152.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)Lotes nºs 03 e 04 da Avenida São João, Qd. 04, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia, Áreas 450,00 e 680,85 m2 com prédio comercial, matrículas 78.549 e 7.769, ficha nº 1 livro 2 Cartório de Registro de Imóveis de Ap. de Goiânia no valor de R$150.000,00.
OBS: VALOR TOTAL DA DIVÍDA QUE ONERA O IMÓVEL: R$ 57.219,41
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2007
PROCESSO Nº RT 01321-2004-081-18-00-0
Autos de nº RT 01321-2004-081-18-00-0
Exeqüente: ADAILTON DA SILVA VILARINS
Executada: VERBO ENGENHARIA LTDA
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam INTIMADOS a Executada VERBO ENGENHARIA LTDA, bem os sócios-proprietários da executada USLEY BATISTA SARDINHA e CARLA MARIA RODRIGUES DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido,, para tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007 às 13h10min., para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, na sede deste Juízo e, caso não haja licitantes ou não requeira o Exeqüente a adjudicação do(s) bem(ns), realizar-se-á Leilão Público no dia 09/04/2007 às 13h00min., no mesmo local. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos sócios-proprietários da executada USLEY BATISTA SARDINHA e CARLA MARIA RODRIGUES DE MELO SPF ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel,Diretor de

Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2007
PROCESSO Nº RT 01321-2004-081-18-00-0
Autos de nº RT 01321-2004-081-18-00-0
Exeqüente: ADAILTON DA SILVA VILARINS
Executada: VERBO ENGENHARIA LTDA
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam INTIMADOS a Executada VERBO ENGENHARIA LTDA, bem os sócios-proprietários da executada USLEY BATISTA SARDINHA e CARLA MARIA RODRIGUES DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido,, para tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007 às 13h10min., para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, na sede deste Juízo e, caso não haja licitantes ou não requeira o Exeqüente a adjudicação do(s) bem(ns), realizar-se-á Leilão Público no dia 09/04/2007 às 13h00min., no mesmo local. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos sócios-proprietários da executada USLEY BATISTA SARDINHA e CARLA MARIA RODRIGUES DE MELO SPF ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel,Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 44/2007
PROCESSO Nº RT 01403-2006-081-18-00-6
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 44/2007
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01403-2006-081-18-00-6
Exeqüente: VALDIRENE DA SILVA CAMPOS
Executada :NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
Praça : 02/04/2007 às 13h14min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 13, QD. 13,, LTS. 11/16, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 153, na guarda da depositária, Sra. Derli Maria Pinheiro(Gerente).
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)12 (doze) mesas usadas para panificação, com estrutura em metal, cor branca, tampo em chapa em inox, com medidas de 1,90x0,85x0,90 e 1,80x0,80x0,90 metros, não constando marca e número, em regular estado de uso e conservação, avaliadas em R$300,00 (trezentos reais) cada, totalizando R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 42/2007
PROCESSO Nº RT 01832-2006-081-18-00-3
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 42/2007
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01832-2006-081-18-00-3
Exeqüente: LUIZ ANTONIO FERREIRA TAVARES
Executada :SAURO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
Praça : 02/04/2007 às 13h12min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. PROFESSORA GABRIELA CORRÊA MIRANDA, S/N, MÓDULO 16, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL BRASIL CENTRAL, SENADOR CANEDO/GO.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 96, na guarda do depositário, Sr. Anderson Oliveira Souza (Gerente).
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Springer Carrie, modelo Innovare, cor bege, não sendo possível identificar número de série e quantidade de BTU'S, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliados em R$400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 43/2007
PROCESSO Nº RT 02315-2006-081-18-00-1
Autos de nº RT 02315-2006-081-18-00-1
Exeqüente: RONALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Executada: EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de 1.269,33 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 42 e 61: DESPACHO FL. 42: "Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls.37/41 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se a execução em R$1.269,33, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão. Cite-se. Em 23 de novembro de 2006. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho." DESPACHO FL. 61:"Vistos os autos.Considerando o teor das certidões de fls.47 e 56, cite-se a executada, via edital. Aparecida de Goiânia, 16 de fevereiro de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher - Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1834/2007
Processo Nº: CPE 00968-2004-082-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA.)
ADVOGADO....: MARCIO VALENTIM DE SA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco)dias,para assinar carta de arrematação.

Notificação Nº: 1836/2007
Processo Nº: RT 01160-2005-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: MARCILON LEITE DE GODOI
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AMADOR GONÇALVES GUIMARÃES (FAZENDA GARAPA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Comparecer perante esta Secretaria para receber Alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 1835/2007
Processo Nº: RT 01362-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): QUATRO R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA (VISON HAIR SALON)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ em desfavor de QUATRO R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA (VISON HAIR SALON), decido: 3.1 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada a cumprir em proveito da reclamante as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal da reclamante, limitada a cominação a 30/30.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 15 de fevereiro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1838/2007
Processo Nº: RT 01426-2005-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Manifestar-se,em 30(trinta)dias, acerca da certidão do Sr.Oficial de Justiça (fl.130), que informa ter citado a reclamada no endereço(Rua 15,nº1290,Setor Marista,Goiânia/Go)do seu procurador,Dr.Ernani de Oliveira,haja vista a mesma ter encerrado suas atividades no endereço do mandado,retornando ao referido endereço,porém deixando de realizar a penhora por não ter encontrado bens do reclamado para serem penhorados.

Notificação Nº: 1840/2007
Processo Nº: RT 01529-2005-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ODILON OLÍMPIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Comparecer perante esta Secretaria para receber o crédito do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 1839/2007
Processo Nº: CCS 00730-2006-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MAURILIO GUIMARÃES E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Manifestar-se,em 30(trinta)dias, acerca da certidão do Sr.Oficial de Justiça (fl.184), que informa não ter procedido à constrição do bem,em virtude de não encontrá-lo no endereço do mandado,sendo que no local indicado reside o Sr.Paulo Cícero Cardoso,que informou ter sido funcionário do reclamado,mas não soube informar onde poderia ser localizado o bem objeto da indicação.

Notificação Nº: 1829/2007
Processo Nº: RT 00788-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: À Procuradora do reclamante/credor: Comparecer perante esta Secretaria para receber o crédito do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 1837/2007
Processo Nº: RT 01395-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DAS CHAGAS
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DO JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA IJCSUD)
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
DESPACHO: À Procuradora da reclamada: Comparecer perante esta Secretaria para receber o valor existente na conta de fl. 144, em 05 dias.

Notificação Nº: 1822/2007
Processo Nº: RT 02258-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SOUBIHE & MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: aos procuradores das partes: Ficarem cientes do despacho de fl. 69, cujo teor segue transcrito:'CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Vistos, etc. A reclamada apresentou aditamento à contestação (fls. 49/51) e juntou documentos (fls. 52/60) sem que o reclamante tivesse vistas. Nesse passo, chamo o processo à ordem concedendo ao reclamante prazo de 5 (cinco) dias para manifestação. Para encerramento da instrução processual designo audiência para o dia 6.3.2006, às 13h05min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 15 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1826/2007
Processo Nº: RT 02335-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: STEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por STHEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA em desfavor de ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, resolvo julgar improcedentes os pedidos, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária.Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$366,36, calculadas sobre R$18.318,06, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 15 de fevereiro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1830/2007
Processo Nº: AAT 02524-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: IRACI FERREIRA NERIS
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
RÉU(RÉ).: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da ação indenizatória por acidente de trabalho proposta por IRACI FERREIRA NERIS em face de COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, decido pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pela autora, no importe de R$2.000,00, calculadas sobre R$100.000,00, valor dado à causa, das quais fica isenta do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2007.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR.JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.'

Notificação Nº: 1832/2007
Processo Nº: AIN 02570-2006-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: ANTONIO MAGALHÃES DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
REQUERIDO(A): GOIÁS CARNE - COOPERATIVA INDUST DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANTÔNIO MAGALHÃES DE SOUZA em desfavor de COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA - GOIÁS CARNE, rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Defiro ao requerente os benefícios da assistência judiciária.Custas processuais, pelo requerente, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1827/2007
Processo Nº: ACP 02777-2006-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: WEDER BRASIL AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO
CONSIGNADO(A): MÔNICA VIRGÍNIA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. 3.1 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento proposta por WEDER BRASIL AUTO POSTO LTDA em desfavor de MÔNICA VIRGÍNIA DA SILVA, JULGO IMPROCEDENTE a ação de consignação em pagamento, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. 3.2 - PEDIDOS CONTRAPOSTOS. Pelo exposto, nos autos da ação de consignação em pagamento em epígrafe, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos contrapostos interpostos por MÔNICA VIRGÍNIA DA SILVA em desfavor de WEDER BRASIL AUTO POSTO LTDA, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita, para condenar a consignante a pagar à consignada, no prazo legal, o seguinte:a)indenização estabilidade gestante limitada a 3 meses, conforme item 1 de fl. 57 = R$1.716,00; b) indenização auxílio maternidade (120 dias) = R$2.288,00; c) FGTS + 40% = R$448,44. 3.3 - ANOTAÇÃO DA BAIXA NA CTPS. Determino de ofício a anotação da baixa na CTPS da consignada na data de 5.8.2007, o que deverá ser procedido pela consignante no prazo de 05 (cinco) dias, após a sua intimação para tanto. É que o Juiz pode, de ofício, determinar seja feita tal anotação, em face da existência de norma de ordem pública (art. 39, § 2º, CLT).A consignada deverá juntar aos autos a sua CTPS no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, para a anotação supra. Caso a consignante não proceda a anotação da baixa, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo na forma do parágrafo 1º do art. 39 da CLT.O não cumprimento da obrigação de fazer supra importará na condenação da consignante a pagar à consignada, no prazo legal, multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal (R$572,00), limitada a cominação a 30/30. 3.4 - CUSTAS PROCESSUAIS. Custas processuais, pela consignante, no importe de R$131,72, calculadas sobre R$6.586,24, valor dado à causa (R$2.133,80) + valor arbitrado provisoriamente à condenação em sede de pedidos contrapostos (R$4.452,44).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 16 de fevereiro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1833/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EUNICE ALVES DE SOUZA em desfavor de SAPEKA INDÚSTRIA DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA, julgo improcedentes os pedidos. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Defiro à reclamante os benefícios da assistência judiciária.Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$127,00, calculadas sobre R$6.350,00, valor dado à causa, das quais fica isenta do pagamento.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 15 de fevereiro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1817/2007
Processo Nº: ET 00282-2007-082-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: ELIZABETE PIEDADE DE SOUSA ISAAC
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
EMBARGADO(A): CÉLIA DIAS CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao Procurador da Embargante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante ao exposto, declaro extinto os presentes embargos de terceiro opostos sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas pela embargante, nos termos do disposto no artigo 789-A, da CLT, no importe de R$ 44,26, a serem executados nos autos principais. Intime-se a embargante. Aparecida de Goiânia, 22 de fevereiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1818/2007
Processo Nº: ET 00283-2007-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: ALCIONE FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
EMBARGADO(A): CÉLIA DIAS CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao Procurador da Embargante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante ao exposto, declaro extinto os presentes embargos de terceiro opostos sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas pela embargante, nos termos do disposto no artigo 789-A, da CLT, no importe de R$ 44,26, a serem executados nos autos principais. Intime-se a embargante. Aparecida de Goiânia, 22 de fevereiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1051/2007
Processo Nº: RT 00001-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SÂNIA LUCIA DIAS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MALHARIA GABRIELLA LTDA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ...dê-se vistas à exequente do resultado da pesquisa do DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1047/2007
Processo Nº: RT 00038-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO QUINTINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1070/2007
Processo Nº: RT 00320-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MIRIAN FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA DE ALMEIDA GOMES
DESPACHO: ...intime-se a devedora a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1050/2007
Processo Nº: RT 00517-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUISON MÁRCIO DE VASCONCELOS + 001
ADVOGADO....: WILSON RIBEIRO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): VERA SILVIA DA ROCHA & CIA. LTDA + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: O exeqüente requer, à fl. 259, que se proceda à restrição junto ao prontuário do veículo descrito à fl. 214 e respectiva penhora. Tendo em vista que o credor fiduciário informa à fl. 234 que a última parcela do contrato vencerá em 05/07/07 e que o financiamento foi realizado em 36 parcelas, sendo que 26 já haviam sido pagas em 09/2006, data de envio destas informações; Defiro os pleitos. Proceda a Secretaria à restrição junto ao prontuário do veículo descrito no espelho de consulta de fl. 214. Atualizem-se os cálculos e expeça-se o competente MPA para constrição de referido veículo, observando-se que a

diligência deverá ser efetuada no endereço indicado pelo exeqüente à fl. 259 ou no cadastrado nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 1048/2007
Processo Nº: RT 00551-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA E FILHOS LTDA (DROGARIA SÃO LUIZ) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...dê-se vistas do resultado da pesquisa do DETRAN à exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1071/2007
Processo Nº: RT 00734-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ...intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do IRRF devido, sob pena de oficiar-se à Secretaria da Receita Federal.

Notificação Nº: 1067/2007
Processo Nº: RT 00808-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DOS REIS VINHAL + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ULTRALAR GÁZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 972.

Notificação Nº: 1073/2007
Processo Nº: CCS 00920-2005-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO SIND. DO COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LOUÇAS TINT. FER. FERRAM. MAN.PROD. MET. MAD. MAT. ELÉT. TUBOS CON. VIDROS E MAQ. P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: CENTRO OESTE COMERCIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente dos documentos juntados pela SRF, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1064/2007
Processo Nº: RT 00282-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILDEMAR CAMILO LIMA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
DESPACHO: ...remetam-se os autos ao arquivo, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 1068/2007
Processo Nº: RT 00293-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FERREIRA GIANELLI + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimar o exequente, para manifestar-se sobre os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1066/2007
Processo Nº: RT 00316-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANDREY DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE - ME (DIMENSÃO ANGLO SISTEMA DE ENSINO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 73.

Notificação Nº: 1065/2007
Processo Nº: AAT 00363-2006-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: IVAIR GONZAGA DE LIMA
ADVOGADO: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RÉU(RÉ).: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 202/210.

Notificação Nº: 1049/2007
Processo Nº: AI 00887-2006-161-18-01-2 1ª VT
AGRAVANTE..: CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
ADVOGADO...: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(A): VILMAR VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO...: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
DESPACHO: Intime-se o agravado para apresentar contraminuta ao presente agravo de instrumento...

Notificação Nº: 1063/2007
Processo Nº: RT 00905-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
DESPACHO: ...intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 18/20. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1054/2007
Processo Nº: RT 01035-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESTER PEREIRA BESSA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): WENDEL DE REZENDE PIRES & CIA. LTDA. (MARCENARIA LÍDER LTDA)
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: Intime-se o reclamante a manifestar nos autos acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 12/13. Adverte-se que o silêncio implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 1072/2007
Processo Nº: ACP 01050-2006-161-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: ARGEPOL ARMAZÉNS GERAIS PONTALINA LTDA.
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
CONSIGNADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a consignante intimada da decisão de fls. 29/31, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1062/2007
Processo Nº: RT 01072-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMENEGILDO CLAUDIANO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Intimar a reclamada para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 37.

Notificação Nº: 1052/2007
Processo Nº: RT 01159-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNEL ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): QUALIDADE EM PÃES LTDA (PANIFICADORA KI-DELÍCIA)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 85/86, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1053/2007
Processo Nº: RT 01217-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NORMA ABADIA DE MOURA
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO FERNANDES NETO
RECLAMADO(A): UNIMED-MORRINHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE MORRINHOS (REP. P/ ORSI MARTINS DA SILVA)
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 253/255, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1069/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS
RECLAMADO(A): R. RODRIGUES RIBEIRO (CASA DE PÃES PÃO QUENTE)

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a dar cumprimento às obrigações de fazer constantes do item A e B do dispositivo da sentença de fls. 37/47.

Notificação Nº: 1061/2007
Processo Nº: RT 00054-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CANEDO DE FARIA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 59/67, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1389/2007
Processo Nº: RT 00561-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES LOURENÇO
ADVOGADO....: EURÍPEDES MIGUEL FIDÉLIS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Tomar ciência da penhora e dos cálculos, conf. despacho de fl. 233.

Notificação Nº: 1373/2007
Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SAMUEL LEMOS MONTEIRO (REPRESENTADO POR MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ FAGUNDES E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨No intuito de viabilizar a liquidação do julgado, intime-se o reclamante a trazer aos autos, no prazo de 10 dias, os instrumentos normativos atuais contendo os índices aplicáveis a sua categoria profissional. Intime-se. Em 16.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 1374/2007
Processo Nº: AAT 00847-2005-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: LORRAINE LEMOS DA SILVA (ASSISTIDA POR SUA MAE MARIZA LEMOS DA SILVA) + 001
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ FAGUNDES E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨No intuito de viabilizar a liquidação do julgado, intime-se o reclamante a trazer aos autos, no prazo de 10 dias, os instrumentos normativos atuais contendo os índices aplicáveis a sua categoria profissional. Intime-se. Em 16.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 1381/2007
Processo Nº: RT 00477-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIARDE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): GESIANE GONÇALVES DE MATOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, conf. despachos de fls. 104 e 108.

Notificação Nº: 1387/2007
Processo Nº: RT 00481-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANTIESCA FRANCISCO DA SILVA (ASSISTIDA POR JOÃO FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BATISTA E FRANCELINO BATISTA LTDA (SUPERMERCADO PARATI) + 002
ADVOGADO....: DYANNE M. DO NASCIMENTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Suspenso o curso da execução por mais 30 dias, conforme requerido, nos termos do despacho de fl. 82.

Notificação Nº: 1369/2007
Processo Nº: RT 00502-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA JESUS DE MESQUITA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): LUSCÊNIA ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ¨Tendo em vista que o valor bloqueado às fls. 36 já foi transferido para a CEF, indefiro o pedido retro. [...] Em 16.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 1388/2007
Processo Nº: AAT 00674-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA (REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO: JONI ABRÃO TAVARES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias, requerendo o que for de seus interesses, conf. despacho de fl. 299.

Notificação Nº: 1370/2007
Processo Nº: RT 01093-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVERCINDO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): JÁ REVEST REVESTIMENTO DE POLIURETANO LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$31,66, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 16.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 1391/2007
Processo Nº: CCS 01293-2006-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GÁS TRÊS IRMÃOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do AUTOR: ¨Em face do teor da certidão de fls. 57, intime-se o autor/exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 22.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 1364/2007
Processo Nº: RT 01393-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Depositar sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para as devidas anotações, conf. certidão de fl. 109.

Notificação Nº: 1392/2007
Processo Nº: RT 01532-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO VAZ TOSTA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE CAMPOS DALLAPÉ
ADVOGADO....: ARTÊMIA PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: Vista do recurso de fls. 118/132 para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal, conf. desp. de fl. 143.

Notificação Nº: 1365/2007
Processo Nº: ET 01538-2006-141-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ HENRIQUE HORTA MARTINS
ADVOGADO....: DIORIVAL DA SILVA PEREIRA
EMBARGADO(A): MARIA CELESTE GARCEZ LIMA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
DESPACHO: Para ciência do EMBARGADO: Vista do recurso de fls. 126/129 para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal, conf. despacho de fl. 150.

Notificação Nº: 1366/2007
Processo Nº: CCS 00225-2007-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: WILLIAM NADER
ADVOGADO: EDNA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Foi proferida Sentença julgando extinto sem resolução do mérito quanto à contribuição sindical do exercício de 2001 e PROCEDENTE EM PARTE os demais pedidos deduzidos por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face DE WILLIAN NADER nos autos da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1367/2007
Processo Nº: RT 00307-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por IRANI DE SOUZA em face de JOSÉ MARQUES DE SOUZA nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1386/2007
Processo Nº: RT 00334-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CATALÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Processo nº 00334-2007-141-18-00-3. Tratam os autos de ação denominada como reclamação trabalhista, ajuizada por JAIR HUMBERTO DA SILVA, em face do MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO, alegando, em síntese, que, na qualidade de funcionário público municipal, tendo exercido o cargo comissionado de ¨Chefe do Departamento de Turismo - nível III¨, conforme decreto municipal de 01.03.2005, veio a ser exonerado em 15.09.2006 sem que lhe tenham sido pagas as verbas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão, as quais pretende receber através da presente ação. Atribui a competência para apreciação da lide a esta Especializada, fazendo-o com arrimo no inciso I, do art. 114, CF, com a redação impressa pela EC 45/2004. Todavia, não obstante a competência material da Justiça do Trabalho tenha sido ampliada por força da EC nº 45/2004, que alterou significativamente o teor do art. 114 da Constituição Federal, a mesma não alcança a presente lide. É o que se dessume, dado o incontroverso caráter estatutário da relação entre os autores e a ré, do entendimento do Pretório Excelso - reiterado em decisão monocrática do eminente Ministro NELSON JOBIM, ao conceder liminar nos autos da ADI 3395, proposta pela Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE, a qual posteriormente foi confirmada pelo Pleno daquela Colenda Casa, contra a redação do inciso I, do art. 114, da CF, na redação dada pela EC 45/2004 - no sentido de que a relação de cunho estatutária ou jurídico-administrativa, própria dos servidores públicos, sequer encontra-se compreendida pela expressão ¨relação de trabalho¨, já que envolve ocupantes de cargos criados por lei, de provimento efetivo ou em comissão, com nítido caráter diverso do contratual, e sim administrativo. Tanto assim, que na citada decisão, houve por bem o E. STF, ainda que em decisão de caráter precário mas com efeito erga omnes, impor interpretação conforme à Constituição ao inciso I, do art. 114 da CF, na redação dada pela EC 45/2004, suspendendo qualquer interpretação que inclua na competência desta Justiça Especializada a apreciação de causas que sejam instauradas entre o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo. Ora, tais razões põe de relevo o fato de que, sendo a relação do autores com a ré de cunho estatutário, conforme alardeado pela própria inicial e, portanto, não regida pela CLT ou Código Civil, não sendo sequer compreendida dentre as relações de trabalho, não há como se admitir a competência da Justiça do Trabalho para a apreciação do feito em testilha, destacando-se que a própria pretensão deduzida esteia-se no ordenamento estatutário, constituindo este a causa de pedir próxima da pretensão do autor. Friso que, hipótese diversa seria caso houvesse discussão quanto à legalidade da própria nomeação do autor e pedidos fundados em relação de trabalho, o que não é caso, já que a natureza da nomeação sequer é questionada e, como já dito, os pedidos formulados estão embasados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão, sendo pacífico, conforme iterativa jurisprudência do C. STJ, que a competência define-se pelo pedido e causa de pedir. Sendo ambos calcados em liame estatutário, não se subsumem à jurisdição especial. Destarte, em face de todas as razões suso expendidas, considerando-se que a análise da pretensão em exame, data maxima venia, refoge à competência material da Justiça do Trabalho, cuja natureza é absoluta, com fulcro no § 1º do art. 795 da CLT c/c art. 113 do CPC, declino, ex officio, e de plano, da competência para julgamento do presente feito, fazendo-o, considerando-se a natureza estatutária do liame entre as partes, em favor do MM. Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catalão-GO. Custas pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa, de R$2.819,49, no importe de R$56,38, das quais fica isento na forma da lei, deferindo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se o autore, na pessoa de seu procurador. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao douto Juízo competente, com nossas homenagens e as cautelas de praxe. Data Supra. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1031/2007
Processo Nº: RT 00209-2001-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILIANE APARECIDA PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): LATICINIO DE LEITE E BEBIDAS LACTA LTDA + 002
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho às fls. 473, abaixo transcrito: Vistos. Deixa-se de conhecer os Embargos à Execução opostos pelo Executado Valdir Afonso da Silva, eis que o momento processual oportuno já foi ultrapassado há muito tempo e, além disso, conforme se constata, em nenhum momento o Embargante insurgiu-se contra os atos de apresamento e de reavaliação de bens (fls. 442/443), sendo a petição de fls. 451/459 uma mera reedição dos Embargos opostos às fls. 348/352 (momento próprio), os quais foram devidamente julgados (fls. 365/366), razão porque, com base no art. 599, II, do CPC, adverte-se o Embargante de que o seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, por encontrar subsunção no art. 600, II, do CPC, de modo que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no art. 601, do mesmo Código. Destarte, providencie a Secretaria o necessário para que os bens penhorados (fls. 442/443) sejam levados à praça. Intimem-se. Ceres(GO), 13 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1041/2007
Processo Nº: RT 00476-2003-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIVINO DAMACENO DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TARUMÃ + 002
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho às fls. 178, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da certidão exarada acima, mas verificando a existência de depósito parcial (fls. 177), resolve-se, a fim de evitar a estagnação dos atos processuais, converter em penhora o depósito mencionado e determinar a intimação das partes para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, iniciando-se pelos executados, ressaltando que a execução refere-se, também, aos processos nº 477/03 e 478/03, cujos exeqüentes deverão ser intimados. Ceres(GO), 1º de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1032/2007
Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar, querendo, contraminuta ao Agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 310/329.

Notificação Nº: 1047/2007
Processo Nº: CCS 00618-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DOMINGOS DOS REIS PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/03/2007, às 14h 20min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1052/2007
Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ
CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE ANTÔNIO GILMAR CANDEIA + 005
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO CONSIGNANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 14/03/2007, às 14h 20min, bem como depositar, em 05 (cinco) dias, a quantia da consignação.

Notificação Nº: 1046/2007
Processo Nº: CCS 00101-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MANOEL DE AQUINO BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 106/109, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Manoel de Aquino Barbosa, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção

monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em dez por cento (10%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R$54,54, calculadas sobre R$2.727,12, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres-GO, 12 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1029/2007
Processo Nº: CCS 00105-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADABIR DA MATA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho às fls. 118, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição e documento de fls. 110/112, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Retifiquem-se os registros de autuação para constar no polo passivo: ADABIR DA MATA (ESPÓLIO DE), com o endereço da inventariante (Helena Coutinho da Mata), como consta às fls. 113, bem como para cadastrar o Procurador constituído (instrumento de mandato às fls. 113). Recolha-se o mandado expedido às fls. 106, que está em poder do Oficial de Justiça. Não há incidência de contribuição previdenciária, pois o valor do acordo diz respeito exclusivamente ao pagamento de contribuição sindical rural e honorários advocatícios. Custas pela Autora, no importe de R$36,73, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.836,88), isenta do recolhimento com base no art. 606, § 2º e 790-A, da CLT. Intimem-se, sendo o INSS com remessa dos autos. Ceres(GO), 16 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1030/2007
Processo Nº: RT 00451-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DA ROCHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): PALLUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 28/02/2007, às 15h 30min, esclarecendo que o seu não comparecimento importará em revelia.

Notificação Nº: 1045/2007
Processo Nº: AIN 00521-2007-171-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: DORVALINO MAIA MENDANHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que os autos nº 200500932993, oriundos da Comarca de Goianésia, foram reautuados e redistribuídos na Vara do Trabalho de Ceres-GO, sob o nº 00521-2007-171-18-00-9.

Notificação Nº: 1044/2007
Processo Nº: CCS 00522-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CÍCERO MARQUES COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO JOAQUIM DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que os autos nº 88337-4/190, oriundos da Comarca de Rialma, foram reautuados e redistribuídos na Vara do Trabalho de Ceres-GO, sob o nº 00522-2007-171-18-00-3.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 884/2007
Processo Nº: RT 00713-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 30/03/2007 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao imóvel penhorado às fls. 134, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 891/2007
Processo Nº: RT 00611-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 892/2007
Processo Nº: CCS 00152-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: SINVAL JOSE DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 103/105, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor R$27,59, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado às fls. 105, a serem recolhidas até o vencimento do acordo; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 844/2007
Processo Nº: CCS 00083-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 108 nos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 861/2007
Processo Nº: ACP 00103-2007-151-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): CLEITON DE ABREU SOUSA (ESPÓLIO)
ADVOGADO.....: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: comprovar recolhimento das custas processuais conforme ata de fl. 48 (R$15,13).

Notificação Nº: 862/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENÉAS CESAR REICHELT
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 117 nos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5/2007
PROCESSO Nº CPEX 00338-2006-151-18-00-8
Reclamante: IVALDO TORRES DA SILVA
Reclamado: JERÔNIMO FRANCISCO RUFINO
O Juiz do Trabalho da Vara de Iporá-Goiás, torna público que no dia 22 de março de 2007, às 14:01 horas, na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, depositados em mãos de Jerônimo Francisco Rufino e encontrados no seguinte endereço: Obra da Barragem da UHE Mosquitão, Zona Rural, Arenópolis - GO.
Bens:
. 22 (vinte e duas) máquinas de solda, mareca ESAB, cor amarela, capacidade 400 amperes, todas em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas em R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, fica desde logo designado LEILÃO para o dia 05 de abril de 2007, às 14:01 horas, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas

intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Marquez de Carvalho, Subdiretor de Secretaria da Douta Vara do Trabalho, conferi e subscrevi, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e sete (2007) - 5ª feira. César Silveira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 4/2007
PROCESSO Nº RT 00422-2006-151-18-00-1
Reclamante: JOSÉ NERIS DE SOUSA
Reclamada: CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA
O Doutor CÉSAR SILVEIRA, Juiz Titular da Douta Vara do Trabalho de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica intimada a reclamada, CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, conforme transcrito abaixo: ´´PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO Proc. 00422-2006-151-18-00-1 RELATÓRIO JOSÉ NERIS DE SOUSA ajuizou a presente ação trabalhista em face de CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA, alegando, em suma, ter firmado contrato de empreitada para a construção de 22 banheiros mediante contraprestação unitária de R$ 600,00, sendo que do montante pago remanesce ainda um saldo devedor de R$ 4.555,00. Acrescenta, outrossim, ter firmado um ajuste adicional com o réu, segundo o qual disponibilizar-lhe-ia seu veículo utilitário conjuntamente com sua força de trabalho na condução do referido automóvel, para o transporte de empregados, à razão de R$ 1,00 o quilômetro rodado, bem como para o o transporte de materiais, à base de R$ 20,00 o frete. Arremata o autor informando que, nada obstante percorridos 2.640 quilômetros no transporte de trabalhadores e realizados 110 fretes, nenhuma importância lhe pagou o contratante. Postula, conseqüentemente, seja o réu condenado a pagar-lhe o saldo remanescente relativo à empreitada contratada assim como as importâncias referentes à avença de transporte de pessoas e materiais, pleiteando, ainda, a condenação da parte adversa ao pagamento de danos morais e, corolário da sucumbência, honorários advocatícios. Por fim, requer a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Deu à causa o valor de R$ 20.000,00. Juntou documentos às fls. 06/15. Conquanto regularmente intimado (fls. 23/24), à audiência aprazada não compareceu o réu, tendo-lhe sido imputada a condição de revel (fl. 25). Sem outras provas, encerrou-se a instrução. Razões finais remissivas, pelo reclamante. Prejudicada a tentativa conciliatória. É o sucinto relatório. Passo a decidir. I - DA COMPETÊNCIA Vez que pressuposto processual positivo ao válido desenvolvimento do processo, mister faz-se, ainda que ausente de argüição da parte demandada, a análise da competência desta Especializada para apreciar e julgar a questão litigiosa em apreço. Pois bem, em face do advento da Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, a qual conferiu nova redação ao artigo 114 da Constituição Federal, ampliou-se a competência da Justiça do Trabalho para abranger, não somente os litígios decorrentes da relação de emprego, entre empregado e empregador, mas também todas as controvérsias “oriundas das relações de trabalho” (art. 114, inciso I). Entende-se por relação de trabalho todo vínculo jurídico que tenha por objeto a prestação de um determinado trabalho, mediante a disponibilização da força muscular e intelectual de uma das partes, em troca de uma contraprestação ofertada pela outra parte. Assim, conquanto não se enquadre o reclamante na definição de pequeno empreiteiro prevista no inciso III do artigo 652 da CLT, porque, conforme narrado na peça de ingresso admitia, dirigia e assalariava auxiliares, amolda-se o liame havido entre as partes da lide ao conceito de relação de trabalho. Resta inequívoca, portanto, diante da nova redação do artigo 114 da Constituição Federal, a competência desta Especializada para a apreciação da causa em comento. II - DA REVELIA E CONFISSÃO FICTA Não tendo a parte ré comparecido à audiência na qual deveria apresentar defesa e prestar depoimento pessoal, revel, portanto, é de se lhe aplicar os efeitos da confissão ficta, conforme preconizado nos arts. 844/CLT e 319/CPC, assim como no verbete sumular de n. 74 do C. TST, presumindo-se, conseqüentemente, verdadeira a narrativa fática contida na inicial. Saliente-se que tal presunção de veracidade é meramente iuris tantum, relativa, motivo por que sua aplicabilidade não prescinde do exame das demais provas existentes nos autos, eis que a convicção do julgador se forma com espeque em todo o conjunto probatório existente nos autos. III - DO CONTRATO Como corolário da ficta confessio cominada à ré, tenho por verdadeira a narrativa fática constante da peça de ingresso no sentido de que as partes firmaram contrato de empreitada para a construção de banheiros individuais para os índios Tapuia, no município de Rubiataba – GO, à razão de R$ 600,00 cada, tendo o autor edificado 22 banheiros e recebido parcialmente a contraprestação pactuada, remanescendo um saldo no importe de R$ 4.555,00. Ao mesmo fundamento tenho por verdade processual que as partes entabularam um ajuste adicional, em decorrência do qual o autor disponibilizaria ao réu um veículo utilitário de sua propriedade conjuntamente com sua força de trabalho individual, na condução do referido automóvel, para o transporte de empregados, à razão de R$ 1,00 o quilômetro rodado, bem como para o transporte de materiais, à base de R$ 20,00 o frete, tendo sido percorridos 2.640 quilômetros no transporte de trabalhadores e realizados 110 fretes, encontrando-se a parte ré em mora no tocante à totalidade de sua contrapartida financeira. Assim sendo, condeno o réu a pagar ao autor as importâncias postuladas, R$ 4.555,00 concernentes à empreitada , R$ 2.640,00 atinentes ao transporte de trabalhadores e, por fim, R$ 2.200,00 relativos aos fretes executados. IV – DOS DANOS MORAIS Dano, segundo definição dada por Carlos Alberto Bittar, “é toda lesão injusta a componentes do complexo de valores protegidos pelo direito, incluindo, pois, o de caráter moral” (Reparação Civil por Danos Morais, p. 14). Dano moral, por sua vez, é todo aquele que atinge qualquer dos “componentes do complexo de valores protegidos pelo direito” que não possuam expressão econômica, os chamados bens da personalidade. A responsabilidade civil, o dever de reparar, funda-se no pressuposto da existência de um dano injusto. Nada obstante, para que haja o dever de reparar mister se faz a necessária conjunção ao dano de outros elementos, a saber, a) uma conduta, comissiva ou omissiva; b) que haja entre a conduta e o dano um nexo de causalidade; e c) o dolo ou culpa do agente. À luz de nosso ordenamento jurídico hodierno, portanto, ausente que seja um de tais elementos não há falar-se em dever de reparar. Em que pese a ficta confessio cominada à parte ré, não prospera a pretensão em epígrafe, e justamente por não prescindir a responsabilização civil da demonstração da relação de causalidade entre a conduta imputada ao réu e o dano suportado. Dessa forma, não tendo restado comprovado nos autos que o dano informado como suporte à pretensão inequivocamente derivou de um comportamento do réu, indefiro o pedido em apreço. V - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Uma vez que a causa em questão não decorre da relação de emprego, mas, sim, e em virtude das alterações promovidas pela EC nº 45, da relação de trabalho existente entre as partes, não há cogitar-se na presença dos requisitos estipulados na Lei 5.584/70 para deferimento do requerimento, sendo devidos honorários advocatícios em função da mera sucumbência, aplicando-se as disposições suplementares do CPC. Nesse sentido, inclusive, editou o Colendo TST a Instrução Normativa nº 27 que, em seu artigo 5º, assim dispõe: “Art. 5º. Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência.” Dessa forma, em vista da complexidade da causa e das superveniências processuais observadas, condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação. VI - DAS DEDUÇÕES Autoriza-se a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título das parcelas aqui deferidas, evitando-se, assim, enriquecimento sem causa. CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos entabulados por JOSÉ NERIS DE SOUSA em face de CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA, condenando a ré a cumprir, tão logo transite em julgado a presente sentença, as obrigações delineadas no corpo da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste decisum, como se nele estivesse transcrita, e cujos comandos orientarão os cálculos. Juros, atualização monetária e descontos fiscais e previdenciários incidentes na forma da lei. Deverá a ré comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução direta. Custas pela parte ré, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Iporá (GO), 1º de dezembro de 2006. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho´´ E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Douta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria da Douta Vara do Trabalho de Iporá-GO, conferi e subscrevi, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e sete (2007) – 5ª feira. César Silveira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1644/2007
Processo Nº: RT 00535-1995-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EUGÊNIO MODESTO
ADVOGADO....: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇAO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exeqüente, por seu procurador, intimado para, no derradeiro prazo de 30 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora de fl. 1177, expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, conforme despacho de fl. 1378.

Notificação Nº: 1662/2007
Processo Nº: RT 00845-1998-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA SUL GOIANA LTDA (NP/ FABIO FRANCO DE SANTANA) + 001
ADVOGADO....: WHENDERSON PIERRE CHAVES
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens dos Executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1642/2007
Processo Nº: RT 00799-2004-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA -ME(MOTEL SKORPIUS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

DESPACHO: Fica a Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1653/2007
Processo Nº: AIN 01372-2005-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ABEL JANUÁRIO DE PAULA
ADVOGADO....: FABIANA FERNANDES
REQUERIDO(A): MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado de que foi-lhe concedido vista da petição e peças de fls. 309/312, podendo o mesmo manifestar-se no prazo de 05 dias. Cabe ressaltar que o seu silêncio importará em concordância tácita com o termo dos aludidos documentos.

Notificação Nº: 1654/2007
Processo Nº: AIN 01372-2005-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ABEL JANUÁRIO DE PAULA
ADVOGADO....: FABIANA FERNANDES
REQUERIDO(A): MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado de que foi-lhe concedido vista da petição e peças de fls. 309/312, podendo o mesmo manifestar-se no prazo de 05 dias. Cabe ressaltar que o seu silêncio importará em concordância tácita com o termo dos aludidos documentos.

Notificação Nº: 1663/2007
Processo Nº: RT 01584-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): OMAR COTRIM OLERIANO
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
DESPACHO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 174, QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO: ´´ Em que pese o fato de que a reclamante, obrigatoriamente, teria que concluir que o montante levantado não lhe pertencia na integralidade, observo, todavia, por meio do rol de documentos colacionados às fls. 162/171, que a importância recebida, de um ou de outro modo, reverteu-se em proveito dos menores. Assim, revogo o despacho de fls. 158, para liberar a reclamante de efetuar o depósito determinado, frisando, no entanto, que qualquer ato perpetrado pela mesma que objetive a utilização dos valores anteriormente depositados nas contas poupança dos menores, ensejará a tomada das medidas legais cabíveis. Por oportuno, vejo que a reclamada não recolheu as custas processuais, conforme determinado no despacho de fls. 132, devendo a mesma ser intimada para, em 05 dias, efetuar o recolhimento, sob pena de execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1664/2007
Processo Nº: RT 01584-2005-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): OMAR COTRIM OLERIANO
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
DESPACHO: FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 174, QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO: ´´ Em que pese o fato de que a reclamante, obrigatoriamente, teria que concluir que o montante levantado não lhe pertencia na integralidade, observo, todavia, por meio do rol de documentos colacionados às fls. 162/171, que a importância recebida, de um ou de outro modo, reverteu-se em proveito dos menores. Assim, revogo o despacho de fls. 158, para liberar a reclamante de efetuar o depósito determinado, frisando, no entanto, que qualquer ato perpetrado pela mesma que objetive a utilização dos valores anteriormente depositados nas contas poupança dos menores, ensejará a tomada das medidas legais cabíveis. Por oportuno, vejo que a reclamada não recolheu as custas processuais, conforme determinado no despacho de fls. 132, devendo a mesma ser intimada para, em 05 dias, efetuar o recolhimento, sob pena de execução. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1668/2007
Processo Nº: RT 01674-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER APARECIDO MOREIRA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ESTRUTURA METÁLICA ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1652/2007
Processo Nº: RT 02186-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERNANDES MORENO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ROSSI LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES RODRIGUES NETO
DESPACHO: FICA A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA A TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.182, QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO: ´´ VISTOS, ETC. FACE AO TEOR DA CERTIDÃO SUPRA, AGUARDE-SE O DECURSO DOS PRAZOS PARA APLICAÇÃO DAS MULTAS DIÁRIAS ARBITRADAS NO ACÓRDÃO DE FLS. 135/145, NA FORMA DETERMINADA, PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER IMPOSTAS NO ALUDIDO ACÓRDÃO. DÊ-SE CIÊNCIA DESTE DESPACHO À RECLAMADA.´´

Notificação Nº: 1667/2007
Processo Nº: RT 00649-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLIANDRO JOSE DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): FM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA POSTO BABI
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1641/2007
Processo Nº: RT 01090-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS TADEU QUIRINO FILHO
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº207/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO A CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1661/2007
Processo Nº: RT 01334-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 151/2007.

Notificação Nº: 1647/2007
Processo Nº: RT 01800-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: FICA A RECLAMENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA A CIÊNCIA DA CONCESSÃO DE 05 DIAS PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO INCIDENTE SOBRE O ACORDO CELEBRADO.

Notificação Nº: 1655/2007
Processo Nº: RT 02338-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fl. 67 que segue transcrito:´´ Defere-se conforme requerido na petição de fls. 66. Intime-se a reclamada para sanar as irregularidades constantes nas guias CD/SD, acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa e indenização substitutiva, conforme acordado na Ata de fls. 61/62. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1656/2007
Processo Nº: RT 02338-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fl. 67 que segue transcrito:´´ Defere-se conforme requerido na petição de fls. 66. Intime-se a reclamada para sanar as irregularidades constantes nas guias CD/SD, acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa e indenização substitutiva, conforme acordado na Ata de fls. 61/62. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1660/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Reclamente, por seu procuradore, intimado da sentença de fl. 109, que segue transcrita:´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet. ´´

Notificação Nº: 1669/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1670/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1671/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1672/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1673/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1673/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não

comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1673/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1673/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1674/2007
Processo Nº: CCS 00106-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: WILHOIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor, por seu procurador, intimado da sentença de fl. 109, que segue abaixo transcrita: ´´ Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, foi expedida notificação ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo no aludido endereço. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Informado o novo endereço, expediu-se nova notificação ao réu, entretanto, a mesma também retornou à esta VT sob a alegação de "desconhecido no local". Assim sendo, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 26,91, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 1666/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MIGUEL GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): JANE PEREIRA SOARES (CHÁCARA SONHO MEU)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O ADVOGADO DO RECLAMENTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, FORNECER NOS AUTOS O ATUAL/CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMENTE.

Notificação Nº: 1657/2007
Processo Nº: AAT 00373-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: DELY DE SOUZA BISPO
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ).: SITRASGO - SIND. DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS GERAIS DE JATAI-GO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Reclamente, por seu procuradore, intimado do despacho que segue transcrito:´´ Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial fornecendo o correto/completo endereço da 2ª Reclamada (art. 840, § 1º, da CLT c/c art. 282, II, do CPC), para que a mesma possa ser citada e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial com relação à mesma, consoante o parágrafo único do art. 284 do CPC c/c art. 769 da CLT. Adia-se a audiência para o dia 21/03/2007 às 10:00 horas, mantidas as cominações legais do art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu advogado. Fornecido o endereço da 2ª Reclamada, notifiquem-se as reclamadas. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 61/2007
PROCESSO Nº RT 00872-2003-121-18-00-0
Exeqüente(s): AMADO DIVINO DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL
Executado(s): WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA + 01
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Executado, JULIANO CABRAL DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 18.201,77 (dezoito mil, duzentos e um reais e setenta e sete centavos), atualizado até 31/10/2006, nos termos dos cálculos de fls. 82/83 e decisão de fls.84, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1320/2007
Processo Nº: AIN 01257-2005-111-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: JUVENAL FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PORFÍRIO TELES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls.349 dos referidos autos.

Notificação Nº: 1321/2007
Processo Nº: AIN 01257-2005-111-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: JUVENAL FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PORFÍRIO TELES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls.349 dos referidos autos.

Notificação Nº: 1322/2007
Processo Nº: AIN 01257-2005-111-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: JUVENAL FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PORFÍRIO TELES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls.349 dos referidos autos.

Notificação Nº: 1323/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HERONDINA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CORACI HELENA DO PRADO
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: Vista ao autor da peça de fl. 51, por 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1175/2007
Processo Nº: RT 01516-2003-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FELIPE DE MOURA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GRAFICA EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Defiro o requerimento de fls. 267/268. Aguarde-se por mais 30 dias. Não havendo dentro do prazo assinalado solicitação alguma do Autor, cumpra-se a determinação de fls. 266.

Notificação Nº: 1138/2007
Processo Nº: RT 00747-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON BARBOSA PIRES
ADVOGADO....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO
RECLAMADO(A): AGDA MARIA STEMLER - COLEGIO POLEGAR
ADVOGADO....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.188, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1176/2007
Processo Nº: RT 00873-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARAL ROMEU DA SILVA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vista dos Embargos à Execução, opostos nos autos em epígrafe, sob fls. 286/294, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa.Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1148/2007
Processo Nº: RT 00710-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): SIMONE APARECIDA MARTINS + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Diante do noticiado na petição de fl. 52, expeça-se certidão para habilitação do seguro-desemprego. Em seguida, intime-se a reclamante para recebimento,

Notificação Nº: 1177/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ARAUJO DE AQUINO
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): AMARAL ALVES PEDRO
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de impugnação aos cálculos, nos autos epigrafados, no dia 15/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1140/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001
RECLAMADO(A): GILBERTO GONÇALVES RORIZ E CIA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 66/67, no valor líquido de R$ 5.000,00, dividido em 03 parcelas, vencíveis todo dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil subseqüente, a iniciar-se em 15/02/2007, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Comprovado o silêncio do reclamante/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Após o vencimento da última parcela do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas na r. sentença de fls. 54/59, apurar os valores devidos a título de INSS (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda. Depois, intime-se a fonte pagadora (Reclamado) para que no prazo de 30 (trinta) dias comprove o valor do Imposto de Renda (tudo conforme o Provimento nº 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Em igual prazo, ou seja, 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o Reclamado deverá comprovar os recolhimentos do INSS (inclusive a parte do Empregado), sob pena de execução. Decorrido, em branco, o prazo do parágrafo anterior, executem-se os valores do INSS.

Notificação Nº: 1141/2007
Processo Nº: CCS 01338-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: OSMAR ALOISIO KLOCK
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 14/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 039/2007
PROCESSO Nº RT 00225-2007-131-18-00-9
Reclamante : LUZIA MARTA GOMES DE MOURA
Reclamado : FRIGORIFICO VIEIRA LTDA
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 15/03/2007 às 10:45 horas, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o** reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante LUZIA MARTA GOMES DE MOURA, RG nº 1.941.631 SSP-DF , CPF nº 009.297.801-08, CTPS 55.880, SÉRIE 00020-DF e PIS 132.97018.31-2 residente e domiciliado(a) na RUA SILVANIA, QUADRA36, LOTE 01, SÃO CAETANO, LUZIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA, em local incerto e não sabido, prestando as seguintes informações:OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS .Informa que foi dispensada sem justa causa da Reclamada no dia 04 de outubro de 2004, sendo que não sacou o FGTS porque não recebeu da Reclamada o Termo de rescisão de contrato de trabalho. DOS REQUERIMENTOS. Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a fornecer o formulário para requerimento de Saque do saldo de sua conta vinculada na CEF do FGTS ou, na omissão desta, que Vossa Excelência se digne a expedir Alvará Judicial com respectivo objeto. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante aliteração da verdade dos fatos, implicará a aplicação das sanções por litigância de má-fé.Importa o valor da causa em R$ 200,00. Nestes termos,Pede deferimento. - Cópia do RG, CPF, CTPS, Cópia do Cartão Cidadão. Declara que trará sua(s) testemunha(s), no número máximo de 02 (duas), uma vez que se trata de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo conforme art. 852-H, §2º da CLT, espontaneamente à audiência, ficando ciente que sua declaração implicará em preclusão das provas orais, caso não às traga para audiência de instrução (art. 158/CPC). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, LUZINETE ABUD DO NASCIMENTO, Subdiretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1282/2007
Processo Nº: RT 00306-2000-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: ADELMAR ALVES MACHADO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): VOLMAQ - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO: Vistos etc. Atualize-se a conta de liquidação. Indefere-se o pedido de penhora on line porque a r. sentença ainda não transitou em julgado. À Secretaria para desentranhar as cópias que acompanham a petição de fls. 495 posto que não há necessidade de tais cópias porque os originais estão nos próprios autos. Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 1269/2007
Processo Nº: RT 00016-2001-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO SILVA MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): TREKUS LANCHES (JUNIOR SOUZA ROCHA)
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novos elementos para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: RT 00093-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LACÍDIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): CAPRIL - COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA + 003
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos termos do ofício de fls. 200. Não havendo manifestação, aguarde o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 1286/2007
Processo Nº: RT 00056-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos, etc. Infrutífera a diligência no sentido de encontrar valores em contas bancárias dos executados, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1289/2007
Processo Nº: RT 00062-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para receber a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1275/2007
Processo Nº: RT 00165-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HIZILEI JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Vistos etc. Libere-se o depósito recursal à preposta da empresa, conforme consta da petição de fls. 173/175. Liberado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1283/2007
Processo Nº: RT 00178-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Libere-se ao reclamado o saldo remanescente existente na conta 0871.042.1500.394-0. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1276/2007
Processo Nº: RT 00274-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁRITA RERLVA RESENDE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: ENALDO RESENDE LUCIANO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a exeqüente para receber seu crédito bem como o advogado para receber os honorários assistenciais. Liberados, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1273/2007
Processo Nº: RT 00359-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1285/2007
Processo Nº: RT 00395-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DEMILSON SERAFIM
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do valor transferido para estes autos. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas. Juntando, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1280/2007
Processo Nº: AIN 00404-2006-191-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ MARCOS ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
REQUERIDO(A): DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes para tomarem ciência de que a audiência de inquirição da testemunha ANTÔNIO CARLOS DA SILVA será realizada no dia 10/04/2007, às 14:00 horas, na Comarca de Alto Taquari - MT, conforme ofício de fls. 275/276.

Notificação Nº: 1287/2007
Processo Nº: RT 00430-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): CERRADO AGRÍCOLA MINEIROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - REP POR ENODES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MAGALHAES DE LIMA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1281/2007
Processo Nº: AC 00451-2006-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO HONÓRIO BATISTA
ADVOGADO: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RÉU(RÉ).: WALDIR PEREIRA MAIA JÚNIOR
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 89, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1288/2007
Processo Nº: RT 00500-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON FERREIRA PESSOA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MÁRCIO DE OLIVEIRA (MARÇAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo acerca da existência ou não do possível acordo celebrado com o executado. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação devendo a constrição judicial recair sobre tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

Notificação Nº: 1263/2007
Processo Nº: RT 00634-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA THAINA PERES SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): DROAGARIA MONALYZA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão exarada pelo oficial de justiça, às fls. 30, cite-se o executado através de edital para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito ou garantir a execução. Decorrido in albis o prazo legal, proceda-se a busca de valores porventura encontrados em contas bancárias do executado. Infrutífera a diligência, à Secretaria para verificar se há veículos cadastrados no DETRAN-GO, em nome do executado. Se as diligências restarem infrutíferas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: RT 00646-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARA DOMAN
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA UNIÃO
ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão exarada pelo oficial de justiça, às fls. 89, cite-se o executado através de edital para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito ou garantir a execução. Decorrido in albis o prazo legal, proceda-se a busca de valores porventura encontrados em contas bancárias do executado. Infrutífera a diligência, à Secretaria para verificar se há veículos cadastrados no DETRAN-GO, em nome do executado. Se as diligências restarem infrutíferas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1290/2007
Processo Nº: RT 00658-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): VANILTON PEREIRA OLIVEIRA (LANCHONETE E CONVENIÊNCIA DO NOSSO POSTO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 00024-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS XAVIER LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado, posto que deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 1277/2007
Processo Nº: RT 00029-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): POSTO ECONOMICO LTDA (POSTO PASSARINHO)
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes (fls. 104/105), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada recolher e comprovar nos autos os valores relativos à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, se incidente, após 10 (dez) do vencimento da última parcela do acordo. Não havendo comprovação dos recolhimentos, remetam-se os autos à Contadoria para apurar os valores das referidas contribuições, custas e imposto de renda, tendo como parâmetro o valor total do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1278/2007
Processo Nº: CCS 00048-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FERREIRA VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da informação dada pela ECT de que o reclamado é desconhecido no local, no sentido de que não localizou o endereço do reclamado para notificá-lo da audiência, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R$54,87, calculadas sobre R$2.743,65, dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 08h20 min. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados aos autos ao autor. Intime-se o autor. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1279/2007
Processo Nº: CCS 00080-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AZARIAS OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da informação dada pela ECT de que o reclamado é desconhecido no endereço (extrato anexo), em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pelo autor, no importe de R$29,17, calculadas sobre R$1.458,35, dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 09h55 min. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados aos autos ao autor. Intime-se o autor.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 38/2007
PROCESSO: RT 00028-2006-191-18-00-2
Exeqüente: CÉLIO RODRIGUES DE JESUS
Executados: ARANTES E MOREIRA REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA ME, MÁRCIO JOSÉ ROCHA ARANTES e CIRLENE MOREIRA LOPES
O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MÁRCIO JOSÉ ROCHA ARANTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$14.837,09, atualizado até 30/09/2006; E para que chegue ao conhecimento do executado MÁRCIO JOSÉ ROCHA ARANTES supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Fevereiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 39/2007
PROCESSO: RT 00062-2006-191-18-00-7
Exeqüente: NILTON CESAR DA SILVA
Executados: CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS, KEILA APARECIDA DA SILVA e CARLA APARECIDA DA SILVA
O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS, KEILA APARECIDA DA SILVA e CARLA APARECIDA DA SILVA atualmente todos em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$12.453,50, atualizado até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS, KEILA APARECIDA DA SILVA e CARLA APARECIDA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1364/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVACI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a, querendo, contraminutar o Agravo de Petição de fls. 349/354, no prazo legal.

Notificação Nº: 1365/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVACI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado a, querendo, contraminutar o Agravo de Petição de fls. 349/354, no prazo legal.

Notificação Nº: 1363/2007
Processo Nº: AAT 00127-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial. Prazo 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 809/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ROWEDDER
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAODIR MARCOLIN
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: Exeqüente: Trazer aos autos o atual endereço do executado ou fornecer outros meios a que ele seja intimado dos atos de expropriação designados, tendo em vista o conteúdo da certidão de fl. 139. Prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1327/2007
Processo Nº: RT 00575-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A IND. DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: À RECLAMADA: ``Vistos etc. Por considerar imprescindível a definição quantitativa do fator "ruído", a ser concluída pelo Sr. Perito, como meio de prova para convencimento deste Juízo da existência ou não do adicional de insalubridade pleiteado, reabre-se a instrução processual para cumprimento das seguintes diligências: a) Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, jungir aos autos o controle da dosemetria de ruído de todos os setores (locais físicos) nos quais o Autor prestou serviços para a Reclamada, sob pena de considerar o "ruído" como contínuo e acima dos limites toleráveis. b) Vindo o controle da dosemetria de ruído, dê-se vista ao Autor, pelo prazo preclusivo de 05(cinco) dias. c) Tudo cumprido e não havendo outras manifestações, intime-se o Sr. Perito para complementar o laudo pericial de fls. 172/178, especificamente, no que concerne à analise técnica e conclusiva do fator "ruído". d) Apresentado o laudo complementar, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum e preclusivo de 05(cinco). Rio Verde, 22 de fevereiro de 2007 (5ªfª). Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1329/2007
Processo Nº: RT 00142-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DOURADO
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA CLEUSA CZEDER
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas da dilatação do prazo, até o dia 22.02.2007 para a reclamada fornecer o TRCT,CD/SD e CTPS anotada, mantendo-se contudo, as cominações estabelecidas na ata de homologação do acordo.

Notificação Nº: 1351/2007
Processo Nº: AAT 00332-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: LEONILDO ALVES
ADVOGADO: RAFAEL LOPES LORENZONI
RÉU(RÉ).: TOPICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL a ser realizada no próximo dia 22/03/2007, às 08h50min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1410/2007
Processo Nº: RT 00697-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 29, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc... A executada alega a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da liquidação da sentença, inclusive a citação. Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em janeiro/2007, razão pela qual este crédito não consta e nem poderia constar do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101. Portanto, não há nulidade a ser declarada. Prossiga-se a execução. Intime-se a Executada.´´

Notificação Nº: 1406/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CLEITON LEAL PROCOPIO
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 74 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1393/2007
Processo Nº: RT 01375-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado a devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1414/2007
Processo Nº: RT 01547-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY SILVA MESQUITA
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
RECLAMADO(A): ARI BARZOTTO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1415/2007
Processo Nº: RT 01610-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 120/126, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: ´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL a cumprir as obrigações de dar em relação a ADAILTON PEREIRA DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação será realizada em todas as modalidades que se fizerem necessárias, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1402/2007
Processo Nº: CCS 00028-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: TADEU BUENO SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Recolher as custas processuais no importe de R$ 61,39, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1397/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PEDRO CAVALCANTE DA LUZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Recolher as custas processuais no importe de R$ 27,67, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1400/2007
Processo Nº: CCS 00042-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ).: HENRIQUE DO VALE ROCHELLE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Recolher as custas processuais no importe de R$ 170,11, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1395/2007
Processo Nº: CCS 00078-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Recolher as custas processuais no importe de R$ 28,55, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1392/2007
Processo Nº: CCS 00082-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DAVIDSON AFONSO MEDEIROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Recolher as custas processuais no importe de R$ 50,21, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1403/2007
Processo Nº: CCS 00092-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SERGEI IVANOFF
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Recolher as custas processuais no importe de R$ 125,14, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1409/2007
Processo Nº: CCS 00102-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GERALDO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Recolher as custas processuais no importe de R$ 48,89 no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1390/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RIBEIRO PAULA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): ADEILSON
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 12, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 39/2007
PROCESSO Nº RT 00317-2007-102-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CARLITO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADOS: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO (+ 01)
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/03/2007 às 15:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação do contrato de** trabalho na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Verbas rescisórias descritas nos autos, Horas extras, Adicional noturno, Domingos e feriados, FGTS, Multa (artigo 477, § 8º da CLT), Pagamento das verbas incontroversas na audiência inicial, e guias para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$17.676,93 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 40/2007
PROCESSO Nº RT 00319-2007-102-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADOS: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO (+ 01)
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/03/2007 às 15:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação do contrato de** trabalho na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Verbas rescisórias descritas nos autos, Horas extras, Adicional noturno, Domingos e feriados, FGTS, Multa (artigo 477, § 8º da CLT), Pagamento das verbas incontroversas na audiência inicial, e guias para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$66.621,15 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 41/2007
PROCESSO Nº RT 00321-2007-102-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CAIRO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADOS: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO (+ 01)
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/03/2007 às 15:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação do contrato de** trabalho na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Verbas rescisórias descritas nos autos, Horas extras, Adicional noturno, Domingos e feriados, FGTS, Multa (artigo 477, § 8º da CLT), Pagamento das verbas incontroversas na audiência inicial, e guias para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$17.543,51 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta e um centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 42/2007
PROCESSO Nº RT 00323-2007-102-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
RECLAMADOS: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO (+ 01)

O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/03/2007 às 14:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação do contrato de** trabalho na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Verbas rescisórias descritas nos autos, Horas extras, Adicional noturno, Domingos e feriados, FGTS, Multa (artigo 477, § 8º da CLT), Pagamento das verbas incontroversas na audiência inicial, e guias para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça, honorários advocatícios, total das parcelas R$ 29.706,06 Valor da causa: R$29.706,06 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais, seis centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 42/2007
PROCESSO Nº RT 00323-2007-102-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
RECLAMADOS: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO (+ 01)
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/03/2007 às 14:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação do contrato de** trabalho na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Verbas rescisórias descritas nos autos, Horas extras, Adicional noturno, Domingos e feriados, FGTS, Multa (artigo 477, § 8º da CLT), Pagamento das verbas incontroversas na audiência inicial, e guias para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça, honorários advocatícios, total das parcelas R$ 29.706,06 Valor da causa: R$29.706,06 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais, seis centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Fevereiro de Dois mil e Sete. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1289/2007
Processo Nº: RT 00390-2003-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JERÔNIMO FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 213, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Vistos, etc., Ante o teor do requerimento veiculado pelo credor (fl. 211), previamente, intime-se a executada, via de seu procurador, a assumir o encargo de depositário do bem penhorado à fl. 218 (01 Digestor, auto crazer, avaliado em R$ 6.000,00), na pessoa de um dos seus sócios, devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser nomeado como depositário o patrono do autor, com a conseqüente remoção do bem...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1300/2007
Processo Nº: RT 00237-2004-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WANDERLEI FERREIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 395, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão supra, intime-se a parte autora para indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1296/2007
Processo Nº: RT 00244-2004-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDJÚNIOR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MATADOURO GARROTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de parte do r. despacho de fls. 189, conforme o teor abaixo se transcreve:"Decorrido in albis o prazo supra, homologa-se o acordo noticiado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a seguinte ressalva: a) a demandada deverá recolher e comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, as contribuições previdenciárias, o imposto de renda e as custas do processo, na forma estabelecida nos cálculos às fls. 179/183, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência). Intimem-se as partes..."

Notificação Nº: 1297/2007
Processo Nº: RT 00563-2005-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIETY DE LIMA ROSA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA
ADVOGADO....: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1302/2007
Processo Nº: RT 00708-2005-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES SARDINHA
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA
ADVOGADO....: EMILLY DE SOUSA FRAZÃO AROCAS
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 212, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor do requerimento veiculado pelo credor (fl. 210), previamente, intime-se a executada, via de seu procurador, a assumir o encargo de depositário do bem penhorado à fl. 206 (01 Trator Massey Fergusson 235, avaliado em R$ 4.500,00), na pessoa do seu proprietário, devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser nomeado outro depositário, com a conseqüente remoção do bem....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1293/2007
Processo Nº: RT 00115-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NELMA FERREIRA QUINTÃO SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Solicite-se a devolução da medida deprecada expedida (fl. 104). À vista do requerimento formulado pela credora (fl. 121), em que requer bloqueio de valores existentes em nome da executada, junto a OSCIP do Município de Goianésia/Go., por verificar que não há informação nos autos quanto a endereço, determino que se intime a exeqüente da OSCIP naquele Município. Vindo aos autos, expeça-se carta precatória para intimação da OSCIP - GOIANÉSIA/GO para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo, quanto a existência, junto a si, de crédito em nome da CONCISA CONSULTORIA LTDA., bem como o correspondente cronograma de pagamento e respectivos valores devidos àquele, sob as penas da lei...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1288/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 121/131 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1291/2007
Processo Nº: RT 00215-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL VERÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: GASPAR SILVA DOS REIS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 119, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fl. 116) intime-se, via de seu procurador, a assumir o encargo de depositário do bem penhorado à fl. 115 (2.000 Kg de sebo bovino, avaliado em R$ 1.000,00), na pessoa de um dos seus sócios, devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser nomeado outro depositário, com a conseqüente remoção do bem...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1290/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVARISTO PEREIRA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 027/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1294/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE JUNIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BEIRA RIO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão circunstanciada, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1301/2007
Processo Nº: RT 00745-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 136, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor do requerimento de fl. 133, destituo do encargo o perito nomeado pela decisão de fl. 129. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 135), Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO, especialista em Ortopedia e Traumatologia, com endereço profissional fixado à Av. I-, Nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/Go, CEP 74075-030 - fones: (62) 3212-8855 e 9971-0777. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes quanto à nomeação acima e, em seguida, remeta-se o feito ao expert. Restam mantidas as deliberações determinadas pela decisão de fl. 129....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1295/2007
Processo Nº: RT 01303-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO FRANCO DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES PACHECO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: À RECLAMADA Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do demonstrativo juntado pela parte autora às fls. 101/113, nos termos da ata às fls. 27.

Notificação Nº: 1286/2007
Processo Nº: RT 00215-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Sem prejuízo da oportuna juntada do original, acolhe-se o ajuste de fls. 16/17, manifestado pelas partes, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). HOMOLOGA-SE O ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias após o vencimento da única parcela (07/03/2007), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Após, intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução. Não havendo comprovação pela reclamada, no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo. Custas no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor do acordo R$ 1.000,00, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia de hoje (13/02/2007) e dê-se ciência às partes através dos seus respectivos patronos...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
e-mail: vtsaoluis@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 040/2007
Autos de nº 00563-2005-181-18-00-5 RT
Exeqüente: INSS (Reclamante: MARIA ELIETY DE LIMA ROSA)
Executada:HOSPITAL E MATRERNIDADE SANTA LUZIA
Advogado: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA
Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas
Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas
Localização do(s) bem(ns):AV. ANTUNES SANTANA Nº100, CENTRO, AURILÂNIDIA-GO.
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 141, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JOÃO BORGES DA SILVA, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)Uma mesa para escritório, em aço, com três gavetas laterais e uma gaveta no vão das pernas, tampo em fórmica, na cor cinza, em regular estado de conservação, avaliada em R$100,00;
2)Dez camas hospitalares, com movimentos fowler, sem marca e modelo aparentes, com cabeceiras e peseiras gradeadas, sem roldanas e sem grade de segurança, precisando de reformas, avaliadas unitariamente em R$300,00, totalizando R$3.000,00;
3)Três camas hospitalares, com movimentos semi-fowler, sem marca e modelo aparente, sem roldanas e grades de segurança, em regular estado de conservação, avaliadas unitariamente em R$150,00, totalizando R$ 450,00
4)Uma estufa retilínea, marca FANEM LTDA, medindo 0,70 cem de altura, 0,60 cm de frente e 0,60 cm de lado, aproximadamente, sem uso no momento, avaliada em R$ 1.000,00;
5)Um armário em aço, tipo arquivo, sem marca e modelo aparentes, com duas gavetas-fichário e três gavetas para pastas suspensas, na cor bege, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 100,00;
6)Um armário em aço, tipo arquivo, sem marca e modelo aparentes, com sete gavetas para fichário, na cor grafite escuro, em bom estado de conservação aparente, avaliado em R$ 150,00;
7)Uma maca hospitalar para atendimento em ambulatório, armação tubolar, na com cinza, em regular estado de conservação, avaliada em R$ 100,00; e
8)Três bancos, que se transformam em camas, para acomodar visitas e/ou acompanhantes de pacientes, estofados em napa, em regular estado de conservação, avaliados unitariamente em R$ 50,00, totalizando R$ 150,00.
VALOR TOTAL R$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (22/02/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.
Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 028/2007
Processo: 00589-2006-181-18-00-4 ACCS
AUTOR: SIDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS-SINCOMERCIO.

RÉUS: AMADO ALVES DE FARIAS e LÚCIO E SILVA LTDA.
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Go. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, ficam CITADOS os Réus, AMADO ALVES DE FARIAS e LÚCIO E SILVA LTDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, nas quantias de R$ 1.029,12 (um mil, vinte e nove reais e doze centavos), R$ 7.117,49 (sete mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), respectivamente, atualizada até 31/08/2006, correspondentes às contribuições sindicais, honorários advocatícios e custas processuais, tudo em cumprimento à r. determinação constante de fl. 209, dos autos em referência, de seguinte teor: 'Vistos,etc., Homologo o cálculo apresentado pela Contadoria às fls. 194/206, no total de R$ 56.219,12 (cinqüenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos), atualizados até 30/09/2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A, CLT), até o efetivo pagamento. Quanto às custas processuais no importe de R$ 95,76 devidas pelas rés, cujos pedidos foram extintos, sem apreciação do mérito, restam isentas dos recolhimentos. Fixo o crédito líqüido devido à autora em R$ 46.388,02, Honorários Advocatícios em R$ 8.320,26 e custas processuais em R$ 1.415,08.Citem-se os devedores, individualmente, quanto aos valores devidos por cada um, conforme planilha de fl. 194. Garantido o Juízo ou efetivado o pagamento, dê-se ciência à credora para manifestação, inclusive, acerca dos cálculos. Do contrário, voltem-me conclusos. SLMBelos, 10 de outubro de 2006, 3ª f. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho'. Para que chegue ao conhecimento dos Réus, AMADO ALVES DE FARIAS e LÚCIO E SILVA LTDA., é passado o presente Edital, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (29.01.2007). Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1701/2007
Processo Nº: RT 00292-2003-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 513.

Notificação Nº: 1702/2007
Processo Nº: RT 00157-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO PEREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): A. J. LEÃO LTDA - PANIFICADORA E SORVETERIA BOM BOCADO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: Deverá o patrono da reclamada tomar ciência que foi indeferido o pedido do reclamado de litigância de má-fé, bem como deverá a reclamada depositar a quinta e última parcela na Caixa Econômica Federal, agência de Uruaçu-GO, conforme acordado.

Notificação Nº: 1706/2007
Processo Nº: RT 00182-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO DA ABADIA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para informar, no prazo de VINTE dias, a exata localização da executada, possibilitando a sua citação, salientando que inerte os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 1704/2007
Processo Nº: RT 00257-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO/INSS
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): OSVALDO DANTAS MINEIRO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: Deverá a exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar os Alvarás de nº79/2007 e 80/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 1707/2007
Processo Nº: CCS 00472-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: MENDES DE BRITO E OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente/autor para, no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, face a tentativa de bloqueio de valores, via BACEN, restar infrutífera e estar faltando R$ 32,31, para a garantia da execução.

Notificação Nº: 1703/2007
Processo Nº: RT 00698-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIELTON RODRIGUES FERREIRA/INSS
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): R.M.S. FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: Deverá o reclamante informar a este Juízo, no prazo de CINCO dias, o dia em que recebeu as guias do seguro-desemprego. Deverá o reclamado apresentar nos autos o recibo do Comunicado do Seguro, assinado pelo reclamante, no prazo de CINCO dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 768/2007
Processo Nº: RT 00002-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 182, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 181, dê-se ciência ao exequente para, caso queira, apresentar no prazo legal impugnação aos cálculos de liquidação...'

Notificação Nº: 767/2007
Processo Nº: RT 00003-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 183, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 182, dê-se ciência ao exeqüente para, caso queira, apresentar no prazo legal impugnação aos cálculos de liquidação.'

Notificação Nº: 765/2007
Processo Nº: RT 00169-2005-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALBIO ROSENO DA SILVA
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): AGDA MARIA STEMLER + 001
ADVOGADO....: DELI SILVA
DESPACHO: Fica a executada AGDA MARIA STEMLER intimada de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fl. 144 dos presentes autos) foi convertida em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 769/2007
Processo Nº: RT 00727-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIO LINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): PANIFICADORA UAI LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 221, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 220, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 752/2007
Processo Nº: RT 00730-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, caso queira, contra-razoar, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 60/69.

Notificação Nº: 764/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA
RECLAMADO(A): CSL - CURTUME SANTA LUZIA - COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: THEOPISTO ABATH NETO

DESPACHO: Fica a reclamada/devedora intimada da decisão de fl. 39, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o devedor a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.'

Notificação Nº: 770/2007
Processo Nº: RT 00754-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÁSTACIA ILARES MENDES DA FONSECA
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 127, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 126, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens da devedora passíveis de penhora ou a requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 744/2007
Processo Nº: RT 01072-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON GOMES MOURA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE + 001
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRATA LTDA (REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE BRAGA DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 95/100, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada AGROPECUÁRIA PRATA LTDA a pagar ao Reclamante CLEITON GOMES MOURA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3, multa rescisória, multa do art. 467 da CLT, adicional de insalubridade e reflexos, a se apurar em posterior liquidação de sentença, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS e respectiva multa e fornecer o TRCT no código 01, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, efetuar a anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Liquidação mediante cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e parte do empregador devida ao INSS) na forma do Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS e à DRT. Retifique-se na autuação e demais registros o pólo passivo para constar apenas a razão social da demandada: AGROPECUÁRIA PRATA LTDA. Antecipe-se a publicação do julgamento para o dia 22.02.2007, às 13:20h, intimando-se as partes. Intime-se o Perito. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 743/2007
Processo Nº: RT 01152-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JASSIANA ALVES
ADVOGADO....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA E OUTRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE FINO PÃO LTDA - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ciência à reclamante: Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 87, a seguir transcrito: 'Requer a reclamante, à fl. 86, a expedição de alvará para que possa levantar os valores de FGTS depositados em sua conta vinculada pela reclamada, conforme extrato constante nos autos. Compulsando os autos, verifico que apesar de a obreira haver trazido com a inicial extrato que demonstre a existência de depósitos em sua conta vinculada (fls. 19/20), fez acompanhar, também, com a referida peça, outros documentos dos quais poderia ter feito uso para o saque do FGTS. Neste sentido, aponte a obreira qual o óbice para que possa efetuar o saque dos valores em sua conta vinculada, apresentando também o respectivo extrato atualizado. Prazo de cinco dias. Intime-se.

Notificação Nº: 756/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: SUELI FERREIRA NUNES E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASÍLIA CONTROLE DE PUBLICIDADES LTDA
ADVOGADO....: ADELITON ROCHA MALAQUIAS - DR
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 51, a seguir transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 50, reputo descumprido o acordo também quanto às obrigações de fazer. Expeça-se alvará judicial para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada da obreira, conforme extrato de fl. 33, bem como dos valores depositados à fl. 34, por serem incontroversos, devendo a Autora informar nos autos, no prazo de cinco dias, o montante efetivamente levantado, a fim de se possibilitar a liquidação do débito, face ao descumprimento do acordo. Ainda, expeça-se certidão para habilitação no seguro-desemprego, eis que os documentos carreados pela devedora aos autos apresentam irregularidades que impossibilitam essa finalidade. Intime-se.'

Notificação Nº: 762/2007
Processo Nº: RT 01183-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS FERNANDES SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO(A): COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - POSTO MEGA
ADVOGADO....: CLÁUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada/devedora intimada da decisão de fl. 26, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Intime-se o devedor a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.'

Notificação Nº: 763/2007
Processo Nº: RT 01188-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO CUNHA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: Fica a reclamada/devedora intimada da decisão de fl. 30, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Intime-se a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.'

Notificação Nº: 766/2007
Processo Nº: RT 01190-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO CUNHA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer, em 05(cinco) dias, à Secretaria deste Juízo, a fim de retirar o TRCT, que se encontra acostado à contracapa dos presentes autos.

Notificação Nº: 748/2007
Processo Nº: RT 01213-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GEREMIAS DA CUNHA ABREU
ADVOGADO....: VANESSA PATRÍCIA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): DAVI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO RECLAMANTE Deverá o reclamante, no prazo de 10(dez) dias, depositar na Secretaria desta Vara sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 755/2007
Processo Nº: RT 01218-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAIS ECONÔMICO LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: Ciência à reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 747/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-241-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MANOEL DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a requerente intimada da r. sentença de fls. 111/116, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na ação de cobrança para condenar o reclamado MANOEL DA COSTA SANTOS a pagar, no prazo legal, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002 a 2005, nos termos da fundamentação retro. Correção monetária, contada do vencimento da obrigação. Juros de mora de 1% ao mês contados da citação. Honorários advocatícios, devidos pelo Requerido, no valor de 10% sobre a condenação. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelo requerido, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$600,00. Antecipe-se a publicação do julgamento para o dia 22.02.2007 às 13:10h, intimando-se as partes. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 746/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE FARIAS COSTA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EDIVALDO RIBEIRO DE ABREU
ADVOGADO....: WANDEIR NOGUEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 21/24, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em

consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para determinar ao reclamado EDIVALDO RIBEIRO DE ABREU a imediata reintegração no emprego da Reclamante LEONICE FARIAS COSTA, assim como o pagamento dos salários retidos, diferenças salariais, 13º salário, férias com 1/3, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação retro. Deverá o reclamado, em 48 horas, efetuar a anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e parte do empregador devida ao INSS) na forma da legislação vigente e Súmula 368 do TST. Oficie-se ao INSS e à DRT. Antecipe-se a publicação do julgamento para o dia 22.02.2007 às 13:00h, intimando-se as partes. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 199/2007
Processo Nº: RT 01073-2000-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: 1. Reportando à peça trazida às fls. 6.003/6.004 e, considerando o interesse público na manutenção do bem penhorado, para prestação de serviço, junto à localidade onde se encontra, suspenda-se, por ora, a execução no que respeita ao bem penhorado à fl. 5.635 (Edital de fl. 5.821). 2. Manifeste, a Secretaria, acerca da existência de outras penhoras sobre o bem constrito (fl. 5.635), bem como, caso possível, sobre o estado de conservação do bem indicado para substituição da penhora efetivada nos autos (petição de fls. 6.003/6.004). Intimem-se.

Notificação Nº: 200/2007
Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE/CREDOR: Vista ao exequente/credor dos novos cálculos de fls. 872/880, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.02.26 09:11:59 -03'00'